

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA**
PORTARIA**CIM SERIDÓ**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN

Av. Teotônio Freire, Nº 346-460, Bairro Manoel Salustino – Currais Novos/RN

CNPJ nº 15.605.955/0001-40

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N.º 001/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.****SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDO DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear MARCONDES AUGUSTO DA SILVA, portador do RG nº 001.854.903 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 080.830.584-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serido do RN – CIM SERIDO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Currais Novos/RN, em 03 de março de 2023.

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

Código Identificador:DE355147**PRESIDÊNCIA****ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP, REALIZADO EM 09/02/2023, A SABER:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN.

1) NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.856.682/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002 com o percentual de desconto de 0,71% (zero virgula setenta e um por cento) e 004 com o percentual de desconto de 0,91% (zero virgula noventa e um por cento).

CURRAIS NOVOS/RN, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6686C3E4**PRESIDÊNCIA****ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 001/2023****OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustível (Gasolina e Diesel S10) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN.**HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** COM INÍCIO 27 DE JANEIRO DE 2023, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

1) NASCIMENTO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 29.856.682/0001-10, saiu vencedora nos itens: 002 com o percentual de desconto de 0,71% (zero virgula setenta e um por cento) e 004 com

o percentual de desconto de 0,91% (zero virgula noventa e um por cento).

CURRAIS NOVOS/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Consórcio Int. Mult. da Reg. Seridó- RN
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM-SERIDÓ

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:87957698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
PROCESSO ELETRÔNICO: 332/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADO: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA
ROCHA - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de departamento pessoal, apoio a gestão de pessoas, implantação, acompanhamento e atualização do E-social em suas fases, com a obrigatoriedade da informação do SIAI-DP no TCE/RN e o envio da EFD-REINF em complemento ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do E-social., para o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 21.000,00 (cinco mil reais), sendo pago em seis (06) parcelas mensais de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: seis (06) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e
Alexsandro Roberto da Silva Rocha – Sócio.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9F24A649

**DIRETORIA
TERMO DE PAGAMENTO – INDENIZAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE
TERMO DE PAGAMENTO – INDENIZAÇÃO**

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O COPIRN –
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO
RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
CLIMATECH REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE**

– COPIRN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominando CONTRATANTE e a Empresa CLIMATECHREFRIGERAÇÃO LTDA-ME, com sede à R Antonio Maia, 11, Lagoa Seca, 59032-180 - Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 07.879.567/0001-29, neste ato representada, pelo Sr. Dilson Gonçalves de Azevedo, portador do CPF nº 324.002.174-91, Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, visando

compor dívida oriunda da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº 348/2023, conforme as orientações contidas no Parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação do serviço devidamente comprovado sem previsão contratual.

O objeto negocial consiste - instalação e montagem de aparelho, máquina e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido, voltados para atender as necessidade e atividades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho,extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de (15) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Dotação orçamentária
Unidade Orcamentária: 01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO
RN Valor:R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do Banco do Brasil, agência nº 3698-6, conta corrente: 20.946-5, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA.

4.1.O CONTRATADO declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do paragrafo único do art. 61da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Elegem as partes o foro da comarca de Natal – RN para resolução dos litígiosadvidos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal, 02 de março de 2023.

Contratante
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Contratada
 Climatechrefrigeração LTDA-ME
 CNPJ 07.879.567/0001-29
DILSON GONÇALVES DE AZEVEDO
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:7079E911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
 Ata de Registro de Preço nº 184/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.5 e 5.5.1 do instrumento celebrado, e em consonância com o Parecer Técnico Jurídico, parte integrante da presente decisão, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 184/2022, celebrada com a empresa **FDG MEDICAL LTDA** (CNPJ nº 44.499.043/0001-39), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à rua Napoleão Antão nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS –
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Município de Acari/RN.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D046B241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: INSCRIÇÃO NO 1º FÓRUM ORDINÁRIO, QUE TERÁ COMO TEMA “FAZERES E SABERES: CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, REALIZADO PELA UNDIME/RN, DE 20 A 22 DE MARÇO DE 2023, NA CIDADE DE NATAL/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME/RN), CNPJ: 00.596.662/0001-76.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES;
AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.100,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 25 INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Acari/RN, 07 de março de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7EAA0802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, sediado(a) na Av. A Galpão A, SN, Dom Helder Câmara, em Garanhuns/PE.

VALOR: R\$ 12.453,36 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 ATÉ 02/06/2023 (90 DIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0014.12.365.1055 E 08.0015.12.361.1058 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15420000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 02 de MARÇO de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79ABE3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de uma minuta do Novo Código de Obras do Município de Acari, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Código de Obras do Município de Acari-RN foi instituído pela Lei Municipal nº 504, de 20 de dezembro de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho objetivando a atualização e elaboração de uma nova minuta para a substituição da norma vigente;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho que ficará responsável pela elaboração da minuta referente ao Código de Obras, ficando assim constituído:

- I – HELIANCA CHIANCA VALE – Procuradora Judicial e Administrativa;
 II – PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES – Procurador Judicial e Administrativo Adjunto;
 III – RAUL VICTOR DANTAS E SILVA – Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos;
 IV – LUCIANO LOPES DE MEDEIROS – Secretário Municipal de Transportes e Obras de Acari.

Parágrafo único - A Coordenação do grupo de trabalho ficará a cargo de HELIANCA CHIANCA VALE – Procuradora Judicial e Administrativa.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FFFA9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir as vacâncias dos cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Pedagogo nos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN:**
 AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
DANIELE ARAÚJO DE MACEDO	26,00	17

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FRANCISCA DAS VITÓRIAS FELIPE DA SILVA	23,00	29

PEDAGOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JAILMA SANTOS DE ARAÚJO	25,00	10

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **22 de março de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Electrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Electroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do

candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 07 de março de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F13B901

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ACARI - APAMI
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.601/2023

Pelo presente aviso, o Pregoeiro da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Acari/RN, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 001/2023, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA APAMI DE ACARI/RN**, com abertura prevista para o dia 17/03/2023 às 08h00m.

A presente suspensão é motivada em função de dificuldades nas publicações do aviso do edital, no qual, de acordo com o art. 4º, V, da Lei 10.520/02, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é de 8 (oito) dias úteis. Portanto, devido aos impasses, torna-se impossível realizar o certame na data estabelecida. O edital e seus anexos serão alterados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas no Hospital Maternidade de Acari, através do e-mail: maternidadeacari@hotmail.com ou pelo telefone: (84) 3433-2146.

Acari/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8EC99133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA- CNPJ nº 18.738.798/0001-39.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **AutorizeoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DAS PELÍCULAS VELHAS NOS AUTOMOVEIS DA FROTA, JANELAS E PORTAS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.578,20 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 07/03/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 071.234.574-47

Ratificação em 07/03/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C6BA6561

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5933/2022

A Comissão Especial de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar procedimento licitatório **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **29/03/2023 as 09:00h**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Afonso Bezerra/RN, O edital e seus anexos, assim como demais informações encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Praça Cívica 9 de Junho, nº 37, centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: smecafonsobezerra.rn@gmail.com e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>

Afonso Bezerra/RN, 07 de março de 2022

ANA CATARINA DUARTE

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:08695717

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 12/2023, do tipo “maior percentual de desconto”, com data de abertura para o dia 20.03.2023 às 10:h:00:m. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000,

Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 07.Março.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:58CF6CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E2FF639F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 160, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **VANUSA VIEIRA MANICOBA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Ensino do CMER, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9A117CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 159, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA8A4FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 166, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **CIRO NUNES DE FIGUEIREDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:181A629B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ISABEL CRISTINA MANICOBA**, para o Cargo em Comissão de Diretora do Centro de Ensino Infantil Integrado, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-13, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C81211EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento da Servidora protocolado no dia 1º de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a senhora **ISABEL CRISTINA MANIÇOBA**, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:702B241B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **03 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D754D44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 155, de 1º de março de 2023, que nomeou o Sr. Francisco de Assis Vieira Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:46112072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **03 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01E11339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **03 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC80D422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **06 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5A6CCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 169, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **06 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DF62B131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 010, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 814.030.384-49, Matrícula n.º 262-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EB0CA07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0000987-48.2012.8.20.0110;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula n.º 459-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2BC1A9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA PRISCILA DA SILVA**, Matrícula n.º 956, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, a serem gozadas de 13 de março a 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:03B5532C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 001/2023, de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLASSIFICAR as candidatas **CLEONE ALVES CURIOSO, MARIA ALVES TEIXEIRA e MARIA GILMARA FERNANDES DE AQUINO ALVES**, aprovadas para o cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental I, do Processo Seletivo Simplificado, realizado de 06 a 28 de fevereiro de 2023, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento, conforme determina o Edital de Convocação Nº 001/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B145B41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:IMPRESA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$26.432,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - EXECUTIVO - SEC.
Ação:	MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função:	2008 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Sub-Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Programa:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Fonte de Recurso:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Região:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Angicos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: 19 de janeiro até 31 de dezembro de 2024

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 19 de janeiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F850D105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO
Nº 354/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, com o objetivo de **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços locação de Ônibus e Microônibus para realizar o transporte de alunos de nível médio, técnico e superior deste município para as cidades de Ipanguaçu, Lajes e Açú**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 08/03/2023 das 09h00min até às 09h00min do dia 21/03/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 21/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 07 de março de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A30AAD5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Cícero Cassimiro Rodrigues Neto**, CPF nº **119.306.964-50** e RG nº **003.756.751**, do cargo de Chefe do Setor de Empenho, Junto a Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2897CF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ronaldo Rocha dos Santos**, CPF nº **062.778.944-71**, do cargo de Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento Econômico/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1B80AAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ronaldo Rocha dos Santos**, CPF nº **062.778.944-71**, para o cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3664E2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2023

Contrato de Pessoal nº. 001/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Aguinaldo Tibúrcio da Costa Neto.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 002/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Anderson Rafael da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 003/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Carliano Batista de França.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 004/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Luiz da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 005/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/01/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º 006/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Jota de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil, seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal n.º 007/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé Teixeira da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 008/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Damião Gustavo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 009/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/01/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º 010/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Gutemberg Palhares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º 011/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Ricardo Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/01/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Batista Cosme da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Calceteiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Gonzaga da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

Contrato de Pessoal nº. 014/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luiz Hilário da Silva Sobrinho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Verônica da Silva Caxias.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Roberto Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rivaí Oliveira dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rodrigo Bezerra da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sebastião da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tiago Jefferson da Silva Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Baixa Tensão.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Matheus Naadson da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 022/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabelly Clara Pontes Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Arquiteta/Urbanista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Luiz de Moura.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Silvano Rodrigues Fonseca da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Alta Tensão.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edson Tiago da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jailton Rafael dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Marcos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Batista da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jerffeson Gabriel Santana Imperial.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 030/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Valdeir França da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Gari.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Nilton Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pedreiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mario Avelino da Trindade Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Eletricista de Baixa Tensão.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Operador de Máquinas Leves.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Ricardo de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Borracheiro.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Canindé da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Pintor.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.322,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:BACACB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1341/2023
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Izabel Pinto Gurgel** portadora de matrícula **1287**, *GNO A-5*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/02/2023 a 03/05/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:95E5F15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
24020002/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 24020002/2023

Dispensa: Nº 24020002/2023

Número da Licitação: 24020002/2023

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de anexo do Centro Municipal de Educação Especial da SEEC ligado a 13ª DIREC em convênio com a Prefeitura Municipal de Apodi, localizada à Rua Antonio Lopes Filho, nº 147, bairro centro, Município de Apodi/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2023.

Contratado: ANTONIO SALES DE MORAIS (785.577.394-00)

Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 24/02/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:A90B3C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE Nº 24020002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Nº 24020002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO SALES DE MORAIS (785.577.394-00), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento de anexo do Centro Municipal de Educação Especial da SEEC ligado a 13ª DIREC em convênio com a Prefeitura Municipal de Apodi, localizada à Rua Antonio Lopes Filho, nº 147, bairro centro, Município de Apodi/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 24/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EC8E7A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
24020002/2023**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de anexo do Centro Municipal de Educação Especial da SEEC ligado a 13ª DIREC em convênio com a Prefeitura Municipal de Apodi, localizada à Rua Antonio Lopes Filho, nº 147, bairro centro, Município de Apodi/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO SALES DE MORAIS (785.577.394-00), objetivando Locação de imóvel destinado ao funcionamento de anexo do Centro Municipal de Educação Especial da SEEC ligado a 13ª DIREC em convênio com a Prefeitura Municipal de Apodi, localizada à Rua Antonio Lopes Filho, nº 147, bairro centro, Município de Apodi/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2023., com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 24/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:16F91F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 24020002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24020002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADO: ANTONIO SALES DE MORAIS

PROCESSO DE ORIGEM: 24020002/2023

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de anexo do Centro Municipal de Educação Especial da SEEC ligado a 13ª DIREC em convênio com a Prefeitura Municipal de Apodi, localizada à Rua Antonio Lopes Filho, nº 147, bairro centro, Município de Apodi/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO: 100 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física; 115 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:670BDA74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 008/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preço referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos de 05 e 07 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN. Onde se - consagraram vencedora a empresa: **J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.084.626/0001-40**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08, com o valor global de **R\$ 692.850,00**

Apodi/RN, 07 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:322CF9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2023 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 47.857.003/0001-00**, vencedora dos itens 01, 11, 19, 27, 30, 65 e 77, com o valor global de R\$ 7.793,15; **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.284.764/0001-30** vencedora dos itens 55, 57, 58 e 85, com o valor global de R\$ 5.691,00; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35** vencedora dos itens 3, 6, 7, 9, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 35, 39, 43, 45, 47, 49, 53, 59, 61, 69, 71, 75, 79, 81, 83, 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R\$ 42.151,20; **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 26.950.671/0001-07** vencedora dos itens 13, 50, 63 e 91, com o valor global de R\$ 6.253,30; **MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 39.999.540/0001-66** vencedora dos itens 05, 17 e 37 com o valor global de R\$ 8.393,60; **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.571.492/0001-24** vencedora dos itens 15 e 92 com o valor global de R\$ 14.150,30; **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.845.625/0001-73** vencedora dos itens 04, 41 e 51 com o valor global de R\$ 41.348,85; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08** vencedora dos itens 02, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 28, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 54, 56, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78,

80, 82 e 84 com o valor global de R\$ 118.505,70; **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17** vencedora dos itens 29, 33, 67, 73 e 90 com o valor global de R\$ 4.077,53. **Valor global da licitação R\$ 246.825,03.**

Apodi/RN, 06 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:66C86096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719/2023**

Regulamenta o uso da frota de veículos oficiais e pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade esculpido na Constituição da República em seu artigo 70, haja vista que não cabe ao Município arcar com multas e avarias em que os responsáveis são os motoristas;

CONSIDERANDO que com a respectiva regulamentação haverá por parte dos condutores um cuidado maior na condução e manutenção dos veículos oficiais, gerando, assim, uma economia considerável para os cofres públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de reposição ao erário municipal via desconto em parcelas mensais;

CONSIDERANDO que é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares, especialmente as inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de circulação viária;

CONSIDERANDO que é dever do servidor a conservação do patrimônio público, no caso os veículos oficiais do município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica regulamentado o procedimento e o uso de veículos oficiais automotores, pertencentes ao Poder Executivo Municipal e o pagamento de multas por infrações de trânsito, respeitado o devido processo administrativo, com aplicação do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município de Arez e/ou locados sob responsabilidade do município, destinados, exclusivamente, ao atendimento do serviço público.

Artigo 2º A aplicação de multa resultante de infração de trânsito ao Município de Arez/RN sujeitará o servidor público municipal condutor, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome do Município de Arez/RN, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, procederá a análise dos dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;
II - o servidor condutor de veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à respectiva Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

III - provido o recurso a que se refere o inciso anterior, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste

artigo, o servidor será formalmente notificado pelo Município de Arez/RN, acerca da possibilidade de desconto do valor correspondente a multa em sua remuneração, através de processo administrativo respeitado o contraditório e ampla defesa;

V - Havendo recusa do servidor em receber a notificação tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Artigo 3º - São deveres dos condutores de veículos oficiais do Município de Arez:

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - levar ao conhecimento do Secretário Municipal de Infraestrutura quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III - fazer vistoria externa do veículo, conhecida como Vistoria do Primeiro Escalão;

IV - verificar diariamente, os níveis de água e lubrificantes, pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;

V - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

VI - em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando o comparecimento ao órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência Policial para a efetivação das medidas pertinentes.

VII - Efetuar o pagamento de multas que sejam de sua responsabilidade, apuradas em processo administrativo.

VIII - Verificar continuamente a validade e a pontuação da Carteira Nacional de

Habilitação - CNH de sua titularidade.

Artigo 4º - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos são vedados:

I - usar o veículo sem autorização expressa do Chefe imediato;

II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

IV - ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

VII - usar os veículos para transporte de pessoas, cargas e objetos estranhos a sua finalidade institucional;

Artigo 5º - As avarias ocorridas com veículos oficiais e as suas respectivas despesas decorrentes, com reboque e remoção de passageiros, durante o cumprimento de determinada ordem de serviço, apurada as circunstâncias da responsabilidade do motorista, ocorrerão em 100% (cem por cento) ao ônus do motorista responsável, aplicáveis nos termos e condições previstos no caput do Artigo 6º deste Decreto;

Artigo 6º - Fica determinado o desconto diretamente da folha de pagamento dos servidores motoristas e infratores, autorizado em parcelas de até o limite de 30% (trinta

por cento) da remuneração mensal do servidor infrator. As multas emitidas em decorrência de cometimento de infrações de trânsito serão pagas pelo motorista infrator.

Parágrafo único: As multas por infrações de trânsito, bem como aquelas decorrentes da circulação rodoviária ou urbana pela inobservância das regras de circulação e sinalização, ocorrerão em 100% (cem por cento) do seu valor ao ônus do motorista responsável pela infração, respeitado o limite previsto no caput deste artigo.

Artigo 7º - A responsabilidade pelo pagamento de multas advindas de infrações e, conforme as normas brasileiras de trânsito serão aplicadas aos condutores de veículos oficiais, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é imprecidente.

Parágrafo único: Caso o responsável pela infração de trânsito não mais pertencer ao quadro de servidores municipais, as multas resultantes de infrações cometidas enquanto era servidor, serão inscritas em dívida ativa não tributária.

Artigo 8º - O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:

I – processado no mês subsequente à apuração da responsabilidade do servidor, mediante processo administrativo;

II - o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento corresponderá a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor e conforme o que consta do caput

do Artigo 6º deste Decreto;

Parágrafo único: Caso o desconto de 30% (trinta por cento) não seja suficiente para quitar o valor integral da multa a Prefeitura Municipal procederá a novos descontos sucessivos e necessários ao pagamento integral, nas remunerações mensais subsequentes.

Artigo 9º - Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 10º - A Secretaria mencionada no Artigo 9º deste Decreto, através de seu titular, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade competente de trânsito para aplicação da penalidade de perda de pontos na Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 11º - Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Arez/RN, 07 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:DF380DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021702/2023 -
PROCESSO Nº 123850/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IVANIRA MARTINS DE SOUZA 29412919468**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.325.787/0001-08, com o valor total de **R\$ 16.850,00** (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à **Aquisição gradual de Água Mineral e Vasilhames, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de Março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:69840334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020301/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022**

Espécie: Contrato nº 020301/2023, firmado em 02/03/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN;**

Valor: **R\$ R\$ 588.517,63** (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais, sessenta e três centavos)

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 010/2022; **Processo Administrativo:** 105.197/2022;

Vigência: de 02/03/2023 a 02/06/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 02 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:62201FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010301/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021702/2023 - PROCESSO Nº 123.850/2023**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 123.850/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 021702/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Aquisição gradual de Água Mineral e Vasilhames, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: **IVANIRA MARTINS DE SOUZA 29412919468**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.325.787/0001-08**;

Valor Total: **R\$ 16.850,00** (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; Função: 04-Administração Geral; Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa:33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.; Função: 12-Educação; Sub-função: 368 - Educação Básica; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa:33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Região: 0001 - Arês

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10-Saúde; Sub-função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa:33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Região: 0001 - Arês

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Função: 08-Assistência Social; Sub-função: 244 - Assistência Comunitária; Programa: 0015 - Fortalecimento da Gestão, das Ações e Dos Serviços Sócioassistenciais.; Natureza da Despesa:33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês

Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E DA CULTURA; Ação: 2145 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.; Função: 13-Cultura; Sub-função: 122 - Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa:33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de março de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:4D1BCBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022701/2023 -
PROCESSO Nº 123957/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69**, com o valor total de **R\$ 1.198,37** (um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), referente à **Primeira revisão do veículo Nova Fiorino Endurance 1.4 MCA, de placa RGLOH40/RN, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 03 de março de 2023.

DINASILDA OLIVERIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:B9D93AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240201/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123.006/2023**

Espécie: Contrato nº 240201/2023, firmado em 24/02/2023;

Contratante: Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84;

Objeto: Construção de Subestação de Energia Elétrica na Escola Municipal João Guió, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 61.117,53 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais, cinquenta e três centavos).

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 001/2023; **Processo Administrativo:** 123.006/2023;

Vigência: de 24/02/2023 a 24/03/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubens Pereira de Araújo Junior.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Inocorrção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E7E99B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280202/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021701/2023 - PROCESSO Nº 123.704/2023**

Espécie: Contrato nº 280202/2023, firmado em 28/02/2023;

Contratante: Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Instalação de Lâmpadas no sistema de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 27.695,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Dispensa de Licitação nº 021701/2023; **Processo Administrativo:** 123.704/2023;

Vigência: de 28/02/2023 a 31/03/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - Arês

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubens de Pereira de Araújo Junior.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:3E7D5B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021502/2023 -
PROCESSO Nº 123827/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 3.359,62** (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à **Primeira Revisão do Veículo CDI SPRINTER de placa OJY-2J65, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:B241C6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - CARONA Nº
002/2023

Extrato do Contrato nº 028/2023

Carona nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 18.668.305/0001-31

OBJETO: eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços gráficos, os quais serão destinados para a

organização de processos e/ou documentos nos diversos segmentos, Secretarias, Setores e Programas no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 627.221,25, (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: De: 17/02/2023 a 16/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 17 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:A27DE184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - DISPENSA Nº
038/2023

Extrato do Contrato nº 031/2023

Dispensa nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CINTIA RAMOS JERÔNIMO - CNPJ: 069.681.214-25

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para abrigar Unidade Operacional de Sistema de Segurança Pública no Distrito do Sagi, no âmbito do município de Baía Formosa/ RN

VALOR: R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: De: 28/02/2023 a 27/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 28 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

- P/Contratante

Prefeita

CINTIA RAMOS JERÔNIMO -

P/Contratada

Autônomo

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:175CB5C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28020002/23

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA** para a presente licitação tem por objeto a Contratação de profissional da nutrição para realizar formações acerca da alimentação escolar com os profissionais da educação da rede municipal de ensino durante a jornada pedagógica do ano de 2023., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F05B5D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - DISPENSA Nº
039/2023

Extrato do Contrato nº 032/2023

Dispensa nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA - CNPJ: 099.129.224-33

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de profissional da nutrição para realizar formações a cerca da alimentação escolar com os profissionais da educação da rede municipal de ensino durante a jornada pedagógica do ano de 2023.

VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais)

VIGÊNCIA: De: 28/02/2023 a 27/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 28 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA
- P/Contratada
Autônomo

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:08575619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

Extrato do Contrato nº 029/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.790.727/0001-34

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 1.068.649,00, (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: De: 24/02/2023 a 23/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 24 de fevereiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

ANDRÉIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B71AEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000,

Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da solenidade em comemoração ao **08 de Março – Dia Internacional da Mulher** – na Escola de Governo Centro Administrativo do Estado Natal-RN, no dia 08 de março de 2023.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de março de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8D4802FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13020002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa, cuja finalidade é aquisição de insumos laboratoriais para o laboratório de análises clínicas do município de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO – CNPJ: 04.666.364/0001-66** com sede na Av. Xavier da Silveira, 1450, CEP: 59.056-700, Lagoa Nova, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de insumos laboratoriais para o laboratório de análises clínicas do município de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica

acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO – CNPJ: 04.666.364/0001-66**, no valor global de R\$ 15.080,52 (quinze mil e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de março de 2023.

DAYVID PEREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A8ED441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO – CNPJ: 04.666.364/0001-66**, no valor global de R\$ 15.080,52 (quinze mil e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) referente à contratação de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de insumos laboratoriais para o laboratório de análises clínicas do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Dayvid Pereira da Cunha**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8990F222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, cuja finalidade é aquisição de insumos laboratoriais para o laboratório de análises clínicas do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO – CNPJ: 04.666.364/0001-66** com sede na Av. Xavier da Silveira, 1450, CEP: 59.056-700, Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR: R\$ 15.080,52 (quinze mil e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 06 de março de 2023 até 04 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:94318085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de aquisição de insumos laboratoriais para o laboratório de análises clínicas do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **CLAUDIA JUSTINO DE OLIVEIRA**, CPF: 969.xxx.xxx-72, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2023**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A8200B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **SAVIO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 21474, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 06/03/2023, para participar da Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de março de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:82C87C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 015/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 06/03/2023, para participar da Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8020856E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030002/2022**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Pessoa Jurídica especializada no desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio plataforma+brasil nº 004531/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA** e o município de Baraúna/RN, visando mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas práticas para enfrentamento ao aedes aegypti numa perspectiva de redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na Saúde.

CONTRATADO: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ: 30.729.998/0001-20.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 230.956,00** (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de fevereiro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:113EFDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 410.892,50** (quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 03 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A550C00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender a demanda do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, CPF: 098.xxx.xxx-42, de **FISCAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100002/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 06 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:218607A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 - GP****PORTARIA Nº 029/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 07 de Março de 2023.*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de falecimento e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º** – Exonerar a Senhora **EDINALVA DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº: 626.502.544-91, funcionário do quadro **efetivo** da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, do cargo/função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Mat. nº 1302647-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, por motivo do **falecimento** da mesma, ocorrido no dia 01 de Março de 2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Março de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9E632A65**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 042 DE 07 DE MARÇO DE 2023.****Portaria nº, 042 de 07 de março de 2023.***Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **FLAVIANE PLACIDO DA SILVA**, CPF nº 050.***.***-74, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4**, lotada na Secretaria de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:3B7D2AA1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 043 DE 07 DE MARÇO DE 2023.****Portaria nº, 043 de 07 de março de 2023.***Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCISCA TELMA DA SILVA**, CPF nº 026.***.***-63, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGOGICOS - AP-CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:141FA46E**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 044 DE 07 DE MARÇO DE 2023.****Portaria nº, 044 de 07 de março de 2023.***Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Exonerar o Sr. **WALISON VITORIANO**, matrícula nº 122.041-1, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR**

TÉCNICO - AT-CC4, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:36F61066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 006/2023 - GP - PMBS**

DECRETO Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2023

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas na Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN e pela Resolução 001/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Boa Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizará no Município de Boa Saúde/RN, em 03 de Abril de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, será precedida 02 (duas) Pré-Conferências, que serão realizadas na zona urbana e zona rural deste município, especificamente nas Unidades Básicas de Saúde do Centro e Córrego de São Mateus.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Parágrafo Único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, que será publicado no Diário Oficial do Município ou equivalente mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde (SMS).

Art. 5º - As despesas com a realização das 02 (duas) Pré-Conferências e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Boa Saúde/RN de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:7DDE8CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 045 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria nº, 045 de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALISON VITORIANO**, CPF nº 106.***.***-82, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:907DBC11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2023**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA**.

Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO**.

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

MARIA WALCLECIA PEREIRA DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: B0A23C1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **KATIANY SOARES NUNES.**

Vigência: Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

KATIANY SOARES NUNES.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: D79CB619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **REJANE DE SOUZA DA SILVA.**

Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

REJANE DE SOUZA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: 53E61556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JEAN CARLOS DA SILVA.**

Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

JEAN CARLOS DA SILVA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: 3134F9A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2023.**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA.**

Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o termino do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:A2B16503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2023.

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI 305/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA.**

Vigência: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e/ou até o término do ano letivo municipal. O prazo contratual poderá ser prorrogado.

Objeto: Prestação de Serviços de **PEDAGOGO.**

Atividade: 12.365.0008.2038 - Manutenção do FUNDEB -Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.941,44 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)** mensal.

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 07 de março de 2023.

JOSÉ FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA.

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:49777845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 044/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº **044/2022**, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, e A SR. **JOÃO VICTOR PONTES DE LIMA**, INSCRITO NO CPF nº 713.522.044-79, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **06 de março**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **044/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Sr. **JOÃO VICTOR PONTES DE LIMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº **044/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:CE5A1787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da despesa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 03 de março de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3D161870

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2023 EXTRATO DO
CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2023
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADA:** MR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.882.121/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.062,61. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023.

Município de Bodó/ RN -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal /

MR Engenharia –

MÁRIO CÉSAR RÊGO SILVA –

Titular.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E2CD2B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **W M CONSTRUÇÕES - CNPJ: 09.612.952/0001-30**, com um valor de **\$1.456.046,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e nove centavos)**

Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EA975961

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FRANCISCO DE
ASSIS ALVES**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES – CPF: XX9.144.764 - XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 016/2023 de prestação de serviços como Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Vigência: 02/01/2023 a 01/03/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisco De Assis Alves

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:E17D7C68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023-SMIU - LEONARDO
DA SILVA CRUZ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023-SMIU

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LEONARDO DA SILVA CRUZ – CPF: XX9.090.684-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Ajudante de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por diária.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Leonardo Da Silva Cruz

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:D62F8448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO - JOSIVALDO XAVIER DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 113/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOSIVALDO XAVIER DE SOUZA**, portador do CPF nº XX3.002.394-XX, vinculado a matrícula nº 089, exercendo a função de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **29/05/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:8084D567

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JUDAS TADEU DA COSTA**

PORTARIA Nº 112/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JUDAS TADEU DA COSTA**, matrícula nº 031, portador do CPF nº XX1.424.764-XX, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 07/03/2023 a 05/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:8C8A9B9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LUCINEIDE
LEOCADIO DA SILVA**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: LUCINEIDE LEOCADIO DA SILVA – CPF: XX8.456.218-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 071/2023 de prestação de serviços como A.S.G na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01/01/2023 a 10/02/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Lucineide Leocadio Da Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:F4ADBE42

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FRANCISCO
BROZZANO ASSIS SILVA**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FRANCISCO BROZZANO ASSIS SILVA – CPF: XX4.850.434-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 094/2023 de prestação de serviços como Vigia na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 28/02/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Francisco Brozzano Assis Silva

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:A6080857

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº 114/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **FRANCISCO CANINDÉ DE ALMEIDA**, matrícula nº 124, portador do CPF nº XX6.927.954-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 06/03/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:AFC566E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
LEONILDO ALVES DE FRANÇA**

PORTARIA Nº 115/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **LEONILDO ALVES DE FRANÇA**, matrícula nº 045, portador do CPF nº XX1.990.994-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 06/03/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:5170D00F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
GERALDO CUSTODIO DA SILVA**

PORTARIA Nº 116/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, matrícula nº 047, portador do CPF nº XX2.092.834-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 03/03/2023 a 01/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:3BF8C457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023-SMG TÉRMINO DE LICENÇA -
MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA**

PORTARIA Nº. 117/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 87, §3º, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Término de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à Servidora **MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº XX0.001.774-XX, vinculada a matrícula nº 108, para retornar ao exercício normal da sua função de origem (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. O gozo de licença de interesse particular se deu pelo período de **01/06/2022** com término em **01/03/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 07 de março de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:E70B739E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN
OBJETO:FORNECIMENTO DE MOBILIARIO EM GERAL(MOVEIS ESCOLARES).

DATA DE ABERTURA:07 de março de 2023, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 001/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 07 de março de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no que se refere a 50% do itens 12,14,15,18 da ata de registro de preços nº 001/2022, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 08 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2755, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 07 de março de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:EAA892F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 013/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição no 19º fórum ordinário UNDIME**.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76**, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação/Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado**.

Brejinho -RN, 07 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F3F71852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: REGIANA GONÇALVES DE MELO, inscrita no CPF: **813.516.234-00**, com endereço na Rua Praia de Pitangui, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

OBJETO:SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:A452DC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023-GP-PMCN**

Exonera do Cargo em Comissão de Secretário de Relações Públicas de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, Adércio Fernandes Barbosa, CPF: 828.537.974-49, do cargo em comissão de Secretário de Relações Públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:82E1E64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022-GP-PMC

Dá Posse a Suplente de Conselheiro Tutelar por motivo de férias do titular, no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de férias anuais do Conselheiro Tutelar titular Edimacio Florêncio Da Silva, e o parecer favorável do processo 004/2023;

CONSIDERANDO que o Sr. WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS, CPF 028.353.214-97, é o suplente imediato, de acordo com a PORTARIA Nº 026/2022-GP-PMC, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE ao Senhor Whosley Ricardo Do Nascimento De Moraes, CPF 028.353.214-97, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o período de 06/03/2023 a 05/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 07 de março de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:ED81A920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2023.02.14.0036

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **REFRI PECAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **VALOR:** **R\$ 259.335,90** (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 28/02/2023 e encerramento em 28/02/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Meirelles Mara de Oliveira Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:779A3014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.08.24.0155

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 30, 31, 127, 128, 129 e 130 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 07 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:555D921B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.11.0025

AVISO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA PARA RATIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, torna público aos interessados, especialmente às empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90), **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 30.746.170/0001-80) e **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 202301.11.0025.

Ao compulsar os autos do referido certame licitatório, em atenção aos questionamentos formulados na Ata da Sessão Pública, verificou-se que as empresas convocadas entregaram documentos autenticados de forma digital pelo Cartório Azevedo Bastos, sendo que restou suscitada a informação de que “em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital. Sidnei da Silva Perfeito. Interventor”.

Desse modo, importa aduzir que a finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada. O pedido no edital visa a resguardar a Administração Municipal de transtornos decorrentes da incapacidade técnica ou financeira da futura contratada - o que pode ser constatado de várias maneiras. Não visa, contudo, afastar licitantes que possam, eventualmente, oferecer propostas mais vantajosas.

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública.

Nesse viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela Administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da Administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, a razoabilidade e a probidade em seus atos.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Ante ao exposto, **determina-se a abertura de diligência administrativa, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do que preceitua o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de ratificar os documentos entregues pelas empresas convocadas, cuja autenticação digital foi realizada pelo Cartório “Azevedo Bastos”, sob pena de inabilitação por não atendimento ao item 7.3 do Edital que rege o processo.**

Desse modo, deve ser ratificada a autenticidade dos seguintes documentos: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90):** Documento oficial com foto do sócio, instrumento procuratório, documento oficial com foto do outorgado, contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.746.170/0001-80):** Instrumento procuratório e contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função e **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52):** Contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica com a respectiva ART de cargo e função.

A documentação deverá ser ratificada por meio de entrega de cópia devidamente autenticada, ou por meio da apresentação de via original para autenticação da cópia por meio de servidor público atuante na comissão permanente de licitação.

Após o decurso de prazo da diligência supracitada, voltem os autos conclusos para decisão de habilitação.

Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 07 de março de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:EA677F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0347/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Aldo Horacio de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 01/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C2AFDFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Felipe Helber de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 02/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9E6F1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Caninde Oliveira Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F1AD34D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Esther Lavinia de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A90F7616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0361/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joseane dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:372C5358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0362/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovidio de Araújo, para realizar consulta no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C33B50D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0363/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carla Sayonara de Medeiros, para realizar exames na DNA Center, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9781D0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0364/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Quirino dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ADAAFB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0365/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Gonçalves da Silva Junior, para realizar internação no Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE27A36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6270			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Gonçalves da Silva Junior, para realizar internação no Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FA41B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Caiana, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo e angioplastia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7078271B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Caiana, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo e angioplastia no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 03/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A71773B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Vanubia Souza Silva, por ter recebido alta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 04/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08E63AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joseane Dantas dos Santos, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19B52A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0017/2023 – GJE/TRE;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR CESSÃO**, com ônus para este município, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, especificadamente no Box de Atendimento do TRE/RN na Central do Cidadão de Caicó, o funcionário **GLAUBER CARIOLANDO GURGEL**, Matrícula nº 1.4580, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com validade de 24 (vinte) meses, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:25BB6D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.06.0070**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores: **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2023.03.06.0070**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias e podendo ser prorrogável por igual período**, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3FAAAEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.03.0129**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ONIAS FÉLIX DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1005, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:25687B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.02.08.0009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Pedagoga, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupado pela servidora, **JACIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.5473, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CBCE0B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.01.26.0072**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ANYELLE CRISTINA SILVA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F576C6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.12.29.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, ao funcionário, **CHARLY SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4832, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1A894400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.02.03.0140**;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), o funcionário, **MARCÍLIO LUIZ DA SILVA**,

Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4836, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que havia sido cedido por meio de Permuta, para exercer as suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 039/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5379A58D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.23.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCILENE RODRIGUES SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5706, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:383389F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**, COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Articuladora do Selo UNICEF, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A22E4A12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO****Nº 013/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.14.0036**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRAPIÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 28.738.200/0001-65, representado por seu presidente, Sr. Fabio Dias da Silva; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 21/02/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 013/2022, tendo em vista o não pagamento do valor da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 21/02/2023 até 21/04/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Fábio Dias da Silva – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5D956654**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 029/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2023, PROCESSO Nº. 224.003/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para a contratação da empresa C R GUIMARÃES DE MELO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.150.284/0001-59, cujo objeto consiste na contratação de arbitragem para futebol de campo, futsal, futebol de 7, futevôlei e voleibol para realização das competições alusivas aos 60 anos de Emancipação Política de Campo Redondo/RN, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Campo Redondo/RN, 07 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:4E7B72EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 25/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023, PROCESSO Nº. 224.001/2023, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua Coronel Severino Bezerra, 85, Centro, Campo Redondo/RN, de propriedade do Sr. Jefferson Shymenes Dantas Cardoso, inscrito no CPF sob nº. 011.818.424-50, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Campo Redondo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:15F236C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: JEFFERSON SHYMENES DANTAS CARDOSO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PRIMEIRO PASSO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Município de Campo Redondo RN

- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

JEFFERSON SHYMENES DANTAS CARDOSO

- CPF: 011.818.424-50 -

Locador

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:E325429F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 307.002/2022 – PMCR/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** MJK CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.331.150/0001-00. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 017/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 22/03/2023 a 21/03/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MJK Consultoria LTDA

SUELITO SILVA MARTINS

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:9E77AD84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 051/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **VITORIA FERNANDES PEREIRA MACEDO**, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **28 de fevereiro a 27 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 06 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF3E103D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de março de 2023, às 10 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, objetivando contratação de assessoria técnica ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao Município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 08 de março de 2023.

07 de Março de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:216D83D0

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM DJ OKSOM NO DIA 17 DE MARÇO 2023**.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM DJ OKSOM NO DIA 17 DE MARÇO 2023** para a **OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA** 09270403440, inscrito no CNPJ: 24.864.036/0001-81, domiciliado na Rua **RUA ELITA DANTAS DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE**, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 2.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 1552/2023. Inexigibilidade nº 17/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM DJ OKSOM NO DIA 17 DE MARÇO 2023**, para **OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA** 09270403440, inscrita no CNPJ 24.864.036/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 2.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 7 de Março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8B28B9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 561 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Ribamar Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3B8CCCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 568 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Firmino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:835FF155

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 564 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Alexandre de Melo Severo Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Compras (AC)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EB9EEC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 569 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gleison José da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (Ass.Social) (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1399400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N.º 567 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luiz Antônio de Souza Dantas Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9E32DA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 557 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 416 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7DC518F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 559 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 559 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Josemberg Gomes de Moura**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C1A9770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 562 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Idayane da Silva Ferreira, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Virgílio Luiz, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6A95B41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 558 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 558 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ericky Joseph Gomes dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F612B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 437 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.007/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Giuliani Patrícia Guedes do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Subdiretora de Consignados**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3FDC6303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 560 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 560 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 541 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DECF2471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 550 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Nascimento Ferreira Júnior para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DFB54E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 563 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edjane Rocha da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5BFE63C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 565 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Madson Rodrigo Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Informática (AI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA0A3BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 566 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leilson Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística (ATL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:11276416

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, através da tecnologia “smart”, cartão eletrônico com chip e/ou magnético.

OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação do prazo contratual.

VR. GLOBAL: R\$ 349.500,21 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO:10/03/2023 a 09/03/2024.

BASE LEGAL:Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, JOÃO LUIS DE CASTRO.

Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFFD0523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0C5B5A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Pessoa Jurídica visando o Mapeamento, cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos situados no Município de Ceará-Mirim, para fins de cobrança de IPTU e outros encargos e impostos devidos)**,

especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:69340D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D219EAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
1041/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX (FASE 2)**. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 27/03/2023**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:DF3C70B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
073/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de março de 2023**, o paciente **Antônio Fernandes da Rocha** apresentando quadro de surto psicótico, agressividade, alucinações encaminhadas para tratamento especial com médicos do Hospital Dr. João Machado – Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:05889316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
074/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2023**, conduzindo o paciente **Vagner Azeredo da Silva** para consulta retorno (Avaliação de Cirurgia), de MID - Membro Inferior Direito - Fêmur, com médico Ortopedista do Hospital Deoclécio

Marques de Lucena - Rua Dr. Sadir Mendes, S/N - Santos Reis - Parnamirim/RN - CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:36F3B8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2023, em favor de SIDGLEY SILVA DANTAS-ME, CNPJ Nº. 09.356.131/0001-80, OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS, PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3% DE 0,5 A 5 L/MIN., MODO DE FLUXO CONTÍNUO: DE 0,5 A 5 L/MIN VOLTAGEM: 220V no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F2299064

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023, em favor de JOSÉ AILTON PAULO, CNPJ Nº. 00.903.675/0001-40, OBJETIVANDO Kit Gestante contendo: sabonete, shampoo, perfume, saboneteira, escova, banheira, macacãozinho, cueiro, toalha, fralda de pano, fralda descartável pacote 42 a 56 unidades (pacote com 3) no valor total de R\$ 10.561,25 (Dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A900FB93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023- GP.****Portaria nº 028/2023- GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - **Exonera**, a senhora Joilsa Patrícia Cordeiro Marinho, portadora do CPF/MF Nº 021.011.754-01 e RG nº 001.413.316 SSP/RN,, para exercer o cargo/função de comissão de “Coordenadora do CRAS -CC3, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:432BB4C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
009/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **ADELICE CESARIO DA FONSECA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:62BCE327**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023 SME, DE 07 DE MARÇO DE 2023***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***PORTARIA Nº 01/2023 SME, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, Considerando o Edital Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO LETIVO 2023; que em seu item 2.2, atribui a esta Secretaria a responsabilidade de nomear uma Comissão de Avaliação para o referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação para o PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

1 – Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo**2 – Izabelle Taise da Costa Nascimento****3 – Juliete Francisca Neves Almeida do Nascimento**

Art. 2º - As orientações e procedimentos estão descritos no Edital Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 07/03/2023.

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FCBB4DCA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 040/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARINALDA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 03/01/2010 a 03/01/2015, a qual será usufruída entre os dias 08 de março de 2023 e 08 de junho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3E798215**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 041/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, ocupante de cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de março de 2023 e 04 de abril de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:DEE99627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WB EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.240.229/0001-12, com endereço na Rua Capitao José Severino, 295 – Centro – PATU (RN). Trata-se do Empenho nº 102001/2023, NFE-s nº 000449, no valor de R\$ 89.878,61 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:B6C2BD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 702011/2023, NFE-s nº 000630, no valor de R\$ 27.747,17 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:C2548EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 1201006/2022, NFE-s nº 000633, no valor de R\$ 4.946,92 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:86E186B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 702001/2022, NFE-s nº 000632, no valor de R\$ 125.926,21 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:3A920ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 1201005/2022, NFE-s nº 000626, no valor de R\$ 121.804,26 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C5BE33D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2022**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 11/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da clientela estudantil matriculada nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2023, em cumprimento do estabelecido pelas Leis nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 12.188/2010, Resoluções nº 26/2013 e nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 29 de março de 2023, até às 09h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704. Cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, em 07 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E9F1F6A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículo, tipo ambulância**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de local) do dia 21 de março de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 07 de março de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D190D464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 21 de março de 2023, através do sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 07 de março de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DE00E761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.732, de 22/06/2006;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2023-COMADE, de 03/03/2023, protocolizado sob nº 3.558/2023;

Considerando ainda, a Resolução COMADE nº 01/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2023, Edição 2944;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADE, para o biênio 2023-2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 1.732/2006 e a Resolução COMADE nº 01/2023, os seguintes membros:

I - Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Física:

Titular: Júlio César da Silva Dantas Araújo

Suplente: Maria Zeneide da Silva Fernandes

II - Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Auditiva:

Titular: Aretuza Brito de Santana

Suplente: Aldo Fernandes dos Santos

III - Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Visual:

Titular: Josefa Rosineide Rodrigues da Paz

Suplente: Iane Paz da Silva

IV - Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiência Intelectual:

Titular: Jamilla Fernanda Macedo Batista

Suplente: Chanklea Antônia Ribeiro Aragão

V - Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Deficiências Múltiplas:

Titular: Gilvaneide dos Santos

Suplente: Ana Patricia Santos de Araújo Oliveira

VI - Representantes das entidades que trabalham com Pessoas com Síndromes:

Titular: Virgínia Kelly de Sousa Cândido Dantas

Suplente: Márcia Maria Guedes Vasconcelos Fernandes

VII - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Camila de Araújo Bezerra Brandão

Suplente: Rodolfo Barros de Lucena

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo

Suplente: Edilma Ubaldo da Silva Matias

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Titular: Tyffany Yasmin Gomes de Medeiros

Suplente: Zanara de Menezes Costa

X - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC:

Titular: Eliene Tavares Dias

Suplente: Maria Francisca de Medeiros Moura

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMTUR:

Titular: Maria de Fátima de Souza de Melo

Suplente: João Paulo Santos de Medeiros

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMOSU:

Titular: Manoel Sávio da Silva

Suplente: Denyse Abdias de Matos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D86BD94D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.252, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

“Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.198/2022.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Resta acrescido o parágrafo único ao artigo 9º do Decreto Municipal nº 5.198/2022, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.776/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º (...)**

Parágrafo único: O cálculo do valor indenizatório será realizado tomando por base os 3 últimos contracheques anteriores à concessão do incentivo pecuniário.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2CFCC4EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 928/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **CICERO VITAL ROBERTO FILHO** CPF/MF 012.138.944-84, para prestação de serviço como Profissional de

Apoio - Cuidador(a), na Escola Municipal de Nossa Senhora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.151/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BAF842FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023 - CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
GEOPARQUE SERIDÓ - CPIGS, CNPJ 39.610.651/0001-39
OBJETO: transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o
custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades
administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de
despesas com pessoal e encargos sociais.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada parcela, em um total de 12
parcelas.
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE -
Prefeita Municipal em Exercício

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Presidente CPIGS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:397F5214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
167/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 660/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico
inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.
25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa
Ângelo Daniel Lopes da Silva, CPF: 011.144.074-29, para
apresentação musical de Daniel Nogueira, no dia 25 de fevereiro de
2023, no “Jantar da Festa de Nossa Senhora de Lourdes”, com valor
de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a
solicitação de despesa protocolada sob nº 2.461/2023.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0197200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1046/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico
inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.
25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

TERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 030.552.904-88, para
prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental I, na
Escola Municipal Gilson Firmino, vinculado à Secretaria Municipal
de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de
2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil
trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa
protocolada sob nº 1.196/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0668B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 - SEBASTIÃO
GOMES PEQUENO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GOMES PEQUENO
44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro,
vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois
centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e
setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7316706F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
144/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1029/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico
inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.
25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)
ANA DEYSE ABDIAS CHAGAS, CPF/MF 120.119.274-98, para
prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Infantil no Centro
Municipal Rural – Unidade XIII – Luiz Gonzaga, vinculado à
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de
01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de
R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a
solicitação de despesa protocolada sob nº 1.194/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60785410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
141/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1048/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico
inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.
25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO, CPF/MF 011.386.884-79, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Escola Municipal Prof. Humberto Gama, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.198/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E22E61A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1047/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS, CPF/MF 099.236.874-06, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Infantil, na Creche Municipal Maria Dalila, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.197/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99EA0320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1073/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIA ROSEANE DANTAS MAIA, CPF/MF 664.292.854-72, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.207/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E436275A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1061/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIA DELGADO MEDEIROS CPF/MF 097.106.274-90, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Infantil, na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.201/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CC59D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1023/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISZANGELA ALCIDES DA SILVA CPF/MF 012.797.274-97, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental I, na Escola Municipal Professora Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.191/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:19C03CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.025/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF/MF 017.585.294-40, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental I, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.192/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD62C856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.022/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF/MF 039.342.514-20, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.190/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:01F47482

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1076/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAISA DOS SANTOS MEDEIROS, CPF/MF 023.742.494-09, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1210/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EE655191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1069/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL, CPF/MF 009.810.394-64, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.205/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A8743A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1028/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY MEDEIROS BEZERRA, CPF/MF 010.683.674-90, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.193/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AF2A1DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1066/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CLEYDSON SILVA PESSOA, CPF/MF 017.231.484-40, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1203/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F11367DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.110/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA DE ASSIS CIRILO FERREIRA, CPF/MF 852.061.484-15, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.217/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:46103568

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.031/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

RAFAEL MARTAN CÂNDIDO, CPF/MF 117.009.154-79, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.195/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D4A488C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº340/2022**

A Prefeita em Exercício do Município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de nº 340/2022, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para contratação da empresa JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na R MARIA DO CARMO DANTAS, 46, SANTA RITA, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP 59.374-000, com finalidade de contratar os serviços de:

01 serviço de DRENAGEM SUPERFICIAL PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN. Pelo valor unitário de R\$ 184.355,01 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo);

01 aditivo CONTRATUAL BASEADO NO INDICE INCC-DI. Pelo valor unitário de R\$ 15.322,70 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso XI**, da Lei 8.666/93.

Republicado por incorreção*

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:ABC754F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 305/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) APARECIDA MARIA DE LIMA SILVA, CPF/MF 012.794.474-51, para prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2061/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B010A5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 208 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF 044.909.064-71, para prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 211,41 (duzentos e onze reais e quarenta e um centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1967/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E988BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 531 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF/MF 023.184.384-47, para prestação de serviço como Auxiliar de Protético, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.295/2023.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A64C8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 697/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO, CPF/MF 053.996.184-19, para prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2535/2023.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:562180F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 1097/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF 084.849.524-10, para prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem, na Urgência Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), obedecendo o limite máximo de 40 plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2804/2023.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0A90BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
149/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 304/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JÚLIA DE MEDEIROS, CPF/MF: 066.017.194-55, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2062/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:94B192BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
162/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 524/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KYRA KADMA SILVA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF/MF: 086.661.834-11, para prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2294/2023.

Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67BCFBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 547/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF/MF 968.999.304-63, para prestação de serviço como Técnico(a) em Prótese Dentária, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2293/2023.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F82885CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração, e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6A922F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com sede na Rua Das Flores, nº15, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP nº 59.990-000, destinado a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos sólidos utilizados no serviço de saúde do tipo “a”, “b” e “e”, com o valor total previsto de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais), pago conforme prestação de serviço em acordo com proposta de preço. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 06 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F0502790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2023.

CONTRATO Nº 2023.0007.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61, COM SEDE NA RUA DAS FLORES, Nº15, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E” ENCAMINHADO PELAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC.

495 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 2CA02211

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 02 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 12B050EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487 - ME - CNPJ: 34.285.941/0001-30, com sede na Rua Sebastiao Marcelino Sobrinho, Nº 719, Jardim Europa, Patos/PB com o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 80967F84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2023

CONTRATO Nº 2023.0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487 - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.285.941/0001-30, COM SEDE NA RUA SEBASTIAO MARCELINO SOBRINHO, Nº 719, JARDIM EUROPA, PATOS/PARAÍBA, CEP Nº 58.705-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE LABORATÓRIO.

VALOR TOTAL:R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

453 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA:06 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55BA9937

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do seu pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 23 de março de 2023, realizar-se-á Chamada Pública Nº. 001/2023, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e alterações posteriores de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e nas resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Doutor Severiano - RN, 07 de março de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:541F4245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06030003/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 06030003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06030003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a Prótese Endoesquelética para Amputação Transtibial para os pacientes Gildean Beserra da Silva, CPF: 012.246.854-66, residente em PO Ponta da Serra, N11, Zona Rural e o Senhor Manoel Marinho de Oliveira, CPF:078.114.028-58, residente no Sítio Terra Boa, N 09, Zona Rural deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20505 - Prótese endoesquelética em alumínio ou aço para amputação transtibial tswb, com kit de válvula de expulsão simples, liner de copolímero, joelheira de vedação, pé sach e revestida com espuma cosmética.	UND	2	6.341,10	12.682,20
Total Geral					12.682,20

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4C2D5F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07030002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a elaboração de serviços, projetos, regularização e vistoria do sistema de combate a incêndio e pânico da tradicional festa de emancipação política do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA ME (27.686.622/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20506 - Elaboração de serviços, projetos, regularização e vistoria do sistema de combate a incêndio e pânico da tradicional festa de emancipação política do Município de Encanto/RN	SV	1	5.600,00	5.600,00

Total Geral	5.600,00
-------------	----------

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:2C2D67D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07030003/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07030003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07030003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Bomba D'Água a ser destinado ao Trator Jonh Deere 5705, Máquina Agrícola pertencente a Secretaria Municipal de Obras, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Veneza Maquinas Comercio LTDA (06.824.439/0004-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20507 - Bomba D'Água	UND	1	2.252,85	2.252,85
Total Geral				2.252,85	2.252,85

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:0E97BAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2023**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I. EXONERAR a Servidora **MARIA DA PIEDADE DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º **078.044.124-95**, do Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal José Moisés da Silva**.

II. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 07 de março 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E9906616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de março de 2023**, às **09h00**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 02/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo da construção civil para a finalidade específica de execução dos serviços de **“SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO, PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS DO CAMPO DE FUTEBOL”**, localizado no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela LC n.º 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, n.º97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.; pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=536> ou pelo portal de transparência: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:3608D987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de março de 2023**, às **09h00**, fará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 03/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO)**, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela LC n.º 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, n.º97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.; pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=537> ou pelo portal de transparência: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6E1AEE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**

PROCESSO Nº 28110001/2022- P.E. Nº 48/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF Nº 19.834.289/0001-72 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR DE 25% DO CONTRATO, empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2023, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0976AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para o fornecimento de meio fio de pedra calcárias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do Município de Fernando Pedroza-RN, a empresa **PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 11.452.879/0001-29**, vencedora do item do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 07 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1594C08E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020106/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020106/2023
Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 2.761,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB066F61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020107/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020107/2023
Objeto: Fornecimento de lanches para as bandas do show artístico durante o carnaval do município
Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)
Valor Total Julgado: R\$ 1.270,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2EA970E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030022/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030022/2023
Objeto: Serviços e manutenção em carro de frota/onibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 920,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4292F1E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030023/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030023/2023
Objeto: Aquisição de peças destinados aos ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R\$ 5.220,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:152DC688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020108/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020108/2023
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 18.600,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1BCDAD9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020109/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020109/2023

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 13.080,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7008BC20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020110/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020110/2023

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

Valor Total Julgado: R\$ 20.760,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1D307C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020111/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020111/2023

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 20.840,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDE01AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41307123/2023**

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que REALIZARÁ abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, no dia 09 de março de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO

TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, o resultado será divulgado após a análise e aceitação das propostas.

Galinhos/RN, em 07 de março de 2023.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1FDFD37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018_2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN

Objeto: fornecimento de material elétrico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75.

Valor Global: R\$ 1.267.441,57 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos quarenta um reais e cinquenta centavos.)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

*Republicado

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:924827BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
010/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares do hospital e da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 09/03/2023 – termino: 09:00 horas do dia 22/03/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Goianinha/RN, 07 de março de 2023 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:07439090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
006/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura

Municipal de Goianinha/RN, com reposição de peças originais ou novas (primeiro uso). – Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 09/03/2023 – 14:00 horas do dia 27/03/2023. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 27/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 27/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de março de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BF0F11BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 00606_2021

Nº Processo: 92/21. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 00606_2021. Objeto: locação de imóveis para abrigar a família da Sra Maria da Penha da Silva Santos. Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sr Olavo Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 369.403.994-53, Valor do contrato global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) prorrogação de prazo por 6 (seis) meses. Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 Datas de assinatura: 01/02/2023 com vigência até 01/08/2023.

*Republicado

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

OLAVO FERREIRA DA SILVA,
Inscrito no CPF nº 369.403.994-53
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8D8351D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017017_2021

Nº Processo: 227/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017017_2021. Objeto: locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Guariba, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sr. Genisio Pedro Silva de Holanda, inscrita no CPF nº 468.203.534-72, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 10/02/2023

VIGENCIA 12/02/2023- 12/02/2024

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4D71A8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 272/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 015015_2021. Objeto: locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II,

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF 703.499.164-20, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 10/02/2023

VIGENCIA: 12/02/2023 até 12/02/2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0CF4D898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 022022_2021

Nº Processo: 267/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 022022_2021. Objeto: locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade da Malhadinha, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sra. Tereza Antônia do Nascimento, inscrita no CPF 703.516.514-20, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 10/02/2023

VIGENCIA: 12/02/2023 até 12/02/2024

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:37108A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 021021_2021

Nº Processo: 275/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021021_2021. Objeto: locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS no Bosque das Palmeiras, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sra. Iolanda Guimarães Bezerra, inscrita no CPF nº 828.488.074-15, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 10/02/2023

VIGENCIA: 12/02/2023 até 12/02/2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3C09E3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA 2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 019019_2021

Nº Processo: 268/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 019019_2021. Objeto: locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: a Sr. Luiz Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 072678.194-00, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 15001002

Data de assinatura: 10/02/2023

VIGENCIA: 12/02/2023 até 12/02/2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CB2ECF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 018018_2021

Nº Processo: 269/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 018018_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade de Barrocas, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Giliard Targino da Silva, inscrita no CPF n.º 039.183.214-01, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000
Data de assinatura: 10/02/2023
VIGENCIA: 12/02/2023 até 12/02/2024.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0B1F4137

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 023/2022, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para pesquisa de preços e suas comparações com outros preços, praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

ASSINATURA: 07/03/2023
VIGÊNCIA: de 23/03/2023 Até 23/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF n.º 08.162.687/0001-73
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,
Inscrita No CNPJ: 07.797.967/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:111201EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 202202_2023

Nº Processo: 128/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 22_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel (terreno) para funcionar uma arena para praticar esportes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.
Datas de assinatura: 08/02/2023 com vigência até 08/01/2024

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR,
Inscrito no CPF n.º 009.953.364-23
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:455F1C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º008/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Taipu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Ata de Registro de Preços n.º 017/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 05/2022
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.114.753/0001-30
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob n.º 42.241.189/0001-54.
Vigência da Ata: 11/04/2022-11/04/2023

Goianinha/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:970ED9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 063/2023 - GP

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GRACE KELLY COSTA MACHADO, sob a portaria n.º 063/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:7E63E187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 064/2023 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INÁCIO, sob a portaria nº 064/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B7CFBA7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022,
DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE
REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022,
DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. CUJO OBJETO SE
REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO
ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE
RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS
DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos **07 (sete) dias do mês de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept

Rosado, reuniram-se a partir das 10h00min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gírlleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 13 de fevereiro de 2023, edição 2971, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 147 a 152 dos autos processuais). A Sra. Presidenta declarou aberta a sessão e **recebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes dos seguintes fornecedores: **FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09; PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60; MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67 e COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43.**

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde, em tela, os agricultores abaixo nominados foram habilitados, conforme segue:

- 1) FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN);
- 2) GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN);
- 3) LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN);
- 4) DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;
- 5) LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95;
- 6) FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;
- 7) JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;
- 8) ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;
- 9) ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;
- 10) PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60;
- 11) MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67 e
- 12) COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43.

Os participantes FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Os participantes FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açu/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação. O mesmo acontece com a cooperativa participante (COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43), cujo tem sua sede no Município de Mossoró.

Considerando o exposto todos os agricultores acima nominados devem comparecer à sessão pública destinada a abertura dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas

quantidades ofertadas pelos participantes, cuja sessão **realizar-se-á às 14h do dia 07 de março de 2023** no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata e, com retorno apazado para as 14h visando a abertura dos envelopes de nº 02 e seu devido julgamento.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PARTICIPANTES PRESENTES:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61;

LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95;

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94;

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69;

ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68;

ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09;

PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60;

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67 e

EVANDRO VARELA DO NASCIMENTO FILHO (REPRESENTANTE LEGAL)

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:30ED4803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023 na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria

Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As licitantes **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** fizeram o protocolo dos envelopes, não estando presente nenhum representante legal na sessão pública.

A Senhora Presidenta declarou aberta às 10h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Não **compareceram empresas na sessão pública:**

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

A Sra. Presidenta, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:9BDF4619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.422.527,84 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentárias de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.422.527,84 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 1.422.527,84 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Janeiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:07A313E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2023**

PORTARIA Nº 012/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca a pessoa de **ENOCH DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agrônomo inscrito no CPF nº 025.194.492-17.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3D3F2225

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2023**

PORTARIA Nº 013/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Habitação vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **ADUILCE GLEICE SILVA E SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF nº 007.698.244-04 do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Habitação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 056/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6E77B8D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2023**

PORTARIA Nº 014/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Coordenadora de Enfermagem vinculada à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **EVELYN MARIA SILVA ROMÃO**, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no CPF nº 095.018.234-66 do cargo comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 167/2021.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:16EDA8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Gerente de Agricultura e Pesca** a pessoa de **MATHEUS JEFERSSON VALE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF nº 110.811.904-26.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:3D5BA6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Trânsito e Transporte Intermodal vinculado à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Gerente Executivo de Trânsito e Transporte Intermodal a pessoa de **FLAVIO GOMES MEDEIROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.596.794-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0C5933D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2023

PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Coordenadora de Saúde a pessoa de **ANDREA CINTHIA FERREIRA DE MENEZES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF nº 047.111.014-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 01 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:41143B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 010/2023, **Processo Administrativo nº 7005/2022 – SMAS que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Ar Condicionado tipo split para o Complexo da Proteção Especial e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. **Abertura dia 21/03/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 07 de Março de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CBE914A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

Às 14:26 horas do dia 07 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2023, referente ao Processo nº 5229/2022, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de brinquedos para as brinquedotecas da educação infantil, para atender as necessidades das Escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 00.800.611/0001-14 - ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, quanto aos itens 04, 07 e 14;

- 13.759.849/0001-95 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, quanto aos itens 08 e 13; e

- 18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, quanto aos itens 09, 15 e 16.

Oportunamente registro o FRACASSO dos itens 1,2,3,5,6,10,11,12 e 17.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2D94FF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023

Às 14:56 horas do dia 07 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2023, referente ao Processo nº 5692/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de um triturador de galhos e troncos industrial, com operadores, manutenções e sem combustível, buscando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Resultado da Adjudicação

- M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.823.335/0001-35, quanto ao item único;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:28906600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, e em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que os Estados e Municípios deverão realizar etapas preparatórias para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, inclusive com a eleição de delegados;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em 14 de fevereiro de 2023, decidiu pela realização da Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, debater e fortalecer a Política de Saúde em âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN, com o tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, a realizar-se no dia 30 de março de 2023, das 08:00h às 17:00h no Centro de Convenções, vinculado a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização da Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN, ficará ao encargo de uma Comissão Organizadora eleita de forma paritária no Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, e presidida pelo Coordenador Geral desta Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Guamaré/RN e das suas etapas preparatórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 06 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A5349F39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 021/2022

PROCESSO Nº: 209/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDSON DE ALBUQUERQUE BARRETO

CPF: 053.402.504-82

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Casa de apoio para os pacientes atendidos na capital do Estado, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de abril de 2023 e término em 14 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Edson de Albuquerque Barreto – Contratado.

Guamaré/RN, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1695D99B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 604/2023

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2793C05D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 606/2023

Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

AÇÃO: 2285 – MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9D6B4417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 015/2021

PROCESSO Nº: 025/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: EDVAN PACHECO

CPF: 498.285.174-34

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado em Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 25 de março de 2023 e término em 24 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Edvan Pacheco – Contratado.

Guamaré/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:04ECAFD2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM
SERTÃO E MAR.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro

na cidade de Jandaíra, na AV ARISTOFANES FERNANDES, s/n, centro, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.594-000, reuniram-se às 15h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Guamaré**: Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira e **Jandaíra**: Sra. Marina Dias Marinho, **Galinhos**: Sr. Francinaldo Silva da Cruz e **João Câmara**: Sr. Manoel dos Santos Bernardo, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Francisco Joseraldo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Rafael Pereira – Assessoria comunicação como equipe técnica de apoio da Assessoria da FETARN no apoio na plataforma Virtual GoogleMeet, Professor Francisco Alves da Costa Sobrinho coordenador de planejamento, gestão e inovação do Consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN), Engenheira Ambiental Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca, Gerencia Técnica do CISMAG; cujas presenças foram registradas pelo formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 17/02/2023, Edição nº 2974, o qual segue na íntegra: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR - A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária conjunta com o Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2023, com formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com início designado para às 15h00min, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 15h30min, com qualquer numero presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Abertura; 2) Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG, SIM SERTÃO e MAR com o consórcio COPIRN. 3) Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto. 4) Outros assuntos de interesse; 5) Encerramento; O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Jandaíra/RN em, 15 de Fevereiro de 2023. **Marina Dias Marinho** – PRESIDENTE. Feitas as chamadas de praxe, iniciou-se a reunião do com os presentes, tendo sido prejudicada as pautas que seriam submetidas à deliberação por ambos Consórcios, pela inobservância do quórum necessário para aprovação do Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), mas, observado o presença do quórum mínimo de 2/3 conforme o artigo 62 do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** foi dado prosseguimento da pauta sendo realizado a leitura do edital e a abertura da Prefeita Marina, tendo esta convidado Sr. Francisco Joseraldo Medeiros do Vale para secretariar os trabalhos. A Presidente Marina, pediu desculpas pelo atraso e também lamentou a ausência dos colegas e iniciou a ordem do dia pela 3º (terceiro) ponto da pauta sobre a deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio SIM sertão e Mar conforme artigo 62 do Estatuto e reforçou que atendeu o quórum de 2/3 com a presença dos municípios: Galinhol, Guamaré, Jandaíra e João Câmara sendo preciso definir com o grupo de Municípios presentes deve-se deliberar apresentou na oportunidade o resgate da reunião realizada na sede do COPIRN com o seu coordenador de planejamento, gestão e inovação do Consórcio público intermunicipal do RN o Professor Francisco Alves da Costa Sobrinho que destacou que já possuía uma equipe de técnicos com experiência capaz de absolver a prestação de serviços aos municípios do Serviço de Inspeção Agropecuária (SIM) criando um comitê do sertão e mar para dar suporte para captação de recursos para tratar do tema com os municípios que fazem parte do Consórcio SIM Sertão e Mar que também eram associados do COPIRN e estando em dias com suas contribuições mensais e podendo da mais rapidez para alcançar os objetivos já que o COPIRN já estava constituída toda uma equipe**

administrativa que poderia reduzir custos aos municípios sendo mais viável migrar para o COPIRN, tendo em vista a ratificação dos Municípios ao formato multifinalitário do COPIRN e alertou para a necessidade dos Municípios adotarem reservas em suas leis ratificadoras para que consórcios de mesmos objetivos não fiquem executando as mesmas ações e ao final os Municípios passem a ter mais ônus do que bônus; colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos municípios associados presentes. Nada mais havendo a se tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral. Esta deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, promovendo a devida publicidade.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar
Prefeita Municipal de Jandaíra
CPF/MF nº 058.436.154-80

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré
CPF/MF nº 084.465.484-10

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Galinhos
CPF/MF nº 041.995.564-00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara
CPF/MF nº 028.976.474-26

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7B5D4E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-47 CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF Nº 04.679.119/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO- ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das exigências estabelecidas no Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.928,93 (trezentos mil, novecentos e vinte e oito reais, noventa e três centavos).

FIRMADO EM: 06/03/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: RENILSON NERY DE MOURA - CPF Nº 421.327.974-04

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F96F41F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº: 08.184.442/0001-47 CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº: 18.588.224/0001- 21;

OBJETO: COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR - 2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023; VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2023 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 280.833,98 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais, noventa e oito centavos);

FIRMADO EM: 06/03/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF Nº. 023.241.414-93

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8FB0377D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2023**

Designar servidores para atender a previsão encartada no art. 4º da Lei nº 600/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº. 600/2013.

RESOLVE

Art. 1º. Art. 1º - Designar os servidores: **Erika Anne do Nascimento Silva**, matrícula nº. 27.643, portador(a) do RG nº. 002.610.645, inscrito(a) sob o nº. 067.816.814-86; **Amanda Tiburcio de Sousa Olegário**, matrícula nº. 28.334 portador(a) do RG nº. 002.391.269, inscrito(a) sob o nº. 061.129.204-17, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades

financeira Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 07 de março de 2023.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:FA25EF90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2023- GP**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, que se realizará neste município, no dia 29 de março de 2023, das 8hs as 16hs, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Parágrafo único: O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ielmo Marinho/RN, 06 de março de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B7B1EF85

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2023-GP**

A Secretária Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Nomeia os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ilmo Marinho (6ª CMSIM), conforme aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.

Nome do Conselheiro	Seguimento	Função
Ronald Filipe Martins de Lima	Gestão	Coordenador
José Nilson Gomes de Souza	Profissional da Saúde	Vice Coordenador
Alessandro da Silva	Representantes dos usuários	Relator Geral
Francis Kelwy Rodrigues Nunes	Representantes dos usuários	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO

Secretário Municipal de Saúde – Ilmo Marinho/RN.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:4E961A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 037/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIANA MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, 0,5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos Órgãos de Estado e Escritório RJ Assessoria a Municípios na cidade de natal no dia 06 de março de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3A1DD121

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 038/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com objetivo de participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema:

Fazer e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:875BF0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 039/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LUZIA CARLA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretária de Educação, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com objetivo de participar do 19º Fórum Ordinário, que terá como tema: Fazer e Saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2023 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E85EF6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 002/2023

2023 De 07 de março de 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ipueira-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN- 8ª CMSI, a se realizar no Município, no dia 23 de março de 2023, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Ipueira/RN será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento interno, que serão realizadas no período compreendido entre 08 a 11 de março do corrente ano.

Art. 4º. O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN constará no regulamento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipueira/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPUEIRA-RN, 07 de março de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito de Ipueira/RN.

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:1C141F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0016/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a aquisição de pré-moldados para atender a demanda da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 08 de março de 2023 até o dia 10 de março de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 07 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para aquisição de pré-moldados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 METROS	UND	21	R\$ 1.503,00	R\$ 31.563,00
2	ESTACA RETA DE CONCRETO COM 240CM	UND	240	R\$ 51,16	R\$ 12.278,40
3	PISO INTERTRAVADO 20x10x6	M²	220	R\$ 75,93	R\$ 16.704,60

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de pré-moldados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

2.2. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há devido à necessidade da aquisição dos produtos para atender a demanda de expansão da iluminação pública do município, com novos postes, visando sempre o bem estar e a segurança da população.

2.3 A aquisição de piso intertravado se faz necessária para realização de manutenção das praças Francisco Quinino de Medeiros, Sebastião Francisco Neto, Academia de saúde Maria Lúcia de Lima, Lardo da Capela local, como também para o uso no entorno do pórtico de entrada sul da cidade.

2.4 As estacas em concreto se fazem necessárias para uso na construção da pocilga comunitária além de manutenção de cercas já feitas e novos isolamentos de terrenos e prédios municipais.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pré-moldados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os materiais deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 07 de março de 2023.

ZENILSON DE SOUSA ARAÚJO

Secretario Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:670D4886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA N.º 001/2023

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Dispõe sobre o horário de funcionamento do laboratório municipal e dá outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - O horário de funcionamento do Laboratório Municipal é das 07hs às 11hs e das 13ha às 17hs, de segunda a sexta-feira, devendo os servidores lotados nessa unidade cumprir os horários estabelecidos neste artigo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 08 de março de 2023.

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:941C5E9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0034/2023**

PORTARIA Nº 0034/2023.

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (CNPJ nº 29.894.043/0001-40)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP, instaurado pelo Município de ITAÚ/RN, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, necessário ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo licitatório Pregão Eletrônico de nº 012/2022 – SRP, instaurado pelo Município de ITAÚ/RN, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, necessário ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que em decorrência dos processos licitatórios acima mencionados, foram celebrada Ata de Registro de Preço com a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40).

CONSIDERANDO que em decorrência do não atendimento integral das ordens de Fornecimento/Compras de n(s)º 487/2022; 488/2022; 616/2022; 762/2022 e 763/2022, após a instauração do competente processo administrativo, foi cancelada a **Ata de Registro de Preço de nº 060722008 celebrada com a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40).

CONSIDERANDO que em decorrência do não atendimento integral das ordens de Fornecimento/Compras de n(s)º 627/2022, após a instauração do competente processo administrativo, foi cancelada a **Ata de Registro de Preço de nº 170822004 celebrada com a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40).

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86 e seguintes da Lei nº. 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão processante para investigar as condutas da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40), no que se refere ao cumprimento/execução da **Ata de Registro de Preço de nº 060722008**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR e da **Ata de Registro de Preço de nº 170822004**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que teve por

objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Eduardo Alves de Lima, Matrícula nº 492, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - Presidente.

II – Ronaly Keully Souza Maia, Matrícula nº 153255, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- Membro.

III – Thalita Polyana Monteiro Araujo, Matrícula nº 153168, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle do Abastecimento- Membro.

Art. 3º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte dias).

Cumpra-se,

Publique-se

ITAÚ/RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C5B123A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (09.181.832/0001-26), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 07/03/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C0886111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (09.181.832/0001-26), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 07/03/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1B300593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 070320230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (09.181.832/0001-26), com Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 07/03/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:742D8055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-002-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:01horas do dia 21 de março de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 08/03/2023

Hora de Início das Proposta: 08:00

ITAÚ/RN, 07 de março de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:03543B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0033/2023**

PORTARIA Nº. 0033/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. MARIA SÔNIA MARTINS MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **MARIA SÔNIA MARTINS MELO**, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 386, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/03/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/06/2011 a 01/06/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Itaú/RN, em 07 de março de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:ECB6AECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - TEMPO DE APRENDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para a formação para as vagas de Assistente de Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Jaçanã RN.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica; disponibiliza materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos e professores; o Programa contempla também o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada com o apoio do Assistente Alfabetizador.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos:

- I - Eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II - Eixo Apoio pedagógico para a alfabetização;
- III - Eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização e
- IV - Eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização/Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jaçanã RN, a ser distribuída na escola pública urbana que fez adesão ao Programa.

2.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação

de Jaçanã RN, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria GAB/SME nº 01, de 03 de março de 2023.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo em Formação de Professores ou ensino superior em: pedagogia; letras ou matemática ou áreas afins (completo ou em andamento);
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa.
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

2.4. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5 horas (cinco horas) semanais.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em pedagogia, licenciatura em Letras ou Matemática ou áreas afins;
- Profissionais com Formação de Professor (nível médio) completo, ou superior em: Pedagogia, Letras ou Matemática ou áreas afins.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos na portaria correspondente ao Programa Tempo de Aprender.

4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

4.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a equipe de assessoramento da escola;

4.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.5. Elaborar e apresentar à equipe gestora da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

4.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.8. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos em sala de aula e no sistema de monitoramento/CAED, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.9. Participar da formação continuada na SME e

4.10. Realizar as formações indicadas pelo MEC, na plataforma de desenvolvimento CAED;

4.11. Preencher com zelo todos os documentos oficiais dos Programas.

5. DO RESSARCIMENTO.

5.1. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.3. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$ 150,00

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das citadas normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição, que ocorrerá na secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá apresentar os documentos para fins comprobatórios e de classificação.

a) Formulário de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados. Vide anexo I e II.

b) Documentos relacionados a seguir, de forma nítida, e apresentação dos originais para fins comprobatórios, posteriormente, no ato da escolha da escola onde atuará.

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

IV - Comprovante de escolaridade de nível médio – formação de professores (frente e verso);

V - Diploma (para candidatos graduados) em Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins, ou Histórico atualizado (frente e verso);

VI - Declaração atualizada (máximo seis meses) para cursistas de graduação em: Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins;

6.4. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

7.1. Serão disponibilizadas **10 (dez)** vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Jaçanã RN, e quadro de reserva de acordo com a necessidade da escola. Vide anexo II.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado;

7.3 A comprovação de pontuação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em letras, matemática ou áreas afins (concluído)	3 pontos
Regência ou experiência em turma de alfabetização nos últimos 5 (cinco) anos	2 pontos
Regência em turmas de outros anos de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental.	1 ponto
Pedagogia ou licenciatura em letras, matemática ou áreas afins (incompleto)	2 pontos
Experiência no PMalfa com participação de no mínimo 5 (cinco) meses.	2 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

8.2. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Jaçanã de (<https://www.jacana.rn.gov.br>), por ordem de classificação.

8.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

8.4. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de aprender da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã RN.

8.5. O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

8.6. A classificação final será divulgada, conforme o cronograma do item 9 deste edital, na página da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN.

9. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

9.1. A escolha do local de exercício obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização.

9.3. Em caso de distensão será convocado para o exercício o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de 05 horas por semana. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para melhor desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente,

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e por interesse da Administração Pública.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Jaçaná RN.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	06/03/2023
Período de inscrição	07 a 08/03/2023
Resultado preliminar	09/03/2023
Interposição de recurso – Link - https://forms.gle/KRRV8By3iVNN2DCW9	10/03/2023
Resultado final	13/03/2023
Apresentação na SME para encaminhamento da escola.	16/03/2023
Encontro para formação dos Assistentes Alfabetizadores.	A definir
Início das atividades	17/03/2023

Jaçaná RN, 03 de março de 2023.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL nº 002/2023-SME

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Sexo: _____ Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () outro: _____

Documento de Identidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

() Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçaná-RN, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II

EDITAL nº 002/2023-SME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF nº _____ declaro para todos os fins de direito junto a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que NÃO possuo vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente o termo de compromisso, em caso de aprovação.

Jaçaná-RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III

QUADRO DE ESCOLA CONTEMPLADA COM O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022/2023

01	Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira
----	--

02	Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa
----	--

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:44B6713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 53/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, ao servidor efetivo Patrick Tavares Dantas, Agente Administrativo, matrícula: 666.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Jaçaná-RN, 06 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CBD98F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **08/03/2023** até às 08:00h do **14/03/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **14/03/2023** até às **14:00h** do dia **14/03/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail jandairapl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 06 de março de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:5C644DB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, CONVOCA a empresa L R FREIRE COSTA (CNPJ: 18.089.600/0001-33), sexta colocada no Item 02, para assumir o contrato decorrente do referido

Item do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme art. 64, §2.º da Lei nº. 8.666/93. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, e a não manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Registre-se, que as empresas poderão entrar em contato através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 06 de março de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:94BDBF3D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021 - PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 09 de março 2023 à 04 de setembro 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023.

Município de Jandaíra/ RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Norte Construções LTDA – ME

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2A45FAF9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ/RN**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RP EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 013/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 23/07/2022 a 22/07/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2022.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RP Empreendimentos EIRELI

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BEBF0B09

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. **Valor global de R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Agile Locações e Serviços EIRELI

CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:FCB9746B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43-2023 - PMJ**

PORTARIA Nº 43/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Josivan Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº **481.987.224-91**, para o cargo **Chefe do Departamento de Fiscalização do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data de Nomeação: 06/03/2023.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CD865D1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44-2023 - PMJ**

PORTARIA Nº 44/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª. **Francisca Francinelia de Melo**, inscrito no CPF nº **200.964.024-15**, para o cargo **Secretário Adjunto (a) de Finanças do Município de Jandaíra/RN**.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data de Nomeação: 06/03/2023.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:EB0C5874**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45-2023 - PMJ****PORTARIA Nº 45/2023 - PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear o Sr. **Arthur Luini Damasceno Alexandre**, inscrito no CPF nº **088.065.554-21**, para o cargo **Assessor Jurídico do Município de Jandaíra/RN**.**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.**Data de Nomeação: 06/03/2023.**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Março de 2023.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:33E86B16**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46-2023 - PMJ****PORTARIA Nº 46-2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Raimunda do Nascimento – Agente de Saúde, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Maria Raimunda do Nascimento – Agente de Saúde de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023.**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias da Srª. Maria Raimunda do Nascimento, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 07 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F146E36E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (Uma) diária ao DIRETOR PRESIDENTE - FUNCULT abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o DIRETOR PRESIDENTE - FUNCULT, o Sr. Antônio Rogerio Ferreira da Silva inscrito no CPF: 064.117.994-40 em viagem a cidade de Natal/RN, neste dia 07 de março de 2023, para uma agenda na Fundação Jose Augusto, para ser tratado a pauta cultural de interesse do município.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 06 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E3812317**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de NATAL/RN para importante agenda com o Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura o Sr. Paulo Teixeira para tratar de pautas de interesse do município neste dia 07 de Março de 2023.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 06 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C9E52EA8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023.

TERMO DE DISPENSA Nº 22/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material de identificação (placa interna e de fachada), a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização no fornecimento e instalação de material de identificação (placa interna e de fachada); atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe tem condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.997.819/0001-21, com endereço comercial Rua Rodrigues de Gois (leste oeste), Nº 101, – Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-485, com o valor global 35.823.40 (trinta e cinco mil reais oitocentos e vinte três reais e quarenta centavos).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar o fornecimento e instalação de material de identificação (placa interna e de fachada), a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.997.819/0001-21, com endereço comercial Rua Rodrigues de Gois (leste oeste), Nº 101, – Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-485, com o valor global 35.823.40 (trinta e cinco mil reais oitocentos e vinte três reais e quarenta centavos).**

Jandaíus-RN, 17 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B6B63C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 22/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de material de identificação (placa interna e de fachada), a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **GRID COMUNICACAO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.997.819/0001-21, com endereço comercial Rua Rodrigues de Gois (leste oeste), Nº 101, – Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN – CEP: 59.625-485, com o valor global 35.823.40 (trinta e cinco mil reais oitocentos e vinte três reais e quarenta centavos).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Jandaíus-RN, 17 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D51E593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÃO; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaíus.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 56.500,00, (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 30 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R B Almeida de Azevedo - ME
CNPJ: 70.041.900/0001-62
RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:254B8793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 309/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 038/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos (parque de diversões) bem como o fornecimento de sorvete, pipoca, crepe, algodão doce, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 57.000,00, (cinquenta e sete mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 31 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
CNPJ: 26.907.026/0001-01
Antonio Diego Tavares da Costa
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1516CD3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 023/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 205/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 38.880,00, (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 23 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informacao LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA
Representante legal
Contratado

Testemunhas:
Nome/ CPF: _____
Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:92265190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº023/2023 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos servidores lotados na SEMECD, FUNDEF 30% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 30%, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Matrícula	Servidor	Lotação
170	Anita Fernandes da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
40	Antônia Denize de Freitas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
172	Antônia Gurgel de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
175	Antonino Fernandes de Brito	Jardim Escola Municipal Aluizio Gurgel
361	Clenilda Dantas da Cunha	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
180	Elider Fernandes de Arruda Sales	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
82	Francisca Rosalina Neta Lopes	Escola Municipal Profº Leonel Cicero

188	Francisco Emídio de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
648	Francisco Lucas Dias Nunes	Escola Municipal Pro ^o Leonel Cicero
395	Gerica Dayane Batista de Oliveira	Escola Municipal Pro ^o Leonel Cicero
646	Luísa Maria Benevides Garcia	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
399	Maria do Bom Sucesso Oliveira Sousa	Escola Municipal Pro ^o Leonel Cicero
102	Maria Irlândia Lopes Alves de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
213	Rita Fernandes da Silva Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
508	Santana Gurgel de Souza	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
52	Walner da Silva Neto	Escola Municipal Pro ^o Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 01 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14CC1322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para presta serviços no espetáculos "A Paixão de Cristo 2023", com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 19.580,00, (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Jurídica.**

Janduís, 15 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AE13F400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº025/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ROMARIO DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ROMARIO DANTAS** ocupante do cargo público em comissão de Assessor de Comunicação, matrícula nº 787, lotado na Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 07 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A017B4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 GC**

PORTARIA Nº 048/2023 GC

Japi/RN, em 03 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Adelvina Aline Gomes da Silva do Nascimento, portadora do CPF: nº 083.896.144-48 e RG: 2919680 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora da Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:18A7B1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 GC**

PORTARIA Nº 049/2023 GC

Japi/RN, em 07 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. José Vital de Pontes Junior, portador do CPF: nº 009.425.734-55 e RG: 001644761 SSP/RN, da função de Secretário interino da Secretaria de Cultura do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 1C17CC6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 GC**

PORTARIA Nº 050/2023 GC

Japi/RN, em 07 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Albertina Lima do Nascimento Silva, portadora do CPF: 084.393.694-09 e RG: 002.811.721 SSP/RN, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 11E9C2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 008/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, conforme segue resultado:

Nome das empresas	CNPJ	Preço ofertado	Classificação
MULTSERV DANTAS LTDA	01.635.950/0001-55	R\$ 319.038,10 (trezentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos).	1º COLOCADO CLASSIFICADA (VENCEDORA)
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	63.182.708/0001-58	R\$ 320.035,80 (trezentos e vinte mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos).	2º COLOCADO (classificada)
BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	35.341.731/0001-85	R\$ 352.183,12 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos).	3º COLOCADO (desclassificada)
RN CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	07.555.440/0001-54	R\$ 354.601,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).	4º COLOCADO (desclassificada)

A empresa RN Construções e Serviços Eireli apresentou cronograma físico-financeiro em desacordo do apresentado pela administração pública. A empresa não apresentou a tabela de composições do BDI, como também não apresentou na planilha orçamentária o preço total declarado na carta proposta.

A empresa Bobo Construções e Serviços Eireli-ME: no item 3.7.1 do licitante, esquadria, a empresa considerou porta de madeira semi-oca, enquanto na planilha orçamentaria de referência do órgão foi considerado porta de madeira maciça. A porta especificada pela licitante, possui qualidade inferior e não atende ao projeto.

Assim, conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, foi declarado como vencedora a empresa **MULTSERV DANTAS LTDA, CNPJ: 01.635.950/0001-55**, com proposta no valor global de R\$ 319.038,10 (trezentos e dezenove mil, trinta e oito reais e dez centavos). Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 5FE6AF5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 003/2023 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 150/2023**Licitação nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2023**. No dia **20 de março de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:08888ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 – GP

PORTARIA Nº 038/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por meio de solicitação formal do servidor, o senhor **Theógenes Jefferson Jacinto de Souza**, matrícula **0002062 / 4**, portador do **CPF: 064.069.404-74**, do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete do Prefeito desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4528EEF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 – GP

PORTARIA Nº 039/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Fernando Luiz Bandeira Lima**, portador do **CPF: 448.575.354-91**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7CD94C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 – GP

PORTARIA Nº 040/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Luciano Alves da Cruz**, portador do **CPF: 933.373.294-20**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Comunicação, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:61EBB0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023 – GP

PORTARIA Nº 041/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Marlene Salviano da Silva Lima**, portadora do **CPF: 088.731.984-06**, do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Comunicação, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E893A343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GP

PORTARIA Nº 042/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Fernando Luiz Bandeira Lima**, portador do **CPF: 448.575.354-91**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Comunicação desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:64A0D635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 – GP

PORTARIA Nº 043/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Luciano Alves da Cruz**, portador do **CPF: 933.373.294-20**, para o cargo comissionado de Coordenador de Apoio à Agricultura Familiar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:59D1922F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023 – GP

PORTARIA Nº 044/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Marlene Salviano da Silva Lima**, portadora do **CPF: 088.731.984-06**, para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Comunicação desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0EAC534E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 – GP

PORTARIA Nº 045/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Paulo Roberto Câmara**, portador do **CPF: 512.861.574-04**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E3B1008E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 – GP

PORTARIA Nº 046/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Luiz Eduardo Silva**, portador do **CPF: 673.381.514-15**, para o cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, junto ao Gabinete do Prefeito desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E1DA5F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 – GP

PORTARIA Nº 047/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR a Conselheira Tutelar Suplente, a Senhora **Jucielle de Moura Barbosa**, portadora do **CPF: 017.724.894-76**, para substituição, quando necessário, dos membros efetivos do Conselho Tutelar desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:65D1F43C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 – GP****PORTARIA Nº 048/2023 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Theógenes Jefferson Jacinto de Souza**, portador do CPF: **064.069.404-74**, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Comunicação desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4B8AD76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2023 - 10.02.23 - WEB VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 12.403,11.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EE57CC04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 075/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **FÁBIO JÚNIOR BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 055.130.754-40, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2899F8FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 076/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 009.170.724-21, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CE78CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 50/2022, realizada em 10/02/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 21, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 20; totalizando o valor de **R\$ 563.965,50 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME- CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora nos itens: 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 13;

totalizando o valor de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 1.056.380,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de março de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F62B0298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 50/2022 com início 26 de janeiro de 2023, realizada em 10 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 21, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora nos itens: 16, 17, 20; totalizando o valor de **R\$ 563.965,50 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA-ME- CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora nos itens: 26, 27; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 13; totalizando o valor de **R\$ 260.820,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte reais)**.

PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 1.056.380,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora nos itens: 11,12; totalizando o valor de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F9D6015D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
202.018/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 002/2023, tendo como objeto: **“aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura; esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – sinapi, destinados a suprir as necessidades Município de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de março de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 21 de março de 2023 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2215B707

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.354, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 011/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Denomina de “Nelson Fernandes de Almeida”, a Rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.354.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.354 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.354, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: *Denomina de “Nelson Fernandes de Almeida”, a Rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Nelson Fernandes de Almeida”, a Rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, especificamente localizada perpendicular à Rua Soldado Solano, estendendo-se até o Conjunto Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC371446

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.355, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de ‘Rua Maria da Conceição de Azevedo’, a Rua Projetada localizada no Povoado Currais Novos, e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.355.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.355 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.355, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: *Denomina de “Rua Maria da Conceição de Azevedo”, a Rua Projetada localizada no Povoado Currais Novos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Maria da Conceição de Azevedo”, a Rua Projetada localizada no Povoado Currais Novos, especificamente localizada na lateral da Capela de São João Batista e de frente ao Centro Pastoral “Maria das Graças Medeiros de Azevedo”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:11EE3C1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.901, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Decreta a Revogação de Decreto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.860, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:99DDFEE9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51.

CONTRATADA: **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 002 960 811 SSP/RN-, inscrita no CPF sob o n.º 081 557 354 - 51, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Bairro Novo Horizonte, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO, a posse da candidata ao cargo de Enfermeiro ESF LUANA FABRICIA GOMES, no dia 02/03/2023, publicado em 03/03/2023 edição 2983 site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, que a candidata acima identificada solicitou por requerimento a prorrogação da entrada em exercício conforme art. 16 da Lei municipal nº 593, de 22 de junho de 1994.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **016/2022**, pactuado em **28/06/2022**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o contrato n.º **016/2022**, com término previsto para **30/03/2023** conforme Ofício de nº 080/2023/SMS/PMJS, podendo ser rescindido a qualquer momento, face o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo pela candidata LUANA FABRICIA GOMES.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora da Fundo Munic. de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO
Contratada

1 - _____
CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA6310B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula n.º 1476, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação no **Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial**.

Art. 2º. A participação no evento é importante para assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções, uma vez que os desafios apresentados para Proteção Social Especial, no acompanhamento das estratégias de Trabalho Social com Famílias, considerando que o trabalho desenvolvidos nos CREAS, foi diretamente afetado pelas medidas necessárias de isolamento social, em virtude da crise sanitária, e que a sua retomada exige das equipes municipais um olhar voltado ao planejamento das ofertas, com base nos princípios de gestão, proteção e política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:093B0197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, matrícula n.º 1819, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, cujo objetivo é a participação no **Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial**.

Art. 2º. A participação no evento é importante para assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização

na execução de suas funções, uma vez que os desafios apresentados para Proteção Social Especial, no acompanhamento das estratégias de Trabalho Social com Famílias, considerando que o trabalho desenvolvidos nos CREAS, foi diretamente afetado pelas medidas necessárias de isolamento social, em virtude da crise sanitária, e que a sua retomada exige das equipes municipais um olhar voltado ao planejamento das ofertas, com base nos princípios de gestão, proteção e política.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ED728CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106-A, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF n.º 095.179.754-90, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3B945B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 106, de 07 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhorita **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.735.914-03, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 07 de março de 2023 a 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:891814AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 077/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h ou pelo telefone (84) 99465.9658 (Setor Recursos Humanos), a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato:

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da zeladora efetiva **CHIERLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, pela Portaria nº 102, de 01 de março de 2023, publicado em 02/03/2023 – edição 2982 no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

CONSIDERANDO, a necessidade de interesse público para o atendimento burocráticos nas escolas municipais, face afastamento em definitivo por decisão judicial do Agente Administrativo efetivo Alan Carlos Silva da Costa, conforme autos do Processo judicial nº 0800669-02.2019.8.20.5117.

CONVOCA:

1 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO: ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4208-9	MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS	5º lugar	40 HORAS

2 – ENSINO MÉDIO

OPÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7901-4	DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA	5º lugar	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de

junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A9146AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8.º, inciso I, e art. 9.º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2.º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação n.º 077/2018, de 07 de março de 2023.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.4208-9	MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS	05º	40 HORAS

2 – ENSINO MÉDIO

OPÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7901-4	DELANO AUGUSTO LUCENA DE MEDEIROS COSTA	5º lugar	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:A1E7155C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 108, de 07 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias ao Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Senhor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.563.834-95, ocupante do cargo de Coordenador de Cultura – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó-RN, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 08 de março de 2023 a 22 de março de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0360718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder à **HIASKÁRA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, matrícula n.º 1816, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/03/2023 à 16/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3CB5E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, matrícula nº 1766, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2023 à 04/04/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9131FAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 1831, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/03/2023 à 22/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D38A2C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 14 de março de 2023, para Participar da 1ª ASSEMBLEIA GERAL DO COSEMS/RN, retornando no dia 14 de março de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:1263C1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 814/2023-GP**

De 06 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE PORTE DE CÃES DA RAÇA PITBULL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida a circulação de cães da raça Pitbull ou dela derivada em logradouros e/ou equipamentos públicos desde que conduzidos através de guia e focinheira no âmbito do Município de João Câmara/RN.

Parágrafo Único – Menores de idade estão proibidos de conduzir os referidos animais, que só poderão ser conduzidos por maiores de 18 (dezoito) anos, nos logradouros públicos ou vias de circulação interna de condomínios, desde que estejam os animais portando guia e focinheira.

Art. 2º Os tutores e/ou condutores de cães da raça Pitbull, ou dela derivada, são responsáveis pelos danos causados pelo animal sob sua guarda, ficando sujeitos às sanções penais e legais existentes.

Art. 3º Os tutores de cães Pitbull, de raças dela derivadas ou sem raça definida (S.R.D) ficam obrigados a registrar seus animais no órgão municipal competente e comprovar que estão com a vacina em dias.

Parágrafo Único – Qualquer cidadão poderá requisitar força policial (polícia militar/guarda municipal) mediante a constatação de inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, para intervenção que obrigue o infrator aos desígnios legais.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, tutor e/ou condutor as seguintes sanções, independente de

outras sanções legais existentes e pertinentes, que poderão ser cumulativas ou não:

I – Multa de 4 (quatro) a 6 (seis) mil reais, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;

II – Obrigatoriedade de reparar ou compensar os danos causados independente da agressão ter sido feita contra pessoa, animal ou patrimônio de outrem;

III – A aplicação do disposto no inciso I deste artigo independente da aplicação do disposto no inciso II.

Parágrafo Único – Para os casos de reincidência, aplicar-se-ão cumulativamente, o disposto nos itens I, II e III deste artigo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 6º Fiscalizar os estabelecimentos denominados “criadouros” por comercialização da raça Pitbull ou dela derivada, exigindo que os mesmos sejam gerenciados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 21 de dezembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 025/2022- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos de Souza - UNIÃO BRASIL

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A2A1B276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TEREZINHA THALYA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF: 018.***.***-79, para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara- RN, em 08 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:5CBD07F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2023, ao servidor **Manoel Messias da Silva**, inscrito no CPF 024.***.***-74 e matrícula 6130-1, que exerce a função de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:06AE549E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06/03/2023 a 01/09/2023, a servidora **Gisllayne Cristina de Araújo Brandão**, portadora do CPF 073.***.***-83 e matrícula 36366-1, que exerce a função de professora de educação especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:4235FD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril de 2023 à 15 de maio de 2023, a servidora **Agatângela Cunha Gomes Neri**, inscrita no CPF: 778.***.***-34 e matrícula 9733-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5423F2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040301-2022 - SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040301/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74511576-2022- ADESÃO 001/2022

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.***.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com a instrução processual da **ADESÃO 001/2022, RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: **29.345.698/0001-96**, com sede na Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 02, Torre, Cidade/UF: João Pessoa – PB, CEP: 58.040-150, neste ato representada por **JOELMA DA SILVA AQUINO**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 20.09.1992, natural de Guarabira/PB, portadora de cédula de Identidade nº 3.***.***7 SSSD/PB e inscrita no CPF sob nº 093.***.***-60, residente e domiciliada à Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, 399, Ap.101, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB - CEP: 58.052-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Prorrogar a vigência contratual do serviço contínuo compreendendo o período de 08 de março de 2023 à 30 de dezembro de 2023, conforme art. 57 parágrafo 1º, VI da lei federal de nº 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 07 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

(Assinado Eletronicamente)
Sogo Tecnologia e Servicos LTDA
JOELMA DA SILVA AQUINO
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3F0F8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20, referentes a aluguel de liquidação nº95/2023, datada 28/02/2023 do empenho nº.228.003/2023**, no valor de **R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9056D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54**

liquidação	Data	Empenho	MÊS	Valor
140/2023	28/02/2023	228.001/2023	JANEIRO	1.600,00
141/2023	28/02/2023	228.011/2023	FEVERERO	1.600,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de imóvel no vivara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:07212514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.51.587/0001-28.**

liquidação	Data	Empenho	NOTA FISCAL	Valor
128/2023	27/02/2023	215.003/2023	214	3.500,00
139/2023	28/02/2023	228.009/2023	215	3.500,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de para cessão de direito uso anual.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:0BFBE6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, referente a nota de liquidação nº 59/2023 datada de 01/02/2023 do empenho 127.007/2023, nota fiscal número 4169, no valor de R\$ 14.129,50 (Quatorze mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 07 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:9BF71293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NATAL VEÍCULOS, CNPJ: 08.029.092/0001-44, referente a nota de liquidação nº 52/2023 datada de 03/02/2023 do empenho 202.002/2023, nota fiscal número 194373, no valor de R\$ 1.330,12 (Mil trezentos e trinta reais e doze centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de fevereiro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:055ED7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreto Executivo Nº 004 de 24 de fevereiro de 2023.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias – RN, a ser realizada no dia 24 de março do corrente ano, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.”

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de João Dias será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias – RN, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:D73813C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 009 DE 07 DE MARÇO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O FINAL DO MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS E A NÃO OPÇÃO PELA SUA PRORROGAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste município, para um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, que passa a ser constituído pelos seguintes membros de forma paritária:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Hiasmin de Tarso Pereira

Suplente: Darliane Borges Soares

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alana Cristina da Silva Freitas

Suplente: Gênia Aparecida Pereira Silva Costa

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Miqueias Virginio da Silva

Suplente: Iveraldo Gomes de Medeiros

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Pedro Afonso da Costa Nunes

Suplente: Francisco de Assis Paulino e Silva

V - REPRESENTANTES DA SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Lucas Ralnir Freitas Pereira

Suplente: Fabio Airton da Silva

VI – REPRESENTANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Titular: Ana Zilma Bezerra Rodrigues

Suplente: Maria Janicleide Maia

VII – REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO

Titular: Yago Moura da Silva

Suplente: Anafas de Lima Leite

VIII – REPRESENTANTES DA JUVENTUDE

Titular: Giovana de Araújo Vasconcelos

Suplente: Erik Maia de Lima

IX – REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO SCFV

Titular: Maria Vanilza de Andrade Alves

Suplente: Juciana Vieira da Silva

X – REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Titular: Jaina do Nascimento Silva

Suplente: Alessandra Fontes da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B1A72625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS**, visando realizar a presente contratação para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino no município de Jucurutu/RN. Objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando as unidades escolares, tendo

em vista que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe desses serviços para os alunos em zoneamento rural.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 13 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 07 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item.	Descrição	Unid. Medida	Qdt	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços canoero para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino no leito do Rio Piranhas nos trechos Santa Cruz, Sítio Fechado e Sítio Santana	MÊS	10		
VALOR TOTAL					

O serviço, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O serviço, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O horário para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, de acordo com a necessidade deste Município.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Salientamos que se trata de um serviço local e o canoero deverá se apresentar ao serviço nos dias letivos, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, para contemplar os estudantes que moram no leito do Rio Piranhas, das comunidades citadas no item a ser contratado.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação para atender as

necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino no

município de Jucurutu/RN. Objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o

pleno acesso do educando as unidades escolares, tendo em vista que a Secretaria Municipal de

Educação não dispõe desses serviços para os alunos em zoneamento rural.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de **10 (dez) meses**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E469FFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Instituto de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN**, justifica-se a aquisição do material ora solicitado para execução dos trabalhos administrativos do Instituto de Previdência Social, visto as necessidades dos materiais para realização dos trabalhos. Sendo indispensável para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, evitando assim a ruptura nos trabalhos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 13 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 07 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	LITRO	20

2	CALCULADORA ELETRO MP 12 DÍGITOS	UND	04
3	CANETA ESFEROGRÁFICA BP-1 0.7	UND	24
4	CLIPS GALVANIZADI N 2/0 COLORIDO	CAIXA	40
5	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 180 G A4 C/50 FLS	UND	10
6	PAPEL OFICIO A4 210x297 75g C/500 FLS	RESMA	150
7	COPO DESCARTAVEL ÁGUA 150 ml c/100	PCT	50
8	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPACIDADE PARA 100 LT, PCT C/100 UND	PCT	20
9	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE C/ CAPADIDADE PARA 40 LT, PCT C/100 UND	PCT	50
10	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm x 28cm x 8c	UND	100

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no **Instituto de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN**, dentro do horário de expediente das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O material ora solicitado será utilizado na execução dos trabalhos administrativos do **Instituto de Previdência Social**, visto as necessidades dos materiais para realização dos trabalhos. Sendo indispensável para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, evitando assim a ruptura nos trabalhos.

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do **Instituto de Previdência Social**, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU

CNPJ: 25.344.040/0001-81

Endereço: Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o **Instituto de Previdência Social** por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o **Instituto de Previdência Social**;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com o **Instituto de Previdência Social de Jucurutu/RN**, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2023

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:25FB29F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Josué João Alexandre da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutelar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5096

CPF: 937.501.294-87

RG: 001.520.424

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhou em uma diligência do Conselho Tutelar de Jucurutu uma Criança junto a seu responsável até o Instituto Técnico Científico de Perícia de Caicó – ITEP, para a realização de exames periciais, haja vista que se tratou de uma ocorrência de urgência, não sendo possível prever nem realizar o processo de requerimento de diária no dia da viagem com antecedência, justifica se a publicação no dia seguinte.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 06 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

OBS: ocorrência de urgência do Conselho Tutelar de Jucurutu

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:847C516A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCURUTU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **08 e 09 de março de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h às 17:00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 07 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA– 9º COLOCADO**

ANEXO - II

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:708BAE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 20 de março de 2023, às 08h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 07 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
 Portaria nº 125/2021

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C8BCC41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2023-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de março 2023.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Joselio Marinho da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para participar da Reunião com os Secretários de Cultura da Região Agreste, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores – Lagoa Salgada-RN, no dia 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:37B5BB70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64
 CONTRATADA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
 CNPJ: 27.390.769/0001-10
 OBJETO: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção e fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades da população do Município de Lagoa D'anta/RN

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 22/02/2024

Valor: R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)
 FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

DOTAÇÃO:

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assinatura: Lagoa D'Anta/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Signatários:

João Paulo Guedes Lopes

Prefeito

Pelo contratante

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 27.390.769/0001-10

PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA

CPF 059.198.294-35

Pela contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4E2913AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME
 CNPJ nº. 01.635.950/0001-55

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada em locação de máquinas do tipo trator equipado com implementos agrícolas para realização de corte de terra.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 156.125,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20- Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0012 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/atividade: 2207 - Programa de corte de terra de pequenos agricultores

Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: 01/02/2023 à 31/01/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS – ME

CNPJ nº. 01.635.950/0001-55

Representante da Empresa:

Claudionor Pedro Dantas

CPF Nº: 671.182.834-87

Pela Contratada

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:AE876FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 27.303.596/0001-55

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contrato de empresa especializada na realização de treinamentos profissionais e gerenciais para qualificação dos profissionais de saúde e acesoria e consultoria por profissional especializado com pacote tecnológico incluso integrado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 07/03/2023 06/03/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de março de 2023

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº. 27.303.596/0001-55

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:958DB77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023-PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **14:00h** do dia **20 DE MARÇO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **13:30h** do dia **20 DE MARÇO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE MARÇO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de março de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:D4443614

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023-PMLP/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30h (Horário Local)** do dia **20 DE MARÇO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de março de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:00C74F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0901202306/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve apresentação de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - CNPJ: 17.652.353/0001-79, vencedora do ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE1C4FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 20 de março de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1E833149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 007/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado em 28/02/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 007, 009, 010, 055, 059, 060, 069, 070, 116, 117, 131, 133, 135, 140, 170, 177, 179 e 180, com o valor global de R\$ 12.250,90 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 005, 008, 020, 021, 022, 024, 028, 030, 031, 032, 035, 038, 041, 045, 047, 048, 050, 052, 054, 057, 062, 063, 064, 074, 074, 076, 078, 082, 083, 086, 087, 089, 090, 092, 093, 101, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 118, 121, 125, 129, 132, 136, 137, 148, 150, 151, 152, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 181, 182, 183 e 184, com o valor global de R\$ 572.937,10 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos);

3) H. H. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais);

4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 042, 067, 068, 071, 072, 073, 079, 080, 119, 120, 127, 138, 153, 154, 155, 156, 167, 172 e 173, com o valor global de R\$ 223.966,60 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

5) J. J. MENDES JUNIOR CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 033, 036 e 046, com o valor global de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);

6) J. VANDERLEY DA COSTA CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 058, 061, 065, 066, 085, 098, 103, 122, 144, 145, 146, 147, 149, 157, 161, 174, 175, 176, 178 e 185, com o valor global de R\$ 275.327,90 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

7) M C DA SILVA CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040, 043 e 044, com o valor global de R\$ 281.775,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais);

8) MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME CNPJ: 12.747.556/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 019, 049, 051, 053, 056, 088, 096, 097, 099, 100, 109, 110, 113, 124, 128, 139, 141 e 168, com o valor global de R\$ 126.812,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos);

9) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 CNPJ: 45.197.842/0001-13, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais);

10) MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA - CNPJ: 19.426.129/0001-94, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, 142 e 143, com o valor global de R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais);

11) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 023, 025, 026, 029, 037, 077, 081, 084, 091, 094, 095, 102, 105, 106, 123, 126, 130 e 134, com o valor global de R\$ 194.360,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D09E9F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, com início em **13 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **28 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA - CNPJ: 31.089.714/0001-41, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 007, 009, 010, 055, 059, 060, 069, 070, 116, 117, 131, 133, 135, 140, 170, 177, 179 e 180, com o valor global de R\$ 12.250,90 (cento e doze mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);

2) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, 005, 008, 020, 021, 022, 024, 028, 030, 031, 032, 035, 038, 041, 045, 047, 048, 050, 052, 054, 057, 062, 063, 064, 074, 074, 076, 078, 082, 083, 086, 087, 089, 090, 092, 093, 101, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 118, 121, 125, 129, 132, 136, 137, 148, 150, 151, 152, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 181, 182, 183 e 184, com o valor global de R\$ 572.937,10 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos);

3) H. H. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114, com o valor global de R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais);

4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora no(s) item(ns): 042, 067, 068, 071, 072, 073, 079, 080, 119, 120, 127, 138, 153, 154, 155, 156, 167, 172 e 173, com o valor

global de R\$ 223.966,60 (duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

5) J. J. MENDES JUNIOR – CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 033, 036 e 046, com o valor global de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais);

6) J. VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 058, 061, 065, 066, 085, 098, 103, 122, 144, 145, 146, 147, 149, 157, 161, 174, 175, 176, 178 e 185, com o valor global de R\$ 275.327,90 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos);

7) M C DA SILVA – CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040, 043 e 044, com o valor global de R\$ 281.775,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais);

8) MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME – CNPJ: 12.747.556/0001-25, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 019, 049, 051, 053, 056, 088, 096, 097, 099, 100, 109, 110, 113, 124, 128, 139, 141 e 168, com o valor global de R\$ 126.812,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos);

9) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais);

10) MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA – CNPJ: 19.426.129/0001-94, saiu vencedora no(s) item(ns): 027, 142 e 143, com o valor global de R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais);

11) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedora no(s) item(ns): 023, 025, 026, 029, 037, 077, 081, 084, 091, 094, 095, 102, 105, 106, 123, 126, 130 e 134, com o valor global de R\$ 194.360,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais).

Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F75C17C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
001/2023**

Processo Administrativo nº 0307/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, 2) DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS MATOS LTDA – CNPJ: 31.089.714/0001-41, 3) H. H. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 45.778.178/0001-04, 4) J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, 5) J. J. MENDES JUNIOR – CNPJ: 37.280.470/0001-66, 6) J. VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, 7) M C DA SILVA – CNPJ: 29.541.660/0001-61, 8) MANOEL MEDEIROS DA SILVA ME – CNPJ: 12.747.556/0001-25, 9) MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 – CNPJ: 45.197.842/0001-13, 10) MONALISA PRICILHA DE MATOS SILVA SOUZA – CNPJ: 19.426.129/0001-94, e 11) SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI – CNPJ: 27.390.249/0001-07, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0B84C82E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do município de Lagoa Nova/RN”, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: Agnes Felix (CPF 092.921.634-26); Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16); Franciélio Alves Paulino (CPF 037.423.304-70); Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76); Jackson Emanuel Fernandes da Silva – Jackson dos Teclados (CPF 124.293.074-48); José Arimateia e Silva 52344665404 – Ary Maia e Banda Café no Bule (CNPJ 33.915.170/0001-55); João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82); José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro(CPF: 701.318.114-52); José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00). Os autos encontram-se apensos na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:6AFB986B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2023
TERMO DO CONVÊNIO Nº 006/2023**

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, COM SEDE NA AV. LIMA E SILVA, Nº 76 – LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.062-300 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.060.774/0001-10.

OBJETO:
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE - RN PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PSICULTURA INTEGRADOS A OUTRAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS.

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:8DFDA818

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1345/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº1345/2023 Lagoa Nova/RN, de 06 março de 2023.

“Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2023 do Conselho Municipal de Saúde-CMS;

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, no período de 23 de março de 2023, na sede da EMATER, situada na Avenida Antônio Pereira, S/N, Centro, Lagoa Nova/RN, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, será realizada em uma etapa, em regulamento próprio.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Saúde - CMS expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Paragrafo Único- O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

Art. 5º- As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:C4AA5366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.953.509/0001-66, SEDIADO(A) NA RUA PROFESSOR ISAIAS, 238, CENTRO, OURO BRANCO/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR: R\$ 572.297,30 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:659ED3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: CABORE LOCACOES EIRELI ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.484.608/0001-71, SEDIADO(A) NA RUA ALCINDO SALUSTIANO, 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.388-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

VALOR: R\$ 255.009,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ECECD520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.353- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-99, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LUÍS VICTOR, Nº259, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2023 À 09 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EEF33CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF

SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº07, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 À 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AA19F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.226- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-00, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº18, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 03 DE MARÇO DE 2023 À 02 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3D219BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.152- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-35, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº80, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 01 DE ABRIL DE 2023 Á 31 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FE1A69D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.148 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NA AVENIDA TOTA PEREIRA, Nº 341; SÍTIO CLAVINOTE – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 07 DE MARÇO DE 2023 Á 06 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B4B52FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ÉRICA JULIANA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.174 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 107.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA LUIZ SERINO, Nº 91, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:60F954E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.103 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 875.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 568, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4674290D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.865 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-82, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 20, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**

ALUNO PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:089BDB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.758 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.**

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6395DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.188 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 116, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**

ALUNO PELO PERÍODO 09 DE MARÇO DE 2023 Á 08 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:262B3E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.0XXX.316 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-71, DOMICILIADO NO SÍTIO UMARIZEIRO, 175, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2023 Á 09 DE MARÇO DE 2024.**

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C7D7C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO, Brasileira, Viúva, Portadora Da Cédula De Identidade Nº 002.XXX.577- SSP/RN, Inscrita No CPF Sob O Nº 056.XXX.XXX-75, Domiciliada Na Rua João Luiz Victor, 261, Centro – Lagoa Nova/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO PELO PERÍODO 09 DE MARÇO DE 2023 Á 08 DE MARÇO DE 2024.**

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2E2B8F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023 - GP**

Portaria nº 122/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de março de 2023.

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Apresentação Técnica de Sistema para o Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentar de amostra quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

CONSIDERANDO o disposto no item 20 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Andreia de Fátima Guimarães de Medeiros;

Francisco Joalison da Silva Lopes Galvão;

Francisco Mateus de Medeiros Macedo;

Francielle Tavares da Silva;

Hércules Samuel de Lima Araújo;

Jeffeson Walderir da Silva;

Klinton Kennendy Ramos da Silva.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94922960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PAULO HERÔNICO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.916 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-51, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE III, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2023 Á 09 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8D5D9B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SUELMA DANIEL DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.561 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 109, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2023 Á 09 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AD641992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.527- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 148, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F24A470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.112 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 181, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 Á 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E9EEEE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº495, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 14 DE MARÇO DE 2023 A 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C25CDEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.XXX.XXX-25, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DE ESPINHEIRO, Nº 56, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** PELO PERÍODO 03 DE MARÇO DE 2023 Á 02 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C5FDEA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.568 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.XXX.XXX-20, DOMICILIADO NO SÍTIO LAGOA NOVA, 10, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** PELO PERÍODO 10 DE MARÇO DE 2023 Á 09 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ACEE6A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ MEDEIROS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.231 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-65, DOMICILIADO NO SÍTIO DENTRO, 100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** PELO PERÍODO 09 DE MARÇO DE 2023 Á 08 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C2463854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.992 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-89, DOMICILIADO NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 743; POVOADO MANOEL DOMINGOS-ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** PELO PERÍODO 09 DE MARÇO DE 2023 Á 08 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:03DECDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2023 - GP

Portaria nº 0123/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 07 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº **3455;** Cargo de **Diretora De Desenvolvimento Econômico,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de março de 2023, para participar do treinamento da Agência de Fomento do RN, que acontecerá na AGN - Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A, localizado na R. Seridó, 466 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0097226D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, por um período de 03 (Três) meses, de 11/01/2023 a 10/06/2023, a Senhora Francisca Guedes de Moura Oliveira, matrícula nº 025-6, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 88, IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: AFB1BA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados os seguintes grupos/artistas/orquestras:

NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
VANDINHO PANCADA	GRUPO/BANDA FORRÓ	EWANDSON BATISTA DA SILVA FERNANDES – CPF: 082.741.764-02
EMILLY NASCIMENTO	GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL/CATÓLICA	EMILLY NOEMI MACIEL DO NASCIMENTO – CPF: 140.465.134-97

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 07 de março de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 81737D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ADESAO DO MUNICÍPIO DE LAJES AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.

Processo Administrativo nº 1200/2022.

CONTRATANTE: Município de Lajes/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESAO DO MUNICÍPIO DE LAJES AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN. DESTINADO À CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO O ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 116 e art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 02 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN
CNPJ: 12.120.272/0001-04

MARINA DIAS MARINHO
CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 7884B152

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAJES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF: 058.436.154-80, RG: 1715383, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **LAJES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Soriano Filho, n.º 17, Centro, Lajes/RN, CNPJ n.º 08.113.446/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, brasileiro, CPF: 090.085.724-27, RG: 2.842.134, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do **CONSÓRCIO** para o exercício de 2020, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Und. Orçamentária 03.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função 10 SAÚDE
Programa 0109 SAÚDE PARA TODOS
Ação 2077 PROGRAMA SAÚDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Natureza 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Região 001 Lajes/RN

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F675FE04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 002/2023

PROCESSO: 01030123

NOME DO CREDOR: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.681.440/0001-09

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, JUVENIL E PARADIDÁTICOS DE DIVERSOS AUTORES QUE IRARÃO FAZER PARTE DO ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO.

VALOR TOTAL: R\$ 22.956,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Lucrécia/RN, 07 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:65F129D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 851/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o **Conselho Municipal de Turismo de Lucrécia-COMTUL**.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:
Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

Joselena Regis Patrício (Titular)

Antônia Costa da Silva Maia (Suplente)

Representante do Servidor Efetivo do Município.

Francisco Lidiano da Cunha (Titular)

Maria Amélia Amaral (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Renato Dias de Oliveira (Titular)

Francisco Erivanaldo de Oliveira (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura

José Gledson de Oliveira (Titular)

Ana Glícia de Oliveira (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Edineide da Silva (Titular)

Maria José Duarte Leite (Suplente)

Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Rômulo Soares Vieira Liberato (Titular)

Joilma Terezinha da Costa Araújo (Suplente)

Representante da Iniciativa Privada

Maria das Graças de Oliveira (Titular)

Maria Zulene de Almeida (Suplente)

Representante da Sociedade Civil Organizada

Manoel José da Silva Neto (Titular)

Lyvia de Freitas Suassuna (Suplente)

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:A509315B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.12.14.030.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.12.14.030

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME 17.801.386/0001-33

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.12.14.030.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.030 e seus Anexos, proposta da empresa: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME, CNPJ: 17.801.386/0001-33

E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com, TELEF: Nº 083: 99927-7749

ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN., CEP Nº 59.945-000.

REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, CPF Nº 338.958.304-10.

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129 e 0130, EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 654.276,88, (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 654.276,88, (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de fevereiro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Ana Maria Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:54DA1AC7

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.12.14.030.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.12.14.030

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.12.14.030.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.030 e seus Anexos, proposta da empresa: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”, CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 E-MAIL: bazar.licitacoes@hotmail.com, TELEF: Nº 84 3351:5583.
 ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.
 REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF Nº 941.799.804-87
 ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0012, 0013 e 0050, EM DISPUTA.
 VALOR TOTAL R\$: 14.254,40 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DO VALOR R\$: 14.254,40 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de março de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de março de 2023.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Diosneci Ferreira de Sena Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:81E49A90

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.12.14.030.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.12.14.030

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.12.14.030.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.12.14.030 e seus Anexos, proposta da empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17.
 E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com, TELEF: Nº 081: 9.9746-5059.
 ENDEREÇO: AV A, S/N, GALPAOA, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE. CEP Nº 55.293-970.
 REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF Nº 071.955.624-41.
 ITENS: 0116, 0117, 0118 E 0131, EM DISPUTA.
 VALOR TOTAL R\$: 26.488,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
 DO VALOR R\$: 26.488,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de fevereiro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de março de 2023.

ASSINANTES:
 Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
 Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira – FORNECEDOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DA54C417

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.14.030.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
 CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto

Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.254,40 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTES – 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008. 1.108 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO

DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. ; ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 -; 02.12.08.244.1001. 2.48 - MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001. 1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 16600000 E 16610000; 02.12.08.244.1001.2.49 - MANUT. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA - - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:59035498

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.12.14.030.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.14.030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual -

exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.12.14.030, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 654.276,88, (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTES – 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008. 1.108 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE

Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. ; ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 -; 02.12.08.244.1001. 2.48 - MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001. 1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 16600000 E 16610000; 02.12.08.244.1001.2.49 - MANUT. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA - - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 E 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTISTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D3E0B811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.03.01.003**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 20 de março de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.003, tipo “menor preço por item”, representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Álcool Etanol, Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, à partir do dia 06 de março de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro - Portaria nº 006/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7587F53E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.23.009.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.07.23.009RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.23.009RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 427.234,35 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:32D13F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.02.011.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.08.02.011RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.02.011RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 177.337,50 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT.FUNDO NACIONAL EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15401030, 15410000 e 15420000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO –

FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:647331D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023
(Publicação por Incorreção)

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Hugo José Adelino, matrícula 100426, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar do Curso de Agente de Desenvolvimento Avançado, que acontecerá nos dias 06 e 07 de março de 2023, em Natal-RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F86E7269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91008/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91008/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Insulinas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D470D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80003/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80003/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento de Processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 21 de março de 2023, às 10:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:206A0964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO
CONTRATO Nº 054/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº003.2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.031.176/0001-61

Objeto: Readequação de Valor, no Contrato 054/2021, para Construção do Novo Mercado Público no Distrito de Maracajau no Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

0206 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário
Atividade: 2.103 – Construção do Centro de Comercialização
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor Original: R\$ 267.990,97 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos);

Valor da Readequação: R\$: 29.746,91(vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Correspondendo a 11% (onze por cento) do valor total da obra;

Valor Readequado: R\$: 297.737,88 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito reais).

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 65, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 003/2021.

Assinaturas:

Maxaranguape/RN, em 07 de março de 2023.

Contratante: Maria Enerir Freitas de Lima – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81

Contratada: Fábio Bezerra da Silva – Sócio Administrador, CPF: 024.286.554-26

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:498847EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 08 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 30 de março de 2015 à 30 de março de 2020, a servidora RANILMA FERREIRA DANTAS, matrícula nº 0161, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (A.S.G), conforme portaria nº 075/2000, lotado(a) na Escola Municipal Antonio Cardoso, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 07 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4C5CD3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2023

PROCESSO Nº 77/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.986.007/0002-54
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQA – 0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.307,65 (Três mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F4180EA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2023

PROCESSO Nº 77/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000059/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: COMPACTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.986.007/0002-54

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo ônibus de placa RQA – 0B66, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.307,65 (Três mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9891C119

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 017/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Técnico-Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Controle Interno e na Orientação dos Servidores com Ênfase na Execução da Despesa Orçamentaria.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000008/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 de março de 2023 à 08 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20B5974C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 106/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 03 de março de 2023, a senhora **MARIA DAS NEVES ROQUE DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002569.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0367504C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2023

PROCESSO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: OSVALDO LUCAS DE MACEDO 10988774461

CNPJ: 24.055.976/0001-20

OBJETO: Contratação de professor de dança para prestar serviço no dia 08 de março do corrente ano no município de Montanhas, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32A5EF9C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2023

PROCESSO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: OSVALDO LUCAS DE MACEDO 10988774461

CNPJ: 24.055.976/0001-20

OBJETO: Contratação de professor de dança para prestar serviço no dia 08 de março do corrente ano no município de Montanhas, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B764E643

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 66/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN, terão seus envelopes

abertos no dia **09 de março de 2023 às 08h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE483CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2022

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que versa sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME;

CONSIDERANDO o art. 137, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os critérios para seleção do Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

formação profissional em Pedagogia ou Licenciatura Plena condicionada a especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pela área de Educação Ministério da Educação;

perfil profissional de Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de, no mínimo, 01 (um) ano, desde que não esteja cumprindo estágio probatório, corroboradas por órgão

colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

Art. 3º - A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de lista tríplice, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice de cada unidade escolar, designar quem assumirá o cargo de Diretor(a) Escolar.

Art. 4º - Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
organizar e realizar a avaliação escrita dos candidatos inscritos;
enviar para publicação o resultado preliminar;
analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º - No processo de seleção de Diretor (a) Escolar deverão constar minimamente, os seguintes elementos:
exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena condicionada esta a especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, por meio de Diploma ou Certidão de Conclusão;
exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de, no mínimo, 01 (um) ano, desde que não esteja cumprindo estágio probatório;
descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º - Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades pedagógicas em unidade escolar da Rede de Ensino de Monte Alegre/RN, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º - Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

Art. 8º - O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pela comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: liderança na gestão ou direção escolar;
responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
entendimento da gestão democrática na escola;
entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º - O(a) Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, permitida sua participação como recondução na mesma unidade escolar uma única vez em um novo processo de seleção.

Art. 10º - Os indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de estudante, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; serão considerados na avaliação de desempenho do Diretor(a) Escolar.

Art. 11 - O(a) Diretor(a) Escolar deverá apresentar, em até 30 dias após o início do seu mandato, projeto de gestão com metas estabelecidas que serão verificadas anualmente na avaliação de desempenho.

Art. 12 - O(a) Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Vice- Diretor e Supervisor Escolar, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038/2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A93231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 08/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 15/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 20/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros alimentícios.– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 07 de março de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:11A87A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE do Município de Monte das Gameleiras-RN

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 004/2023, de 04/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE do Município de Monte das Gameleiras-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS
CNPJ Nº 02.398.628.0001-12
VALOR TOTAL: R\$: 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:541C8D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0004/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0004/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –

08.244.0021.2.058 – MANUT. DAS ATIVS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 18.818.928/0001-43 – VALOR TOTAL: R\$: 36.000,00 – CT Nº 06-2023 - Assinado em 22.02.2023 – 22.02.2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C19CEC06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE do Município de Monte das Gameleiras-RN.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ Nº 02.398.628.0001-12 – VALOR TOTAL: R\$: 47.400,00

Monte das Gameleiras - RN, 01 de Março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A58549C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2023

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE do Município de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0003/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATIVS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ Nº 02.398.628.0001-12 – VALOR TOTAL: R\$: 47.400,00 – CT Nº 07-2023 - Assinado em 03.03.2023 – 03.03.2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:EFE0F081

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2023

Eu, Antonio Oliveira de Melo, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Monte das Gameleiras/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da segunda Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

1-Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD SUAS;

2-Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD PBF;

3-Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – Programas e Serviços;

4-Outros Assuntos;

A assembleia acontecerá no dia 07/03/2023, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes de Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 9h.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Presidente do CMAS

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 28-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:E632CCF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0800993-34.2021.8.20.5145, nomear o Sr. MAYKEL ANDERSON SOUZA CARNEIRO DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - Matemática, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:79A2683F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos autos do processo nº 0801878-14.2022.8.20.5145, nomear o Sr. JEYMERSON GALVÃO ARAÚJO, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) - História, em decorrência da sua aprovação em concurso público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3F9DD457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora FRANCISCA BEZERRA ACCIOLY, Matrícula: 0003522/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de março de 2023 à 05 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:10EFD828

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor MARCILIO ANDREY ALMEIDA DE SOUZA, Matrícula: 0369268/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de março de 2023 à 05 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A458FF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor EDSON JUNIOR DA SILVA AMADOR, Matrícula: 0013412/1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de março de 2023 à 10 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2FFF0BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DO CARMO NASCIMENTO, Matrícula: 0011525/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 13 de março de 2023 à 10 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DE97A043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MICARLA SANTANA DA SILVA, Matrícula: 0011568/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de março de 2023 à 05 de junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DDC9600E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023.

PORTARIA nº 037/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.^a **IZABEL IZA DE OLIVEIRA**, RG nº 972.268 e inscrita no CPF sob o nº 837.680.764-15, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR PNIII-C, matrícula nº 100, a ser usufruída no período de 01/03/2023 a 31/05/2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DDDDDB3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA nº 038/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER**, com fulcro na Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), FÉRIAS a Sr.^a **ELENICE DIAS DE ARAÚJO**, RG nº 1.296.150 e inscrita no CPF sob o nº 941.693.494-15, ocupante de cargo efetivo de TELEFONISTA/AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, matrícula nº 00006, a ser usufruída no período de 28/11/2022 a 27/12/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 07 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9EFC6504

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 030601 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 235/2023****Dispensa: 030601 - DI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOMBAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUIZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com o valor total de R\$ 15.000,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/03/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6528EC9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 030601 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 030601 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 27.003.103/0001-61, com o valor total de R\$ 15.000,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOMBAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUIZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9B0E38E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATOS ADMINISTRATIVO

AVISO DE DILIGÊNCIA NOS ATOS DA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei nº 8.666/93, torna público que

De posse do Parecer Técnico apresentado e seguindo a orientação do Parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município a CPL por unanimidade de seus membros decide com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 converter o julgamento em diligência e conceder o prazo de 5 (cinco) para que as empresas JRD CONSTRUTORA LTDACNPJ: 44.135.727/0001-51, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA (MF ENGENHARIA) CNPJ: 37.130.103/0001-86, CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 44.169.551/0001-59, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.721.826/0001-91, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 30.999.688/0001-26, querendo, corrijam os erros apresentados no Parecer Técnico mantendo, todavia, o valor da proposta apresentada anteriormente.

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:005A374C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 034/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00034/2022, de 24 de Outubro de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.001, 21 de outubro de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$125.980,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constituem recursos necessários para à abertura do crédito que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2021 e o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/1964:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 755 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta) no valor total de R\$ 125.980,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

II – O Excesso de arrecadação de recursos na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, 24 de Outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I – Crédito Adicional Especial

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	125.980,00
27550000 - Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	135.980,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:55EF6D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00040/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 040/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.001, 21 de outubro de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da Importância de R\$ 68.865,10 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias pelo valor de R\$ 68.865,10 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.176,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.696,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	993,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	68.865,10

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D4F1E6A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Concede contribuição financeira a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, nos termos da Lei nº 795/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e na forma do parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição financeira no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), para fins de continuidade dos seus serviços, conforme preceitua o caput art. 5º da Lei Municipal nº 795/2013.

§ 1º O valor da contribuição acima fixada será pago em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), cujos repasses serão efetivados até o décimo dia útil do mês subsequente, na conta bancária de titularidade da associação e somente deverá ser utilizada para pagamento de despesas necessárias a continuidade da associação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 795, de 2013.

§ 2º As despesas decorrentes da presente concessão guardam compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária: 02001.04. 0003.2007.3350410000.

Art. 2º Para a efetivação da contribuição de que trata o caput do art. 1º deste Decreto o representante legal da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), deverá apresentar Declaração formal de que atende as exigências constantes nos incisos I a V do Artigo 4º da Lei nº 795/2013.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o inciso VI do art. 4º da Lei nº 795/2013, deverá ser apresentado por ocasião da Prestação de Contas e guardará compatibilidade com as despesas realizadas sob pena de glosa ou reprovação da prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 3º Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Municipal nº 795/2013 e com fundamento legal no art. 62 combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, o repasse de que trata o caput do artigo 1º será autorizado mediante expedição de Ordem de Empenho.

Parágrafo único. A emissão de Ordem de Empenho (instrumento congênere), que substituirá o instrumento de convênio, não desobriga a entidade recebedora de observar as regras contidas na Lei Municipal nº 795/2013, notadamente o dever de prestar contas que deverá ser apresentada no prazo estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º Para fins de cumprimento do caput do art. 10 da Lei nº 795/2013, a prestação de contas final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias da última despesa realizada pela a associação.

§ 1º A Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, deverá apresentar, por ocasião da sua prestação de contas, além do Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Demonstrativo de Execução Financeira (Receita e Despesas);

III - Relação de pagamentos efetuados compatível com as notas fiscais, recebidos ou faturas apresentadas por ocasião da prestação de contas;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha e constantes no Plano de Trabalho;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - declaração de compromisso por meio do qual a associação será obrigada a manter os documentos relacionados a execução do Plano de Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos os documentos que compõem a prestação de contas.

§ 2º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Plano de Trabalho não poderão ser sonegados aos servidores do Município e dos órgãos de controle interno ou externos.

§ 3º Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º Incumbe a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Controladoria Geral do Município decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos que terá o prazo de dez dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento em parecer técnico expedido pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; e

III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a Secretaria de Finanças e Tributação encaminhará as informações para a Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre as providências cabíveis.

§ 3º O ato de aprovação ou reprovação da prestação de contas será submetido ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação e arquivamento, independentemente das providências necessárias a apuração de responsabilidade em caso de desaprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5763829A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 054/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 07 de Março de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:499F79F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de Março de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D41E4715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de internet banda larga, para uso limitado, com suporte e instalação inteiramente grátis, destinados as diversas Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de Março de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:630E94BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de uniformes destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Março de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 07 de Março de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:6BDBFD8E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de pequeno porte, da Frota Oficial deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/03/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4D1DF80E

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de pequeno porte, da Frota Oficial deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADALBERTO ALMEIDA DE MORAIS - R\$ 97.950,00.

Paraná - RN, 07 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:246C5F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2023/GP/PMP

Portaria nº 123/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Senhora **CIBELLE SIMÃO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 099.071.974-08, RG nº 003.091.787 SSP-RN, aprovada no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, apresentou requerimento de desistência de vaga junto ao Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200960;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o pedido oficializado pela Senhora **CIBELLE SIMÃO DE SOUZA**, aprovada para o cargo de Assistente Social.

Art. 2º - REVOGAR o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 050/2020/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS
Secretário Interino de Administração
Portaria nº 082/2023/GP/PMP
CPF: 105.811.984-25

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D619F3A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2023/GP/PMP

Portaria nº 124/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200955,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **EVA SABINO VITAL**, servidora pública municipal, inscrito no CPF nº 512.871.374-15, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:58899EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023/GP/PMP

Portaria nº 125/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200925,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **NANCI BEZERRA FELIPE**, servidora pública municipal, inscrito no CPF nº 761.184.874-72, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:50748C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023/GP/PMP

Portaria nº 126/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200933,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARILENE PESSOA DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrito no CPF nº 852.093.414-53, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:746C29F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023/GP/PMP

Portaria nº 127/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200931,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA SANDRA DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrito no CPF nº 850.950.014-20, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:66914156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023/GP/PMP

Portaria nº 128/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200934,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **VERÔNICA CÂNDIDO DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 642.865.414-87, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9F6CBFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023/GP/PMP

Portaria nº 129/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20230200961,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ALVANIR DOMINGOS RAMOS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 778.977.904-44, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:73045199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 660/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **27/03/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, tendo como objeto: “ **INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2466A6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 641/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 14/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 28/03/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:71DDC931

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 015/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR AS SERVIDORAS MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA E MARIA DA VITORIA NOBREGA PARA PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 07/03/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 07 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:D585245D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53
PROCESSO Nº 2.031/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53

Processo Nº 2.031/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, objetiva a prestação de serviços pertinentes ao ramo da advocacia Pública em Direito Tributário tendo em vista a realização de auditoria dos fatos geradores importantes ocorridos atualmente não fiscalizados em busca de novos achados fiscais com o implemento de novas metodologias de fiscalização e estruturação do setor para auditoragem, assim como, buscando os fatos geradores ocorridos no período não prescrito a fim de identificar lacunas de promoção de atos preparatórios, verificação junto ao contribuinte do ICMS e promoções e impugnações junto ao governo do Estado do Rio Grande do Norte em defesa da correta fixação do IPM. Principais segmentos a serem abordados: cartório, bancário, instalação de equipamentos eólicos e fotovoltaicos, grandes obras e etc e contribuintes grande geradores de ICMS. Atuação nas demandas judiciais diretamente quanto as atuações promovidas no âmbito administrativo fiscal em virtude da auditoria realizada, suporte de jurisprudência tributaria, assim como, a promoção das execuções fiscais do município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FERREIRA ADVOCACIA					
CNPJ: 07.924.247/0001-43					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	12	Mês	0022463 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM ATUAÇÃO FISCAL MUNICIPAL.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:					R\$ 0,00

VALOR: O valor é de 20% (vinte por cento) no incremento da arrecadação no âmbito administrativo ou judicial, quando da realização do valor nas contas do Município.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de março de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:15EB6580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53 PROCESSO Nº 2.031/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53

PROCESSO Nº 2.031/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, objetiva a prestação de serviços pertinentes ao ramo da advocacia Pública em Direito Tributário tendo em vista a realização de auditoria dos fatos geradores importantes ocorridos atualmente não fiscalizados em busca de novos achados fiscais com o implemento de novas metodologias de fiscalização e

estruturação do setor para auditoragem, assim como, buscando os fatos geradores ocorridos no período não prescrito a fim de identificar lacunas de promoção de atos preparatórios, verificação junto ao contribuinte do ICMS e promoções e impugnações junto ao governo do Estado do Rio Grande do Norte em defesa da correta fixação do IPM. Principais segmentos a serem abordados: cartório, bancário, instalação de equipamentos eólicos e fotovoltaicos, grandes obras e etc e contribuintes grande geradores de ICMS. Atuação nas demandas judiciais diretamente quanto as atuações promovidas no âmbito administrativo fiscal em virtude da auditoria realizada, suporte de jurisprudência tributaria, assim como, a promoção das execuções fiscais do município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): FERREIRA ADVOCACIA					
CNPJ: 07.924.247/0001-43					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	12	Mês	0022463 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM ATUAÇÃO FISCAL MUNICIPAL.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:					R\$ 0,00

VALOR: O valor é de 20% (vinte por cento) no incremento da arrecadação no âmbito administrativo ou judicial, quando da realização do valor nas contas do Município.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:88A6EF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1.903/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1.903/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

CONTRATADA: M A EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 120 DIAS; **VIGÊNCIA:** 30/12/2022 até 28/04/2023; **ASSINATURA:** 30/12/2022; **PROCESSO:** 1.903/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:50E1D78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 INEXIGIBILIDADE 103/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 INEXIGIBILIDADE 103/2022

CONTRATADA: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI. **OBJETO:** REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 120 DIAS; **VIGÊNCIA:** 13/02/2023 até 13/06/2023; **ASSINATURA:** 13/02/2023; **PROCESSO:** 8.377/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:11EBB10B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
126/2022 ADESÃO 04/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
126/2022 ADESÃO 04/2022**

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Alterar o valor contratual em 14,79%, acrescentando o valor de R\$ 26.028,00 (vinte e seis mil e vinte e oito reais). Ficando o valor contratual em R\$ 202.068,00 (duzentos e dois mil e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 até 08/08/2023;
ASSINATURA: 01/03/2023; **PROCESSO:** 1.855/2022;
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F7ABDA2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54
PROCESSO Nº 1.664/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54

Processo Nº 1.664/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO ELÉTRICO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação do serviço de eletricista especializado para elaboração de projetos eletrotécnico e ainda com a inserção do Termo de Responsabilidade Técnica demandado pelo corpo técnico de engenharia da Prefeitura de Parelhas, para concretização dos projetos destinados ao carnaval 2023 na cidade de Parelhas-RN e o maior carnaval rural do Brasil, que acontece no Povoado Santo Antônio. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, buscando o resgate do carnaval na cidade de Parelhas, incentivando a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JAIR CARLOS DOS SANTOS					
CPF: 067.923.394-66					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	1	serv	0021763 - PROJETO ELÉTRICO DESTINADO PARA EVENTOS DEMANDADOS PELA PREFEITURA DE PARELHAS-RN.	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
Total:					R\$ 1.780,00

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de fevereiro de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS
Secretária Municipal De Desenv. Econôm. Do Tur., E Da Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1F54B018

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023**

DECRETO Nº 036/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 c/c. art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único. Para fins *docaput*, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:A666ACAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023**

DECRETO Nº 037/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta o disposto no art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 19, II, c/c art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Para fins *docaput*, enquanto não houver regulamentação específica municipal, aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: B62A5C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023**

DECRETO Nº 038/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Municipal.

Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 2º. A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá realizar dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do art. 75, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Hipóteses de uso

Art. 4º. A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75, deverão ser observados:

I-o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II-o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO**

Instrução

Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de Decreto regulamentar Municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 6º. A Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e os preços estimados de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI -as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII -a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§ 1º.Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º.Na hipótese de Dispensa em razão do valor para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 4º, inciso I, deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º.O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Fornecedor

Art. 8º.Nas hipóteses de dispensa sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º.Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I -a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II -os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º.O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º.O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11.Nas hipóteses de dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

Parágrafo Único.Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos dos artigos 8º e 9º deste Decreto.

CAPÍTULO III

ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 12.Nas hipóteses de dispensa sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º.Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§2º.Na hipótese de dispensa sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como ofertar seus lances públicos e sucessivos.

Envio de lances

Art. 13.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§3º.Aplica-se o caput, no que couber, à Dispensa de Licitação sob a forma presencial.

Art. 14.Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Parágrafo Único.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15.Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º.Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º.Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou em sessão, quando sob a forma presencial, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente no aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações

aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3263D075

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I, c/c §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18, I, c/c §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definições:

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Elaboração

Art. 3º. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo Único. O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de

planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Elementos:

Art. 4º.O Estudo Técnico Preliminar conterà com os seguintes elementos:

I -descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II -demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III -requisitos da contratação;

IV -estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V -levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII -descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII -justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX -demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X -providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI -contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII -descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII -posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º.O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º.Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º.Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exceções:

Art. 5º.A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I -nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021;

II -nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

III -nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único.Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Vigência:

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E84CB51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023**

DECRETO Nº 040/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Para fins docaput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art.2º.O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:AE89D9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023**

DECRETO Nº 041/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I -fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II -delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III -definir a forma de contratação;

IV -identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V -identificar a existência de sobre preços;

VI -identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII -impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII -servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I -descrição do objeto a ser contratado;

II -identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III -caracterização das fontes consultadas;

IV -série de preços coletados;

V -método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI -justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII -memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII -justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§ 1º. Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§ 2º. O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Parâmetros

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III -dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I -prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II -obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 6º. Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 7º. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 2º. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 9º. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 2º. Nos aditivos e apostilamento, para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador: 6115B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2023

DECRETO Nº 042/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I -Autoridade Competente: Chefe do Executivo Municipal, ou a quem ele delegar, com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

II -Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III -Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV -Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V -Documento de Formalização de Demanda Simplificado: documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual, bem como designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a fiscalização da execução do contrato.

VI -Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII -Setor de contratações ou compras: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Administração Pública Municipal;

VIII -Calendário de Contratações: documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, com a consideração da data desejada pelo requisitante para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III *docaput*.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas, ou mesmo do setor de contratações, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Objetivos

Art. 3º. São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I -racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II -garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e Secretarias Municipais;

III -subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV -evitar o fracionamento de despesas; e

V -sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Diretrizes

Art. 4º. O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

I -a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

II -a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I -descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II -justificativa da necessidade da contratação;

III -quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV -estimativa preliminar do valor da contratação;

V -indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§ 1º. O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, a que se refere o inciso V do art. 2º deste Decreto, além das informações contidas nos incisos I e II *docaput*, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§ 2º. Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Consolidação das Demandas

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I -realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II -adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III -construir o Calendário de Contratações.

Aprovação pela Autoridade Competente

Art. 7º. Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que poderá:

I -reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

II -aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 8º. Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

I -necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

II -necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.

III -necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;

IV -modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e

V -extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

Prazos

Art. 9º. Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I -até o dia 31 de julho de cada ano: envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

II -até o dia 31 de agosto de cada ano: adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III -até o dia 30 de setembro de cada ano: aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 11. Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este Decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas jurídica e de controle interno.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:69D11F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

DECRETO Nº 043/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definição

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Adoção

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por

unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º. Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI -conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII -deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII -verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV -aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV -aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI -autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º.Os procedimentos constantes dos incisos I, a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º.O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º.O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I –registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II –garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III –solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV –manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V –tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI –assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII –zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII –aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX –prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇO

Seção I Orientações gerais da fase preparatória

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º.É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I -quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II -no caso de alimento perecível;

III -no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único.Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 7º.O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 1º.Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º.A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II Intenção de Registro de Preço

Divulgação

Art. 8º.A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

§ 1º.O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º.O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Seção III Licitação

Critério de julgamento

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I -as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II -a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III -a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV -a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V -o critério de julgamento da licitação;

VI -as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 26;

VII -o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII -a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX -as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X -o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI -as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII -a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII -a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV -a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV Contratação Direta

Procedimento

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I -os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II -os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III -a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção V Disponibilidade orçamentária

Indicação

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I -serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 deste Decreto;

II -será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com

preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III -a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º.O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º.Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I -quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II -quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 16.Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 19.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 20.Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 21.O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Alteração dos preços registrados

Art. 22.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I -em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II -decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III -resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 23.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º.Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º.Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24.No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º.Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º.Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º.Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 25. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV -sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I -por razão de interesse público; ou

II -a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra Geral

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I -apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II -demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III -prévia consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Limites para as adesões

Art. 29. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I -as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II -o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único.O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 33.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E9C2BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023

DECRETO Nº 044/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definição

Art. 2º.Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Art. 3º.O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único.O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Elementos

Art. 4º.O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I -definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II -fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III -descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV -requisitos da contratação;

V -modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI -modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII -critérios de medição e de pagamento;

VIII -forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX -estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X -adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Exceções

Art. 5º.Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único.Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações

que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:3CEC0EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023

DECRETO Nº 045/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Participação de Pessoas Físicas

Art. 3º. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Regras Editalícias Específicas

Art. 4º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:EFC6A331

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023

DECRETO Nº 046/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F70FD136

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023**

DECRETO Nº 047/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definição

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os

procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Adoção

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º. Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI -confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII -promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII -remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX -promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X -gerenciar a ata de registro de preços;

XI -conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII -deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII -verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV -aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV -aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI -autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º.Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º.O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º.O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I –registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II –garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III –solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas

alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV –manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V –tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI –assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII –zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII –aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX –prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇO

Seção I

Orientações gerais da fase preparatória

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º.É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I -quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II -no caso de alimento perecível;

III -no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único.Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 7º.O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 1º.Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º.A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II Intenção de Registro de Preço Divulgação

Art. 8º.A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

§ 1º.O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º.O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Seção III

Licitação

Critério de julgamento

Art. 9º.Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10.Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Modalidades

Art. 11.O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital

Art. 12.O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I -as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II -a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III -a possibilidade de prever preços diferentes:

- a)quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b)em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c)quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d)por outros motivos justificados no processo;

IV -a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V -o critério de julgamento da licitação;

VI -as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 26;

VII -o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII -a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX -as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X -o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI -as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII -a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII -a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV -a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Contratação Direta

Procedimento

Art. 13.O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I -os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II -os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III -a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º.Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção V

Disponibilidade orçamentária

Indicação

Art. 14.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I -serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 deste Decreto;

II -será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III -a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º.O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º.Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I -quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II -quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 16.Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 19.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

Vedações e acréscimos dos quantitativos

Art. 20.Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 21.O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Alteração dos preços registrados

Art. 22.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que

eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I -em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II -decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III -resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 23.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º.Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º.Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24.No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º.Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º.Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º.Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º.Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º.Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO VI CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 25. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra Gera

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Limites para as adesões

Art. 29. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F1BB56C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2023

DECRETO Nº 048/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 2º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I -possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II -reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

Art. 3º. São atribuições dos Agentes de Contratação:

I -auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II -coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III -receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV -iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V -receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI -receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII -verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII -coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX -verificar e julgar as condições de habilitação;

X -conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI -sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII -receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII -proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV -indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV -indicar o vencedor do certame;

XVI -no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII -negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII -elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX -instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX -encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI -propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII -propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII -inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Equipe de Apoio

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as

normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Comissão de Contratação

Art. 5º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Caberá à comissão de contratação:

I -substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II -conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

III -sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I **docaput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Gestor do Contrato

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I -dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II -quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III -acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV -analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V -observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI -opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII -quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII -encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX -tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X -exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI -coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII -emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII -acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV -constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV -inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fiscal do Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I -prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II -juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III -emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV -informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V -comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI -comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII -proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX -proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X -exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais

subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII -realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII -propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV -no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b)visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Requisitos para a designação

Art. 11.O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I -ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II -ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III -não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º.Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º.A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12.O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º.Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º.Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Terceiros contratados

Art. 13.Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I -a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II -a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14.Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 07 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:9E47B3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 18010009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010009/2023

CONTRATO Nº 18010009/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109.055/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: AELSON ANTONIO DE MEDEIROS FILHO
CPF: 083.993.794-96**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CREA - CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0500.11545101512.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação econômica 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa física, em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:92B0C205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº
015/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 07/03/2023, Data de início do recebimento das propostas: 08/03/2023 às 08:30, Data de encerramento do recebimento das propostas 13/03/2023 às 08:30, data do encerramento do envio dos lances: 13/03/2023 às 14:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 07 de março de 2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4ED17748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - DISPENSA Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 007/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA / CNPJ/MF: 24.955.001/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2023. VALOR: R\$ 46.515,00 (Quarenta e seis mil, Quinhentos e quinze reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 02 de Março de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C96BEDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 005/2023 - CONTRATO Nº 008/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME / CNPJ/MF: 35.662.667/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: ATÉ 31 de Dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 40.868,00 (Quarenta mil, Oitocentos e sessenta e oito reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 02 de Março de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A1C5FE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 19.03.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Sr. João Maria Venâncio dos Santos, Identidade nº 2.518.404 ITEP/RN CPF nº 058.855.144-96, residente e domiciliado na Rua: Mulungu, nº131, Alto da Maternidade, Lages/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 004/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 19.03.2019:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO Prefeito Municipal	JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS Empresário
---	---

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D118DC5E

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha, Identidade nº 1959503 ITEP/RN, CPF nº 010.401.244-70; **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, aqui representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveira, Identidade nº 352.876 COMAER/RN, CPF nº 378.876.704-97; **45.733.420 KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO - CNPJ/MF nº 45.733.420/0001-15** aqui representada pelo Sr. Kildere Rennier Meira de Araújo, Identidade nº 1.742.146 SSP/RN, CPF: 010.548.864-07 e **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA 70333432487 - CNPJ/MF nº 13.922.872/0001-59** aqui representada pelo Sr. Alfredo Marcio Dantas Pereira, Identidade nº 1.120.532 ITEP/RN, CPF: 703.334.324-67, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta R\$ 280.224,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais), **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** valor global da proposta R\$ 119.000,00 (cento e dezenove reais), **KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAUJO - CNPJ/MF nº 45.733.420/0001-15** valor global da proposta R\$ 400.935,20 (quatrocentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) e **ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA 70333432487 - CNPJ/MF nº 13.922.872/0001-59** valor global da proposta R\$ 400.935,20 (quatrocentos mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores: **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, valor final global R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, valor final global R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA**, logo após, passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 03 (três) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA
Jose Denny Lancastiane da Cunha – ME

FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA
Francisco Antonio de Lima Borja

KILDERE RENNIER MEIRA DE ARAÚJO
Kildere Rennier Meira de Araujo

ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA
Alfredo Marcio Dantas Pereira 70333432487

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:876046FC

CPL**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para inscrições do 19º fórum ordinário, fazeres e saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, a ser realizado entre os dias 20, 21 e 22 de março, em Natal/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **recursos consignados no orçamento de 2023 – 02** – Poder Executivo; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Rua João Pessoa, Nº 634, ED. Ducal 10 And SI 2, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E5E0954E

CPL
ERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 002/2023

PROCESSO Nº: 498/2023

ASSUNTO: Inscrições do 19º fórum ordinário, fazeres e saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, a ser realizado entre os dias 20, 21 e 22 de março, em Natal/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para inscrições do 19º fórum ordinário, fazeres e saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, a ser realizado entre os dias 20, 21 e 22 de março, em Natal/RN, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5A2B9FB1

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 498/2023

OBJETO: Inscrições do 19º fórum ordinário, fazeres e saberes: construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, a ser realizado entre os dias 20, 21 e 22 de março, em Natal/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F5027D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matrícula: 77, inscrita sob CPF nº 018.489.864.16, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 14 de fevereiro de 2023 até 15 de maio 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:D468102D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA CONCEICAO CAMARA PEREIRA**, Matrícula: 117, inscrita sob CPF nº 313.954.224.00, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 14 de fevereiro de 2023 até 15 de maio 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:AF386B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **JUCILEIDE MOREIRA LIMA GOMES**, Matrícula: 82, inscrita sob CPF nº 036.027.874.43, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 14 de fevereiro de 2023 até 15 de maio 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A9C59E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **INEZ TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**, Matrícula: 126, inscrita sob CPF nº 422.607.444.00, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 14 de fevereiro de 2023 até 15 de maio 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4EF110EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS BANDEIRA DA CAMARA**, Matrícula: 17, inscrita sob CPF nº 316.602.824.20, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 06 de março de 2023 até 04 de junho 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de março de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5AAF0CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2023

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **VLAMIR TINTINO TEIXEIRA**, Matrícula: 35, inscrito sob CPF nº 037.020.114.04, ocupante do cargo de **VIGIA**, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 06 de março de 2023 até 04 de junho 2023.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 06 de março de 2023.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:1A6B77E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PORTARIA 066/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **Lavínia Beatriz de Oliveira Alves**, no Cargo Comissionado – **Subcoordenador (a) de Esportes e Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4DAECD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE.

DECRETO Nº 259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhe conferem a lei ganica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a criação da comissão organizadora da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Pedro Avelino/RN, a ser realizada ao dia **21 do mês de março de 2023**.

Art. 2º-A III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, será presidida pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social sendo coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros articuladores do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

Art. 3º- A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

Do Poder Público:

Equipe Gestora Municipal

Cintia Gabriela Bezerra âmara

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Adriana Carla Constâncio

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Thamires Cunha de Araujo
Secretaria Municipal de saúde
Francinaria Soares Abreu
Conselho Tutelar.

II Da Sociedade Civil:

Virginia Moura Ramos
Usuários

Luiz Cassimiro Júnior
Associações e afins.

Art. 4º -A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente. Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo que deverá estar de acordo com o regimento da XII Conferência Estadual dos direitos da criança e do adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 5º -A gestão municipal dará publicidade aos resultados da III Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente .

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E1DBB33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2023 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MARIA TÂMARA SOARES DA SILVA, no Cargo Comissionado – **Gerente de Unidade Básica de Saúde**, lotada na UBS - Baixa do Meio, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2023, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D40EE6D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2023 EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 064, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, Maria Lúcia da Silva Câmara, do Cargo Comissionado – **Subcoordenador (a) de Esporte e Eventos**, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei

Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6FC58D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2023 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, Maria Lúcia da Silva Câmara, no Cargo Comissionado – **Subcoordenador (a) de Habitação**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:721B7956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 –
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, no dia **17/03/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/03/2023 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/03/2023 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/03/2023 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/03/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 06 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 2985 de 07 de março de 2023.

#PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:24B49E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2023**

Processo nº 010/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

Objeto: FORMAÇÃO DER REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DER REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. As Empresas Vencedoras: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL**, no **LOTE 001**, cujo seu valor total foi de **R\$ 357.930,36 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e trinta e três centavos)** e **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME – CNPJ 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora no certame, ofertado o menor **PREÇO GLOBAL**, no **LOTE 002**, cujo seu valor total foi **R\$ 412.475,40 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 02 de março de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:22E51A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023**

Processo nº 010/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

Objeto: FORMAÇÃO DER REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023** e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO DER REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor das empresas: **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL**, no **LOTE 001**, cujo seu valor total foi de **R\$ 357.930,36 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e trinta e três centavos)** e **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME – CNPJ 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora no certame, ofertado o menor **PREÇO GLOBAL**, no **LOTE 002**, cujo seu valor total foi **R\$ 412.475,40 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 02 de março de 2023.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2B2FEDFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2023**

Processo nº 010/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023

Objeto: FORMAÇÃO DER REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **C J DE ARAUJO PESSOA ME – CNPJ 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora no certame, ofertando o menor **PREÇO GLOBAL**, no **LOTE 001**, cujo seu valor total foi de **R\$ 357.930,36 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e trinta e três centavos)** e **FABIO FERNANDES DA CUNHA ME – CNPJ 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora no certame, ofertado o menor **PREÇO GLOBAL**, no **LOTE 002**, cujo seu valor total foi **R\$ 412.475,40 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 03 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:21FDBA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 117/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 117/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de março de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:43D216E3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 118/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 118/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de março de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AD935FCE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 119/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 119/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de março de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:107DBF49**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 27020001/2023 –
DISPENSA Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03020001/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** Victor Farma LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.589.319/0001 - 62, estabelecida na Travessa José Augusto, Nº 3, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59810-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Aquisição de Protetor Solar Loção Fps 70, 200ml para os agentes de Saúde e agentes de endemias do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.280,00** (Cinco mil, duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **27/02/2023** e encerramento em **27/02/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
448 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA** e **JOÃO BATISTA**.

Portalegre/RN, 03 de Março de 2023.

Publicado por:Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:26C79581**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 07030001/2023 - REFERENTE AO
SALDO DA ATA DE REGISTRO N.º 22120001/2022 - PE
065/2022.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por TULIO DE OLIVEIRA GOMES. OBJETO: Aquisição de combustíveis necessário ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.157.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, com início em 07/03/2023 e encerrando em 07/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E TULIO DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:680816D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
017 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 541 DE 07 DE
MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 541, DE 07 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:39510.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 440 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BA9717B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023-GP.

Pureza/RN, 07 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Subcoordenadora de Saúde” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA**, portadora do CPF/MF: 059.123.714-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6565C44F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUREZA/RN

EDITAL Nº 002/2023

Eu, EDIVANIA CRISTINA BARBOSA, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de PUREZA/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da 1ª Assembleia EXTRAORDINÁRIA do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
Outros Assuntos;

A assembleia acontecerá no dia 03/03/2023, Sexta Feira, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Travessa Maxaranguape - Centro – Pureza/RN, às 9h. Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

EDIVANIA CRISTINA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4F2600F8

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PUREZA/RN.**

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos três dias do mês de março do ano de 2023, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Travessa Maxaranguape - Centro - Pureza/RN, reuniram-se os membros do CMAS: JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA, PAULA EDUARDA ALVES, MANOEL LUCIEL DA SILVA, VERA LÚCIA DA SILVA, LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA E EDVÂNIA CRISTINA BARBOSA

Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; 2 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Secretária Liliane Silva Câmara de Oliveira distribuiu cópias do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes que tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante-RN e informou que o serviço está sendo pactuado na forma da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nº 031.

Todos os presentes analisaram e apresentaram em suas falas que consideram de importância a adesão e acompanhamento Aceite.

Após a discussão, foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES O TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, Maria Juliana Costa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Pureza-RN, 03 de março de 2023.

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:829C1B4A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2023 CMAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e os Municípios de Pureza/RN para a cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 24 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do RN, em 26 de maio de 2022.

Considerando, a deliberação proferida na reunião realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pureza/RN, realizada no dia 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA/RN, 03 de março de 2023.

EDIVANIA CRISTINA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:388665D4

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210156**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física ODILON GABRIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF 703.096.474-87, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 65, I "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ODILON GABRIEL DA SILVA

CPF 703.096.474-87

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DA2ACD67

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468, CNPJ. 47.857.003/0001-00, CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ. 10.655.938/0001-01, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ. 05.377.891/0001-13, COMERCIAL TT EIRELI, CNPJ. 05.009.904/0001-00, CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.119/0001-93, ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E

PAPELARIA LTDA, CNPJ. 00.800.611/0001-14, IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 05.001.234/0001-77, J FERNANDES NETO LTDA, CNPJ. 40.783.060/0001-42, R H COMERCIAL LTDA, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de limpeza, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2023.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Pureza/RN, 02 de março de 2023.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

ALLAN KARDEC VARELA 87778769468
CNPJ. 47.857.003/0001-00

CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ. 10.655.938/0001-01

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
CNPJ. 05.377.891/0001-13

COMERCIAL TT EIRELI
CNPJ. 05.009.904/0001-00

CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ. 04.679.119/0001-93

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ. 00.800.611/0001-14

IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 05.001.234/0001-77

J FERNANDES NETO LTDA
CNPJ. 40.783.060/0001-42

R H COMERCIAL LTDA
CNPJ. 32.281.300/0001-82
Detentoras

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:474C8F04

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 005/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ.

27.390.249/0001-07, onde se sagrou vencedor do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 02 de março de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:474D591D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ. 27.390.249/0001-07, onde se sagrou vencedor do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 06 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:19DC5EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202301001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 202301001

Objeto: Aquisição gradual de combustíveis para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais. ID do processo: 225674. Dia, Hora e Local: 20/03/2023, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 07 de março de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2B308CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO DO CMDCA PARA ELEIÇÃO CONSELHO
TUTELAR 2023**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar mandato 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 455/2021 e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz/RN, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Halysom Messias Amorim Paiva, representante governamental;
- II – Kalianna da Silva Pereira, representante governamental;
- III – Antonio Jaldemar Costa, representante governamental;
- IV – Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira, representante da sociedade civil;
- V – Regyana Nunes Paiva, representante da sociedade civil;
- VI – Manoel do Nascimento Lima, representante da sociedade civil

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais e/ou da sociedade civil, este será substituído através de nova escolha pelo CMDCA

§ 2º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 07 de março de 2023

HALYSOM MESSIAS AMORIM PAIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador: 12A273EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 22 de março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 02 de março de 2023

MANOEL ITAMA DE SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FAB43CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Riacho de Santana/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 22 de março de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 02 de março de 2023

MANOEL ITAMA DE SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4CF5916D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA E CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal o procedimento para Inscrição e Credenciamento, junto ao setor de licitação, para o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN os interessados poderão obter cópia integral do referido Edital de Chamada Pública e Credenciamento, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura ou no site: www.riachodesantana.rn.gov.br, entrega da documentação até às 11h00min do dia 22 de março de 2023.

Riacho de Santana-RN, em 02 de março de 2023.

MANOEL ITAMA DE SOUZA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9D1F7F30

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 291.949,46; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 91.333,00.

Riacho de Santana - RN, 07 de Março de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CBDA77A0

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:30 horas do dia 22 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de materiais destinados a Kits Bebê para distribuição à pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 07 de Março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FE6E4B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 103/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

Portaria N.º 103/2023 Riacho de Santana/RN, 07 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DEYSE KAROLINNE ALVES DA COSTA** portadora do R.G.: 3.592.295, CPF nº 116.298.974-26, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FCF90F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
MARÇO DE 2023.

Portaria N.º 104/2023 Riacho de Santana/RN, 07 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:34D6537E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 043/2023 Riachuelo/RN, 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **CABRINO QUERINO DA SILVA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF/MF; 114.527.994-58, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de março a 02 de abril de 2023, conforme o Processo Administrativo 034/2023.

Art. 3º O conselheiro supracitado, será substituído pela 1º suplente, **BRUNA MARIA COSTA DE A. PEREIRA**, inscrita no CPF/MF; 081.197.544-41 por igual período de afastamento do titular.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1712506F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE
SERVIÇO AO SERVIDOR

Portaria nº047/2023 Riachuelo/RN, 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a Incorporação Tempo de Serviço ao servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao funcionário público, o senhor **CLEMILSON DE SENA FELIPE**, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF: 722.759.954-04, a INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de novembro de 2021.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 07 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CE6E0D3C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº 048/2023 Riachuelo/RN, 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO MACIEL DE SOUZA**, GARI, inscrito no CPF/MF; 050.687.044-82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 24 de fevereiro a 23 de março de 2023, conforme o Processo Administrativo 022/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de março de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8250BBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2022, REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00, sediado(a) na Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 153, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual no período compreendido entre **23/02/2023 à 31/12/2023.**

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Riachuelo/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AA39A2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 023/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 7 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:2A70782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 024/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na execução de futuros e eventuais serviços de reabilitação oral para atendimento a munícipes, incluindo os serviços de confecção de próteses dentárias, moldagem,

adaptação, instalação e ajuste oclusal, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 7 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:071941B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 025/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Medidor de Pressão arterial, oxímetro e glicosímetro), para a realização das atividades dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS), objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 7 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:DB9A4776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 026/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de Raio-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de março de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 7 de março de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:9C3CC754

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB E
ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

Aos vinte e seis do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às oito e meia na sala de reunião da secretaria municipal de educação situada na rua Ayrton Senna, S/N, designada para presidir a reunião a senhora Erizolda Maria, falando da responsabilidade e formação que quando aparecer, façam, pois é necessário e de grande importância para o conhecimento de cada um, já deliberando a apresentação e dando posse dos conselheiros para o quadriênio 2023 à 2026 e portaria de publicação dos membros.

Foram empossados para fazer parte do Conselho CACS FUNDEB :
Representante do **Poder Executivo**- (Titular) Elizandra dos Santos Pereira- CPF:10170290409 e (suplente) Paulo Henrique Pereira de Goes- CPF: 01721809457; Representantes da **Secretaria Municipal de Educação**- (Titular) Anne Cardine Santana Alves- CPF: 12155208405 e (Suplente) Raquel Costa Soares, CPF: 01270347497; Representantes dos **Professores da Educação Básica Pública**: (Titular) Abraão Tavares da Cruz, CPF: 05454659401 e (Suplente) Danilo Pereira da Silva, CPF: 04831472492; Representantes dos **Diretores das Escolas Públicas**, (Titular) Maria do Socorro Monteiro Gabriel CPF:04770813473 e (Suplente) Priscila Maria da Conceição do Nascimento, CPF: 04475864402; Representantes dos **Servidores Técnicos Administrativos das Escolas**: (Titular) Antônia Roseno da Silva, CPF: 01019339403 e (Suplente) Josiete Alves da Silva, CPF: 07905056461; Representantes dos **Pais de alunos**: (Titulares) Jordania Alves Pereira, CPF: 06100276461 e Janaina Cordeiro Evangelista, CPF: 05725302423 (Suplentes) Ana Flávia Inacio da Silva, CPF: 10170294180 e Eclásiane Alves Calazans de Oliveira, CPF: 07294129460; Representantes dos **Estudantes da Educação Básica**: (Titulares) Luma Alves Barbosa- CPF: 14668978485 e Geniely Vitória da Silva Dantas-CPF: 104202761480, (Suplentes) Mikaelly da Rocha Ferreira- CPF: 71555114474 e Ellen Luiza da Silva Soares, CPF: 14169947428; Representantes do **Conselho Municipal de Educação**: (Titular) Ramilson de Souza Silva, CPF: 81383908400 e (Suplente) Lioneide Lino da Silva, CPF: 03105196404; Representantes do **Conselho Tutelar** (Titulares) Ana Patrícia dos Santos de Miranda, CPF: 04739371405 e (Suplente) Andreia Batista Gomes Ferreira, CPF: 09369088407; Representantes da **Sociedade Civil**: (Titular) Lucivânia da Silva Lazaro, CPF: 96812273449 e Jailson Alves de Macedo, CPF: 02732625485, (Suplentes) Cleydson Ricardo Melo da Costa- CPF: 13506515403 e Isabel Cristina dos Santos Ferreira de Macedo- CPF: 11371496471; Representantes das **Escolas do Campo**: (Titular) Célia Maria da Silva – CPF: 01159230471 e (Suplente) Maria Edileuza dos Santos Medeiros- CPF: 87450879468.

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS. Após todas as considerações procederam-se às eleições com o seguinte resultado por unanimidade:

Presidente: Priscila Maria da Conceição do Nascimento.

Vice-Presidente: Maria do Socorro Monteiro Gabriel.

Secretária: Antônia Roseno da Silva.

Rio do Fogo/RN, 26 de Dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BD4B021A

**GABINETE DO PREFEITO
0742023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de realizar a apresentação musical, com a cantora Bizay, para apresentação de show artístico cultural na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN no dia 17/09/2022, de acordo o processo administrativo nº 0222/2022 da dispensa inexigibilidade de licitação nº 008/2022 do contrato de nº 047/2022 de 08/09/2022 especificado no processo em anexo.

EMPENHO: 307001/2023 - GABINETE TOTAL 60.000,00
CNPJ 05.102.456/0001-86, LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Rio do Fogo/RN, 07 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C530B76C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA – CPF : 066.044.544-10

Objeto do contrato: Contratação de Profissional Palestrante Motivacional para a Jornada Pedagógica 2023.

Valor global R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA – CPF : 066.044.544-10

Rio do Fogo- RN, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:14E16C1F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ELOIZA LIMA E SOUZA DINIZ– CPF : 053.265.184-73

Objeto do contrato: Contratação de Profissional Palestrante Motivacional para a Jornada Pedagógica 2023.

Valor global R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ELOIZA LIMA E SOUZA DINIZ– CPF : 053.265.184-73

Rio do Fogo- RN, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:53468C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 089/2023.**

“CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 07 de fevereiro de 2023, para Tratar de assuntos nos órgãos da administração estadual e assembleia legislativa do RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 07 de março de 2023;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 00:00h
- **Total das Diárias:** 1 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:15AD96F6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 090/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no 07 de fevereiro de 2023, para Tratar de assuntos nos órgãos da administração estadual e assembleia legislativa do RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 07 de fevereiro de 2023;
- **Saída às:** 06h00min Retorno: 00h00min;
- **Total das Diárias:** 01 (uma) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FE7FA3E5

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **JOSÉ FLÁVIO MORAIS** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida toda à população a participar da Audiência Pública sobre “**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Rodolfo Fernandes-RN, referente ao 3º quadrimestre de 2022, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 09 de março de 2023, às 9:30 horas na sede do Poder Legislativo Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes-RN, em 06 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:49C785A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **20/03/2023**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 07 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F3AE12C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/A DE 2023**

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 CNPJ: 08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 002/A, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.643,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.643,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Excesso de Arrecadação, apurado entre a arrecadação prevista e a realizada, de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 002A/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.643,00
08 .001 SECRETARIA					94.643,00

MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA	DE				
	1045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio			94.643,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	94.643,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:85CCCCDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 010/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 07 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria de nº 009/2023-SMA de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de março de 2023, Edição 2984, em virtude do cancelamento do Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres-PEAISM/RN e a linha de cuidado às pessoas com Diabetes Mellitus, que aconteceria no dia 07 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A7FF287F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA LENILDA
OLIVEIRA DA FONSECA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*** *-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA LENILDA OLIVEIRA DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 495.*** *-04, com endereço à rua dos Bulgaris, nº 41, Conjunto Aluizio Bezerra, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA LENILDA OLIVEIRA DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:86C23372

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - VERA LÚCIA PEREIRA DE
LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336***-***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VERA LÚCIA PEREIRA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 027.***-***-84, com endereço à rua Egrinaldo Gomes do Nascimento, s/nº, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9635-6887, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II “Chiquita Bacana”.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VERA LÚCIA PEREIRA DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:32B489F5

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SIMONE BARBOSA DOS SANTOS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SIMONE BARBOSA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 065.***-10, com endereço à Rua Padre Cicero Romao, nº. 128 – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

SIMONE BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A7905E1E

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA APARECIDA DA
SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 014.***-22, com endereço à rua Nossa Senhora Aparecida, nº 360, Lot. Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9DDAB2C8

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROSINEIDE CARDOSO DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ROSINEIDE CARDOSO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 790.***-00, com endereço à Rua Banderantes, nº. 08, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição

da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSINEIDE CARDOSO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A075DC64

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROSA MARIA SOARES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ROSA MARIA SOARES, CPF (MF) nº 498.***-**-72, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, nº 296, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de A.S.G, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/DNER.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSA MARIA SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:43D63542

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - NALISON RODRIGO
OLINTO FERREIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº

336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **NALISON RODRIGO OLINTO FERREIRA**, CPF (MF) nº. 059.***-65, com endereço na rua João Fernandes Bezerra, 322, bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Comunidade do Sítio Bom Jesus.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NALISON RODRIGO OLINTO FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luiziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:7065682B

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JURACI DE LIMA CABRAL**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JURACI DE LIMA CABRAL**, CPF (MF) nº. 065.***-61, com endereço à Rua Manoel Moreira Gato, nº 218, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Ouvidoria da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JURACI DE LIMA CABRAL

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:1DDB6069

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JANAÍNA PATRÍCIA DE MEDEIROS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANAÍNA PATRÍCIA DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 010.***-03, com endereço à rua José Venceslau da Costa, nº 56, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil

quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JANAÍNA PATRÍCIA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C839AC83

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROGERIO MESSIAS DOS
SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

At través do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ROGERIO MESSIAS DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 069.***-40, com endereço à Rua Augusto Severo, nº. 126, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a equipe da Unidade Básica de Saúde do Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/PACS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROGERIO MESSIAS DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BD013F2B

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ALMEIDA DE
CARVALHO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO, CPF (MF) nº. 035.***-**-95, com endereço à rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 35, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9665-0992, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, na UBS/Maracujá, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ ALMEIDA DE CARVALHO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5792D5B

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ELENILZA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **ELENILZA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 702.***-**-45, com endereço à rua Santo Antônio, nº 390, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9898-9221, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ELENILZA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1BFA9EB2

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ALVES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ALVES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 775.***-97, com endereço à rua Moises Antunes de Lima, nº 66, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9841-8650, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0EA5C2A2

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ CARLOS DE
CARVALHO SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA**, CPF (MF) nº. 069.***-43, com endereço à rua Joaquina Maria da Conceição, nº 362, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com

a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE ENDEMIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5AE9791E

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSE THILDE SOARES
NETO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSE THILDE SOARES NETO**, CPF (MF) nº. 700.***-13, com endereço à rua Bom Jesus, nº. 293, bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AGENTE DE**

ENDEMIAS, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Agente de Endemias

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ THILDE SOARES NETO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FE0A97F8

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANILO WESLEY DE MEDEIROS LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **DANILO WESLEY DE MEDEIROS LIMA**, CPF (MF) nº. 707.***-00, com endereço à rua Tenente Francisco Alves da Fonseca, nº 209, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9936-5123, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS/CAPS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DANILO WESLEY DE MEDEIROS LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:80A2E7ED

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROSIVALDO DOMINGOS
DA CRUZ**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***

-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF (MF) nº. 082.-81, com endereço à Rua Manoel Trajano da Costa, nº 116, Gastão Nunes, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de

contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ROSIVALDO DOMINGOS DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D7672470

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PAULO CARVALHO DA
FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **PAULO CARVALHO DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 258.***-49, com endereço à Rua Vicente da Costa Palma, nº 50, Maracujá - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PAULO CARVALHO DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:81A2429F**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS GRAÇAS
LOURENÇO RODRIGUES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 065.***-**-90, com endereço à rua São Marcos, nº 28, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Apoio das Equipes de Saúde da Zona Rural.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:52D22E88**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS GRAÇAS
LOURENÇO RODRIGUES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 065.***-90, com endereço à rua São Marcos, nº 28, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Apoio das Equipes de Saúde da Zona Rural.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DAS GRAÇAS LOURENÇO RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3FE97B4A

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALINNE LAISE LOPES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALINNE LAISE LOPES**, CPF (MF) nº. 077.***-14, com endereço à Rua Avenida Paulo Afonso, nº 957-A, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALINNE LAISE LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:03432F9B

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO MARIA DE
OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 838.***-25, com endereço à Rua São Cristóvão, nº 163, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0A1374AC

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr.º **GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA**, brasileiro, CPF (MF) nº. 702.***-44, com endereço à Rua Ayrton Senna, nº 27, Alegre, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima,

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:20CDC9E4

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA MARIA
PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF (MF) nº 709.***-**-91, com endereço à rua Antônio Clóvis de Medeiros, nº 30, bairro 3&1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9183B91F

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ CARLITO DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 082.***-30, com endereço a Avenida Paulo Afonso, nº 989, Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-2001-1381**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ CARLITO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E6824EBA

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALMAIR MAGNO AVELINO
DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALMAIR MAGNO AVELINO DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 016.***-27, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 6994, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **Tel: 9-9938-1522**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição do Hospital Regional Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALMAIR MAGNO AVELINO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4DD59674

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FRANCILEIDE DOS
SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **FRANCILEIDE DOS SANTOS**, portadora do CPF (MF) nº 011.***-43, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Francisco, 82, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCILEIDE DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luiziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:81601B22

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCA FERREIRA DE LIMA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, portadora do CPF (MF) nº 790.***-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no

tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FRANCISCA FERREIRA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9D3D8721

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA, portador do CPF (MF) nº 520.***-72, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 41, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO WANDERLEI DA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8EA520DF

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - IRIS PRISCILA ARAÚJO
FARIAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***

-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **IRIS PRISCILA ARAÚJO FARIAS**, CPF (MF) nº. 074.-09, com endereço à rua Av. II, nº 05, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9687-4027, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

IRIS PRISCILA ARAÚJO FARIAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador: 1B05BB0D

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSICLEIA FERREIRA DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF (MF) nº 066.***-84, brasileira, residente e domiciliada na Rua Motorista José Brandão Dantas, 35, Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSICLEIA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:84744F6D**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSINALVA CANINDÉ DA
SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 052.***-40, residente e domiciliada na Avenida Paulo Afonso, 658, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSINALVA CANINDÉ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F93DC362**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - VANUZIA ROCHA DA
COSTA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. VANUZIA ROCHA DA COSTA, CPF (MF) nº. 055.***-***-51, com endereço à Rua Moises Pinheiro de Lima, nº 101, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de ASG, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VANUZIA ROCHA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:80746909

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DALIANE CONFESSOR
SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. DALIANE CONFESSOR SILVA, CPF (MF) nº. 091.***-***-27, com endereço no Sítio Bonsucesso, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS Comunidade Bonsucesso.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DALIANE CONFESSOR SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D658D614

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOÃO BATISTA DOS
SANTOS,**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*** *-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 057.*** *-21, com endereço à Rua Artur Belarmino da Silva, nº 50, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Conjunto Cônego Monte.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B5B5BAA0

GABINETE CIVIL **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO** **POR TEMPO DETERMINADO - CARLA DARIELE DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **CARLA DARIELE DE LIMA**, brasileira, CPF (MF) nº. 065.***-07, com endereço à Rua das Margaridas, nº 42, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu

término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

CARLA DARIELE DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5108A9D8

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANA ELIZABETE
FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. ANA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, CPF (MF) nº. 008.***-74, com endereço à rua Luiz Roberto Ribeiro, nº 70, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que

estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:10A2C275

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANA ELIZABETE
FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.***-74, com endereço à rua Luiz Roberto Ribeiro, nº 70, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA ELIZABETE FERREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:879ACA70

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - NADJA PATRÍCIA DE
SOUTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **NADJA PATRÍCIA DE SOUTO**, CPF (MF) nº. 089.***-81, com endereço à rua Cleto Antunes, nº 97, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Setor de Imunização.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NADJA PATRÍCIA DE SOUTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4672C673

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LÚCIA KATILENE
CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LÚCIA KATILENE CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 814.***-34, com endereço à rua Cosme Ferreira Marques, nº 286, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria/Ouvidoria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LÚCIA KATILENE CONFESSOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7A79D235

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ILARA MARIA GOMES DE LIMA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **ILARA MARIA GOMES DE LIMA**, CPF (MF) nº. 094.***-07, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 359, Bairro Conjunto Conego Monte - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados

ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 2.037,00 (Dois mil e trinta e sete reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ILARA MARIA GOMES DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BDA7766C

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sr. **RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 058.***-**-51, com endereço à rua Santa Rita, nº 728, Bairro Paraíso - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS II "Chiquita Bacana".

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA ALVES DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:8CDC08C1

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - NÁDIA LORENA DE SOUZA
SANTOS SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES**, CPF (MF) nº. 068.***-17, com endereço à Rua Pedro Bezerra da Fonseca, nº. 33, Bairro Augusto Fernandes Pereira – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FNS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, não poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado, a não ser que novos valores sejam definidos pelo órgão repassador dos recursos.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

NÁDIA LORENA DE SOUZA SANTOS SOARES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:052D223D

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-**-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATADO(A), a Sra MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA, CPF (MF) nº. 094.***-**-93, com endereço à Rua Onze de Dezembro, 107, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 084-98800-1669, que fica, aparti desta data, contratada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição do C.E.R. II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA JOEDINA FERREIRA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:D174B7EA**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RENATA COSTA SOARES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **LUCIANA MAIA E SILVA FREITAS**, CPF (MF) nº. 031.***-***-70, com endereço à Rua Campo Santo, nº 04, DNER - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASSISTENTE SOCIAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Núcleo de Apoi à Saúde da Família - NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco "Mac" p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCIANA MAIA E SILVA FREITAS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:20E54CD4

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - DANIEL MEDEIROS DA
ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **DANIEL MEDEIROS DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 017.***-***-07, com endereço à Rua Travessa padre João Jerônimo, nº 142, Centro - Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria – Setor de Regulação.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/ Contratante

DANIEL MEDEIROS DA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DDF629CA

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ALBANIZIA DA SILVA
FERNANDES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALBANIZIA DA SILVA FERNANDES**, CPF (MF) nº. 052.***-***-02, com endereço à Avenida Alfredo Lima, nº 155, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE COZINHA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALBANIZIA DA SILVA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:882B3167

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ AGUIAR ROQUE DE AZEVEDO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ AGUIAR ROQUE DE AZEVEDO**, CPF (MF) nº. 737.***-49, com endereço à rua Nossa Senhora das Dores, nº 206, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE COZINHA**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ AGUIAR ROQUE DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B5D151F7

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA JOSETE DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA JOSETE DA SILVA**, CPF (MF) nº. 659.***-34, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº. 444, bairro Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA JOSETE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5D4F457C

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - KENNETH DA FONSECA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **KENNETH DA FONSECA SILVA**, CPF (MF) nº. 054.***-36, com endereço à rua Jose Francisco da Silva, nº. 292, bairro Tres a Um – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Auzio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

KENNETH DA FONSECA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:03185D23

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 054.***-51, com endereço à Rua Nossa Senhora de Santana, nº 129, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Equipe do PSF/Centro de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:48BB7B11

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - RENATA COSTA SOARES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JANICY DE LIMA CHAGAS NUNES**, CPF (MF) nº. 049.***-97, com endereço à Rua José Caminha Fiuza, nº 125, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Básica de Saúde do DNER.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JANICY DE LIMA CHAGAS NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:49CBA526

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - VALDA GOMES DOS
SANTOS MOURA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA**, CPF (MF) nº. 456.***-20, com endereço à Rua Santa Edwigen, nº. 25, Bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Equipe do Programa Saúde da Família/UBS-Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Programa Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

VALDA GOMES DOS SANTOS MOURA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:648CAFD7

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JAIR DA SILVA
JÚNIOR****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr.º **JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF (MF) nº 098.***-09, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Moisés Antonio de Lima, nº 67, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e

deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

JOSÉ JAIR DA SILVA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B3734C77

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME**, portadora do CPF (MF) nº 083.***-93, brasileira, residente e domiciliada na Rua Coronel Ivo Furtado, nº 109, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA EDUARDA FERNANDES DE ASSIS GUILHERME

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0FC5748B

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - INGRID RAÍSSA DA SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na

qualidade de CONTRATADA, a Sra. **INGRID RAÍSSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.***-03, com endereço à Rua São Geraldo, nº 26, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade

excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

INGRID RAÍSSA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3B79F755

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - LEILZA PEREIRA DE
ARAÚJO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **LEILZA PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 029.***-07, com endereço à rua José Francisco da Silva, nº 241, Bairro 3x1, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a equipe da Unidade Básica de Saúde do Centro.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil e cem reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

LEILZA PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D60381D3

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RITA DE CÁSSIA FLOR****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA FLOR**, portadora do CPF (MF) nº 498.***-04, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mossoró, 335, Três a Um, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluázio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RITA DE CÁSSIA FLOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1B949AD6

GABINETE CIVIL**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELE DE OLIVEIRA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui

devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª DANIELE DE OLIVEIRA SILVA, CPF (MF) nº. 079.***-41, com endereço à Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 49, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Alufúzio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DANIELE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luiziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5622D1F8

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ SAMIR DA SILVA
NUNES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr.º **JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES**, portador do CPF (MF) nº 034.***-10, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 53, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-4408, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ SAMIR DA SILVA NUNES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:9BFD898A

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA**, portadora do CPF (MF) nº 838.***-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Dois, 146, Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1658FEB4

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA**, portadora do CPF (MF) nº 649.***-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Desembargador João Dantas Sales, 180, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DILMA DOS
SANTOS COSTA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA DILMA DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:72738D92

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MARIA KATIANE MUNIZ
MEDEIROS CONFESSOR**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 065.***-28, com endereço à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 226, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA KATIANE MUNIZ MEDEIROS CONFESSOR

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:12302FB8

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ROSA CÍCERA PEREIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **ROSA CÍCERA PEREIRA**, portadora do CPF (MF) nº 484.***-20, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Trairi, 931, Terra Firme, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Alufzio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ROSA CÍCERA PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0E3067F0

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - WILMA CONFESSOR DE
PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **WILMA CONFESSOR DE PONTES**, CPF (MF) nº. 083.***-46, com endereço à Travessa Rio Branco, nº 54, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

WILMA CONFESSOR DE PONTES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C334794D

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - BRUNO VALCACIO ALVES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **BRUNO VALCACIO ALVES**, CPF (MF) nº. 016.***-80, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 319, centro, tel: 9-8717-1143, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades no Centro de Saúde da Família, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

BRUNO VALCACIO ALVES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BFB0D083

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - MEIRE JANE DO
NASCIMENTO NUNES BARBOSA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MEIRE JANE DO NASCIMENTO NUNES BARBOSA**, CPF (MF) nº. 045.***-00, com endereço à rua Travessa Padre Cícero Romão, nº 114, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto ao Centro de Saúde da Família, além do fiel cumprimento das normas

administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao programa Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal, destinados ao Programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MEIRE JANE DO NASCIMENTO NUNES BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:936E1C85

GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA EDITE DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDITE DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 065.***-00, com endereço à Rua das Maniçobas, nº. 122, bairro Centro – Campo Redondo ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Saúde Bucal – UBS/Centro, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal, destinados ao Programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MARIA EDITE DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0EBC9BB4

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - NARCISIA DE FRANÇA
GONÇALVES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. NARCISIA DE FRANÇA GONÇALVES, CPF (MF) nº. 039.***-01, com endereço à rua São Tomé, nº. 109, bairro Conjunto Conego Monte, também nesta cidade, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, junto a UBS/Cônego Monte, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Programa Saúde Bucal, conforme convênio celebrado com o Governo Federal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo, destinados ao programa SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

NARCISIA DE FRANÇA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:83F6D9DC

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - ANA RAFAELLA OLIVEIRA
DE SOUZA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.*****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ANA RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 060.*****-90, com endereço à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 254, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO/SAÚDE BUCAL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Maracujá.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do SAÚDE BUCAL/FMS/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ANA RAFAELLA OLIVEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9FF6A492

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - GIZELI FÁTIMA DE
ARAÚJO PAULO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO, portadora do CPF (MF) nº 017.***-01, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luzia Otília Bezerra, 279, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao

princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GIZELI FÁTIMA DE ARAÚJO PAULO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8C7ED25F

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - EVÂNIA ELOIZA DA
FONSECA NUNES DO NASCIMENTO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA a Sr.ª **EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 050.***-83, com endereço na Rua Joaquim Rogério, 151, DNER, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR TÉCNICA DO SETOR EPIDEMIOLÓGICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

EVÂNIA ELOIZA DA FONSECA NUNES DO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:06758C9F

GABINETE CIVIL
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - FERNANDA D'AVILLA
RODRIGUES DA FONSECA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA**, CPF (MF) nº. 090.***-01, com endereço à Rua José Francisco da Silva, nº 274, Bairro Três a Um - Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CAPS AD III.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FERNANDA D'AVILLA RODRIGUES DA FONSECA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:024A5BBC

GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA MARINHO DA
SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª AMANDA MARINHO DA SILVA, portadora do CPF (MF) nº 017.***-05, brasileira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, 100, Centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel

cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluízio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.302,00 (Mil trezentos e dois reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

AMANDA MARINHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:30D28A72

GABINETE CIVIL

SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILDENE PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GILDENE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 055.***-81, com endereço à rua José Paulino de Medeiros, nº 192, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COZINHEIRA**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM/FMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

GILDENE PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2AF66E6E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 099/2023 – GAB

Portaria nº. 099/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.***-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de 08 a 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada á cidade de Maceió/AL, com o objetivo participar da Primeira Reunião Extraordinária Anual, que ocorrerá na Sede do Conselho Estadual de

Saúde, com saída programada para hoje (07/03/23), retornando do evento no dia 11/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:928C5941

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 100/2023 – GAB

Portaria nº. 100/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.***-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de 08 a 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada á cidade de Maceió/AL, com o objetivo participar da Primeira Reunião Extraordinária Anual, que ocorrerá na Sede do Conselho Estadual de Saúde, com saída programada para hoje (07/03/23), retornando do evento no dia 11/03/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:46C79A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023 com início 08 de fevereiro de 2023, realizada em 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: GERONILMO VALENTIM 04337637443- CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de R\$ 48.471,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

SANTA CRUZ/RN, 27 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D2C4A86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada em 23 de fevereiro de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças localizados no Abatedouro Público Municipal de Santa Cruz/RN** a saber: **GERONILMO VALENTIM 04337637443-** CNPJ: 15.336.750/0001-06, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 48.471,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:874E52F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023 com início 10 de fevereiro de 2023, realizada em 27 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 38.587,50 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FFDEA67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizada em 27 de fevereiro de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição futura e parcelada de papel tipo A4 destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN J I C DE CARVALHO ME-** CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de **R\$ 38.587,50 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor no

item: 01; totalizando o valor de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 01 de março de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BF3CE47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **10h00min do dia 21 de março de 2023**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 06 de março de 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AEE1C946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 362/2023

Portaria de diária nº 362/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AEF5A06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 362/2023

Portaria de diária nº 362/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE962613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 363/2023

Portaria de diária nº 363/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6B0EB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 363/2023

Portaria de diária nº 363/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F639B393

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 364/2023

Portaria de diária nº 364/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3E5E743C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 368/2023

Portaria de diária nº 368/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município,

ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:4B9A6002

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 365/2023**

Portaria de diária nº 365/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:AEA3E5F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 366/2023**

Portaria de diária nº 366/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8B4C069F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 367/2023**

Portaria de diária nº 367/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:16861EA2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 369/2023**

Portaria de diária nº 369/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:08DE5EB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 370/2023**

Portaria de diária nº 370/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:40F54745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 371/2023

Portaria de diária nº 371/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AD8F50A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 372/2023

Portaria de diária nº 372/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2C5F5E6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 375/2023

Portaria de diária nº 375/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AFDD10CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 373/2023

Portaria de diária nº 373/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:17CCFB1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 374/2023

Portaria de diária nº 374/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6242D7A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 376/2023

Portaria de diária nº 376/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:182E2B42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 376/2023

Portaria de diária nº 376/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF066C92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 377/2023

Portaria de diária nº 377/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 01 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BC74F2B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 378/2023

Portaria de diária nº 378/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:64B47421

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 379/2023

Portaria de diária nº 379/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:607539D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 380/2023

Portaria de diária nº 380/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F798500

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 381/2023

Portaria de diária nº 381/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D6F3877

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 382/2023

Portaria de diária nº 382/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A54CCC43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 383/2023

Portaria de diária nº 383/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4404582C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 384/2023

Portaria de diária nº 384/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 02, 03 e 04 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9206F41A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 385/2023

Portaria de diária nº 385/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 254ª Reunião da COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F6165599

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 386/2023

Portaria de diária nº 386/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:416784A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 387/2023

Portaria de diária nº 387/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para resolver questões administrativas referente ao Conselho Tutelar.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:22DB6251

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 388/2023

Portaria de diária nº 388/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar conselheiros tutelar para resolver questões administrativas, no dia 09 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:27823091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADA NO GÊNERO FORRÓ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADA NO GÊNERO FORRÓ

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADA NO GÊNERO FORRÓ**.

a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADA NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIANGULO); COM SISTEMA DE SONOIZAÇÃO INCLUSO.	HORA	150

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 de MARÇO de 2023.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:CA80D11E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERÔNICA VITÓRIA DE LIMA, CPF: 040.910.664-02, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora pública municipal sra. Antoniana Damasceno Lacerda, matrícula nº 108, que se encontra em benefício do INSS.

Do Valor Global: R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Da Vigência: **06 de março de 2023 a 20 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VERÔNICA VITÓRIA DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8D1FC4B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE MARIA ZAIRA DE SOUZA TAVARES, CPF: 512.668.654-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria das Graças Dantas de Moraes, matrícula nº 421, que encontra-se cedida ao município de Tenente Laurentino Cruz.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Da Vigência: **06 de março de 2023 a 20 de março de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA ZAIRA DE SOUZA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B9B6708D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES, CPF: 087.796.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Juscineuma Guimarães, matrícula nº 420, que se encontra readaptada de sua função.

Do Valor Global: **R\$ 1.298,76 (mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**

Da Vigência: **06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DB485DC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO, CPF:093.825.564-94, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Unidade XLIV Antônio Corsino de Macêdo, em substituição da servidora pública municipal sra. Eliane Gabriela da Cunha Macêdo, matrícula nº 418, durante período de vacância, conforme portaria 187/2022.

Do Valor Global: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Da Vigência: **06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, RAISSA MORGANA PEREIRA TOMAZ IDALINO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:40FCA8EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KELSEANE JUNIÁRIA DA SILVA, CPF: 018.225.064-41, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. José Félix da Silva Júnior em substituição da Sra. Otaciana Cavalcante Bezerra, matrícula nº 2184 que se encontra de licença para tratar de interesses particulares, conforme Portaria nº 096/2022-GP.

Do Valor Global: R\$ 1.298,76 (mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Da Vigência: 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e KELSEANE JUNIÁRIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0D724AC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO, CPF: 067.035.454-64, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. José Félix da Silva Júnior em substituição da Sra. Jacilene Guimarães, matrícula nº 360 que encontra-se de readaptada ao cargo.

Do Valor Global: R\$ 1.298,76 (mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Da Vigência: 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335- Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 06 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:922D2134

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 841/2023**

Decreto nº 841/2023 de 07 de março de 2023 - Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTANA DO MATOS, no uso das atribuições de acordo com a lei em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência municipal de Saúde de Santana do Matos que será realizada neste município, no dia 27 de março de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos será presidida pela Secretária de Saúde do município e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos e será publicado no Diário Oficial do município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Matos.

Art. 4º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Matos correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Matos, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 07 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:91FE8006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023- FMS**

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 023/2023- Pregão Eletrônico 001/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica. Declaro como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 07; 16; 20; 21; 25; 45; 57; 60 e 64, perfazendo um valor global de R\$ 108.519,00, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 02; 04; 08; 12; 13; 19; 24; 35; 49; 52; 54; 63, perfazendo um valor global de R\$ 73.391,00, a empresa GIULLITE B MEDEIROS ME, CNPJ 21.437.704/0001-04, nos itens 11; 37; 38; 51; 65 e 66, perfazendo um valor global de R\$ 4.995,50, a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos itens 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ 9.670,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 44; 47 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 2.080,00, a empresa

R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 03; 05; 06; 09; 10; 14; 15; 17; 18; 23; 26; 28 ao 34; 36; 39; 40; 42; 46; 48; 56; 58; 59; 61 e 62, perfazendo um valor global de R\$ 53.455,80, e a empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 27; 50 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 5.830,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:66B831B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 – FMS**

O Fundo Municipal de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, referente ao PROCESSO Nº23/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 07; 16; 20; 21; 25; 45; 57; 60 e 64, perfazendo um valor global de R\$ 108.519,00, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 02; 04; 08; 12; 13; 19; 24; 35; 49; 52; 54; 63, perfazendo um valor global de R\$ 73.391,00, a empresa GIULLITE B MEDEIROS ME, CNPJ 21.437.704/0001-04, nos itens 11; 37; 38; 51; 65 e 66, perfazendo um valor global de R\$ 4.995,50, a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos itens 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ 9.670,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 44; 47 e 55, perfazendo um valor global de R\$ 2.080,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 03; 05; 06; 09; 10; 14; 15; 17; 18; 23; 26; 28 ao 34; 36; 39; 40; 42; 46; 48; 56; 58; 59; 61 e 62, perfazendo um valor global de R\$ 53.455,80, e a empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 27; 50 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 5.230,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1EA7C4F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ELETRÔNICO Nº 001/2023 –
FMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, em favor das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 07; 16; 20; 21; 25; 45; 57; 60 e 64, perfazendo um valor global de R\$ 108.519,00, a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens 02; 04; 08; 12; 13; 19; 24; 35; 49; 52; 54; 63, perfazendo um valor global de R\$ 73.391,00, a empresa GIULLITE B MEDEIROS ME, CNPJ 21.437.704/0001-04, nos itens 11; 37; 38; 51; 65 e 66, perfazendo um valor global de R\$ 4.995,50, a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 94.389.400/0001-84, nos itens 41 e 43, perfazendo um valor global de R\$ 9.670,00, a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 44; 47 e 55, perfazendo um valor

global de R\$ 2.080,00, a empresa R5SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, nos itens 03; 05; 06; 09; 10; 14; 15; 17; 18; 23; 26; 28 ao 34; 36; 39; 40; 42; 46; 48; 56; 58; 59; 61 e 62, perfazendo um valor global de R\$ 53.455,80, e a empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 27; 50 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 5.230,00.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2022

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:80994D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2023**, publicada no **06/03/2023**, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, com sede na cidade de São Bento /PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, portador do CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 84996539957	Email: nlequipamentossb@gmail.com
Endereço: Jarques Lúcio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, 316, na cidade de São Bento /PB, CEP: 58865-000		
Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.574-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002952 - Ar condicionado Tipo Split, Capacidade 12.000 BTUs, ciclo quente e frio.	AGRATTO ACS12QF	UND	2,00	1.750,000	3.500,00
18	0002964 - Ar condicionado - Tipo Split, Capacidade 18.000 BTUs, ciclo quente e frio.	AGRATTO ACS18QF	UND	2,00	2.650,000	5.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
CNPJ: 03.829.590/0001-58
LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:22DB6BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MARCELLE SAMYRA SOARES DE BRITO, inscrita no CPF nº 018.205.494-29 e portadora do RG 003.284.276-SSP/RN, ocupante do cargo público de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS**, Matrícula nº 0097277, para exercer interinamente a função de **FISCAL DE COMPRAS** referente às unidades administrativas que compõem o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, durante o período de 01 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 07 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:16DACF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:JANIELLE FERREIRA DA SILVA

CPF:065.592.564-30

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 031/2021 referente à locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:21 de fevereiro de 2023.

Prazo da Vigência:22/02/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 21 de fevereiro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0EE050A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RENATO DOS SANTOS MAIA

CPF:406.811.654-72

Objeto do aditivo:Fica até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato de nº 032/2021, referente ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste município em Natal/RN.

Data da Assinatura:27 de fevereiro de 2023.

Prazo da Vigência:01/03/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de fevereiro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:8AC1C0AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 34/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**RYANN DA COSTA ALMEIDA**CPF:**091.558.924-93**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato nº 034/2021, referente ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Turismo do município de São Bento do Norte/RN.**Data da Assinatura:**28 de fevereiro de 2023.**Prazo da Vigência:**01/03/2023 a 30/12/2023**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de fevereiro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E201C01F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 50301/2021****CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**RICARLIANE SILVA DOS SANTOS**CPF:**012.156.584-00**Objeto do aditivo:**Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato de nº 050301/2021, referente ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da garagem da prefeitura do município de São Bento do Norte/RN.**Data da Assinatura:**27 de fevereiro de 2023.**Prazo da Vigência:**01/03/2023 a 30/12/2023**Fundamento Legal:** artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de fevereiro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:135273CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023.****PROCESSO Nº 033/2023.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**CNPJ:**08.114.514/0001-80**CONTRATADA:**J H N DE MELO EIRELI**CNPJ:**21.597.589/0001-27**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades futuras da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**VALOR GLOBAL:** 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Administração – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete Civil – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; Elemento de Despesa: 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.006 Secretaria Municipal de Educação – Função: 12 – Educação, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.025 Secretaria Municipal de Saúde – Função: 10 – Saúde, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do FMS; Elemento de Despesa: 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2023 a 06/06/2023.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

CPF: 012.364.304-09 - (Representante Legal)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:D85A8391**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2023 SRP**

Objeto: Serviços de corte de terra com máquinas agrícolas, tipo tratores incluindo implementos (grades), para atender as necessidades desta Administração Municipal/RN, a ser executado em propriedades de pequenos agricultores, na zona rural deste Município, com combustível e operador por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

FR Construtora Ltda, CNPJ. 09.332.874/0001-10, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta

nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3873D582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:92C2A71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 58/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Futura Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2023, de gás GLP 13kg, para consumo interno nas atribuições do Município de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00014/2023		
Dispensa de Licitação nº 12/2023		
Credor: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA - ME		
CPF/CNPJ: COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA		
Valor Final: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012674 - BOTTÃO DE BUTIÃO DE GAS GLP 13KG CHEIO	UND	50
2 - 0012675 - RECARGA DE BUTIÃO DE GAS GLP 13KG	Mês	250

São Bento do Trairi/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:589F21D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0067/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **IMPrensa NACIONAL**, CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG QUADRA 06, LOTE 800, SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF, CEP N.º 70610-400, órgão público do Poder Executivo Federal, comumente denominado “Imprensa Nacional”, de modo que o município de São Fernando possa fazer as publicações necessárias no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores e demais cominações legais, no valor global de R\$ 10.077,20 (Dez mil e setenta e sete reais, e vinte centavos)

São Fernando/RN, 01º de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3248EC66

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0067/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **IMPrensa NACIONAL**, CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG QUADRA 06, LOTE 800, SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF, CEP N.º 70610-400.

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de órgão público do Poder Executivo Federal, comumente denominado “Imprensa Nacional”, de modo que o município de São Fernando possa fazer as publicações necessárias no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9,

de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores e demais cominações legais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.077,20 (Dez mil e setenta e sete reais, e vinte centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.02.0067).

DATA DA ASSINATURA: 01º de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 01º de março de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e IMPRENSA NACIONAL – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01º de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6F9D545D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição de pneus novos, com entrega parcelada certificados pelo INMETRO, de acordo com as necessidades da Frota Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 08/03/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20/03/2023, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 07/03/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1715B8B2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 035/2023

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 035/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de pedreiro, servente e pintor para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1718-A1 no valor total de R\$ 3.049,20

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:670DF949

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 036/2023

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 036/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de empresa fornecedora de mão de obra de pedreiro, servente e pintor para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob

o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1719-A1 no valor total de R\$ 10.672,20

São Fernando/RN, 07 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B9F1D3A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0027/2023- PROC.
ADMINIST.PMSF N.º 2023.01.0027

A autoridade Competente do Município de São Fernando/RN, torna sem efeito as publicações realizadas no dia 14 de março de 2023, Edição 2971, na FEMURN, os extratos de termo de dispensa de licitação e Extrato do contrato referente ao processo LICITATÓRIO nº. 2023.01.0027, dispensa de licitação nº. 027/2023, e consequentemente resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS NO PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2023. Onde constatou-se, falhas técnicas processual, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 14.133/2021. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

SÃO FERNANDO/RN EM 07 DE MARÇO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6BDCBDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

CONTRATADO	OBJETO
M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete) meses do prazo de vigência e 06 (seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:B5386B56

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 006/2021

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/0001-29 JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

AUTOPEÇAS E SERVIÇOS- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/0001-03

São José de Mipibu/RN, 03 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5EABC234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 07 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 084.048.074-18, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F2BC2195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor. **ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, Professor de Ciências, portador da cédula de identidade nº 002.832.916 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.054.114-30, domiciliado na Rua Francisco Clementino de Azevedo,164, Centro, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominada

CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A carga horária de 30 (trinta horas) semanais

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.987,26 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:7C0C7C6E

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, Professor de Ciências, portador da cédula de identidade nº 002.832.916 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.054.114-30, domiciliado na Rua Francisco

Clementino de Azevedo,164, Centro, Jardim do Seridó/RN ,CEP:59.343-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Ciências, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES, brasileiro, solteiro, Professor de Ciências, portador da cédula de identidade nº002.832.916 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.054.114-30, domiciliado na Rua Francisco Clementino de Azevedo,164, Centro, Jardim do Seridó/RN ,CEP:59.343-000, considerando o disposto na **Cláusula**

Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:C865D4C2

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 002/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº001.097.233 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.813.754-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procopio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN ,CEP:59.343-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Português, com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.987,26 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;
 d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaracão falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaracão de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificacão judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitaura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçao específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contrataçao não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaracão anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituiçao da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisao judicial que anule a presente contrataçao não assegurará qualquer direito de reparacão ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DECLARAÇÃO

ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº001.097.233 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.813.754-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procopio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituiçao Federal, *in verbis*:

XVII - é vedada a acumulacão remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumulacão estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituiçao, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:476992DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JAIME DANTAS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, ao Sr. **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 383889 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.491.224-49, domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 1141, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Matemática, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (Hum mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
DECLARAÇÃO**

Sr. **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 383889 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.491.224-49, domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 1141, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:FE5D48BB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 005/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**,

portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1921443 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 038.762.204-75, domiciliada na Rua Dionísio Carneiro, 250, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista PCD da Educação Infantil, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

q) tratar com urbanidade as pessoas;

r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.365.0010.2019.2019 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1921443 SSP/RN,

inscrita no CPF sob o nº 038.762.204-75, domiciliada na Rua Dionísio Carneiro, 250, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:548A10BB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 006/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº002.532.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua 13 de maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental - PCD, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto na *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº002.532.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua 13 de maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:
 Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:4B6DC090

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.215.571-24, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.991,50 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir de sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento

em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

Sr. **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.215.571-24, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 06 de março de 2023.

.....
 Contratado(a)

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:C3083063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 027/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, marcado de 06 a 20 de março de 2023, conforme processo administrativo 140/2022 para que seja transferido para os períodos de 15 a 29 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 6 de março de 2023.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D5F66D6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 17 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 21 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- b) Anti-HBS;
 c) Hemograma completo;
 d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
 e) Glicemia de jejum;
 f) RX de tórax;
 g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.
 III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
 III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.
 III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: MEDICO PSF		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNY MACÉDO DE LUCENA	633	3º
BRENDA ARAUJO DIAS	592	4º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: MEDICO DO PSF		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOEDANIA GISELLE DE ARAUJO	045	5º

São José do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:902F2B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Assunto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de Levantamento Topográfico

A Pregoeira do **Município de São José do Seridó/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pelo cidadão **Jandson Vasconcelos Pereira**, através do e-mail: jandsonvasc@hotmail.com.

Questionamentos/ Esclarecimentos:

1. Nos surgiu uma dúvida quanto ao item 3 do anexo II, que trata da descrição dos serviços a serem licitados com seus quantitativos. o referido item não deixa claro o que seria o serviço, por tanto solicito esclarecimento deste.

Resposta: A execução do serviço compreende serviços em grandes áreas, tendo por este motivo um valor por hectare diferenciado dos demais. No item 03 acima citado, a cada hectare que for feito levantamento topográfico, será pago um valor “x” multiplicado pela área total do serviço executado (até acabar o limite das unidade dos hectares que são 180). Ex.: Foi efetuado um serviço

de 21 hectares, sendo assim o valor do serviço será de 21 ha x valor unitário do hectare, e será deduzido da quantidade de 180, ficando assim um saldo de 159 ha para outros serviços.

São José do Seridó/ RN, 07 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:44E057C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Assunto: Aquisição gradativa de tambores de polietileno de alta densidade com capacidade 200 litros

A Pregoeira do **Município de São José do Seridó/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ 37.242.969/0001-89), através do e-mail: damcomercio@gmail.com.

Questionamentos/ Esclarecimentos:

1. “Bom dia, a empresa vem a CPL em busca de esclarecimentos sobre o item do certame. Onde gostaríamos de saber se o tambor e com tampa roscável ou com duas tampas pequenas ou sem tampa!”

Resposta: O item a que se refere o termo de referência do referido certame é tambor de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 200l, na cor azul, SEM TAMPA.

São José do Seridó/ RN, 07 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Pregoeira

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
 Código Identificador:00C50AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN Nº 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PINTOR.

No dia 07 de março de 2023, às 07:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Inácia Alice Medeiros dos Santos, e a equipe de apoio, designados pela **Portaria 001/2023**, para dar continuidade à apuração do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a lei, foi dada publicidade da convocação para a continuidade do certame no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e site oficial do Município, porém apenas compareceu a representante da empresa 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES.

A empresa licitante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI não apresentou a composição dos preços dos serviços dos itens que restou vencedora, **não comprovando assim a exequibilidade dos seus preços**, restando a sua proposta final **DESCLASSIFICADA** para todos os itens desta licitação.

Ato contínuo, foram abertos os abertos os 3º Envelopes das Licitantes **49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES**, onde foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, e **J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA** no qual foi constatado que a mesma trouxe somente cópia do Atestado de Capacidade Técnica, não apresentando o documento original para confirmação das informações, tornando-se INABILITADA.

Diante da equivalência dos preços finais da empresa 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES com a PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI no item 02, determino a apresentação da planilha de composição de preços para este item pela empresa 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES, dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis (até o dia 14/03/2023).

Em relação ao item 01, a empresa 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES é declarada vencedora porque o valor apresentado está compatível com o preços praticados no mercado. Por conseguinte, a empresa 49.043.305 JACIELMA KALINE SIMOES também é declarada vencedora do item 03, tendo em vista que o mesmo é um fracionamento do item 01.

A declaração da empresa vencedora para o item 02 está condicionada à comprovação da exequibilidade dos preços através de planilha de composição de preços.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
49043305000170 JACIELMA KALINE SIMOES SOARES	INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
(AUSENTE)	Pregoeira
J B DE MEDEIROS CONSTRUÇÕES LTDA	JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
(AUSENTE)	Apoio
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI	INGRID SOARES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EBEDA12F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, EM 01 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE EDSON PESSOA DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:349F038B

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municipais, através da FACET CONCURSOS, Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Candidatos, através da aplicação de provas escritas, resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Processo Seletivo Simplificado para o recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Infantil – 12 vagas; Professor de Ciências – 1 vaga; Professor de Geografia – 1 vaga; Professor de História – 01 vaga; Professor de Inglês – 1 vaga; Professor de Língua Portuguesa – 4 vagas; Professor de Matemática – 2 vagas. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. O Edital no 01/2023 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de 13 de março a 14 de abril de 2023 pela Internet no site da organizadora. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, a partir de 05 de maio de 2023 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que poderá ser requerido no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 21 de maio de 2023 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora: www.facetconcursos.com.br

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5444ABB7

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46, EM 01 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Programa Bolsa Família - PBF, criado pela Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social familiar em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionais, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação,

Considerando que as condicionais são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal,

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, Considerando o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

R E S O L V E: designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS/RN

Jose Edson Pessoa de Freitas

Representando a Secretaria Municipal de Educação - SME/RN

Maria Leuzanira Fernandes Barbosa de Carvalho

Representando a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RN

Jaqueline Teixeira de Souza

Esta portaria nº 046/2023 entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

São Miguel / RN, 01 de março de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FAA6988C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
002/2023 - (EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO MPE)**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 20 de março de 2023, às 10h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023, objetivando Registro de Preços para contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL do Município de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de março de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A515A0F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 001/2023, conforme descrito: **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Fornecedor Participante: COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI-** CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041. totalizando o valor de **R\$ 259.377,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, em 03 de Março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:445C067A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Chamada Pública Nº 001/2023, realizada entre os dias 01/02/23 a 03/03/2023, a saber: **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Fornecedor Participante: COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI-** CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041; totalizando o valor de **R\$ 259.377,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 03 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C6BA46AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Chamada Pública Nº 001/2023, realizada entre os dias 01 de fevereiro de 2023 a 03 de Março de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) fornecedor(es) relacionadas a seguir: **Fornecedor: COOP. DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI-** CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041; totalizando o valor de **R\$ 259.377,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 03 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:49918571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 EXTRATO TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 024/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.946.204/0001-76, com sede a Rua 31 de Maio, nº 35 B – Centro - Santo Antônio/RN, CEP 59255-000, tendo como responsável o sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 086.717.134-07. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 252.026,00, (duzentos e cinquenta e dois mil e vinte e seis reais). **VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante e

VG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D6FA013D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.**CNPJ:** 02.867.473/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS RENAULT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000,00 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO DO TIPO VAN DE PLACA RPG5E63 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.603,71 (mil seiscentos e três reais e setenta e um centavos).**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:71DD5D4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2023 DE 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 018/2023 DE 07 (sete) DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal Nº. 150 de 22 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação os representantes dos Órgãos Públicos, bem como os representantes da Sociedade Civil local, participantes do pleito para essa finalidade. Segue abaixo a relação das pessoas indicadas e seus respectivos suplentes.

I - Representantes do Governo Municipal:Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**Titular:** Jacqueline Alves da Silva Pontes**Suplente:** Elizabete Félix da SilvaRepresentante da Secretaria Municipal de Saúde:**Titular:** Fabrizia Maria Lopes de Oliveira**Suplente:** Marcela Soares de MouraRepresentante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**Titular:** Maria Selma da Silva**Suplente:** Karla Sonária VilelaRepresentante da Secretaria Municipal de Agricultura:**Titular:** Bruno Leonardo Quirino de Oliveira Freitas**Suplente:** Iara Priscila Félix da Silva**II - Representantes da Sociedade Civil:**Representante da Igreja Evangélica:**Titular:** Maria Elaine de Andrade Gomes**Suplente:** Francisco de Assis Gomes da CruzRepresentante do Assentamento PA Bela Vista:**Titular:** Maria Jerônimo de Lima**Suplente:** Ana Carla de Souza SantosRepresentante da Igreja Católica:**Titular:** Maria Esmeralda de Freitas**Suplente:** Sebastiana Lucindo do NascimentoRepresentante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**Titular:** Márcia Maria Nogueira da Silva**Suplente:** Rejane Nogueira Moura

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terão período de mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. O Conselho exercerá suas funções de forma não remunerada, sendo reconhecido o mérito do relevante serviço prestado ao município aos Membros integrantes deste.

Art. 4º. Esta portaria entra vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:081ADC72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2023 DE 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2023****PORTARIA N.º 017/2023 DE 06 (seis) DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Relações Humanas, no uso das atribuições legais que são conferidas no exercício de suas funções.

CONSIDERANDO: O interesse público no deslocamento do Senhor Prefeito Municipal para a cidade de Brasília – DF, para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, referente à Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CONSIDERANDO: Os valores fixados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER ao Chefe do Executivo Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, inscrito no CPF sob o nº 836.950.794-87, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 800,00(oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear as despesas com viagem à cidade de Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto ao Gabinete do Senador Rogério Marinho e do Deputado Robson Farias, durante o período de 06 (seis) a 10 (dez) de março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de março de 2023.

LEVI FÉLIX ZIBA

Secretário Mun. de Administração e Relações Humanas

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A01E94B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 09, DE 03 DE
MARÇO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, de 05 a 07 do

corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da REUNIÃO SOBRE O CENSO DEMOGRÁFICO 2022, na Sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) – SGAN 601, Módulo N, em Brasília/DF.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1E1E2342**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 011/2023
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. SÂMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do curso AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO promovido pelo SEBRAE, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 07 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A6987479**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de março de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **010/2023**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação de empresa visando futuras e eventuais aquisições de motocicletas motocicleta, modelo adventure com cilindrada mínima de 160cc de fabricação nacional, ano/modelo 2023,

conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C22E1428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); Contratado: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 30.431.360/0001-09; Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 07 de março de 2023.

São Vicente/RN, 07 de março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5FD2922

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 053-B/2023 – GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2023 CONTRATO Nº 20230120.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230120 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa M GUEDES DUARTE – EPP, CNPJ Nº 16.888.577/0001-11 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS, matrícula nº 1111.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17BD1A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 01/2023 - SMAS, DE 07 MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ – “PÉ DE SERRA”

PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, REFERENCIADO AO CRAS.

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência S

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16230A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **014/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.431.360/0001-09)**, no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 07 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F225C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO - CPF nº 106.XXX.XXX-17.

OBJETO.....: O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como motorista, vinculado à Unidade Mista de Saúde, tendo como objetivo o transporte de funcionários que atuam na unidade e os pacientes que necessitam se descolar dentro do município ou para os

municípios circunvizinhos, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual. O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de março de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL.

Pelo contratado:

FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO – MOTORISTA.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF21FCDF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000899	JOHNNY FERNANDES COSTA	02/03/2022 À 01/03/2023	06/03/2023 A 04/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:710D106B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretária Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C13CF0DD**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000130	MARIA PAULINA DE ARAÚJO SANTANA	22/02/2022 a 21/02/2023	01/03/2023 A 30/03/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7B1C461**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000888	Heriberto Alves Costa	01/02/2022 A 31/01/2023	01/03/2023 A 30/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de Março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7005CCD5**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargo efetivos, lotados na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	13/02/2022 a 12/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
0000999	Maria Cirlene da Silva Campêlo	01/03/2022 a 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
0000256	Marcelo Pereira de Santana	01/03/2022 a 28/02/2023	06/03/2023 a 04/04/2023
0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevêdo	01/03/2022 a 28/02/2023	06/03/2023 a 04/04/2023
0000464	José Adriano de Lima	07/02/2021 a 06/02/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
0000097	João Lopes Neto	01/01/2022 a 31/12/2022	06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C72B2ED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000223	Maria Inês Justino da Silva	26/03/2021 a 25/03/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
0000996	Iranede Maria Alves	01/03/2022 a 28/02/2023	06/03/2023 a 20/03/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023
0000787	José Medeiros Lima	04/05/2021 a 03/05/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
0000219	Maria das Vitórias da Silva Costa	26/03/2021 a 25/03/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
0001004	Emanuelly Monick de Macêdo Silva	01/03/2022 a 28/02/2023	13/03/2023 a 11/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1D1A73C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivo e comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	01/03/2022 a 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	22/12/2021 a 21/12/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000897	Emanuela Soares da Silva	02/03/2022 a 01/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001048	Robson Eduardo Bispo de A. Silva	01/02/2022 a 31/01/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001169	Clézio Dantas de Medeiros	14/03/2022 a 13/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000876	Maria Socorro de Lima	01/01/2022 a 31/12/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000997	Marcos Antônio Júnior	01/03/2022 a 28/02/2023	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A033627F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 MUDANÇA
DE DATA**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 002/2023 no dia 17/03/2023 às 10 horas, através do portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e obras e Secretaria de Segurança Pública e Transportes da prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura ou site: LICITA FACIL/TCE/RN; qualquer dúvida quanto ao certame entrar em contato pelo e-mail, cp.l.eloil@outlook.com.

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA DE LUNA-

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:919309F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 24 DE MARÇO DE 2021, a qual instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDOa necessidade de composição do Conselho para mandato no quadriênio 2023/2026.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, ficando assim composto:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Erianny Pereira da Silva

Suplente: Jair Félix de Lima

Titular: George Costa Negreiros

Suplente: João Felipe da Silva

Representante dos Professores da Educação Básica das Escolas Públicas

Titular: Gerlandia Ribeiro do Nascimento

Suplente: José Aparecido dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Maria Luiz de Moraes

Suplente: Maria das Graças Ribeiro

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas

Titular: Maria José Constantino de Souza Figueiredo

Suplente: Maria do Disterro de Araújo Silva

Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Lusicleia Alves de Souza

Suplente: Camila Luane Silva de Souza

Titular: Erinaldo Marinho dos Santos

Suplente: Kaline de Oliveira Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Célia Bezerra de Lima

Suplente: Paula Simone de Afonso Melo

Titular: Jarline do Nascimento Silva

Suplente: Leona Marques Jeronimo

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria de Fátima Augusto da Silva

Suplente: Dalvanici Santos da Silva Ferreira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Vanuza Cosme de Oliveira

Suplente: Sócrates Félix de Lima

Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Ana Lucia da Silva

Suplente: João Maria Constantino de Souza

Titular: Jozineide Luziane da Silva Pinheiro

Suplente: João Maria Ribeiro da Silva

Art.2º.O mandato dos Conselheiros nomeados nesta Portaria encerra-se na data de 31/12/2026.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 03 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LUTEMBERG LIMA DE MEDEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:7A290338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 014 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 014 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa lei municipal que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CONSIDERANDOa necessidade de composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para mandato no quadriênio 2023/2026;

RESOLVE:

Art.1. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, ficando assim composto:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Nádson Talles Lins da Silva

Suplente: Vanessa Rafaelly Ferreira de Moraes

Representantes dos Trabalhadores da Educação

Titular: Eliano Albino da Silva

Suplente: Joelma de Freitas da Silva Pontes

Titular: Rilana Mota de Almeida

Suplente: Maria de Fátima Augusto da Silva

Representantes dos Pais/Mães e/ou Responsáveis pelos Estudantes

Titular: Sandra Ferreira de Souza

Suplente: João Maria Constantino de Souza

Titular: Kaline de Oliveira Silva

Suplente: Lusicleia Alves de Souza

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Rayara de Lima Araújo

Suplente: Cassiana Custódio Costa

Titular: Francis Kennedy da Silva Alves

Suplente: Ana Lúcia da Silva

Art.2º - As atribuição, direitos e deveres dos Conselheiros são as contidas nas leis que institui o Conselho e no seu regimento interno.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros assim nomeados será de (04) quatro anos, (2023 a 2026), se encerrando em 31 de dezembro de 2026, podendo ser reconduzidos a quem couber, por mais uma vez.

Art.4º - Os Conselheiros desempenharão os seus préstimos por relevantes serviços públicos prestando ao município, e não serão renumerados pelos os mesmos.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/01/2023, ficando revogada a disposição em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 03 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LUTEMBERG LIMA DE MEDEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:91FAD445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 015 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 015 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa lei municipal que institui o Conselho de Municipal de Educação – CME.

CONSIDERANDOa necessidade de composição do Conselho de Municipal de Educação – CME para mandato no triênio 2023/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, ficando assim composto:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lutemberg Lima de Medeiros

Suplente: Maria de Fátima Augusto da Silva

Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil

Titular: Rosilene Silva de Freitas Victor

Suplente: Rita de Cássia Martins

Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental

Titular: Francis Kennedy da Silva Alves

Suplente: Rilana Mota de Almeida

Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas municipais;

Titular: Eliano Albino da Silva

Suplente: Joelma de Freitas da Silva Pontes

Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas estaduais;

Titular: Dalvanici Santos da Silva Ferreira

Suplente: José Roberto Bezerra Alves

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas da educação básica públicas;

Titular: Ana Cristina Campos Maranhão de Lima

Suplente: David Figueiredo de Lima

Representante dos Pais e/ou responsáveis de Alunos com assento nos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Titular: Rayane Lanayka da Luz

Suplente: Camila Luane Silva de Souza

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Vanuza Cosme de Oliveira

Suplente: Cassiana Custódio Costa

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Laércio Hortêncio da Costa

Suplente: Carlos Alexandre de Medeiros

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Eraldo Belmiro da Silva

Suplente: Geraldo de Aquino

Art.2º.O mandato dos Conselheiros nomeados nesta Portaria encerra-se na data de 31/12/2025.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo 01/01/2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 03 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LUTEMBERG LIMA DE MEDEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:55FDEEDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 016 DE 03 DE MARÇO DE 2023.****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 016 DE 03 DE MARÇO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,**

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o limite de idade exigido para matrícula nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental definido pelo Parecer CNE/CEB nº 7 de 4 de julho de 2019.**CONSIDERANDO** o a Resolução nº 01/2019, de 26 de junho de 2019 do CEE/RN, que trata similarmente do corte etário para a educação infantil.**RESOLVE:****Art.1º** A matrícula inicial de crianças para ingresso nas primeiras etapas da educação básica, ofertada por escolas vinculadas do sistema de ensino estadual do Rio Grande do Norte, fica condicionada à observância dos seguintes limites de idade mínima:

I – na creche, 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do correspondente período letivo anual;

II – na pré-escola, 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do correspondente período letivo anual;

III – no ensino fundamental, 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do correspondente período letivo anual.

Parágrafo único. Às crianças que, no corrente ano letivo de 2019 e sem a observância dos limites de idade mínima fixados nos incisos I e II deste artigo, fica assegurado, em caráter excepcional e sem interrupção, o prosseguimento do respectivo processo de ensino, ao nível de ambas as etapas da educação.**Art.2º** As crianças que, em cada ano, completarem 6 (seis) anos após a data de 31 de março têm direito à matrícula na pré-escola.**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registra-se, publique-se e cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, 03 de março de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

LUTEMBERG LIMA DE MEDEIRO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:BD9234F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 045/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1, §2º do decreto nº 063, de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referente ao exercício de 2023, obedecerá ao seguinte calendário:

a) 10 de maio de 2023, para cota única;

b) 10 de maio de 2023, para primeira parcela;

c) 10 de junho de 2023, para segunda parcela;

d) 10 de julho de 2023, para terceira parcela;

§1º. Será concedido desconto de 10% (dez) para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela.

§2. Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.

§3. Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a taxa considerar-se – à integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de março de 2023.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:B1010CD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****07030001/23**O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:**OBJETO.....:** Inscrição para 19º Fórum Ordinário com o tema "Fazer e Saber": construção de caminhos para a Educação Pública Municipal, nos dias 20, 21 e 22 de março do corrente ano, no Praiaamar Natal Hotel e Convention, através da Secretaria Municipal de Educação.**FAVORECIDO.....:** UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**VALOR.....:** R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Março de 2023

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:60481886**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022017301**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na , representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e E C DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 26.354.441/0001-85, com sede na Rua CORONEL FRANCISCO TOMAZ, 75, Centro, Lagoa de Pedras-RN, CEP 59244-000, representada por ELIELTON CRUZ DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de especializada nos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Casulo Manoel Teófilo na sede do Município de Senador Georgino Avelino, Através Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Maio de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2023

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO
BÁSICA**CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante**E C DA SILVA EIRELI-ME**CNPJ 26.354.441/0001-85
Contratado(a)**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F1FADC4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220197**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e LOGICA CONSTRUCOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 17.691.872/0001-46, com sede na AV PRESIDENTE BANDEIRA, 653, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59031-200, representada por FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0701.154510002.2.039 Manutenção das Ações da Secretaria de Infra estrutura e Proj. Especiais , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 87.247,43

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Março de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante**LOGICA CONSTRUCOES EIRELI - ME**CNPJ 17.691.872/0001-46
Contratado(a)**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8D4BAC84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
- PROCESSO Nº. 1.215.027/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após alteração no projeto básico - anexo I - do edital, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para substituição de guarda corpo com instalação de iluminação nas pontes das ruas Fausto Ribeiro de Andrade e Getúlio Vargas no centro do Município de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 23 de março de 2023, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 23 de março de 2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 07 de março de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:764DDC3F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 053/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCAS ZACARIAS AVELINO, matrícula nº 1543-1, como Gestor (a) do Contrato nº 020/2016, referente a DISPENSA 005/2016, celebrado com o Senhor JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF: 392.846.464-72, para LOCAÇÃO DE UM TERRENO, SITUADO ÀS MARGENS DA BR 226, PARA SER DEPOSITADO O LIXO RECOLHIDO DA CIDADE (LIXÃO).

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 020/2016, referente a DISPENSA 005/2016, celebrado com o Senhor JAIRTON RODRIGUES CRUZ – CPF: 392.846.464-72, para LOCAÇÃO DE UM TERRENO, SITUADO ÀS MARGENS DA BR 226, PARA SER DEPOSITADO O LIXO RECOLHIDO DA CIDADE (LIXÃO).

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:26B88B76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 054/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCAS ZACARIAS AVELINO, matrícula nº 1543-1, como Gestor (a) do Contrato nº 020/2018, referente a TOMADA DE PREÇOS 001/2018, celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ: 00.969.148/0001-39, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 020/2018, referente a TOMADA DE PREÇOS 001/2018, celebrado com a empresa UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP – CNPJ: 00.969.148/0001-39, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:4C786B03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 055/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ELTON DO NASCIMENTO LINS, matrícula nº 1418-4, como Gestor (a) do Contrato nº 026/2019, referente a ADESÃO 003/2019, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN, VOLTADO PARA OS SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E PATRULHAMENTO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 026/2019, referente a ADESÃO 003/2019, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN, VOLTADO PARA OS SERVIÇOS E VIGILÂNCIA E PATRULHAMENTO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:6B2FD255

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 056/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 047/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 037/2019, celebrado com a empresa FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI – CNPJ: 01.299.631/0001-16, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 047/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 037/2019, celebrado com a empresa FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI – CNPJ: 01.299.631/0001-16, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EDF587A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 057/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCAS ZACARIAS AVELINO, matrícula nº 1543-1, como Gestor (a) do Contrato nº 050/2021, referente a ADESÃO 001/2021, celebrado com a empresa

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00, para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DOS CIDADÃOS NOS LIMITES TERRITORIAIS DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 050/2021, referente a ADESÃO 001/2021, celebrado com a empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 15.003.806/0001-00, para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DOS CIDADÃOS NOS LIMITES TERRITORIAIS DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7F26CE3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 058/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 053/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS 004/2021, celebrado com a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.678.703/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 053/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS 004/2021, celebrado com a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.678.703/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO ATUAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F4D30C90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 059/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 080/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS 008/2021, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO EM VIA DE ACESSO A COMUNIDADE RURAL FERNANDES NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 907135/2020.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 080/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS 008/2021, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO EM VIA DE ACESSO A COMUNIDADE RURAL

FERNANDES NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 907135/2020.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:2139117B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 060/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 082/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS 010/2021, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS E TRECHOS NA ZONA URBANA MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 082/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS 010/2021, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS E TRECHOS NA ZONA URBANA MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:65F69B2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 061/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCAS ZACARIAS AVELINO, matrícula nº 1543-1, como Gestor (a) do Contrato nº 078/2021, referente a INEXIGIBILIDADE 015/2021, celebrado com a empresa CAMERITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45, para CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 078/2021, referente a INEXIGIBILIDADE 015/2021, celebrado com a empresa CAMERITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45, para CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F238EC9B*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.***GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 062/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.***Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 063/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS 005/2022, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 915549/2021/MDR/CAIXA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 063/2022, referente a TOMADA DE PREÇOS 005/2022, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS EM DIVERSAS RUAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 915549/2021/MDR/CAIXA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:69C72CB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 063/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MOACIR COSME DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1503-2, como Gestor (a) do Contrato nº 005/2023, referente a ADESÃO 001/2023, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍEDOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº 0070, como Fiscal do Contrato nº 005/2023, referente a ADESÃO 001/2023, celebrado com a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.249.596/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍEDOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:95AB2B6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 094/2023****PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO no cargo de, Secretário

Municipal Administração e planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO no cargo de Secretário Municipal de Administração e planejamento, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C9C5F8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 003 - 2023**

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2023

RENOVAÇÃO de Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Cooperação Técnica nº 24/2022, e ofício nº 076/2023-GP/TJRN, de 31 de Janeiro 2023, do Desembargador Glauber Rêgo, o qual solicita que seja realizada a renovação de cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte o servidor abaixo relacionado com ônus para a unidade cedente, durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 20 de Abril de 2023 até o dia 19 de Abril de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA	00092	Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel
SANDOMARIA VIEIRA DINIZ	00090	Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 7 de Março de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5857BEC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 096/2023**

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ALINE MUNIZ MAIA, no cargo de, Coordenador de almoxarifado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ALINE MUNIZ MAIA, no cargo de Coordenador de almoxarifado, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal, Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6B96D768

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 098/2023**

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ARIELLY CAVALCANTE SILVA no cargo de, Gerente Executivo de Tombamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ARIELLY CAVALCANTE SILVA no cargo de Gerente Executivo de Tombamento, símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:384439C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 099/2023**

PORTARIA Nº 099, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ERIKA PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA no cargo de, Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ERIKA PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA no cargo de Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7B88EAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2023**

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo de, Diretor de unidade III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo de Diretor de unidade III com funções no Mercado Público, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4433A4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 014/2023**

PORTARIA Nº 014, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) AMANDA CONTINHO FLORENCIO no cargo de, Coordenador da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) AMANDA CONTINHO FLORENCIO no cargo de Coordenador da Agricultura Familiar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C3E72EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 151/2023**

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA - no cargo de, coordenador de processos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA no cargo de coordenador de processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A483B89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 152/2023**

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARIA GEONEIDE CARLOS CAMARA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARIA GEONEIDE CARLOS CAMARA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CECDEBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 153/2023

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) WAGNER AZEVEDO BATISTA no cargo de, Diretor Executivo da Central de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) WAGNER AZEVEDO BATISTA no cargo de Diretor Executivo da Central de Compras, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:180AD474

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO no cargo de, assessor especial II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO no cargo de assessor especial II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AAB23F59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 155, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA no cargo de, Assessor especial III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA no cargo de Assessor especial III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:92534EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 089/2023

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) DE FORMA PROVISÓRIA WILDIANE BATISTA XAVIER no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) DE FORMA PROVISÓRIA WILDIANE BATISTA XAVIER no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D7EB2350

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:4DAA427E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 157/2023**

PORTARIA Nº 157, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ALANE IASMIN CARNEIRO DA SILVA no cargo de, Assessor especial III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ALANE IASMIN CARNEIRO DA SILVA no cargo de, Assessor especial III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:431AC1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 105 - 2023**

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA no cargo de, DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, símbolo CC08, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:09548DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 158/2023**

PORTARIA Nº 158, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) EDNA MORENO DOS SANTOS no cargo de, Coordenador de processos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) EDNA MORENO DOS SANTOS no cargo de Coordenador de processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:683DF1CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 130/2023**

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ADJA NASCIMENTO DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ADJA NASCIMENTO DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:643C81A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 159/2023**

PORTARIA Nº 159, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCISCO EVERTON DA SILVA no cargo de, Coordenador da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCISCO EVERTON DA SILVA no cargo de Coordenador da Agricultura Familiar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:25A0E512

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 106 - 2023**

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) VANESSA VINICIUS CONSTANTINO DE CASTRO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F7F43B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 131/2023**

PORTARIA Nº 131, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) CALIANA ALVES DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) CALIANA ALVES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B44F8DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 160/2023**

PORTARIA Nº 160, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA no cargo de, Coordenador de Processos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA no cargo de Coordenador de Processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:69FC99BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 107 - 2023**

PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) DANUBIA ALVES MARTINS no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) DANUBIA ALVES MARTINS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:615E09BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) CLAUDIA KELLI BARBOSA DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) CLAUDIA KELLI BARBOSA DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F7A08836

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 108 - 2023

PORTARIA Nº 108, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor AUDIVAN GREGORIO DO NASCIMENTO para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (FG5), I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor AUDIVAN GREGORIO DO NASCIMENTO para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (FG5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C6C03FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) CLEONICE JUVINO DINIZ RODRIGUES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) CLEONICE JUVINO DINIZ RODRIGUES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A885C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:57436BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 109 - 2023

PORTARIA Nº 109, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA para o exercício de função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – URBANO (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – URBANO (FG6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C301861C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FERNANDA CRISTINA ALBANO SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FERNANDA CRISTINA ALBANO SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:35339F61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 110 - 2023

PORTARIA Nº 110, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para o exercício de função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – RURAL (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidora KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – RURAL (FG6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:65D64A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ANA KALINE FREIRE DE MOURA no cargo de GERENTE EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ANA KALINE FREIRE DE MOURA no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO, símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9A0E8BF4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 111 - 2023****PORTARIA Nº 111, DE 07 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor SEVERINO SOBRAL NETO para o exercício de função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidora SEVERINO SOBRAL NETO para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DO ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL (FG6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:04BD908C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 137/2023****PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ELIETE PEREIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ELIETE PEREIRA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:02BCDD84**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 138/2023****PORTARIA Nº 138, DE 07 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ANGELA BRUNA LIMA BARRETO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5CD9BCA1**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 112 - 2023****PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidora MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (FG7) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidora MARIA ELIENE ALVES DE ALMEIDA para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (FG7), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7F3FBCED**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 139/2023**

PORTARIA Nº 139, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:672EA5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 140/2023

PORTARIA Nº 140, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) KAMILA KAREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) KAMILA KAREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A870710D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 113 - 2023

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO GERAL

DOS AGENTES DE ENDEMIAS (FG7) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO GERAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS (FG7) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:58B14C36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 114 - 2023

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor SERVULO CESAR LINHARES DANTAS para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor SERVULO CESAR LINHARES DANTAS para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:24F72A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 115 - 2023

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor JORGE SOARES DE LIMA para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor JORGE SOARES DE LIMA para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DE AGENTES DE SAÚDE POR POLO (FG7) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B16A3F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 116 - 2023**

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor PAULO HENRIQUE CIRINO para o exercício de função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor PAULO HENRIQUE CIRINO para o exercício de função gratificada, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:1EA51DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 117 - 2023**

PORTARIA Nº 117, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA para o exercício de função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (FG6) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor JOSELIA ADELINO PINHEIRO DE SOUZA para o exercício de função gratificada, SUPERVISOR TÉCNICO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (FG6) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:15C6AEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 118 - 2023**

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor NEIRIMAR BARBOSA DA SILVA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C032E660

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 119 - 2023**

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4132EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 120 - 2023

PORTARIA Nº 120, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS (FG5) lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BA77EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 181 - 2023

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA para o exercício de função gratificada de GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS (FG5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA para o exercício de função gratificada, GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS (FG5) lotado(a) na Secretaria

Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:52E5DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 182 - 2023

PORTARIA Nº 182, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO NILDO DA SILVA para o exercício de função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor FRANCISCO NILDO DA SILVA para o exercício de função gratificada, AGENTE DE CONTRATAÇÃO (FG3) lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3A5A47C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 183 - 2023

PORTARIA Nº 183, DE 07 DE MARÇO 2023.

DESIGNA O(A) servidor JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA para o exercício de função gratificada de ASSISTENTE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FG7) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA O(A) servidor JURANDI BARBOSA DE OLIVEIRA para o exercício de função gratificada, ASSISTENTE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FG7) lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:01A3545C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 140/2023**

PORTARIA Nº 140, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) KAMILA KAREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) KAMILA KAREN FERNANDES COSTA CAMPOS no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:143FFB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 141/2023**

PORTARIA Nº 141, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ANDESON COSME DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ANDESON COSME DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0B374081

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 142/2023**

PORTARIA Nº 142, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ANTONIA EDITE DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ANTONIA EDITE DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E60AC4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 143/2023**

PORTARIA Nº 143, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ANTONIA VALBIA SIQUEIRA COSTA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ANTONIA VALBIA SIQUEIRA COSTA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D28B78D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 144/2023**

PORTARIA Nº 144, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ANTONIO MIZAEAL BARBOSA FILGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ANTONIO MIZAEAL BARBOSA FILGUEIRA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F8AE737D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 145/2023**

PORTARIA Nº 145, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) CHARLIANE ALVES ROGERIO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) CHARLIANE ALVES ROGERIO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D1B1282B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 146/2023**

PORTARIA Nº 146, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) CLEIDE ETELVINA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:41581B6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 787/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para a Custeio de tratamento Imunoterapico (Vacinas SC Injetável Depot) para a menor Julya Inês Arruda Santos., no valor global de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4B49A522

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 147/2023**

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) DAMIÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) DAMIÃO FERNANDES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7A39493C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 148/2023**

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) EDNALVA GOMES FARIAS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) EDNALVA GOMES FARIAS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BBEFF2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA 149/2023**

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:87527C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 940/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA** para a Custeio de exame de Tomografia de Abdômen total com contraste para a menor Luane Vitoria de Oliveira Carvalho com urgência., no valor global de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C55B5110

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 150/2023**

PORTARIA Nº 150, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ELIANDRO FERREIRA JANUARIO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ELIANDRO FERREIRA JANUARIO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1B3727CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 161/2023**

PORTARIA Nº 161, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCIONE MATEUS NUNES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCIONE MATEUS NUNES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:66C54301

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 931/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Wanderley F de Macedo** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia com urgência para a munícipe Josefa Lopes Bezerra de Lemos., no valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C1C427F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCISCA ELIDIA PEREIRA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCISCA ELIDIA PEREIRA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:392CEF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) HIGOR RAFAEL MOURA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:35A8E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 932/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÓSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia com urgência para a munícipe Josefa Lopes Bezerra de Lemos., no valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9F147CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) JOSÉ LUIZ DE SOUZA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) JOSÉ LUIZ DE SOUZA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4FC45169

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) LUIZDEMBERG GERALDO DANTAS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) LUIZDEMBERG GERALDO DANTAS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C0D794E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARIA LETICIA DA SILVA SOUSA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARIA LETICIA DA SILVA SOUSA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9E2E3555

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARTA SALUSTIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARTA SALUSTIANA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:134B3855

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 169/2023

PORTARIA Nº 169, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARTA SAMIRA DA SILVA DANTAS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F1008A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 170, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) RAIMUNDO JURANDIR DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) RAIMUNDO JURANDIR DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:42FD4C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ROGERIO MOURA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ROGERIO MOURA DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:46E04AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 172/2023

PORTARIA Nº 172, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) SEBATIO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) SEBATIO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D499930C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 173/2023

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) SEBATIO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) SEBATIO ALVES SOBRINHO no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:447A7319

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 174/2023

PORTARIA Nº 174, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DA7942BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) ARISTEU COSTA LINHARES DE ANDRADE no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0A26E895

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) PAULO SILAS PEREIRA DE SOUZA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) PAULO SILAS PEREIRA DE SOUZA no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BD7F17CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) DEJEANE QUENIA DE OLIVEIRA ALVES no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) DEJEANE QUENIA DE OLIVEIRA ALVES no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E8BF8C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) LUIS DE ALMEIDA SOBRINHO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) LUIS DE ALMEIDA SOBRINHO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:92C2715C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) RITANILDA GOMES TORRES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) RITANILDA GOMES TORRES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:71EF26F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AAF28A02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA Nº 184, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D8D99E03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) SEBASTIANA ELEONARA VIEIRA SALES no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) SEBASTIANA ELEONARA VIEIRA SALES no cargo de GERENTE EXECUTIVO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1A7A3F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) KATIA APARECIDA JANINE DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) KATIA APARECIDA JANINE DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:AA9DE1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 187/2023**

PORTARIA Nº 187, DE 07 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MANOEL HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B229CD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 14 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 14 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 a 09 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
36º	Erika Shirley Rocha M. Victor	06/04/1972		8,2

SERRA DO MEL/RN, 07 de março de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:322DD96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/2023**

PORTARIA Nº 100, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) FRANCISNILTON MOURA no cargo de, Assessor Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) FRANCISNILTON MOURA no cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D20A8EBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DO
PE01/2021

Sexto Aditamento ao contrato administrativo Nº51/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº11.505.498/0001-60. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 28 de fevereiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:299804B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303070001 TERMO DE DISPENSA Nº 009/2023

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de armários em aço.** Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), com entrega em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de armários em aço**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8118EFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 009/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2303070001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de armários em aço; PRAZO PARA

ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Percentuais: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:21DEE4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2303070002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitações e Contratos – Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos: Teoria e Prática.**
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitações e Contratos – Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos: Teoria e Prática** junto à empresa **ECOAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 48.236.357/0001-08, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com a importância global estimada de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a ser realizado na Cidade de João Pessoa/PB, a ser executado nos dias 15, 16 e 17 de março de 2023, capacitação de cinco (05) servidores.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F8AA25D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2303070002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ECOAR CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 48.236.357/0001-08; OBJETO: Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitações e Contratos – Curso a Nova Lei de Licitações e Contratos: Teoria e Prática; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4FF820A1

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 812/2023**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA E FIXA A DATA DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter permanente a Semana da Cultura Evangélica, na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - Fica fixado para o segundo sábado do mês de novembro, as comemorações do feriado Municipal do “Dia do Evangélico” regulamentado pela lei nº 671 de 23 de fevereiro de 2017 e nº 446 de 26 de novembro de 2008.

Art. 3º - Os eventos instituídos nesta Lei, tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades, que irão proporcionar a comunhão de todas as Igrejas Evangélicas, independente da ordem denominacional.

Art. 4º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes temas:

Dia da Reforma Protestante;

Dia da Igreja Perseguida;

Dia da Ação Social;

Dia da Igreja Missionária;

Dia da Juventude Cristã;

Dia do Evangélico;

Dia da Família Cristã.

Art. 5º - A semana da Cultura Evangélica será realizada e executada através dos órgãos e instituições públicas respeitando as previsões orçamentárias, em parceria com as Igrejas Evangélicas do Município, que disponibilizarão, mediante as possibilidades, recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 6º - Será formada uma Comissão organizadora, para que esta elabore as programações que serão realizadas na semana. Os integrantes a fazer parte da Comissão serão os pastores ou representantes por eles indicados, das Igrejas Evangélicas deste Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:73F63ADD

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 813/2023**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médicas especializadas, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao **Sistema Único de Saúde-SUS**.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:940B2E05

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 814/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA Gratificação de diretores e vice diretores das escolas municipais de serra negra do norte/rn e dá outras PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a gratificação dos diretores e vices diretores das Escolas Municipais, criada pela Lei Municipal 547/2012.

I – Diretor Escolar com número de 100 alunos a 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 1.300,00**;

II – Diretor Escolar com mais de 200 alunos no setor urbano; gratificação de **R\$ 1.750,00**.

III – Vice-diretor com mais de 200 alunos no setor urbano, gratificação de **R\$ 1.300,00**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, observando o nível de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:CE48661D

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ITANO GOMES DE LIMA	002/2022	40H	10º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:59CD5A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, CNPJ: 29.309.384/0001-00, no valor anual estimado de R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais), cujo objeto é a realização de serviços de destinação e tratamento final de resíduos sólidos (classe IIA e IIB) provenientes dos serviços de limpeza pública do município de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:FE919C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
 CNPJ: 29.309.384/0001-00,
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA e IIB) PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN,
 Valor: R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais de nº 008/2022.
 Dotação orçamentária:
 Projeto de Atividade: 18.541.0004. 2075 – Manutenção dos Serviços de Coleta,
 Manejo e Destinação dos Resíduos Sólidos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica
 Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 Vinculação: Processo administrativo nº. 216001/2023
 Vigência do contrato: 07/03/2023 até 06/03/2024.

Serrinha/RN, 07 de março de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
 Prefeito Municipal
 P/ Contratante
 VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA
 CNPJ. Nº. 29.309.384/0001-00
 Damocles Pantaleão Lopes Trinta
 CPF Nº. 075.585.383-00
 P/ Contratada

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:348B2066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 08/03/2023 à 10/03/2023 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, para atender as necessidades do Município. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmserr@gmail.com

Serrinha/RN, 07 de março de 2023.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
 Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:18CF9F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO A VISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023.

Torna público que irá realizar em NOVA DATA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0002/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, , através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS **13:30 HORAS DO DIA 13 de março de 2023**, visando formar REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN E HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM COM TRANSLADO NA CIDADE DE NATAL/RN. DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM TRATAMENTO E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS NESTAS CIDADES, tendo em vista erro de digitação no sistema BNC que estava com data errada para início da sessão 07/12/2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com Edital: <https://www.bnccompras.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:29FF103B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0005/2023

*O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 01/2023, torna público que às 8:30 do dia 23/03/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0005/2023**, tipo Menor preço, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal de nº 13/2021 e legislação pertinente, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br ou pelo e-mail: licitaserrinha@gmail.com, ou dirigir-se na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Serrinha dos Pintos/RN, 07 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CCB9329F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000032, parte integrante do Processo nº 430/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de METAL ZONE COM. DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 11.750.184/0002-04, referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, pelo valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 27 de fevereiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 1ACE2969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000031, parte integrante do Processo nº 424/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO MAFRA, CPF: 597.017.734-20, referente à CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA CONFECCIONAR O UNIFORME DO GRUPO PASTORIL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de março de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: A87DCFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 248/2022, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto a **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola de Educação Infantil - Tipo B padrão FNDE, ID:8573, Convênio: 656881/2009 no Município de Sítio Novo/RN.** Após análise de documentos de habilitação da empresa licitante, fica declarada **HABILITADA** a empresa: **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.461.056/0001-16, e não houve empresa "INABILITADA"**. Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 15/03/2023 às 14h30min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, 07 de Março de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: E02BB914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 04 – DISPENSA 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 04 – DISPENSA 013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Maria da Cruz Vieira – inscrita no CPF: 786.007.314-53.

OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses, o prazo de Locação de Imóvel para situado à Rua Prefeito Emanuel Romero Cavalcante, nº 43 - Centro, neste município, para a família da **SRA. LUCIANA MELO DE LIMA**, que se encontra em situação de vulnerabilidade e não possuem rendimentos suficientes para prover uma moradia que tenha condições de comportar equipamentos de UTI, já que seu filho a criança **JOAQUIM DE MELO MARTINS**, 1 ano e 8 meses, diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME) Insuficiência Respiratória Crônica, doença genética rara que necessita de ventilação pulmonar mecânica. Oriundo da Dispensa nº 013/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 17/02/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Maria da Cruz Vieira/Locador

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: C66F0563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: JAILMA VIEIRA DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob nº 42.559.929/0001-03.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de buffet, com fornecimento de Lanches e Refeições, para as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/03/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física e/ou 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DATA: 08 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 6AD9707C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Contabilidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **ROSANA BATISTA DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Confiança de Assistente Técnico Administrativo no Setor de Contabilidade deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EAAAAAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Recursos Humanos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 01. NOMEAR a Servidora **ANA LIVIA GONÇALVES SOUTO**, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:81BE499F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Averbar Tempo de Serviço da servidora STELLA CONCEIÇÃO FERREIRA DE QUEIROZ e dá outras providências.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Nº 002/2023, expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, conforme descrição abaixo:

I- A certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO
Município de Taipu/RN Prefeitura Municipal	01/03/1997 a 31/12/2001	4 anos, 10 mês e 30 dias
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		1.794
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO		4 anos, 10 meses e 30 dias

Art. 2º O período averbado compreende em, em **1.794** dias, correspondendo há **4** anos, **10** meses e **30** dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Taipu, 03 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B2663787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Revogação da Portaria de Nomeação de Assistente Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 043, de 06 de março de 2023, a qual nomeia a servidora **BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Confiança de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7BD1BC81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2023 DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO Nº 002/2023****EXTRATO DO CONTRATO 18/2023 DO TERMO DE ADESÃO
PREGÃO Nº 002/2023**

Processo nº 22/2023- Adesão Pregão nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2037 – Ação 2034- Ação 2024 – Ação 2023 Ação

33.90.39 - Natureza 33.90.39- natureza 33.90.39 – natureza 33.90.39 - Natureza

VALOR CONTRATADO \$: 4.729.536,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024

DATA: 06 de março de 2023

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES

Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6A3715CB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE 17/2023****EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE 17/2023**

Processo nº 23/2023- Inexigibilidade nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834.971/0001-51

OBJETO: 1Contratação de Escritório Especializado em assessoramento jurídico em Direito Tributário e Financeiro para incremento da Arrecadação Municipal.

VALOR CONTRATADO R\$: 96.000,00 (noventa mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIAUnidade Orcamentária: **05.001** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0088

Ação: **2013** Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de AdministraçãoNatureza: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICASubelemento: **099** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAFonte: **15000000** Recursos Ordinários

Região:0001

O prazo de vigência tem início a partir do 06 de março de 2023, e terminará em 05 de março de 2024.

Tangará/RN, 06 de março de 2023

JOÃO BATISTA FERNANDES NETO

P/Contratada

JOSE AIRTON BEZERRA

P/Contratante

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:50886FE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 920220039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO

BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920220039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,05 (SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

Tenente Ananias/RN, 07 de março de 2023

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:66FB5556**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 9202200039

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA
 CNPJ Nº 30.172.531/0001-22
 OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
 BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 FICA AUTORIZADO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202200039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
 I. DIESEL S10 – R\$6,79 (SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
 II. DIESEL COMUM – R\$6,49 (SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE REAIS).
 PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 31/12/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22

Tenente Ananias/RN, 07 de março de 2023

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3EF3D83A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSÉ TELMO RIBEIRO MONTEIRO, CNPJ 24.527.855/0001-33, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS, TONER E IMPRESSORAS, pelo valor total de R\$17.590,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais).
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 07/03/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:ABABD9EE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0004

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, torna público e para conhecimentos das licitantes e de quem mais interessar possa a licitação supramencionada, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar automotivos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, foi REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, determinar a revogação do presente certame, instaurando-se, na sequência, a abertura de novo processo licitatório para contratação almejada.

Tenente Ananias/RN, 07 de março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6EAEF3F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0005

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, torna público e para conhecimentos das licitantes e de quem mais interessar possa a licitação supramencionada, que tem por objeto Aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Tenente Ananias/RN, por maior desconto, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, foi REVOGADO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, determinar a revogação do presente certame, instaurando-se, na sequência, a abertura de novo processo licitatório para contratação almejada.

Tenente Ananias/RN, 07 de março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:156A6850

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 02 2023 GP IPSTA

PORTARIA n.º 02 GP-IPSTA, de 06 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de servidor que estava aposentado na data do óbito e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pela dependente **ANTONIA LOPES DE MORAIS PEREIRA, cônjuge do instituidor, MANOEL PEREIRA DA SILVA**, servidor que estava em inativo, aposentado, falecido em 30 de dezembro de 2022, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

CONSIDERANDO que a dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e cálculo nos moldes do artigo 5º da Lei Complementar municipal n.º 002, de 02 de agosto de 2021; consoante corrobora Certidão de Casamento, Certidão de Óbito, Ficha Funcional entre outros documentos do instituidor.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANTONIA LOPES DE MORAIS PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora de Carteira de Identidade n.º 2.142.002 SSP/RN e CPF/MF n.º 761.627.964-34, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.082-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 5º da Lei Complementar n.º 002/2021, com proventos equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela

a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, portanto 60% (sessenta pro cento), no presente caso ficará inferior ao salário mínimo, sendo necessária a complementação para atingir o salário mínimo vigente, devido desde a data do óbito, sendo para esse vitalícia.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3518344D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através da sua **Prefeitura Municipal**, localizada na Rua Maria Arlinda, 39 – Centro, CEP nº59955-000, representado neste ato pela sua Prefeita, **Dra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua José Abrantes de Oliveira, 11 – Centro, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº001902847-SSP/RN e CPF nº068.841.774-46, doravante denominado **CONTRATANTE** e, **JANDUIR ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, AGENTE DE ENDEMIAS, com, portador do CPF nº 133.744.038-83, RG: 193659372 SSP/RN residente e domiciliada à Rua Augusto Fortunato dos Santos, 132 – Centro, CEP 59955-000, *Cidade de Tenente Ananias-RN*, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem :

Clausula Primeira:

Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços de N°081/2023, firmado em 03 de Janeiro de 2023 entre as partes.

DO OBJETO

Parágrafo Único. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, como **Agente de Combate a Endemias – A SABER:**

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis;
Realizar a eliminação de criadores, tendo como método remoção, destruição e vedação;
Aplicar larvicidas em focos. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores;

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Tenente Ananias-RN, 07 de Março de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
P/ Contratante

JANDUIR ROCHA SILVA
Temporário(a)

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5E2E4E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 22/03/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Março de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:76598952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 21/03/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Março de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:ABBAA9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022-GP

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação

Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 018/2022”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 018/2022, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:

I - JOSE ERINALDO DA SILVA, Matrícula nº 109, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

II – THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA, Matrícula nº 2267, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

§1º - Cabe ao Agente de Contratação **JOSE ERINALDO DA SILVA** a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência, processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

§2º - Cabe ao Agente de Contratação **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

Art. 2º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I - Membro: LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS, Matrícula nº 166, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

II - Membro: MARIA VERONICA DA SILVA, Matrícula nº 2122, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Art. 4º Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agente de Contratação designados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos por comissão de contratação formada pelos servidores públicos abaixo designados:

I - JOSE ERINALDO DA SILVA, Matrícula nº 109, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

II - Membro: LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAUJO DANTAS, Matrícula nº 166, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

III - Membro: MARIA VERONICA DA SILVA, Matrícula nº 2122, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FD4F1315

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JAC LIS PEIXOTO DA SILVA**, CPF de Nº **060.xxx.xxx-36**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:790EE30D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI **CNPJ:** 636.436/0001-28.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM) REMANESCENTE DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919983/2021 PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0116	Desenvolvimento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

Vigência: 03 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:E65EFF77

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a) TINUS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 35.408.525/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seis centos reais), que será pago após o tramite normal do processo da despesa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003	SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO
AÇÃO:	1007	MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA:	0106	Modernização e Fortalecimento da Administração Pública
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 07 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:261CF336

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FLAVIA FERREIRA DA SILVA**, CPF de Nº **102.xxx.xxx-09**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DO EJA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E9A51314

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF I (CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 06 de março de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 06 de março de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SEBASTIAO NETO DE CARVALHO NOBRE
CPF: 466.xxx.xxx-49
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:83722778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **153/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Março de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **22:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1F973EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **154/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **01 de Março de 2023**, saindo de **13:00** e retornando as **23:09** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:13272632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **155/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **01 de Março de 2023**, saindo as **07:20** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CFE44D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **156/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Março de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **16:08** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:63D8EB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **156/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Março de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **18:03** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **07 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AAIDAEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **157/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **03 de Março de 2023**, saindo as **04:00** e retornando as **11:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5ADFAB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 158/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Março de 2023**, saindo de **11:00** e retornando as **00:35** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:524B99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 159/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**,

Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Março de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **15:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:19EE24A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023**

O Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, **CHAMADA PÚBLICA nº 3/2023**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS**, mediante sorteio, para escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis do Município em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), com abertura marcada para o dia 23 de março de 2023 (quinta-feira), às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta a partir do dia **09/03/2023, até às 09h00min do dia 23/03/2023**, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 08 de março de 2023.

EDUARDO ERICK DE PAIVA

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D33480D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 1103913/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 4/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção do mercado municipal da cidade de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 30.706.798/0001-52; **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 04.693.484/0001-52; **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 13.721.826/0001-91; **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 07.161.661/0001-48; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 35.858.155/0001-48; **WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E**

COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 28.240.229/0001-12; H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ 08.250.245/0001-89; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 16.917.533/0001-72; AMV PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 10.480.822/0001-70; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; NEW CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 18.073.501/0001-63; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 44.137.144/0001-60; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.883.090/0001-00; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 03.231.417/0001-53; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 18.735.376/0001-00; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.288.569/0001-86; C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80 e CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01, pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário e Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93; MARASKA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13; por não atender o item 4.2.3 alínea “b” tópico III – Índice de Endividamento igual a 1,0; 4.2.4 alínea “e” – apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; PATROL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.268.510/0001-32; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” – não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.306.839/0001-60; por não atender o item 4.2.2 alínea “b” – não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; 4.2.5 - alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame e declaração que Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e alínea “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; por não atender o item 4.2.2 alínea “a” – não apresentou a Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos junto ao CREA, “b” – não apresentou o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Civil com a empresa juntamente com a ART de cargo e Função; “c” – não apresentou a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, 4.2.4 - alínea “b” – não apresentou a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Alvará e 4.2.5 – alínea “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.249.795/0001-46; por não atender o item 4.2.5 – alínea “b” – apresentou o certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau com o prazo de vigência expirado e “d” – apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco sem

assinatura; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 17.604.005/0001-26; por não atender o item 4.2.4 alínea “c” – apresentou a certidão de regularidade de débitos com a Secretaria da Receita Federal vencida, “g” – apresentou a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida; 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame; declaração que Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Conforme a lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de cada ano) e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa e alínea “b” – não apresentou o certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; MFA CONNSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 24.575.584/0001-91; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário e declaração que Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e “d” – apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.586.752/0001-81; por não atender o item 4.2.5 – alínea “a” – não apresentou em sua totalidade a declaração conjunta, ou seja, a declaração que Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN; Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego; Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário; Está de pleno acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos; declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame e a declaração que Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e alínea “b” - não apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau; IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; por não atender o item 4.2.5 - alínea “d” – apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico; CIRILO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.188.372/0001-04; por não atender o item 4.2.2 – alínea “c” - não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil; RCON SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.794.851/0001-54; por não atender o item 4.2.1 alínea “e” – apresentou a cópia de identidade e CPF dos sócios sem autenticação; 4.2.2 alínea “b” – não apresentou a ART de cargo e Função do Engenheiro Civil e apresentou o contrato de prestação de serviços do responsável técnico com a empresa sem autenticação, “c” - não apresentou a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, 4.2.3 alínea “c” – apresentou a Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial com o prazo de vigência expirado; 4.2.5 – alínea “a” - não apresentou em sua totalidade a Declaração Conjunta, ou seja as seguintes declarações: Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições

editais, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN, Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, Compromete-se a destinar no mínimo 10% (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabalhadores em seu primeiro emprego, Compromete-se a alfabetizar os seus empregados, caso seja necessário, declaração informando o responsável pela assinatura do Contrato caso seja vencedor do certame, Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e a declaração informando o CNAE da atividade de maior receita da empresa; “b” – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau e “d” - apresentou a declaração de declínio da visita técnica in loco assinada apenas pelo proprietário da empresa e não consta a assinatura do responsável técnico e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.946.960/0001-59; por não atender o item 4.2.2 alínea “c” – apresentou o atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação. Em relação as autenticações dos documentos de algumas empresas pelo o Cartório Azevedo Bastos a CPL realizou diligência e constatou que as autenticações são válidas conforme documento anexo aos autos. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 07 de março de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D0F81C38

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 072/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 07 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 07 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:74C15931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**. A licitação foi declarada FRACASSADA.

Tibau do Sul/RN, 07/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:FB09F413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 – GS/SEMAD/GMST

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Juliette Mendonça Castex, matrícula nº 0028711, Chefe do Setor de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 13/03/2023, com retorno no 15/03/2023, para participar da Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei Nº 4.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9A622DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 – GS/SEMAD/GMST

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Jessica Galvão Coelho, matrícula nº 0018198, Pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 13/03/2023, com retorno no 15/03/2023, para participar do Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei Nº 4.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:51EFCA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Fernanda R. Galvão da Silva, matrícula nº 0028975, Secretária Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 13/03/2023, com retorno no 15/03/2023, para participar do Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei Nº 4.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D4B08C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Itala Maiara Marinho de Medeiros,

matrícula nº 0030880, Diretora de Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia a cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 13/03/2023, com retorno no 15/03/2023, para participar do Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei Nº 4.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 07 de março de 2023.

GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração (Interina)

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:642CA780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 - GPMTB.****PORTARIA Nº 020/2023 - GPMTB.**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 002/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **JUDITE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de março de 2023 a 1º de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:C1A14890

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 - GPMTB.****PORTARIA Nº 021/2023 - GPMTB.**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 006/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ANTÔNIO BATISTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo titular de **VIGILANTE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de março de 2023 a 1º de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo 1989/1994.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:A3A8B1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 023/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 007/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ALBAN REIS PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 7 de março de 2023 a 7 de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 6 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:54B84CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 022/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 008/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES**, ocupante do cargo titular de **ASG**,

pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de março de 2023 a 1º de junho de 2023, relativo ao período aquisitivo 2005/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2EBB55B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 024/2023-GPMTB.

Revoga acesso Servidor ao Portal Gestor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a designação da Senhora **ROSANA MAIARA DOS SANTOS** do “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, em razão de sua exoneração do cargo de Controladora Interna do Município, conforme Portaria nº 015/2023 – GPMTB.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 7 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0FF9A60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Processo Administrativo Nº 151/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de kit enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 20/03/2023 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 07 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2C41E760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.**

Processo Administrativo Nº 03/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 20/03/2023 às 13h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 07 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:447DF70E

Processo: 531/2023. **Inexigibilidade:** 17/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** C & C MUSICA LTDA; **CNPJ:** 14.785.432/0001-60. **Objeto:** APRESENTAÇÃO DE SHOW GÓSPEL DA BANDA CANÇÃO & LOUVOR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 188º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 40.000,00. **Data de Assinatura:** 07/03/2023. **Vigência:** 07/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: CLAUDIA MAGDA DE LIMA OLIVEIRA QUEZADO; **CPF nº** 054.436.434-10. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:92944AC6

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023**

Processo: 532/2023. **Inexigibilidade:** 18/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA; **CNPJ:** 10.499.311/0001-09. **Objeto:** APRESENTAÇÃO DE SHOW EXÉRCITO DE DEUS – ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 188º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Valor Total Global:** R\$ 35.000,00. **Data de Assinatura:** 07/03/2023. **Vigência:** 07/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ANA CLARA SOUZA ROCHA; **CPF nº** 002.980.913-48. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B0022051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023- GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 122/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor ANDERSON WILLIAN DA SILVA BEZERRA – MATRÍCULA 16985, CPF/MF n. XXX.060.XXX-48, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 06 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:9AA565DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE 1º ADENDO AO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2023.**

Processo Administrativo Nº 10/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Edital sofreram alterações conforme ADENDO MODIFICADOR 1, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo vista que não houve alterações nas quantidades e unidades dos itens, publicando o adendo corrigindo pela mesma forma que se deu o edital, conforme estabelece o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Abertura das Propostas: 09/03/2023 às 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 07 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:B6FCE924

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 06/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa: MIX COMERCIO DA CONSTRUCAO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.841.858/0001-80 foi julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 07 de março de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro do Município de Touros-RN

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:E4D40F2A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 123/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, Coordenador de Suporte de TI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeia Assessoria de Qualificação e Educação Continuada – Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor IGOR PEDRO DE LIMA, CPF/MF n. XXX.463.XXX-90, Coordenador de Suporte em TI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessoria de Qualificação e Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 06 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4A4D9179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 124/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, Coordenador de Suporte em TI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José Ozildo dos Santos Segundo, CPF/MF n. XXX.017.XXX-05, para Cargo em Comissão de Coordenador de Suporte em TI da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 07 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:5226916B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua José Miguel da Costa, bairro Pêgas, Upanema/RN. Às 09:00h do dia 06 do mês de Março de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão protocolou e recebeu os envelopes das empresas: 1.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; 2.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 E 3.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; Após o recebimento dos envelopes, os representantes das empresas participantes firmaram termo de renúncia ao prazo recursal e se retiraram da sessão. Dando continuidade, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 06 (seis) de Março de 2023 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas: 1.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; 2.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 E 3.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59 por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Levando em consideração o termo de renúncia ao prazo recursal assinado pelos licitantes em relação aos documentos de habilitação, a Comissão passou para a fase de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço da licitação. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos seguintes licitantes: 1.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, valor global de R\$ 157.148,79 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos); 2.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, valor global de R\$ 159.517,88 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); 3.) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59, valor global de R\$ 159.529,84 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos); Ato contínuo a CPL julgou classificada a proposta da NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, segundo o julgamento de menor preço, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme análise. A comissão encaminhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer referente à proposta de menor valor. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 06 de Março de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:15793111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR
Processo nº 074/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de carro de som para divulgação de propagandas volantes dos eventos e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

GILVAN MATIAS CABRAL JÚNIOR

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:370795F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023**

Processo Licitatório nº. 040/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPLOPILENO NA COR AZUL COM PORTA LIVRO E PRANCHETA EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 35.284.764/0001-30, pelo valor total de R\$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 07 de março de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6B93FF45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
026/2023**

Processo licitatório nº. 040/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPLOPILENO NA COR AZUL COM PORTA LIVRO E PRANCHETA EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.284.764/0001-30, pelo valor total de R\$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 07 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:59FF3B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023**

Processo Licitatório nº. 040/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2023.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPLOPILENO NA COR AZUL COM PORTA LIVRO E PRANCHETA EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.284.764/0001-30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

VÁRZEA/RN, 07 DE MARÇO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente Da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:840687DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2023**

Processo licitatório nº. 040/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.284.764/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO
EM TUBO DE AÇO COM ASSENTO E ENCOSTO EM
POLIPROPILENO NA COR AZUL COM PORTA LIVRO E
PRANCHETA EM MDF DE 15MM NA COR BRANCA, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA:
44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

VALOR TOTAL: R\$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis
reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2023 à 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2023.**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 07 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4BFFFOBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023**

Processo Licitatório nº. 041/2023.**Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2023.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando
tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de
licitação, que tem como objetivo Contratação de Pessoa Física para
Confeção e instalação de portões e grades sob medida, material tipo
metalão quadrado ou arredondado em chapa 18guarniõesção de
fundo anticorrosivo, pintura em duas demãos, nas cores determinado
pelo solicitante. Incluindo todas as guarniões e acabamento
necessários, visando atender as demandas das secretarias do município
de Várzea/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei
federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação
para contratar junto à Pessoa Física GILDEMAR CORTEZ DA
SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99, pelo valor
total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao
Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de
Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a
devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 03 DE MARÇO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:038FABFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
027/2023.**

Processo licitatório nº. 041/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de
licitação com espeque no Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93,
e considerando a necessidade de Contratação de Pessoa Física para
Confeção e instalação de portões e grades sob medida, material tipo
metalão quadrado ou arredondado em chapa 18guarniõesção de
fundo anticorrosivo, pintura em duas demãos, nas cores determinado
pelo solicitante. Incluindo todas as guarniões e acabamento
necessários, visando atender as demandas das secretarias do município
de Várzea/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou
favorável à contratação da Pessoa Física: GILDEMAR CORTEZ DA
SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99, pelo valor
total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da
Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do
devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio
Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 06 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0C77EAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023**

Processo Licitatório nº. 041/2023.**Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2023.**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a
emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura
Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos
termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do
processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Confeção e instalação
de portões e grades sob medida, material tipo metalão quadrado ou
arredondado em chapa 18guarniõesção de fundo anticorrosivo,
pintura em duas demãos, nas cores determinado pelo solicitante.
Incluindo todas as guarniões e acabamento necessários, visando
atender as demandas das secretarias do município de Várzea/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: GILDEMAR CORTEZ DA SILVA, INSCRITO
NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – (Outros serviços de
Terceiros Pessoa Física).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos
reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93.**Várzea/RN, 06 de março de 2023.**

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A114CC38**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023****Processo licitatório nº. 041/2023.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 027/2023****CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:** GILDEMAR CORTEZ DA SILVA INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 049.812.724-99.**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para Confecção e instalação de portões e grades sob medida, material tipo metalon quadrado ou arredondado em chapa 18guarniõesção de fundo anticorrosivo, pintura em duas demãos, nas cores determinado pelo solicitante. Incluindo todas as guarnições e acabamento necessários, visando atender as demandas das secretarias do município de Várzea/RN**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Física).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 06/03/2023 à 31/12/2023**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2023.**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.**Várzea/RN, 06 de março de 2023.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C858C0FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023****Processo Licitatório nº. 042/2023.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 028/2023.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 18.257.609/0001-06, pelo valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VÁRZEA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A1A8E106**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
028/2023.**

Processo licitatório nº. 042/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 028/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.257.609/0001-06, pelo valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, O Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 01 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6DF91888**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023.****Processo Licitatório nº. 042/2023.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 028/2023.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.257.609/0001-06.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D404E6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

PROTOCOLO n.º.00303/202

INTERESSADO: DULCENY CHAVES DE LIMA

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Matricula: 130309-0

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que o servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se improcedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que o referido servidor requerente gozou do mesmo tipo de licença recentemente, com termino em 04 de março de 2023.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo com as leis vigentes, **INDEFIRO** o pleito administrativo, para não conceder a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, requerida pelo servidor **DULCENY CHAVES DE LIMA**.

Assim sendo, o servidor deve apresentar-se imediatamente ao setor de trabalho e assumir suas funções ao que o cargo lhe é conferido. Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:FC9808B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 246/ 2022**

De 01 de Março de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito especial no valor de R\$ 681.450,24 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n 622/2021.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 681.450,24 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 681.450,24 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal n 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Março de 2022

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 246/2022 de 01 de Março de 2022, autorizado pela Lei 622/21

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
2541107000 Transf. do FUNDEB 70% Complementação União VAAF

Superavit 255.971,37

12 365 0009 2.034 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
2542107000 Transf. do FUNDEB 70% Complementação União VAAT

Superavit 425.478,87

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 681.450,24

TOTAL GERAL 681.450,24

Vera Cruz, 01 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C06812A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 247/ 2022**

De 01 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00(Trezentos e Dez Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei. 622/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 01 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 247/2022 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10 302 0011 2.067 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1631000000 Transferência de convênio União/Saúde
Anulação de dotação 310.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 310.000,00

TOTAL GERAL 310.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 247/2022 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela Lei 6222/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 451 0018 2.092 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 210.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1751000000 Contribuição de Iluminação Pública 100.000,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 310.000,00

TOTAL GERAL 310.000,00

Vera Cruz/RN, 01 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5A5EF93A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 249-A/ 2022**

de 02 de Maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias).

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei 6222/2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 02 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 249-A/2022 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1633000000 Transferência de convênio Munic/Saúde
Anulação dotação 52.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 52.000,00

TOTAL GERAL 52.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 249-A/2022 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

11 01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 541 0019 2.102 Revitalização das Margens de Riachos e Rios
3.1.90.07.00 Contrib. a ent. fechadas de previdência
1801211100 Recurso do RPPS Financeiro Executivo 50.000,00
18 544 0020 2.105 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de 2.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente 52.000,00

TOTAL GERAL 52.000,00

Vera Cruz/RN, 02 de Maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CF21F46B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250-B/ 2022**

de 01 de Junho de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito

suplementar no valor de R\$ 1.881.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 622/2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.881.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Um Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 1.851.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexa que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, em 01 de Junho de 2022

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 250-B/2022 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

03 01. Sec.Munic.de Administração e Finanças
04 122 0005 2.014 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anulação dotação 30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças 30.000,00

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0007 2.019 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Excesso arrecadação 121.000,00
12 361 0007 2.021 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%
Excesso arrecadação 500.000,00
12 361 0007 2.022 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Excesso arrecadação 100.000,00
12 365 0009 2.034 Manutenção das ações do Ensino Infantil - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540107000 Transferências do FUNDEB impostos 70%
Excesso arrecadação 500.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 1.221.000,00

06 01. Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0023 2.056 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Excesso arrecadação 200.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 200.000,00

06 02. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0011 2.061 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Excesso arrecadação 180.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde 180.000,00

08 01. Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
15 451 0018 2.092 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso arrecadação 150.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Excesso arrecadação 100.000,00

TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo 250.000,00
TOTAL GERAL 1.881.000,00

Vera Cruz, 01 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 250-B/2022 de 01 de Junho de 2022, autorizado pela Lei 622/2021.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

04 01. Sec.Munic.de Educação e Desportos
12 361 0005 1.005 Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1700000000 Outros Convênios da União
30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos 30.000,00
TOTAL GERAL 30.000,00

Vera Cruz, 01 de Junho de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6F8B61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07030001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços do projeto de capeamento asfáltico na Rua Sargento José Pinheiro na sede do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 07 de Março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C4A2C1AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023 – TP, destinada a **Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra de futebol society com instalação de grama sintética, iluminação, local de apoio e piscina no Município de Viçosa/RN, conforme Contrato de Repasse n.º 1.079.580-92/2021 do Ministério da Cidadania.** Após análise, a CPL declarou HABILITADA a empresa: 1) **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ: 16.917.533/0001-72, por atender a todas as exigências editalícias. Foram INABILITADAS as seguintes empresas: 1) **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, portadora do CNPJ: 35.341.731/0001-85, por não apresentar: a) Comprovação da capacitação técnico-operacional e profissional compatível com os itens 7.7.2 e 7.7.3 do edital. 2) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, portadora do CNPJ: 35.858.155/0001-48, por não apresentar: a) garantia da proposta (item 7.6.2 do edital); e b) Comprovação da capacitação técnico-operacional e profissional compatível com os itens 7.7.2 e 7.7.3 do edita. 3) **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ: 20.870.919/0001-43, por não apresentar: a) O respectivo CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, do atestado de capacidade técnica apresentado (item 7.7.3 do edital). 4) **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, portadora do CNPJ: 13.721.826/0001-91, por não apresentar: a) garantia da proposta (item 7.6.2 do edital); e b) Comprovação da capacitação técnico-operacional e profissional compatível com os itens 7.7.2 e 7.7.3 do edital. 5) **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME**, portadora do CNPJ: 48.400.968/0001-31, por não apresentar: a) Balanço patrimonial (item 7.6.2); b) garantia da proposta (item 7.6.2 do edital); e c) Comprovação da capacitação técnico-operacional e profissional compatível com os itens 7.7.2 e 7.7.3 do edital. 6) **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ: 23.586.752/0001-81, por não apresentar a) garantia da proposta (item 7.6.2 do edital); e b) Comprovação da capacitação técnico-operacional e profissional compatível com os itens 7.7.2 e 7.7.3 do edital. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos de 05 (cinco) dias úteis.

Viçosa/RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C950F53E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023 - CP**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023 - CP**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 28 de março de 2023, às 13h59min, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Abertura dos envelopes: 28 de março de 2023, às 14h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2023 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito pedido através do email: licitacaovicosarn@gmail.com, ou pelo site: www.vicosarn.gov.br.

Viçosa/RN, 07 de março de 2023.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A4D0DE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 20230035**

CONTRATO N.º20230035**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07**CONTRATADA:** APICE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ/MF: 41.384.245/0001-47**OBJETO:**SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**VIGÊNCIA:**06 de março de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02, c/c, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2.012 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Apice Consultoria e Projetos EIRELI
CNPJ/MF: 41.384.245/0001-47.

Representante o

SR. ELAINE MOISES DE LIMA

CPF/MF: 543.074.810-20.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C4E399B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 21/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:8AB1D7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 007/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º -Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do

Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Da Definição

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional - órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Da Adoção

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único - No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 4º - Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§1º - Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§2º - O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal.

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 5º - O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Do Procedimento para o Registro de Preço

Do Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º - É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único - Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Da Adjudicação por item

Art. 7º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º - Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º - A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Da Intenção de Registro de Preço

Art. 8º - A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

§ 1º - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º - O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Da Licitação

Do Critério de julgamento

Art. 9º - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Das Modalidades

Art. 11 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Do Edital

Art. 12 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Contratação Direta

Do Procedimento

Art. 13 - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º - Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição de medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Da disponibilidade orçamentária

Da Indicação

Art. 14 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Da Ata de Registro de Preço

Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 15 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Da Assinatura

Art. 16 - Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da Vigência

Art. 19 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

Das Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 20 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Do Controle e gerenciamento

Art. 21 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Da Alteração dos preços registrados

Art. 22 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Negociação de preços registrados

Art. 23 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º - Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 26 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou
 II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Do Procedimento

Art. 27 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º - No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Da Regra Geral

Art. 28 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º - A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º - Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º - O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Dos Limites para as adesões

Art. 29 - Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Da contratação com fornecedores registrados

Da Formalização

Art. 30 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da Alteração dos contratos

Art. 31 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Vigência dos contratos

Art. 32 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6E6DFFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 008/2023, DE 07 DE MEÇO DE 2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Do Objeto e do âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Municipal.

Da Dispensa de Licitação em Razão do Valor

Art. 2º - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo Único - A Administração Pública Municipal, quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá realizar dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Das Hipóteses de Uso

Art. 4º - A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Instrução

Art. 5º - O procedimento de dispensa de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de Decreto regulamentatório Municipal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 6º - A Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º - Na hipótese de Dispensa em razão do valor para a contratação de obras e serviços de engenharia, na forma do art. 4º, inciso I deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da Divulgação

Art. 7º - O procedimento será divulgado na plataforma utilizada pela Administração Municipal, quando realizado sob a forma eletrônica, no sítio eletrônico do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Do Fornecedor

Art. 8º - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 Nas hipóteses de Dispensa sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento.

Parágrafo Único – Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos dos artigos 8º e 9º deste Decreto.

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**Da Abertura**

Art. 12 - Nas hipóteses de Dispensa sob a forma eletrônica, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§2º. Na hipótese de Dispensa sob a forma presencial, na data, horário e local estabelecidos, a sessão será iniciada, oportunidade em que os

fornecedores deverão apresentar suas propostas de preço, bem como ofertar seus lances públicos e sucessivos.

Do Envio de Lances

Art. 13 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§3º Aplica-se o caput, no que couber, à Dispensa de Licitação sob a forma presencial.

Art. 14 - Durante o procedimento da Dispensa sob a forma eletrônica os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Parágrafo Único - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 15 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 19 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou em sessão, quando sob a forma presencial, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente no aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 23 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme Decreto Municipal.

Das Disposições Finais

Art. 24 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 798047C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 009/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º -Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Da Definição

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Da Elaboração

Art. 3º - O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º - O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Das Exceções

Art. 5º - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3CBF5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 010/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO a nova de licitações e contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as novas orientações emitidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021;

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**Da Formalização**

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

§1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink.

§2º - O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Dos Parâmetros

Art. 4º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 5º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de publicação de solicitação no Diário Oficial do Município.

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 5º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

§ 6º - Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

DAS REGRAS ESPECÍFICAS**Da Contratação Direta**

Art. 6º - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 4º, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º - O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Da Pesquisa de Preço para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 7º - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Da Pesquisa de Preço para Contratação de Serviços com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

Art. 8º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 4º deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantagem deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Da Pesquisa de Preço para Locação de Imóveis

Art. 9º - O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

Disposições Finais

Art. 10 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:B2FC7F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **DECRETO Nº 011/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO as novas orientações emitidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96/2022;

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:92032A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **DECRETO Nº 012/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO as novas orientações emitidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6600FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 013/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto da nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Das Regras Editalícias Específicas

Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B0D47F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 014/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o disposto no art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para instituir o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Para fins do *caput*, enquanto não houver regulamentação específica municipal, aplica-se, no que couber, as

disposições da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7173D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 015/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo Único – Para fins do *caput*, aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art.2º -O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:2C271B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 016/2023, DE 0 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade Competente – Chefe do Executivo Municipal, ou a quem ele delegar, com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – Documento de Formalização de Demanda Simplificado - documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual, bem como designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a fiscalização da execução do contrato.

VI - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - setor de contratações ou compras - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

VIII – Calendário de Contratações - documento que contém a relação dos processos de contratação, organizado por grau de prioridade da demanda de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, com a consideração da data desejada pelo requisitante para a realização da contratação, com a estimativa dos prazos de início e término dos processos;

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou setor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º - A definição dos requisitantes, das áreas técnicas, ou mesmo do setor de contratações, não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e Secretarias Municipais;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Das Diretrizes

Art. 4º - O Plano de Contratações Anual – PCA deverá conter:

I – a previsão de todas as contratações a serem realizadas no ano subsequente, que englobam as compras, as obras e os serviços gerais, inclusive de engenharia e tecnologia da informação, bem como a previsão de renovação e/ou a prorrogação dos contratos vigentes; e

II – a estimativa dos recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

DOS PROCEDIMENTOS

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

- I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;
- II - justificativa da necessidade da contratação
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, a que se refere o inciso V do art. 2º deste Decreto, além das informações contidas nos incisos I e II do *caput*, deverá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º - Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Da Consolidação das Demandas

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

- I – realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;
- II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e
- III – construir o Calendário de Contratações.

Da Aprovação pela Autoridade Competente

Art. 7º - Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Chefe do Executivo Municipal, que poderá:

- I - reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
- II – aprovar o plano de contratações anual aprovado, determinando a sua automática disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 8º - Poderão ser revistas, incluídas, excluídas ou redimensionadas as contratações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA nas seguintes hipóteses:

- I – necessidade de adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
- II – necessidade de adequação à Lei Orçamentária Anual.
- III – necessidade de adequação das programações orçamentária e financeira após a publicação de decretos de programações orçamentária e financeira;
- IV – modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e
- V – extraordinariamente, mediante justificativa durante a sua execução para a inclusão de demanda e com a subsequente aprovação do ordenador de despesas.

Dos Prazos

Art. 9º - Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

- I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.
- I – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.
- III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Das Disposições Finais

Art. 10 - O primeiro Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal será elaborado durante ano de 2023 para vigorar no ano de 2024.

Art. 11 - Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a este Decreto serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das áreas jurídica e de controle interno.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7EEE3C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 017/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I c/c §§1º ao 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I c/c §§1º ao 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º -Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Das Definições

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

Da Elaboração

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º - Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das Exceções

Art. 5º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de

licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D96CBEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item "11" e subitens do Edital nº 001/2021- Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em caráter temporários.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS: Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição nº 038, classificada em quarto lugar.

a) **A CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal.

1.6 - A candidata deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira Profissional;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PÍS/PASEP;

Declaração que não possui PIS/PASEP, para quem não é cadastrado

Certidão de casamento e ou nascimento;

Certidão de nascimentos de filhos, quando for o caso;

Certidões negativas de débitos: Receita Federal, débitos Estaduais, Trabalhista e Municipais;

Dados Bancários (número da agência e conta corrente);

Declaração de Nepotismo;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.

1.7 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 07 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:FFF088C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 004/2023, Processo Licitatório nº. 392/2023, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES POR IMAGEM UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (veículo adaptado com equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmª. Srª. SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E359EIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2023 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FD25B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/03/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:560CA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:811B3C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1A39C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:28270D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4E1C352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:42D175DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FB75CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/03/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F55B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:585D8020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:78A3AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:590E85FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8CF9B783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 04/03/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3531A5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA ERICA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 05 a 06/03/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FF2CEFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 05 a 06/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26824382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, dia 05/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:614EAC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 261/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICO/RN**, no dia 06/03/2023 com o objetivo de conduzir profissionais de saúde para participar Conferência Municipal de Saúde na IV Regional..

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4C80AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:255E17CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:266F6FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:84DA75E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61C21E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 06/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8BE1E938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 002/2023.2**

Aos primeiros dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023, do processo nº 09010001/2023. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/02/2023, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

6167 - CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
30	11327 - Luminária de LED COB. Para iluminação Pública 100W Consumo: 100W, Tensão: Bivolt automático (100V - 240V), Cor da luz: Branco Frio (6000K), Luminosidade: 9.700, Lumens, com variação de 10%, Ângulo de iluminação: 125°, Proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Vida Útil : 40.000 horas, Medidas: 71cm x 38cm x 15cm. Material: Alumínio, Garantia de 1 ano	UND	MB LED	350	205,00	71.750,00
Total (R\$):						71.750,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

CSM Comercio E Servicos LTDA,
 CNPJ: 39.910.323/0001-58.
 Rep. Legal:
CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO,
 CPF:022.955.194-70 – Fornecedor 4

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DBC1417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.5

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/01/2023**, processo administrativo n.º 13010003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	2201 - Lápis destaca texto amarelo	UN	MASTERPRINT	580	1,10	638,00
71	2272 - Régua transparente em plástico 30 cm Graduada, em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	MAXCRIL	288	0,80	230,40
75	2248 - Pilha alcalina AAA C/4 756343	UN	MAXCRIL	20	3,00	60,00
78	2086 - Borracha Branca Retangular nr 40	UN	REDBOR	650	0,30	195,00
82	5532 - Lapiseira para mina grafite 0,7mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	BRW	113	2,40	271,20
105	2187 - Gliter cores variadas 3,5 g	UN	YUR	160	1,00	160,00
110	2160 - Papel E.v.a emborrachado 45 x 60mm	UN	IBEL	375	2,00	750,00
124	2239 - Pasta Classificador escrita técnica • Medidas: 34,2 x 26,5 cm (A x L). • Composição: polipropileno • Cristal. • Formato: A4 carta. • Com 4	UN	POLIBRAS	61	3,65	222,65
140	2081 - Bastão de cola quente médio 11mm	UN	BRW	557	1,20	668,40
159	2220 - Papel Celofane	FL	GALA	220	1,00	220,00
Total (R\$):						3.415,65

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

D. F. De S. Silva

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Rep. Legal:

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

CPF: 941.799.804-87. Fornecedor 5

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:22E63275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 4º TRIMESTRE/2022**

O Município de Arez/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.arez.rn.gov.br, página de Transparência.

Número da Ata	Objeto	Vigência	Situação	Número Licitação	Modalidade Licitação	Empresa Cadastrada	
1/2022	Aquisição gradual de refletores com tecnologia em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN.	19/01/2022 18/01/2023	a	Órgão gerenciador	30/2021	Pregão Eletrônico	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
2/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peixes tipo atum em posta, para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa de 2022, visando atender as famílias carentes do município de Arez/RN.	16/03/2022 15/03/2023	a	Órgão gerenciador	4/2022	Pregão Eletrônico	A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI
3/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
4/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA ME
5/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	JESSICA LARISSA FERNANDES
6/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
7/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
8/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA
9/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	M C FELIPE CAMPOS
10/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA
11/2022	Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.	23/03/2022 22/03/2023	a	Órgão gerenciador	5/2022	Pregão Eletrônico	SÃO TOMÉ DISTRIBUIDORA
12/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	A. A. DE S. WANDERLEY ME
13/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
14/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
15/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
16/2022	Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.	25/03/2022 24/03/2023	a	Órgão gerenciador	6/2022	Pregão Eletrônico	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
17/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	COMERCIAL PAPARY
18/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
19/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO
20/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
21/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	R B D DA SILVA
23/2022	Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	7/2022	Pregão Eletrônico	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
24/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457
25/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
26/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
27/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
28/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	LPK LTDA
29/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
30/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	MATHEUS DE MELO FAGUNDES
31/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	RADIANY F. MALHEIRO
32/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
33/2022	Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	03/05/2022 02/05/2023	a	Órgão gerenciador	8/2022	Pregão Eletrônico	VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
34/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	A M DOS SANTOS DA SILVA ME
35/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	ELIAS AVELINO DOS SANTOS
36/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	MATHEUS DE MELO FAGUNDES
37/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	RADIANY F. MALHEIRO
38/2022	Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/05/2022 16/05/2023	a	Órgão gerenciador	9/2022	Pregão Eletrônico	VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
39/2022	Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/06/2022 16/06/2023	a	Órgão gerenciador	13/2022	Pregão Eletrônico	DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
40/2022	Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/06/2022 16/06/2023	a	Órgão gerenciador	13/2022	Pregão Eletrônico	RG SOLUCOES LTDA
41/2022	Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	17/06/2022 16/06/2023	a	Órgão gerenciador	13/2022	Pregão Eletrônico	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
42/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
43/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos,	20/06/2022	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

	destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	19/06/2023					LTDA
44/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
45/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
46/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
47/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
48/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
49/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	LUMINOZA COM. MATERIAL ELET. HIDE TELE
50/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
51/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	MULTILUZ COMERCIAL LTDA
52/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	20/06/2022 19/06/2023	a	Órgão gerenciador	11/2022	Pregão Eletrônico	WIKI MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA
54/2022	Aquisição gradual de Bombas (Submersível) e Equipamento Eletrônico, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	13/07/2022 12/07/2023	a	Órgão gerenciador	14/2022	Pregão Eletrônico	IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI
55/2022	Aquisição gradual de Bombas (Submersível) e Equipamento Eletrônico, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	13/07/2022 12/07/2023	a	Órgão gerenciador	14/2022	Pregão Eletrônico	MRG REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI
56/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	21/07/2022 20/07/2023	a	Órgão gerenciador	10/2022	Pregão Eletrônico	SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
53/2022	Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN	26/07/2022 25/07/2023	a	Órgão gerenciador	12/2022	Pregão Eletrônico	WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
57/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	12/09/2022 11/09/2023	a	Órgão gerenciador	16/2022	Pregão Eletrônico	COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA
58/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	12/09/2022 11/09/2023	a	Órgão gerenciador	16/2022	Pregão Eletrônico	D. A. DANTAS MENDONCA
59/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	12/09/2022 11/09/2023	a	Órgão gerenciador	16/2022	Pregão Eletrônico	INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA
60/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	12/09/2022 11/09/2023	a	Órgão gerenciador	16/2022	Pregão Eletrônico	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA
61/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	12/09/2022 11/09/2023	a	Órgão gerenciador	16/2022	Pregão Eletrônico	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME
62/2022	Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo	14/09/2022 13/09/2023	a	Órgão gerenciador	15/2022	Pregão Eletrônico	CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
63/2022	Aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN	06/10/2022 05/10/2023	a	Órgão gerenciador	20/2022	Pregão Eletrônico	MARIA MIRANI DA SILVA
64/2022	Contratação de empresa para aquisição de Projetores Luminosos (Refletor) LED, para iluminação dos estádios de futebol de Arez/RN	06/10/2022 05/10/2023	a	Órgão gerenciador	21/2022	Pregão Eletrônico	UNICOPA ENERGIA S.A
65/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades administrativas e escolares do município de Arez/RN	06/10/2022 05/10/2023	a	Órgão gerenciador	19/2022	Pregão Eletrônico	J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
66/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	13/10/2022 12/10/2023	a	Órgão gerenciador	22/2022	Pregão Eletrônico	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
67/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	13/10/2022 12/10/2023	a	Órgão gerenciador	22/2022	Pregão Eletrônico	SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
68/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210 05	13/10/2022 12/10/2023	a	Órgão gerenciador	17/2022	Pregão Eletrônico	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA
69/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN	17/10/2022 16/10/2023	a	Órgão gerenciador	18/2022	Pregão Eletrônico	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO
70/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN	17/10/2022 16/10/2023	a	Órgão gerenciador	18/2022	Pregão Eletrônico	LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
71/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN	17/10/2022 16/10/2023	a	Órgão gerenciador	18/2022	Pregão Eletrônico	MARCOS JULIANO DA SILVA
72/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN	17/10/2022 16/10/2023	a	Órgão gerenciador	18/2022	Pregão Eletrônico	MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS
73/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN	17/10/2022 16/10/2023	a	Órgão gerenciador	18/2022	Pregão Eletrônico	P D S DE ALMEIDA
75/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES	27/10/2022 26/10/2023	a	Órgão gerenciador	23/2022	Pregão Eletrônico	MALU DISTRIBUIDORA REPRESENTACOES EIRELI
76/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES	27/10/2022 26/10/2023	a	Órgão gerenciador	23/2022	Pregão Eletrônico	MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
77/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE	27/10/2022	a	Órgão gerenciador	23/2022	Pregão Eletrônico	ROYAL ATACADISTA E

	EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES	26/10/2023				COMERCIO EIRELI
78/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES	27/10/2022 26/10/2023	a	Órgão gerenciador	23/2022	Pregão Eletrônico UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
74/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES	27/10/2022 26/10/2023	a	Órgão gerenciador	23/2022	Pregão Eletrônico E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
79/2022	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN	04/11/2022 03/11/2023	a	Órgão gerenciador	25/2022	Pregão Eletrônico CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICO LTDA
80/2022	Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	09/11/2022 08/11/2023	a	Órgão gerenciador	24/2022	Pregão Eletrônico STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
81/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN	10/11/2022 09/11/2023	a	Órgão gerenciador	27/2022	Pregão Eletrônico CAVALCANTI E ROCHA LTDA
82/2022	Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN	22/11/2022 21/11/2023	a	Órgão gerenciador	28/2022	Pregão Eletrônico COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA
83/2022	Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN	22/11/2022 21/11/2023	a	Órgão gerenciador	28/2022	Pregão Eletrônico GERSON LIMA DA SILVA 01202031463
84/2022	Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN	22/11/2022 21/11/2023	a	Órgão gerenciador	28/2022	Pregão Eletrônico GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES
85/2022	Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN	22/11/2022 21/11/2023	a	Órgão gerenciador	28/2022	Pregão Eletrônico MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
86/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
87/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
88/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
89/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO
90/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
91/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
92/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
93/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico J.LAVANDOSKI FERRAGENS
94/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
95/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
96/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
97/2022	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN	29/12/2022 28/12/2023	a	Órgão gerenciador	29/2022	Pregão Eletrônico SARAH DANTAS DA SILVA 07290890450

Arez/RN, 09 de janeiro de 2023.

ANA ANGELICA ELOI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C2D78BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Rua AdautoDornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 001/2023, de 02 de janeiro de 2023.

PREGOEIRA & EQUIPE DE APOIO

Designados pela Portaria n.º 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de Fevereiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão

destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Processo Administrativo nº 06020001/23 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 001 – COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 200 MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 660,00
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	52.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 3.120,00
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	7.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 850,00
005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
006	ÁCIDO FÓLICO 5MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
007	ALBENDAZOL COMP. MASTIGÁVEL 400MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 390,00
009	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 480,00
010	ALOPURINOL 100MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 190,00
011	ALOPURINOL 300MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 370,00
012	ANLÓDIPINO 10MG	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
013	ANLÓDIPINO 5MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
014	ATENOLOL 100MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
015	ATENOLOL 50MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
016	ATENOLOL 25 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
017	AZITROMICINA 500MG	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 14.560,00
018	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA, dipirona monoidratada 10MG + 250MG.	24.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	10.000	DRAGEA	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
020	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
021	CAPTOPRIL 25MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
022	CAPTOPRIL 50MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
023	CETOCONAZOL 200MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
024	CEFALEXINA 500MG	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
025	CICLOBENZAPRINA 10 MG	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
026	CINARIZINA 75MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
027	CIPROFLOXACINO 500 MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
028	CLOPIDOGREL 75 MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 17.600,00
029	CLORTALIDONA 12,5 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 130,00
030	CLORTALIDONA 25MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 260,00
031	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
032	DIPIRONA 500 MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
033	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
034	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
035	DIGOXINA 0,25MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
036	DOXAZOSINA 2 MG MESILATO	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 320,00
037	DOXAZOSINA 4MG MESILATO	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 16,44	R\$ 32.880,00
038	ENALAPRIL 5MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 360,00
039	ENALAPRIL 10MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
040	ENALAPRIL 20MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
041	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 700,00
042	GLIBENCLAMIDA 5MG	36.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
043	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
044	HIDRALAZINA 25 MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 700,00
045	HIDRALAZINA 50 MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 900,00
046	IBUPROFENO 300 MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
047	IBUPROFENO 200 MG	16.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 4.960,00
048	ISOSSORBIDA 20MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 600,00
049	ISOSSORBIDA 40MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 900,00
050	LEVOFLOXACINO 500 MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
051	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
052	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
053	METFORMINA 850MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
054	METILDOPA 250MG	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
055	METRONIDAZOL 400 MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
056	MEBENDAZOL 100MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
057	NIFEDIPINO 20MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
058	NIMESULIDA 100MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
059	ONDASETRONA 8MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
060	PARACETAMOL 750MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
061	PREDNISONA 5 MG	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 900,00
062	PREDNISONA 20 MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
063	PROPANOLOL 10MG	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 120,00
064	PROPANOLOL 40MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
065	PROPATILNITRATO 10 MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
066	RIVAROXABANA 20MG	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
067	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
068	SECNIDAZOL 1000MG	1.200	COMPRIMIDO	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
069	SINVASTATINA 20MG	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
070	SINVASTATINA 40MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
071	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
072	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 170,00
VALOR TOTAL: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil e novecentos e novecentos e novecentos mil reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,18	R\$ 95.400,00
002	DIMENIDRINATO 100MG	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais) LOTE 003 – FRASCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	FRASCO	R\$ 9,92	R\$ 992,00
002	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	4.000	FRASCO	R\$ 7,31	R\$ 29.240,00
003	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	400	FRASCO	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
004	ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	40	FRASCO	R\$ 181,10	R\$ 7.244,00
005	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	2.000	FRASCO	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00

006	AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/5ML	2.000	FRASCO	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
007	AMOXICILINA 400 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG SUSPENSÃO	3.000	FRASCO	R\$ 15,77	R\$ 47.310,00
008	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML 15ML	6.000	FRASCO	R\$ 5,97	R\$ 35.820,00
009	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	800	FRASCO	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
010	BROMOPRIDA GOT 4MG/ML - FR C/ 20ML	400	FRASCO	R\$ 3,17	R\$ 1.268,00
011	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 6.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	FRASCO	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
012	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF100ML	2.000	FRASCO	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
013	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE AD 100ML	2.000	FRASCO	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
014	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	2.000	FRASCO	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
015	CIPROFLOXACINO 0,2% E HIDROCORTISONA 1% SOLUÇÃO OTOLÓGICA - OTOCIRIAX	400	FRASCO	R\$ 34,57	R\$ 13.828,00
016	CILASTATINA SÓDICA, IMPENÊM MONOIDRATADO 500 MG + 500 MG PO SOL INJ 20 ML	200	FRASCO	R\$ 23,18	R\$ 4.636,00
017	CLARITROMICINA 50 MG/ML	40	FRASCO	R\$ 108,56	R\$ 4.342,40
018	COMPLEXO B SOL ORAL 100 ML	10.000	FRASCO	R\$ 4,79	R\$ 47.900,00
019	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	600	FRASCO	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
020	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	2.000	FRASCO	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
021	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	2.000	FRASCO	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
022	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	8.000	FRASCO	R\$ 2,01	R\$ 16.080,00
023	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL	60	FRASCO	R\$ 14,86	R\$ 891,60
024	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	300	FRASCO	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
025	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 10 MG SPRAY	200	FRASCO	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
026	DORFLEX SPRAY	200	FRASCO	R\$ 43,70	R\$ 8.740,00
027	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	200	FRASCO	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
028	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	2000	FRASCO	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
029	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 20ML	3000	FRASCO	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
030	FIXADOR PARA LÂMINAS PAPANICOLAU SPRAY 100ML	100	FRASCO	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
031	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	FRASCO	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
032	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	1000	FRASCO	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
033	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	200	FRASCO	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
034	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	2.000	FRASCO	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
035	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	300	FRASCO	R\$ 1,29	R\$ 387,00
036	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 500ML	200	FRASCO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
037	LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	FRASCO	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00
038	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	1600	FRASCO	R\$ 4,85	R\$ 7.760,00
039	METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	FRASCO	R\$ 24,35	R\$ 4.870,00
040	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	2.000	FRASCO	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
041	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO	100	FRASCO	R\$ 3,51	R\$ 351,00
042	NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS 30ML	600	FRASCO	R\$ 4,87	R\$ 2.922,00
043	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	600	FRASCO	R\$ 12,15	R\$ 7.290,00
044	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	600	FRASCO	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
045	ÓLEO MINERAL 100ML	200	FRASCO	R\$ 4,78	R\$ 956,00
046	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	400	FRASCO	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
047	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	2.000	FRASCO	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
048	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	100	FRASCO	R\$ 3,56	R\$ 356,00
049	SECNIDAZOL 30 MG/ML PO SUS 15 ML	1200	FRASCO	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
050	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	4.000	FRASCO	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
051	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML 100ML	2.000	FRASCO	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
052	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	1600	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 2.880,00
053	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR 200 DOSES	2.000	FRASCO	R\$ 27,19	R\$ 54.380,00
054	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE 100ML	200	FRASCO	R\$ 22,98	R\$ 4.596,00
055	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100ML	2.000	FRASCO	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
056	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 200MG/ML GOTAS 20ML	7.000	FRASCO	R\$ 1,37	R\$ 9.590,00
VALOR TOTAL: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)					
LOTE 004 – FRASCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) 50 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	FRASCO	R\$ 2.609,50	R\$ 26.095,00
002	AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML	2.000	FRASCO	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
003	AMOXICILINA 250MG/5ML – SUSP. ORAL	1000	FRASCO	R\$ 5,86	R\$ 5.860,00
004	CEPOTAXIMA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	FRASCO	R\$ 10,40	R\$ 624,00
005	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	2.000	FRASCO	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
006	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICOR INJETÁVEL 20ML	1000	FRASCO	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
007	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICOR 20ML	1600	FRASCO	R\$ 12,64	R\$ 20.224,00
008	LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	1000	FRASCO	R\$ 23,59	R\$ 23.590,00
009	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ML	600	FRASCO	R\$ 16,46	R\$ 9.876,00
VALOR TOTAL: R\$ 118.089,00 (cento e dezoito mil e oitenta e nove reais) LOTE 008 – SACHÊ					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	2.000	SACHÊ	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)					
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.068.649,00 (um milhão sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais)					

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: RN COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.790.727/0001-34

Endereço: R LAGO DE PEDRA, 953 - PITIMBU - NATAL/RN

Telefone: (84) 9612-4900/ (84) 3025-8124 **E-mail:** SAC@RNMED.COM.BR

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

1. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:27FDEA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 07 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					56.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					63.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	63.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					200.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					56.000,00
	1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					63.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				63.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	63.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					200.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
	1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	1600 MANUTENÇÃO FUNC UNECOB UNIÃO ENTIDADES COMUN BARAÚNA				90.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1620 MANUTENÇÃO E FUNC CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA				38.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	38.000,00
	1630 MANUTENÇÃO E FUNC DO NUCLEO DE ESTUDOS ESPÍRITAS ELIAS E ESTEVÃO				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:78CA7F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 17 de agosto de 2022, Processo Administrativo Nº 10030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada no desenvolvimento das etapas, metas e fases objeto do convênio plataforma+brasil nº 004531/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA** e o município de Baraúna/RN, visando mobilizar a sociedade e suas representações para a adoção de condutas práticas para enfrentamento ao aedes aegypti numa perspectiva de redução de casos de morbimortalidade de dengue, zika, chikungunya com impactos na saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONÇA					
CNPJ: 30.729.998/0001-20					
ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, nº 149, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA					
E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TELEFONE: (84) 99616-8293					
1	SERVIÇOS	UNIDADE		VALOR	VALOR TOTAL
				UNIDADE	VALOR
1	Contratação de profissional realizar a reunião técnica	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
2	Contratação de profissional realizar a audiência pública	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
3	Contratação de um profissional para ministrar as rodas de conversa sobre o tema	h/a	44	RS 50,00	RS 2.200,00
4	Contratação de profissional para ministrar treinamento sobre higienização de cisternas	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
5	Contratação de um profissional de apoio técnico para ministrar a gincana	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
6	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de reciclagem de pneus	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
7	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas com garrafa pet	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
8	Contratação de oficineiro para ministrar as oficinas de arte em vidro	h/a	30	RS 50,00	RS 1.500,00
9	Contratação de oficineiro p/ ministrar as oficinas de teatro.	h/a	168	RS 50,00	RS 8.400,00
10	Contratação de profissional para apoio técnico organizar o cinema ambiental	h/a	45	RS 50,00	RS 2.250,00
11	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de redação	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
12	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de fotografias	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
13	Contratação de apoio técnico para organizar o concurso de vídeos	h/a	32	RS 50,00	RS 1.600,00
14	Contratação de apoio técnico para organizar a feira de exposição	h/a	36	RS 103,00	RS 3.708,00
15	Contratação de profissional para apoio técnico avaliação sócio ambiental	h/a	08	RS 103,00	RS 824,00
16	Contratação de apresentação cultural	h/t	01	RS 2.932,20	RS 2.932,20
	Subtotal lote				RS 34.362,20
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA				
1	Locação de sistema sonoro de pequeno porte	Diária	23	RS 250,00	RS 5.750,00
2	Locação de equipamento áudio visual	Diária	04	RS 625,00	RS 2.500,00
3	Locação de Cadeiras 300 cadeiras	Diária	04	RS 300,00	RS 1.200,00
4	Locação de carro de som	Diária	05	RS 700,00	RS 3.500,00
5	Locação de Painéis para exposição	Diária	11	RS 50,00	RS 550,00
6	Locação de Projetor	Diária	03	RS 100,00	RS 300,00
7	Locação de Tenda 4,5 x 3m	Diária	02	RS 450,00	RS 900,00
8	Locação de stand de exposição de madeiro ou compensado	Und	09	RS 140,00	RS 1.260,00
9	Locação de um palco	Diária	01	RS 1.074,00	RS 1.074,00
10	Locação Iluminação	Diária	01	RS 500,00	RS 500,00
	Subtotal lote				RS 17.534,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				
1	Locação de veículo tipo caminhonete 4x4, 05 lugares.	Diária	58	RS 173,10	RS 10.039,80
2	Locação de veículo tipo van, 15 lugares	Diária	46	RS 210,00	RS 9.660,00
3	Locação de veículo tipo ônibus	Diária	16	RS 600,00	RS 9.600,00
	Subtotal lote				RS 29.299,80
04	Alimentação				
1	Água mineral (caixa com 12 und de 500ml)	cx	45	RS 10,00	RS 450,00
2	Gelo	Pct	20	RS 5,00	RS 100,00
3	Milho de pipoca	Pct	240	RS 3,00	RS 720,00
4	Kit lanche (01 liquido, 01 biscoito e 01 fruta)	kit	2.035	RS 2,00	RS 4.070,00
	Subtotal lote				RS 5.340,00
5	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS				
1	Confecção de camisetas personalizadas com o tema do evento	Und	1800	RS 18,00	RS 32.400,00
2	Confecção de bonés personalizados com o tema do evento	Und	1800	RS 10,00	RS 18.000,00
3	Confecção de ecobag personalizados com o tema do evento	Und	1840	RS 10,00	RS 18.400,00
4	Confecção de banner 80x120 personalizado com o tema do projeto/etapa	Und	16	RS 50,00	RS 800,00
5	Confecção de faixas personalizadas com o tema do evento	Und	16	RS 100,00	RS 1.600,00
6	Confecção de folhetos adesivos 21,5cm x 27cm, com informações sobre prevenção, controle e eliminação de possíveis criadouros do mosquito, para fixação nas residências.	Und	1000	RS 0,60	RS 600,00
7	Confecção de cartazes coloridos, com informações sobre prevenção, controle e eliminação de possíveis criadouros do mosquito, para fixação no comércio.	Und	500	RS 2,00	RS 1.000,00
8	Confecção de cartazes de divulgação A2 42x60	Und	150	RS 5,00	RS 750,00
9	Confecção de cartilhas Educativas	Und	2.880	RS 1,50	RS 4.320,00
10	Impressão de material fotográfico	Und	110	RS 5,00	RS 550,00
11	Squeeze personalizada com tema do evento	Und	180	RS 9,00	RS 1.620,00
12	Impressão de livretos 14,8 x 21,0 cm com 8 páginas contendo as redações destaques da etapa	Und	200	RS 12,12	RS 2.424,00
	Subtotal lote				RS 82.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 169.000,00	

1	SERVIÇOS	UNIDADE		VALOR	VALOR TOTAL
				UNIDADE	VALOR
2	MATERIAL DE CONSUMO				
1	Caneta esferográfica	Und	1.050	RS 1,00	RS 1.050,00
2	Bloco de anotações	Und	850	RS 3,00	RS 2.550,00
3	Protetor solar FPS 50, 1 Litro	Und	15	RS 130,00	RS 1.950,00
4	Máscaras descartáveis (Cx c/ 50)	Cx	63	RS 20,00	RS 1.260,00
5	Luvas M e G de látex	Cx	10	18,64	RS 186,40
6	Álcool em gel 70% 1L	Und	88	RS 10,00	RS 880,00
7	Sacos de lixo (pcts c/ 200L) com 50 und	Und	10	RS 36,00	RS 360,00
8	Caixa grande de Isopor 100lt	Und	2	RS 160,00	RS 320,00

9	Rolo de TNT diversas cores c/ 50m	Mt	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
10	Paleta de maquiagem (sombra c/ 28 cores)	Und	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
11	Folha de cartolina 50x66 cm	Und	164	R\$ 1,00	R\$ 164,00
12	Pacote de EVA colorido – placas de EVA com 0,40 x 0,95cm com 10 folhas	Pct	54	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00
13	Placa de isopor 1m x 50 cm x 10 mm	Und	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00
14	Tinta guache acrílica – tubo com cores variadas, atóxica, pote com 15ml. Cx c/ 06	Cx	16	R\$ 5,00	R\$ 80,00
15	Cola branca tubo 90g (alterei valor e quant.	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
16	Tesoura escolar sem ponta (Cx c/ 30 und)	Cx	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
17	Lápis de cor (Cx c/ 12 und cores variadas)	Cx	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
18	Pincel atômico (preto, vermelho e azul)	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
19	Resma de folha A4 75g com 500 folhas	Und	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
20	Borracha escolar	Und	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
21	Grampeador Tapeceiro alta pressão profissional	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
22	Grampo para grampeador tapeceiro	Cx	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
23	Premiação p/ os primeiros colocados (1º, 2º e 3º lugar) - Plaquinhas	Kit	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
24	Spray Premium multiuso	Und	92	R\$ 10,00	R\$ 920,00
25	Tinta esmalte sintético 3,6L cores variadas	Und	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
26	Solvente 1L	Lt	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
27	Kit de pinceis chato (Nº 22, 16 e 08)	Und	16	R\$ 36,00	R\$ 576,00
28	Pincel de 10 cm de largura	Und	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
29	Rolo de Arame fino 25 M	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
30	Alicate universal	Und	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
31	Cola instantânea 50g	Und	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
32	Corda nylon fina com 400 m	Und	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
33	Faca de cozinha 7”	Und	16	R\$ 27,00	R\$ 432,00
34	Lixa fina	Und	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
35	Rolo de barbante de algodão com 100m	Und	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
36	Estiletes médios com lâminas de 18m	Und	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
37	Pistola de cola quente 12mm	Und	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
38	Bastão de pistola quente 12mm	Pct	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
39	Régua 30cm	Und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
40	Tesoura com ponta 21cm	Und	32	R\$ 17,00	R\$ 544,00
41	Rolo de fita crepe – fita adesiva larga crepe 48x50mm	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
42	Tinta acrílica p/ artesanato c/ 250 ml cores variadas	Und	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
43	Tecidos (cores variadas)	Mt	32	R\$ 20,00	R\$ 640,00
44	Kit de pincéis (Nº 0, 02, 12 e 14)	Und	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
45	Pincel brocha	Und	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
46	Rolo de espuma 4 cm	Und	16	R\$ 34,00	R\$ 544,00
47	Flanela	Und	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
48	Marcador ponta fina tinta a óleo	Und	08	R\$ 9,00	R\$ 72,00
49	Luvas descartáveis (Cx com 100 und)	Cx	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
50	Arte confecção de cenário p/ mamulengo	Und	07	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
51	Arte Confecção de cenário de grupo de teatro	Kit	07	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
52	Arte Confecção de figurino para grupos de teatro	Kit	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
53	Arte e confecção de mamulengo (ACS, ACE, médico, mãe, pai, filho, ovo, larva, pupa, mosquito, enfermeira e professora).	Kit	07	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
	Subtotal lote				R\$ 42.314,40
3	Combustível				
1	Óleo Diesel	LT	5.760,00	R\$ 3,41	R\$ 19.641,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 61.956,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

D. A. Dantas Mendonca

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

Responsável legal

(Contratada)

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6344C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 044/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 08 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 06100002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 07.807.635/0001-44						
ENDEREÇO: Rua Dr. Mario Negócio, nº 143, 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-080						
REPRESENTANTE LEGAL: LUCILENE JUSTINO DANTAS						
E-MAIL: lucas@flexx.net.br TELEFONE: (84) 3317-4106						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	N/C	N/C	400 SVÇ	R\$ 87,60	R\$ 35.040,00
0002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, REALIZADA POR	N/C	N/C	200 SVÇ	R\$ 94,60	R\$ 18.920,00

	PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.					
0003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS, OBEDECENDO AO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, REALIZADA POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E AGENDAMENTO, CONFORME LISTAGEM COMPLETA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESENTE NO EDITAL.	N/C	N/C	50 SVÇ	R\$ 113,15	R\$ 5.657,50
0004	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	N/C	N/C	400 SVÇ	R\$ 87,60	R\$ 35.040,00
0005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	N/C	N/C	200 SVÇ	R\$ 98,11	R\$ 19.622,00
0006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS, PARA PAGAMENTO POR SERVIÇO EXECUTADO (POR SOLICITAÇÃO) COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E NOTA FISCAL, CONFORME A LISTAGEM DE SERVIÇOS COM A DESCRIÇÃO COMPLETA PRESENTE NO EDITAL.	N/C	N/C	50 SVÇ	R\$ 122,64	R\$ 6.132,00
0007	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	N/C	N/C	800 SVÇ	R\$ 157,68	R\$ 126.144,00
0008	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS. SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	N/C	N/C	400 SVÇ	R\$ 210,24	R\$ 84.096,00
0009	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	N/C	N/C	100 SVÇ	R\$ 224,25	R\$ 22.425,00
0010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	N/C	N/C	100 SVÇ	R\$ 122,64	R\$ 12.264,00
0011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	N/C	N/C	100 SVÇ	R\$ 140,16	R\$ 14.016,00
0012	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (PAREDE/PAREDE) DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA). SENDO QUE A GARANTIA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 90 DIAS.	N/C	N/C	30 SVÇ	R\$ 245,28	R\$ 7.358,40
0013	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA).	N/C	N/C	100 SVÇ	R\$ 105,12	R\$ 10.512,00
0014	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 18.000 BTUS A 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE	N/C	N/C	80 SVÇ	R\$ 105,12	R\$ 8.409,60

	POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA).					
0015	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 30.000 BTUS A 48.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, INJEÇÃO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA).	Próprio	Próprio	30 SVÇ	R\$ 175,20	R\$ 5.256,00
VALOR TOTAL						R\$ 410.892,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Flexx Comercio e Serviços LTDA
LUCILENE JUSTINO DANTAS
 Responsável legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C3D66EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 20220170, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2022 realizado pelo Município de São Tomé/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Tomé/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS – CNPJ Nº 13.022808-0001.11.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONserto EM PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	Conserto de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas. Aro 12	N/C	UNID	30	35,00	1.050,00
002	Conserto de pneus dianteiro de trator e máquinas pesadas. Aro 24	N/C	UNID	45	35,00	1.575,00
003	Conserto de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas. Aro 30	N/C	UNID	15	85,00	1.275,00
004	Conserto de pneus traseiro de trator e máquinas pesadas Aro 34	N/C	UNID	18	110,00	1.980,00
005	Conserto de pneus carro de passeio	N/C	UNID	150	9,80	1.470,00
006	Conserto de pneus para ônibus e caminhão.	N/C	UNID	500	20,00	10.000,00
007	Conserto de pneus 7,50 x 16 para micro ônibus e carroção.	N/C	UNID	300	15,00	4.500,00
TOTAL R\$.						21.850,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 12	N/C	UNID	10	80,00	800,00
002	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DIANTEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 24	N/C	UNID	10	120,00	1.200,00
003	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 30	N/C	UNID	10	120,00	1.200,00
004	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS TRASEIRO DE TRATOR E MÁQUINAS PESADAS. ARO 34	N/C	UNID	10	120,00	1.200,00
005	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARRO DE PASSEIO	N/C	UNID	150	40,00	6.000,00
006	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO.	N/C	UNID	200	40,00	8.000,00
TOTAL R\$.						18.400,00
VALOR TOTAL R\$.						40.250,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20220170 resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2022 do Município de São Tomé/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/07/2022 a 25/07/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 07/03/2023 a 25/07/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 07 de Março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:215E9E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 09 de março de 2023, das 8h30 às 17h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
36	082/2022	RUTH FAUSTINO BARBOSA ALVES	CADASTRO DE RESERVA
37	251/2022	AKYCIMINIANE DE SOUZA BRITO	CADASTRO DE RESERVA
38	292/2022	ANDREIA MOTA DA SILVA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
39	304/2022	ANA CRISTINA FERREIRA GOMES	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PEDAGOGO – PDC - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
04	185/2022	DANILO FABIO DA SILVA SANTOS	CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – CÓDIGO: S004			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
03	333/2022	MARIA DE LOURDES ALVES PIMENTEL	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5CF250A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Felipe Helber de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 02/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB981CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Joseni Alves de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D97EE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229013/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEUSON TAVARES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 212.540-6 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.411.934-95, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERTOS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO EM MOTOBOMBAS, QUADRO DE COMANDO, CHAVE MAGNÉTICA, ESTRUTURA METÁLICA E CONGÊNERES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PEÇA E MATERIAL DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA, CONFORME NBR Nº 15296/2005-ABNT E ACÓRDÃO TCU Nº 2219/2010 - PLENÁRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, materiais e peças no prazo de até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviço e Ordem de Compra, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.
- O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- g) Adotar em seus procedimentos sistema que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999 e a correta destinação de outras matérias primas e insumos que possam agredir o meio ambiente.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA MESES	HORA 12	VALOR TRABALHADA HORA	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Serviços de consertos de conjunto motobomba/estrutura metálica/quadro de comando/ conexões hidráulicas/remoção de bombas/instalação de bomba/ instalação de chave magnética/ instalação de nova bomba/ instalação de quadro comando/ manutenção em chave magnética/ manutenção em motor bomba/ manutenção em quadro de comando.	Hora	2600		R\$245,00	R\$637.000,00
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PEÇAS							
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
2	Quadro de comando trifásico de 1 a 3 CV.	Gotec	Peça	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	
3	Quadro de comando trifásico de 3,5 a 5 CV.	Gotec	Peça	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	
4	Quadro de comando trifásico de 5,5 a 7,5 CV.	Gotec	Peça	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	
5	Quadro de comando trifásico de 45 cv	Gotec	Peça	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00	
6	Bomba 1 HP submersa - motor refrigerado a água.	Vonder	Unid	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	
7	Bomba 2 HP submersa - motor refrigerado a água.	Vonder	Unid	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	
8	Bomba 3 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão 4r5ia-18 3,5cv	Unid	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	
9	Bomba 5 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão	Unid	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	
10	Bomba 7 HP submersa - motor refrigerado a água	Ebara 4bps13i-22 M4p7	Unid	1	R\$ 8.130,00	R\$ 8.130,00	
11	Bomba 12 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R20a-12 12 Cv	Unid	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	
12	Bomba 13 HP submersa - motor refrigerado a água. 20	Leão R20a-13 13 Cv	Unid	1	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00	
13	Bomba 15 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R28a-07 600 15 Cv	Unid	1	R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00	
14	Bomba 17 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R28a-08 600 17Cv	Unid	1	R\$ 15.430,00	R\$ 15.430,00	
15	Bomba 20 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R28a-10 20 Cv	Unid	1	R\$ 17.050,00	R\$ 17.050,00	
16	Cabo pp 3 x 1,5 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50	
17	Cabo pp 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	1	R\$ 34,30	R\$ 34,30	
18	Cabo pp 3 x 6 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60	
19	Cabo pp 3 x 4 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	1	R\$ 12,30	R\$ 12,30	
20	Tubo PVC irrigação azul 75mm pn 80 - junta soldável.	Asperbras	Unid	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	
21	Tubo adutora PBA - junta elástica integrada (JEI) - 60 mm x 4,3 mm x 6m.	Asperbras	Unid	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	
22	Bomba 27-50 Tjm - 2" 5 CV - trifásico 220/380v.	Dancor 27-50 Tjm 2 r Cv	Unid	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	
23	Bomba monoestágio, 5CV motor trifásico.	Dancor 620 Tjm 1.1/2 5Cv	Unid	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
24	Mangueira duto sucção azul água 3".	Ibira	Metros	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	
25	Mangueira duto sucção azul água 2. 1/2".	Ibira	Metros	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	
26	Mangueira duto sucção azul água 2".	Ibira	Metros	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	
27	Luva PVC soldável 60 mm.	Asperbras	Unid	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00	
28	Registro PVC soldável. 60 mm.	Plastilit	Unid	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	
29	Registro esfera 75mm ferro.	Asperbras	Unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
30	Tubo PVC soldável. CI 15 75 mm marrom.	Asperbras	Unid	24	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00	
31	Registro de esfera soldável 75 mm de PVC.	Krona	Unid	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	
32	Chave de partida direta - 5 CV - 220v - 17a - trifásica.	Weg	Unid	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	
33	Chave de partida direta - 7,5 CV - 220v - 23a - trifásica.	Weg	Unid	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00	
34	Lavadora industrial de alta pressão e vazão 1CV bivolt com mangueiras el-3500v.	Eletroplas EL 3500A	Unid	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	
35	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv	Botoeira	Schulz	Unid	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
		Relé de tempo	Brasiltec	Unid	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
		Relé de Nível	Altronic	Unid	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
		Relé trifásico (falta de fase)	Altronic	Unid	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
		Relé Térmico	Goldstar	Unid	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
		Chave Contactora	Decorlux	Unid	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
		Disjuntor Tripolar	Steck	Unid	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
		Chave Seletora Plástica de 3 posições	Sibratec	Unid	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
		Sinaleira led verde	Schneider	Unid	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
		Sinaleira led Amarela	Schneider	Unid	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
		Sinaleira led Vermelha	Schneider	Unid	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
		Bornes	Alltech	Unid	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
		Eletrodos	Lukma	Unid	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
		Eixo do bombeador	Sarlo	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
36	Peças para bombas Submersas	Rotor	Sodramar	Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
		Difusor	Sibrape	Unid	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
		Corpo da Bomba	Sodramar	Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
		Filtro de material	Sodramar	Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
		Válvula de retenção	Hidrolim	Unid	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
		Motor Elétrico	Dancor	Unid	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
		Mancais	Somar	Unid	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
		Caracol	Eletroplas	Unid	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
36	Peças para bomba centrífuga	Rotor	Sodramar	Unid	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00

	Selo Mecânico	Selobras	Unid	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
	Motor elétrico	Dancor	Unid	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
	Corpo da Bomba	Sodramar	Unid	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
	Anel de vedação	Genie	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 892.262,70

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLEUSON TAVARES BATISTA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:777A74B0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229013/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **24.563.754/0001-18**, com sede na R Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, Assu/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEUSON TAVARES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 212.540-6 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.411.934-95, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **manutenção preventiva, corretiva, consertos, remoção, instalação em motobombas, quadro de comando, chave magnética, estrutura metálica e congêneres com aquisição de equipamento, peça e material de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

SERVIÇOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA HORA 12 MESES	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL (R\$)	
	1	Serviços de consertos de conjunto motobomba/estrutura metálica/quadro de comando/ conexões hidráulicas/remoção de bombas/instalação de bomba/ instalação de chave magnética/ instalação de nova bomba/ instalação de quadro comando/ manutenção em chave magnética/ manutenção em motor bomba/ manutenção em quadro de comando.	Hora	2600	R\$245,00	R\$637.000,00	
	EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PEÇAS						
		DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	2	Quadro de comando trifásico de 1 a 3 CV.	Gotec	Peça	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	3	Quadro de comando trifásico de 3,5 a 5 CV.	Gotec	Peça	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	4	Quadro de comando trifásico de 5,5 a 7,5 CV.	Gotec	Peça	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
	5	Quadro de comando trifásico de 45 cv	Gotec	Peça	2	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
	6	Bomba 1 HP submersa – motor refrigerado a água.	Vonder	Unid	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
	7	Bomba 2 HP submersa - motor refrigerado a água.	Vonder	Unid	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
	8	Bomba 3 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão 4r5ia-18	Unid	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00

			3,5cv				
9	Bomba 5 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão	Unid	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	
10	Bomba 7 HP submersa - motor refrigerado a água	Ebara 4bps13i-22 M4p7	Unid	1	R\$ 8.130,00	R\$ 8.130,00	
11	Bomba 12 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R20a-12 12 Cv	Unid	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	
12	Bomba 13 HP submersa - motor refrigerado a água. 20	Leão R20a-13 13 Cv	Unid	1	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00	
13	Bomba 15 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R28a-07 600 15 Cv	Unid	1	R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00	
14	Bomba 17 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R28a-08 600 17Cv	Unid	1	R\$ 15.430,00	R\$ 15.430,00	
15	Bomba 20 HP submersa - motor refrigerado a água.	Leão R28a-10 20 Cv	Unid	1	R\$ 17.050,00	R\$ 17.050,00	
16	Cabo pp 3 x 1,5 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50	
17	Cabo pp 3 x 10 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	1	R\$ 34,30	R\$ 34,30	
18	Cabo pp 3 x 6 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60	
19	Cabo pp 3 x 4 mm² x 150 m, isolamento 750v.	Iberica	Unid	1	R\$ 12,30	R\$ 12,30	
20	Tubo PVC irrigação azul 75mm pn 80 – junta soldável.	Asperbras	Unid	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00	
21	Tubo adutora PBA – junta elástica integrada (JIE) – 60 mm x 4,3 mm x 6m.	Asperbras	Unid	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00	
22	Bomba 27-50 TJM – 2” 5 CV – trifásico 220/380v.	Dancor 27-50 Tjm 2 r Cv	Unid	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	
23	Bomba monoestágio, 5CV motor trifásico.	Dancor 620 Tjm 1.1/2 5Cv	Unid	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
24	Mangueira duto sucção azul água 3”.	Ibira	Metros	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	
25	Mangueira duto sucção azul água 2. 1/2”.	Ibira	Metros	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	
26	Mangueira duto sucção azul água 2”.	Ibira	Metros	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	
27	Luva PVC soldável 60 mm.	Asperbras	Unid	6	R\$ 13,50	R\$ 81,00	
28	Registro PVC soldável. 60 mm.	Plastilit	Unid	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	
29	Registro esfera 75mm ferro.	Asperbras	Unid	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
30	Tubo PVC soldável. Cl 15 75 mm marrom.	Asperbras	Unid	24	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00	
31	Registro de esfera soldável 75 mm de PVC.	Krona	Unid	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	
32	Chave de partida direta – 5 CV – 220v – 17a – trifásica.	Weg	Unid	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00	
33	Chave de partida direta – 7,5 CV – 220v – 23a – trifásica.	Weg	Unid	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00	
34	Lavadora industrial de alta pressão e vazão 1CV bivolt com mangueiras el-3500v.	Eletroplas EL 3500A	Unid	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	
35	Peças dos quadros de comando de 1 a 3 cv, 3,5 a 5 cv, 5,5 a 7,5 cv e 45 cv	Botoeira	Schulz	Unid	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
		Relé de tempo	Brasiltec	Unid	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
		Relé de Nível	Altronic	Unid	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
		Relé trifásico (falta de fase)	Altronic	Unid	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
		Relé Térmico	Goldstar	Unid	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
		Chave Contactora	Decorlux	Unid	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
		Díjuntor Tripolar	Steck	Unid	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
		Chave Seletora Plástica de 3 posições	Sibratec	Unid	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
		Sinaleira led verde	Schneider	Unid	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
		Sinaleira led Amarela	Schneider	Unid	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
		Sinaleira led Vermelha	Schneider	Unid	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
		Bornes	Alltech	Unid	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
		Eletrodos	Lukma	Unid	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
		36	Peças para bombas Submersas	Eixo do bombeador	Sarlo	Unid	10
Rotor	Sodramar			Unid	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Difusor	Sibrape			Unid	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Corpo da Bomba	Sodramar			Unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Filtro de material	Sodramar			Unid	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Válvula de retenção	Hidrolim			Unid	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Motor Elétrico	Dancor			Unid	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Mancais	Somar			Unid	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Caracol	Eletroplas			Unid	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
Rotor	Sodramar			Unid	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
	Peças para bomba centrífuga	Selo Mecânico	Selobras	Unid	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
		Motor elétrico	Dancor	Unid	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
		Corpo da Bomba	Sodramar	Unid	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
		Anel de vedação	Genie	Unid	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
		VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 892.262,70** (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os equipamentos, materiais, peças e os serviços serão solicitados respectivamente por meio de Ordem de Compra e Ordem de Serviço expedida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente. A aquisição de equipamento, peça e material de reposição e o serviço de manutenção compreenderá o transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

4.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3.1.O contrato de manutenção incluirá os equipamentos constantes do presente Termo de Referência, bem como aqueles que vierem a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

4.3.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.4. O procedimento de entrega e recebimento dos equipamentos, materiais, peças e serviços será mediante anotação das condições de recebimento e entrega.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, materiais e peças no prazo de até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviço e Ordem de Compra, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

4.6. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos.

4.7. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

4.8. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

4.9. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de equipamentos, materiais e peças pela CONTRATANTE.

4.10. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do equipamento, material e peça e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.11. O fornecimento de equipamentos, materiais e peças e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas e em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço/peças(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, materiais e peças no prazo de até 03 (três) dias úteis após Ordem de Serviço e Ordem de Compra, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

6.4. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais brutos.

6.5. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.6. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.7. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.8. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços, ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço/fornecimento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. A contratada deverá adotar em seus procedimentos sistema que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999 e a correta destinação de outras matérias primas e insumos que possam agredir o meio ambiente

8.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço/fornecimento(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 1081 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES

DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 1082 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE REDE DE ADUTORAS

DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mais Construir Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLEUSON TAVARES BATISTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Portaria SEG nº 042/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1A9CFE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 PREGÃO ELETRONICO 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI CPF/CNPJ: 00.789.655/0001-90 estabelecido(a) à Rua AV ALBERTO MARANHÃO 301 BAIRRO BARRA NOVA - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁGUA DESTILADA.	Marca: MARINA	l	100,0000	R\$ 3,4000	R\$ 340,00
2	FILTRO DE AR ACONDICIONADO ACP906	Marca: Tecfil	un	12,0000	R\$ 16,0000	R\$ 192,00
3	FILTRO DE AR ARL 4147.	Marca: Tecfil	un	5,0000	R\$ 23,0000	R\$ 115,00
4	FILTRO DE AR ARL 4150.	Marca: Tecfil	un	5,0000	R\$ 20,0000	R\$ 100,00
5	FILTRO DE AR ART 6098 SAVEIRO	Marca: Tecfil	un	21,0000	R\$ 25,0000	R\$ 525,00
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103	Marca: Tecfil	un	5,0000	R\$ 14,0000	R\$ 70,00
7	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 126	Marca: Tecfil	un	12,0000	R\$ 24,0000	R\$ 288,00
8	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	Marca: Tecfil	un	5,0000	R\$ 22,0000	R\$ 110,00
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP003	Marca: Tecfil	un	5,0000	R\$ 15,0000	R\$ 75,00
10	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WEGA WOE-450)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 38,0000	R\$ 152,00
11	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (PSL339)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 65,0000	R\$ 260,00
12	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (PSL900)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 34,0000	R\$ 136,00
13	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	ORBI	un	20,0000	R\$ 19,0000	R\$ 380,00
Valor total						R\$ 2.743,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro 2023

Prefeitura Municipal
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

JOÃO ALVES DUTRA
João Alves Dutra EIRELI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A9072DA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO ELETRONICO 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:** BOREAL SUL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.422.751/0001-31 estabelecido(a) à Estrada JOAO LEOPOLDO JACOMEL 4459 BLOCO 109 SALA 5 JARDIM PRIMAVERA - PIRAQUARA-PR, saiu vencedora nos itens:

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PNEU 10.00-20 RADIAL DIRECIONAL	Marca: APOLLO	un	14,0000	R\$ 2.489,0000	R\$ 34.846,00
2	PNEU 175/70 R14.	Marca: ROADKING	un	14,0000	R\$ 429,0000	R\$ 6.006,00
3	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO.	Marca: WESTLAKE	un	10,0000	R\$ 2.179,0000	R\$ 21.790,00
Valor total						R\$ 62.642,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e
Prefeitura Municipal

JESSICA RAIANE DAS NEVES
p/ Fornecedor.

JOÃO ALVES DUTRA EIRELI

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AE9A21CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 PREGÃO ELETRONICO 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, **Fornecedor:**

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CPF/CNPJ: 23.303.897/0001-28 estabelecido(a) à Rua AV CORONEL MARTINIANO1975 PENEDO - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESTOPAS DE LIMPEZA	Marca: SBUCHAS	KG	150,0000	RS 5,0000	RS 750,00
2	FAIXAS REFLETIVAS 2,40 M X 10 CM	Marca: VOX	un	10,0000	RS 13,0000	RS 130,00
3	FILTRO AR DUSTER	Marca: VOX	un	6,0000	RS 47,0000	RS 282,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL 1.4 ANO 2008	Marca: VOX	un	6,0000	RS 37,0000	RS 222,00
5	FILTRO DA TRANSMISSÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (6223537M1)	Marca: VOX	un	4,0000	RS 159,0000	RS 636,00
6	FILTRO DE AR ARL 4139	Marca: VOX	un	5,0000	RS 72,0000	RS 360,00
7	FILTRO DE AR ARL 4152.	Marca: VOX	un	17,0000	RS 25,0000	RS 425,00
8	FILTRO DE AR ARL 8830	Marca: VOX	un	12,0000	RS 27,0000	RS 324,00
9	FILTRO DE AR ARM 451/1 MOTO	Marca: VOX	un	11,0000	RS 35,0000	RS 385,00
10	FILTRO DE AR CABINE PALIO 1.4 ANO 2008	Marca: VOX	un	6,0000	RS 33,0000	RS 198,00
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483	Marca: VOX	un	5,0000	RS 40,0000	RS 200,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 DA RETROESCAVADEIRA 416E (P551423)	Marca: VOX	un	4,0000	RS 152,0000	RS 608,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 DO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 (CNH 48199766)	Marca: VOX	un	4,0000	RS 174,0000	RS 696,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 48199766 (1) TRATOR NEW HOLLAND	Marca: VOX	un	6,0000	RS 174,0000	RS 1.044,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR 170E21 (5801997540)	Marca: VOX	un	4,0000	RS 190,0000	RS 760,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL G140/7	Marca: VOX	un	10,0000	RS 26,0000	RS 260,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL04/7	Marca: VOX	un	34,0000	RS 22,0000	RS 748,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC 207-2	Marca: VOX	un	10,0000	RS 53,0000	RS 530,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL KLO 741 MOTO	Marca: VOX	un	11,0000	RS 16,0000	RS 176,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR 170E21 (5801403243)	Marca: VOX	un	4,0000	RS 143,0000	RS 572,00
21	FILTRO DE ÓLEO DUSTER	Marca: VOX	un	6,0000	RS 36,0000	RS 216,00
22	FILTRO DE ÓLEO JFO 0597	Marca: VOX	un	5,0000	RS 76,0000	RS 380,00
23	FILTRO HIDRÁULICO 48154443 TRATOR NEW HOLLAND	Marca: VOX	un	6,0000	RS 328,0000	RS 1.968,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS FCBR48S	Marca: VOX	un	10,0000	RS 86,0000	RS 860,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS LB655	Marca: VOX	un	10,0000	RS 91,0000	RS 910,00
26	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (TECFIL MAX PRO ASR839)	Marca: VOX	un	4,0000	RS 86,0000	RS 344,00
27	LONA DE FREIO TRASEIRO 302 CP MOTO	Marca: TMD	un	11,0000	RS 45,0000	RS 495,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR DIESEL	Marca: DULUB	l	60,0000	RS 27,0000	RS 1.620,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL	Marca: DULUB	un	10,0000	RS 39,0000	RS 390,00
30	SOQUETE PARA ONIBUS LUZ TRAZEIRA E LATERAL 1 (UM) POLO	Marca: DPAULA	un	20,0000	RS 19,5000	RS 390,00
Valor total						RS 16.879,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Orgão Gerenciador e
Prefeitura Municipal

JOAO BATISTA

P/ Fornecedor.
Top Pecas Vidro Centro Automotivo LTDA

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:606FA3AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023 PREGÃO ELETRONICO 001/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2023

PREGÃO ELETRONICO 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 12.768.728/0001-47 estabelecido(a) à Rua RAJADA ZONA RURAL - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BATERIA 100 AH ALTA.	Marca: CRAL	un	10,0000	RS 741,0000	RS 7.410,00
2	BATERIA 100 AH BAIXA.	Marca: CRAL	un	26,0000	RS 700,0000	RS
3	BATERIA 100 AH.	Marca: CRAL	un	12,0000	RS 819,0000	RS 9.828,00
4	BATERIA 110 AH BAIXA	Marca: CRAL	un	10,0000	RS 800,0000	RS 8.000,00
5	BATERIA 150 AH.	Marca: CRAL	un	26,0000	RS 910,0000	RS
6	BATERIA 5 AH	Marca: CRAL	un	6,0000	RS 126,0000	RS 756,00
7	BATERIA 50 AH CAIXA ALTA	Marca: CRAL	un	5,0000	RS 414,0000	RS 2.070,00
8	BATERIA 60 AH.	Marca: CRAL	un	51,0000	RS 340,0000	RS
9	BATERIA 70 AH	Marca: CRAL	un	4,0000	RS 500,0000	RS 2.000,00

10	BATERIA 90AH	Marca: CRAL	un	3,000	R\$ 669,000	R\$ 2.007,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14	Marca: MAGNUM	un	14,000	R\$ 52,000	R\$ 728,00
12	CÂMARA DE AR PARA 12.5/80-18	Marca: BBW	un	8,000	R\$ 174,000	R\$ 1.392,00
13	CÂMARA DE AR PARA 195/65 R15	Marca: MAGNUM	un	6,000	R\$ 71,000	R\$ 426,00
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.00-16	Marca: MAGNUM	un	7,000	R\$ 70,000	R\$ 490,00
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00/20	Marca: MAGNUM	un	19,000	R\$ 168,000	R\$ 3.192,00
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4- 24	Marca: MAGNUM	un	16,000	R\$ 74,000	R\$ 1.184,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24 DE FABRICACAO NACIONAL	Marca: MAGNUM	un	12,000	R\$ 410,000	R\$ 4.920,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4- 30	Marca: MAGNUM	un	16,000	R\$ 440,000	R\$ 7.040,00
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L-24	Marca: BBW	un	8,000	R\$ 289,000	R\$ 2.312,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5- 25	Marca: MAGNUM	un	8,000	R\$ 612,000	R\$ 4.896,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	Marca: MAGNUM	un	13,000	R\$ 187,500	R\$ 2.437,50
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50- 8	Marca: MAGNUM	un	24,000	R\$ 48,000	R\$ 1.152,00
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50/16	Marca: MAGNUM	un	4,000	R\$ 61,500	R\$ 246,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	Marca: MAGNUM	un	12,000	R\$ 87,000	R\$ 1.044,00
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 MOTO	Marca: MAGNUM	un	6,000	R\$ 28,000	R\$ 168,00
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 18	Marca: Levorin	un	10,000	R\$ 24,000	R\$ 240,00
27	CORREIA PARA MOTOR A DIESEL 11005218	Marca: GATTES	un	10,000	R\$ 116,000	R\$ 1.160,00
28	DESFORCIMETRO 780K	BZ AUTOMOTIVE	un	1,000	R\$ 960,000	R\$ 960,00
29	DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO CAIXA PARA 7 DIAS	Marca: VDO	CX	100,000	R\$ 37,000	R\$ 3.700,00
30	ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR EXTERNO P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM - PAR	Marca: Fabbof	un	10,000	R\$ 370,000	R\$ 3.700,00
31	ESPELHO RETROVISOR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM - PAR	Marca: Fabbof	un	10,000	R\$ 377,000	R\$ 3.770,00
32	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 3M APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M IMPERIAL	un	10,000	R\$ 103,000	R\$ 1.030,00
33	FAIXAS REFLETIVAS 30CM X 5CM	3M IMPERIAL	un	120,000	R\$ 7,000	R\$ 840,00
34	FILTRO CARBURANTE DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WK 1060/4)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 132,000	R\$ 528,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PSC 493	Marca: Tecfil	un	10,000	R\$ 71,000	R\$ 710,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE WK1040	Marca: Tecfil	un	10,000	R\$ 70,000	R\$ 700,00
37	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 798/9	Marca: Tecfil	un	5,000	R\$ 64,000	R\$ 320,00
38	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA RG140B	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 106,500	R\$ 426,00
39	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (JAPANPARTS)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 446,000	R\$ 1.784,00
40	FILTRO DE AR HLP 5073	Marca: Tecfil	un	5,000	R\$ 67,000	R\$ 335,00
41	FILTRO DE AR PRIM CNH 84422237 TRATOR NEW HOLLAND	Marca: Tecfil	un	6,000	R\$ 88,000	R\$ 528,00
42	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DA MOTONIVELADORA RG140B (P630292 DONALDSON)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 277,000	R\$ 1.108,00
43	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DA RETROESCAVADEIRA 416E (P608766)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 298,000	R\$ 1.192,00
44	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR 170E21 (IVECO 5802926258)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 120,000	R\$ 480,00
45	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 (CNH 84422239)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 95,000	R\$ 380,00
46	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO ARS 8234	Marca: Tecfil	un	10,000	R\$ 90,000	R\$ 900,00
47	FILTRO DE AR SEC CNH 84422239 TRATOR NEW HOLLAND	Marca: Tecfil	un	6,000	R\$ 100,000	R\$ 600,00
48	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA MOTONIVELADORA RG140B (P630353 DONALDSON)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 210,000	R\$ 840,00
49	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA RETROESCAVADEIRA 416E (TRS26248i)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 280,000	R\$ 1.120,00
50	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 (CNH 84422237)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 88,000	R\$ 352,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1 DA RETROESCAVADEIRA 416E (FS20049)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 156,000	R\$ 624,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1 DO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 (CNH 51508759)	Marca: Tecfil	un	8,000	R\$ 112,500	R\$ 900,00
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2 DA MOTONIVELADORA RG140B (FUEL FILTER 84412164)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 130,000	R\$ 520,00
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL 51508759 (2) TRATOR NEW HOLLAND	Marca: Tecfil	un	12,000	R\$ 135,000	R\$ 1.620,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WF33634)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 90,000	R\$ 360,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (WF10256)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 121,000	R\$ 484,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (PC2/255)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 28,000	R\$ 112,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538 (LIEBHERR 10044302)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 136,000	R\$ 544,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL1 DA MOTONIVELADORA RG140B (FUEL FILTER 84348882)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 158,000	R\$ 632,00
60	FILTRO DE ÓLEO 51508762 TRATOR NEW HOLLAND	Marca: Tecfil	un	6,000	R\$ 90,000	R\$ 540,00
61	FILTRO DE ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538 (DONALDSON P502596)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 110,000	R\$ 440,00
62	FILTRO DE ÓLEO DA RETROESCAVADEIRA 416E (P554407)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 142,000	R\$ 568,00
63	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR 170E21 (FPT 5801986263)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 50,000	R\$ 200,00
64	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA RG140B (LUBE FILTER 84228488)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 99,000	R\$ 396,00
65	FILTRO DE ÓLEO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 (CNH 51508762)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 90,000	R\$ 360,00
66	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO DA MOTONIVELADO RG140B (TECIL PSH012)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 93,000	R\$ 372,00
67	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (3800305M91)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 128,000	R\$ 512,00
68	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 (CNH 48154443)	Marca: Tecfil	un	4,000	R\$ 96,000	R\$ 384,00
69	FILTRO DE OLEO PEL 780	Marca: Tecfil	un	5,000	R\$ 67,000	R\$ 335,00
70	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 SAVEIRO	Marca: Tecfil	un	21,000	R\$ 20,000	R\$ 420,00
71	FILTRO DE ÓLEO PSL55	Marca: Tecfil	un	27,000	R\$ 19,000	R\$ 513,00
72	FILTRO DE PRIMARIO ARS 3003	Marca: Tecfil	un	10,000	R\$ 83,000	R\$ 830,00
73	FILTRO DE SECUNDARIO ARS 203	Marca: Tecfil	un	10,000	R\$ 88,500	R\$ 885,00
74	FILTRO DIFERENCIAL PSH 307 TRATOR VALTRA	Marca: Tecfil	un	6,000	R\$ 59,000	R\$ 354,00

75	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (WK 1060/4)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 125,0000	R\$ 500,00
76	FILTRO DO SECADOR DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (MAHLE AL 12)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 137,0000	R\$ 548,00
77	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 TRATOR VALTRA	Marca: Tecfil	un	6,0000	R\$ 57,0000	R\$ 342,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 2008	Marca: Tecfil	un	6,0000	R\$ 16,0000	R\$ 96,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	Marca: Tecfil	un	5,0000	R\$ 15,0000	R\$ 75,00
80	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538 (DONALDSON P778905)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 214,0000	R\$ 856,00
81	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (LIA48915)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 105,0000	R\$ 420,00
82	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (6223618M1)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 107,0000	R\$ 428,00
83	FILTRO RACOR VOLARE MWM 0060	Marca: Tecfil	un	10,0000	R\$ 115,0000	R\$ 1.150,00
84	FILTRO SECADOR DE AR DO CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR 170E21 (4329012232)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 193,6700	R\$ 774,68
85	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538 (DONALDSON P778906)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 160,0000	R\$ 640,00
86	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (6223619M1)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 106,0000	R\$ 424,00
87	FILTRO SECUNDÁRIO DE COMBUSTIVEL DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538 (LIEBHERR 10429946-106)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 236,0000	R\$ 944,00
88	FILTRO SEPARADOR DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (BENDIX 5008415)	Marca: Tecfil	un	4,0000	R\$ 215,0000	R\$ 860,00
89	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3	Marca: DULUB	un	25,0000	R\$ 18,0000	R\$ 450,00
90	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML	Marca: DULUB	un	90,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.800,00
91	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG	Marca: DULUB	un	63,0000	R\$ 35,0000	R\$ 2.205,00
92	GRAXA LUBRIFICANTE 20KG EM GALÃO	Marca: DULUB	un	24,0000	R\$ 410,0000	R\$ 9.840,00
93	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	Marca: DULUB	un	10,0000	R\$ 392,0000	R\$ 3.920,00
94	GRAXA PARA ROLAMENTO C 1/KG	Marca: DULUB	KG	25,0000	R\$ 64,0000	R\$ 1.600,00
95	JOGO DE LAMINA COM PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 121302	Marca: Manuza	un	10,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 25.000,00
96	KIT CINTO DE SEGURANÇA P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	Marca: Importado	un	40,0000	R\$ 220,0000	R\$ 8.800,00
97	KIT COM 20 FAIXA REFLETIVA LATERAL APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M IMPERIAL	un	4,0000	R\$ 115,0000	R\$ 460,00
98	LÂMPADA FAROL H1	Marca: PHILIPS	un	46,0000	R\$ 9,0000	R\$ 414,00
99	LÂMPADA FAROL H4	Marca: PHILIPS	un	106,0000	R\$ 13,0000	R\$ 1.378,00
100	LÂMPADA FAROL H7	Marca: PHILIPS	un	46,0000	R\$ 9,0000	R\$ 414,00
101	LÂMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 12V	Marca: PHILIPS	un	30,0000	R\$ 4,7500	R\$ 142,50
102	LÂMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 24V	Marca: PHILIPS	un	30,0000	R\$ 4,0000	R\$ 120,00
103	LÂMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 1 (UM) POLO 12V	Marca: PHILIPS	un	30,0000	R\$ 5,3800	R\$ 161,40
104	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS COM BOLHA	Marca: PHILIPS	un	20,0000	R\$ 60,0000	R\$ 1.200,00
105	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS SEM BOLHA	Marca: PHILIPS	un	20,0000	R\$ 60,0000	R\$ 1.200,00
106	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS WOLKSWAGEN 15-190	Marca: PHILIPS	un	20,0000	R\$ 56,5000	R\$ 1.130,00
107	LIQUIDO DE ARREFEIMENTO	Marca: Wurth	un	30,0000	R\$ 12,0000	R\$ 360,00
108	LONA DE FREIO DIANTEIRO 302 MOTO	Marca: Cobreq	un	11,0000	R\$ 39,0000	R\$ 429,00
109	LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER AEROSOL 300 ML	Marca: ORBI	un	20,0000	R\$ 9,0000	R\$ 180,00
110	MACACO HIDRÁULICO 10 TONELADAS	BZ AUTOMOTIVE	un	5,0000	R\$ 375,0000	R\$ 1.875,00
111	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS	BZ AUTOMOTIVE	un	5,0000	R\$ 498,0000	R\$ 2.490,00
112	MÓDULO IMPERMEÁVEL 3 LEDS 12V	Marca: Importado	un	50,0000	R\$ 200,0000	R\$ 10.000,00
113	MÓDULO IMPERMEÁVEL 3 LEDS 24V	Marca: Importado	un	50,0000	R\$ 250,0000	R\$ 12.500,00
114	ÓLEO DE FREIO DOT 4	Marca: DULUB	un	29,0000	R\$ 20,0000	R\$ 580,00
115	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W	Marca: DULUB	l	8,0000	R\$ 27,0000	R\$ 216,00
116	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30	Marca: DULUB	GAL	10,0000	R\$ 51,0000	R\$ 510,00
117	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90	Marca: DULUB	GAL	10,0000	R\$ 44,0000	R\$ 440,00
118	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	Marca: DULUB	l	115,0000	R\$ 22,0000	R\$ 2.530,00
119	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20L EM GALÃO	Marca: DULUB	un	24,0000	R\$ 320,0000	R\$ 7.680,00
120	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 DIESEL	Marca: DULUB	l	40,0000	R\$ 26,0000	R\$ 1.040,00
121	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W40 API SL SEMI-SINTETICO PARA MOTOR GAS/ALC	Marca: DULUB	l	36,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.116,00
122	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTO 4T	Marca: DULUB	l	29,0000	R\$ 27,0000	R\$ 783,00
123	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR DIESEL 20L EM GALÃO	Marca: DULUB	un	57,0000	R\$ 510,5000	R\$ 29.098,50
124	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR GAS/ETA	Marca: DULUB	l	85,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.700,00
125	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SM SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	Marca: DULUB	l	15,0000	R\$ 26,0000	R\$ 390,00
126	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T	Marca: DULUB	l	24,0000	R\$ 22,0000	R\$ 528,00
127	ÓLEO LUBRIFICANTE 29W50 API SM SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	Marca: DULUB	un	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,00
128	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T PARA ROÇADEIRA STHIL	Marca: DULUB	un	100,0000	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,00
129	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTOR A GAS/ALC	Marca: DULUB	l	285,0000	R\$ 25,0000	R\$ 7.125,00
130	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL	Marca: DULUB	l	70,0000	R\$ 29,0000	R\$ 2.030,00
131	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ETA	Marca: DULUB	l	85,0000	R\$ 30,0000	R\$ 2.550,00
132	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSAO DENSIDADE 90	Marca: DULUB	l	25,0000	R\$ 30,0000	R\$ 750,00
133	ÓLEO PARA COMPRESSOR DE AR	Marca: DULUB	l	20,0000	R\$ 35,0000	R\$ 700,00
134	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90	Marca: DULUB	l	60,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1.620,00
135	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 20L EM GALÃO	Marca: DULUB	un	21,0000	R\$ 530,0000	R\$ 11.130,00
136	PAR DE PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA DA MOTONIVELADORA RG140B	Marca: BOSCH	un	2,0000	R\$ 95,0000	R\$ 190,00
137	PAR DE PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538	Marca: BOSCH	un	2,0000	R\$ 95,0000	R\$ 190,00
138	PAR DE PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA DA RETROESCAVADEIRA 416E	Marca: BOSCH	un	4,0000	R\$ 95,0000	R\$ 380,00
139	PAR DE PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013	Marca: BOSCH	un	4,0000	R\$ 95,0000	R\$ 380,00
140	PAR DE PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013	Marca: BOSCH	un	4,0000	R\$ 95,0000	R\$ 380,00
141	PAR DE PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA DO CAMINHÃO TANQUE IVECO TECTOR 170E21	Marca: BOSCH	un	4,0000	R\$ 95,0000	R\$ 380,00
142	PNEU 10.00R20.	Marca: Dulop	un	4,0000	R\$ 2.199,0000	R\$ 8.796,00
143	PNEU 12.4-24 18 LONAS	Marca: Dulop	un	14,0000	R\$	R\$

144	PNEU 12.5/80 18 LONAS	Marca: Dulop	un	4,0000	R\$ 2.770,0000	R\$ 11.080,00
145	PNEU 14.00-24 18 LONAS	Marca: Dulop	un	6,0000	R\$ 4.568,0000	R\$ 27.408,00
146	PNEU 175/70R13	Marca: Dulop	un	8,0000	R\$ 350,0000	R\$ 2.800,00
147	PNEU 175/70R14. NACIONAL	Marca: Dulop	un	24,0000	R\$ 390,0000	R\$ 9.360,00
148	PNEU 18.4-30 18LONAS	Marca: Dulop	un	14,0000	R\$	R\$
149	PNEU 185/65R14	Marca: Dulop	un	12,0000	R\$ 370,0000	R\$ 4.440,00
150	PNEU 19.5L-24 18 LONAS	Marca: Dulop	un	4,0000	R\$ 4.648,0000	R\$ 18.592,00
151	PNEU 195/65 R15	Marca: Dulop	un	6,0000	R\$ 400,0000	R\$ 2.400,00
152	PNEU 2.75-18	Marca: Dulop	un	9,0000	R\$ 152,0000	R\$ 1.368,00
153	PNEU 20.5-25	Marca: Dulop	un	5,0000	R\$ 7.000,0000	R\$ 35.000,00
154	PNEU 205/60R15 NACIONAL	Marca: Dulop	un	16,0000	R\$ 420,0000	R\$ 6.720,00
155	PNEU 205/60-R16	Marca: Dulop	un	16,0000	R\$ 450,0000	R\$ 7.200,00
156	PNEU 215/65R16C NACIONAL	Marca: Dulop	un	24,0000	R\$ 590,0000	R\$ 14.160,00
157	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Marca: Dulop	un	20,0000	R\$ 800,0000	R\$ 16.000,00
158	PNEU 225/75R16	Marca: Dulop	un	8,0000	R\$ 620,0000	R\$ 4.960,00
159	PNEU 245/70R16	Marca: Dulop	un	12,0000	R\$ 599,0000	R\$ 7.188,00
160	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL DIRECIONAL.	Marca: Dulop	un	16,0000	R\$ 2.080,0000	R\$ 33.280,00
161	PNEU 3.50-8	Marca: Dulop	un	24,0000	R\$ 49,0000	R\$ 1.176,00
162	PNEU 3.50-8 (CARRINHO DE TRANSPORTE)	Marca: Levorin	un	2,0000	R\$ 49,0000	R\$ 98,00
163	PNEU 6.00-16	Marca: Dulop	un	4,0000	R\$ 642,0000	R\$ 2.568,00
164	PNEU 6.50-16	Marca: Dulop	un	4,0000	R\$ 610,0000	R\$ 2.440,00
165	PNEU 7.00-16	Marca: Dulop	un	6,0000	R\$ 900,0000	R\$ 5.400,00
166	PNEU 7.50-16.	Marca: Dulop	un	12,0000	R\$ 820,0000	R\$ 9.840,00
167	PNEU 90/90-18	Marca: Dulop	un	11,0000	R\$ 179,0000	R\$ 1.969,00
168	PNEU ONIBUS WOLKSWAGEN 275/80 R 22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL	Marca: Dulop	un	20,0000	R\$ 2.300,0000	R\$ 46.000,00
169	PNEU PARA CARRO 165/70-13	Marca: Dulop	un	8,0000	R\$ 360,0000	R\$ 2.880,00
170	PNEU PARA CARRO 175/70-13	Marca: Dulop	un	8,0000	R\$ 360,0000	R\$ 2.880,00
171	PNEU PARA CARRO 175/70-14	Marca: Dulop	un	8,0000	R\$ 390,0000	R\$ 3.120,00
172	PROTETOR R16.	Marca: MAGNUM	un	12,0000	R\$ 31,0000	R\$ 372,00
173	PROTETOR R20.	Marca: MAGNUM	un	12,0000	R\$ 45,0000	R\$ 540,00
174	RESTAURA TUDO -KIT REPARO CAIXA 140 ML	Marca: DULUB	un	6,0000	R\$ 85,0000	R\$ 510,00
175	RODA ARO 10.00R20 CAÇAMBA	BZ AUTOMOTIVE	un	3,0000	R\$ 880,0000	R\$ 2.640,00
176	RODA ARO 22.5 PARA PNEU SEM CAMARA DE AR DE 10 FUROS	BZ AUTOMOTIVE	un	3,0000	R\$ 757,0000	R\$ 2.271,00
177	RODA ARO 7.00-16 ARADO.	BZ AUTOMOTIVE	un	6,0000	R\$ 622,0000	R\$ 3.732,00
178	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 17.5	BZ AUTOMOTIVE	un	10,0000	R\$ 544,0000	R\$ 5.440,00
179	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 22.5	BZ AUTOMOTIVE	un	10,0000	R\$ 730,0000	R\$ 7.300,00
180	SELANTE PARA PNEU LINHA PESADA GALÃO 20 LITROS	Marca: Importado	l	3,0000	R\$ 19,0000	R\$ 57,00
181	SERPENTINA PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLKSWAGEM	Marca: Importado	un	5,0000	R\$ 440,0000	R\$ 2.200,00
182	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	Marca: Wurth	un	115,0000	R\$ 20,0000	R\$ 2.300,00
183	SOQUETE PARA ONIBUS LUZ TRAZEIRA E LATERAL 2 (DOIS) POLOS	Marca: ASX	un	20,0000	R\$ 9,0000	R\$ 180,00
184	SOQUETE TIPO 69 LATERAL PARA ONIBUS	ASX	un	20,0000	R\$ 9,0000	R\$ 180,00
185	SUPORTE PARA CELULAR VEICULAR	Marca: ASX	un	2,0000	R\$ 50,0000	R\$ 100,00
186	TEK BOND BISNARGA 50 ML	TEK BOND	un	10,0000	R\$ 12,0000	R\$ 120,00
187	UNHA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO DA PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR L538.	BZ AUTOMOTIVE	un	40,0000	R\$ 184,0000	R\$ 7.360,00
188	UNHA DIANTERA 1162 COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIRA 416E	Marca: Manuza	un	40,0000	R\$ 250,0000	R\$ 10.000,00
189	UNHA DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA RG140B.	BZ AUTOMOTIVE	un	20,0000	R\$ 235,0000	R\$ 4.700,00
190	UNHA TRAZEIRA COM PARAFUSO E PORCA DE AÇO PARA RETROESCAVADEIRA 416E	Marca: Manuza	un	25,0000	R\$ 235,0000	R\$ 5.875,00
191	WD-40 SPRAY 100 ML	Marca: WD-40	un	5,0000	R\$ 27,0000	R\$ 135,00
Valor total						R\$ 781.604,58

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e
Prefeitura Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

p / Fornecedor.
Azevedo Comercio Automotivos LTDA

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:378FE7D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 PREGÃO ELETRONICO 051/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022

PREGÃO ELETRONICO 051/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: CABORE LOCACOES EIRELI CPF/CNPJ: 22.484.608/0001-71 estabelecido(a) à Rua RUA ALCINDO SALUSTIANO 132 PAIZINHA MARIA - CURRAIS NOVOS-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CABORE LOCACOES EIRELI						

1	CAMARIM EM PERFIL TS, CLIMATIZADO MEDINDO 4m X 3m, COM COBERTURA.		DIA	16,0000	R\$ 500,0000	R\$ 8.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.		DIA	16,0000	R\$ 390,0000	R\$ 6.240,00
3	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO: Especificação: em estrutura metálica, 1,20m de altura, 02m de comprimento.		m	430,0000	R\$ 15,0000	R\$ 6.450,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeirites, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos		DIA	22,0000	R\$ 2.800,0000	R\$ 61.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide		DIA	80,0000	R\$ 240,0000	R\$ 19.200,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide		DIA	61,0000	R\$ 390,0000	R\$ 23.790,00
7	STANDS EM ALUMÍNIO anodizado medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formicalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.		DIA	83,0000	R\$ 1.190,0000	R\$ 98.770,00
8	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebustez e resistência.		m²	260,0000	R\$ 48,0000	R\$ 12.480,00
Valor total						R\$ 236.530,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de OUTUBRO de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e

JOSE DANTAS DE LIMA

p/ Fornecedor.

Prefeitura Municipal

Cabore Locacoes EIRELI

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7EA679F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 -10ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023, Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023, Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023, Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023, Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023, Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023, Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023, Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023, Edição 2979; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/03/2023, Edição 298;

RESOLVE publicar 10ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 10ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
CLÁUDIO ONOFRE DE CASTRO SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL
MATHEUS CARRIERY SOARES COUTINHO	AUXILIAR OPERACIONAL
RAISSA COSTA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL
RENATA PRISCILA DO NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL
GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
LÁDSON DE LIMA SA	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL
LAURA BEATRIZ VARELA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL
JAILSON ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
MIKARLA MENDONÇA RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL
ADENILSON BARBOSA DE MOURA	AUXILIAR OPERACIONAL
ALEKSANDRA BRITO DE ALCÂNTARA	AUXILIAR OPERACIONAL
JUVENAL ROBERTO DA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOELTA CAMPELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSELIA MELO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
FRANCISCO ANDRIEL DE LIMA MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
ALBERI PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
FÁBIO SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL
ALINE FLORES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JULIANA FRANÇA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL
ALLANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL
EV ANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS	AUXILIAR OPERACIONAL
JOAQUIM AVELINO FERREIRA NETO	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSÉ MARIA MESSIAS	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA VITORIA GOMES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
ISAQUIANA SOUZA DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL
URIEL APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
LILIANE VARELA CLAUDINO	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA DAS GRAÇAS CLAUDINO OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
ANA BEATRIZ BARBOSA DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL
ELIANE DE LIMA CAMPOS	AUXILIAR OPERACIONAL
ERMERSON RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
JOSÉ DASMASCENA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
PABLO GUSTAVO DA COSTA FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL
FELIPE SÁ DANTAS LUZ	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
YASMIN CÂNDIDO PAIVA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:3DCEFB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR
PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, por intermédio deste edital, a abertura do Processo Seletivo para as vagas de Assistente de Alfabetizador, que atuarão como voluntários no Programa Tempo de Aprender - 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel RN.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica; disponibiliza materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos e professores; o Programa contempla também o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada com o apoio do Assistente Alfabetizador. Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos:

- I - Eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II - Eixo Apoio pedagógico para a alfabetização;
- III - Eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização e
- IV - Eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (Quatro) vagas para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização/Tempo de Aprender no âmbito do Município de Coronel Ezequiel RN; a ser distribuída na escola pública urbana e rural que fez adesão ao Programa.

2.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Coronel Ezequiel RN, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, do Processo Seletivo, nomeada por meio da Portaria GAB/SME nº 01, de 07 de março de 2023. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou ensino superior em: pedagogia; letras ou matemática ou áreas afins (completo ou em andamento);

IV - Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa;

V - Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

2.3. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5 horas (cinco horas) semanais.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos como seguinte perfil:

I - Estudantes de graduação em pedagogia, licenciatura em Letras ou Matemática ou áreas afins;

II – Profissionais com Ensino Superior Completo em: Pedagogia, Letras ou Matemática ou áreas afins;

III – Ensino Médio Completo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos na portaria correspondente ao Programa Tempo de Aprender:

I - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

II - Participar do planejamento das atividades juntamente com a equipe de assessoramento da escola;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à equipe gestora da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Participar da formação continuada na SME e

IX - Realizar as formações indicadas pelo MEC, na plataforma de desenvolvimento CAED;

X - Preencher com zelo todos os documentos oficiais do Programa.

5. DO RESSARCIMENTO

5.1. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

5.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.3. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	RS 150,00

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das citadas normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição, que ocorrerá na secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá apresentar os documentos para fins comprobatórios e de classificação.

6.4. Formulário de inscrição deverá ser devidamente preenchido, com todos os dados solicitados, o formulário estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Documentos relacionados a seguir, de forma nítida, e apresentação dos originais para fins comprobatórios, posteriormente, no ato da escolha da escola onde atuará:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II-CPF;

III- Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

IV- Comprovante de escolaridade de nível médio;

V- Diploma (para candidatos graduados) em Pedagogia, Letras, matemática ou áreas afins, ou Histórico atualizado (frente e verso);

VI- Declaração atualizada (máximo seis meses) para cursistas de graduação em: Pedagogia, Letras, Matemática ou áreas afins;

6.6. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

6.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

7.1. Serão disponibilizadas 04 (Quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Coronel Ezequiel RN, e quadro de reserva de acordo com a necessidade da escola. Vide anexo I.

7.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado;

7.3. A comprovação de pontuação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em letras, matemática ou áreas afins (concluído)	3 pontos
Regência ou experiência em turma de alfabetização nos últimos 5 (cinco) anos	2 pontos
Regência em turmas de outros anos de escolaridade do 1º segmento do Ensino Fundamental.	2 pontos
Pedagogia ou licenciatura em letras, matemática ou áreas afins (incompleto)	2 pontos
Experiência no PMAf participando de no mínimo 5 (cinco) meses.	1 ponto

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, por ordem de classificação.

8.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

8.3. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de aprender da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN.

8.4. O local de exercício será definido conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

8.5. A classificação final será divulgada, conforme o cronograma do item 9 deste edital, na página da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN.

9. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

9.1. A escolha do local de exercício obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização.

9.3. Em caso de desistência será convocado para o exercício o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprenderem 2021.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de 05 horas por semana.

10.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para melhor desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e por interesse da Administração Pública. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Ezequiel RN.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	07/03/2023
Período de inscrição	08 a 10/03/2023
Resultado preliminar	14/03/2023
Interposição de recurso –deverá ser apresentado na Sede da Secretaria de Educação	15/03/2023
Resultado final	17/03/2023
Apresentação na SME para encaminhamento da escola.	20/03/2023
Encontro para formação dos Assistentes Alfabetizadores.	A definir
Início das atividades	A definir

Coronel Ezequiel RN, 07 de Março de 2023.

rita de CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**QUADRO DE ESCOLA CONTEMPLADA COM O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**

01	Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes
02	Escola Municipal José Pedro de Farias
03	Escola Municipal Sebastião Constantino Dantas

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E2417A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 007/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PNEU DIAGONAL 20.5-25, 16 LONAS - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 10.824,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CENTURY	CENTURY	6	57.000,00
Item: 0002 - PNEU RADIAL 175/70 R14 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 526,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIFLY	HIFLY	40	14.760,00
Item: 0003 - PNEU RADIAL 175/65 R14 - Quantidade: 26 Unidade - Valor Referência: 531,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FATE	FATE	26	8.944,00
Item: 0004 - PNEU RADIAL 205/60 R15 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 591,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	X BRI	X BRI	25	11.050,00
Item: 0005 - PNEU DIAGONAL, DESENHO TRACIONAL (PARA EIXO DE TRACÇÃO) 9.00-20, 14 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.110,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ANTEO	ANTEO	20	28.300,00
Item: 0006 - PNEU DIAGONAL, DESENHO DIRECIONAL (PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE) 9.00-20, 14 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.110,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WESTLIKLY	WESTLIKLY	20	28.400,00
Item: 0007 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.231,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SPEEDMAX	SPEEDMAX	30	66.900,00
Item: 0008 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5, DESENHO DIRECIONAL/MISTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.231,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SPEEDMAX	SPEEDMAX	10	19.900,00
Item: 0011 - PNEU DIAGONAL 12.4-24, 14 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.767,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SPEEDWAYS	SPEEDWAYS	20	41.400,00
Item: 0012 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 6.327,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	15	75.000,00
Item: 0013 - PNEU DIAGONAL 18.4-30, 12 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6.327,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	5	25.000,00
Item: 0014 - PNEU RADIAL 205/70R15C (PARA CARGA) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 814,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ONIX	ONIX	16	9.504,00
Item: 0015 - PNEU RADIAL 10.00R20, DIRECIONAL/MISTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.053,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CENTELLA	CENTELLA	20	40.000,00
Item: 0016 - PNEU DIAGONAL 14.00-24, 14 LONAS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 5.833,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	8	30.400,00
Item: 0017 - PNEU DIAGONAL 12-16.5, DIANTEIRO - 14 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 2.388,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	16	25.904,00
Item: 0018 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	40	4.600,00
Item: 0019 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 552,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	20	7.980,00
Item: 0020 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 529,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	20	8.480,00
Item: 0021 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 110-90-17 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 100,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BR 230	BR 230	8	256,00
Item: 0022 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 90-90-19 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 76,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MÁXIMA	MÁXIMA	8	312,00
Item: 0023 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 197,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	20	2.680,00
Item: 0024 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 400,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	15	4.440,00
Item: 0025 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16,5 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 170,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	10	1.390,00
Item: 0027 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 93,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	10	790,00
Item: 0028 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 542,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	10	4.900,00
Item: 0030 - PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 89,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	G. FLEX	G. FLEX	40	2.800,00
Item: 0031 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 255,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	MAGNUM	MAGNUM	20	3.280,00
Item: 0032 - PNEU 205/75-16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 980,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SUNWIDE	SUNWIDE	20	14.000,00
Item: 0033 - PNEU 225/65/16 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 911,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ONIX	ONIX	30	21.000,00
Item: 0034 - PNEU 205/60/16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 876,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIFLY	HIFLY	20	10.000,00
Item: 0035 - PNEU 900/20 14 LONAS - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 2.087,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WESTLIKY	WESTLIKY	45	63.225,00
Item: 0036 - PNEU 900/20 14 LONAS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2.087,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WESTLIKY	WESTLIKY	15	21.075,00
Item: 0037 - PNEU 235/75/17,5 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 1.230,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WESTALKE	WESTALKE	40	40.760,00
Item: 0038 - PNEU 1000/20 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.019,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WESTLIKY	WESTLIKY	30	54.600,00
Item: 0039 - PNEU 24/TT525 TRASEIRO - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 7.230,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	R4	MAGNUM	9	43.200,00
Item: 0040 - PNEU 24/TT525 TRASEIRO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 7.230,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO PEÇAS RM LTDA (13.318.135/0001-41)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	R4	MAGNUM	3	14.400,00
Item: 0041 - PNEU 265.75/16 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.315,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WANLI	WANLI	16	14.560,00
Item: 0042 - PNEU 750/16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.356,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ANTEO	ANTEO	8	6.000,00
Item: 0043 - PNEU 8.25-20 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.523,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	PIRELLI	PIRELLI	8	17.040,00
Item: 0044 - PNEU 195.65/15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 594,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	APTANY	APTANY	20	7.600,00
Item: 0045 - PNEU RADIAL 185/65 R14 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FERENTINO	FERENTINO	40	15.360,00
Item: 0046 - PNEU 215/80/17,5 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 928,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	20	17.860,00
Item: 0047 - PNEU DIAGONAL 18.4-34, 12 LONAS, AGRICOLA - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 6.923,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	8	44.000,00
Item: 0048 - PNEU 19.5L24/TT525 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 6.499,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	12	54.000,00
Item: 0049 - PNEU 19.5L24/TT525 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.499,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/03/2023 - 10:09:01 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ATF	ATF	4	18.000,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:22B5412C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07030001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de insumos para impressoras, teclados e mouse para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (18.343.598/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20445 - TINTA LITRO PRETO SERIE MB	UND	20	119,00	2.380,00
2	20446 - TINTA LITRO AMARELO SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
3	20447 - TINTA LITRO AZUL SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00
4	20448 - TINTA LITRO VERMELHO SERIE MB	UND	15	119,00	1.785,00

5	20449 - REFIL DE TINTA 544 PRETO	UND	15	89,00	1.335,00
6	20450 - REFIL DE TINTA 544 AMARELO	UND	10	79,00	790,00
7	20451 - REFIL DE TINTA 544 AZUL	UND	10	79,00	790,00
8	20452 - REFIL DE TINTA 544 VERMELHO	UND	10	79,00	790,00
9	20453 - CARTUCHO DE TONER TN1060	UND	30	79,00	2.370,00
10	20454 - CARTUCHO DE TONER 285A	UND	25	74,90	1.872,50
11	17360 - TECLADO USB	UND	10	39,00	390,00
12	17361 - MOUSE USB	UND	10	29,00	290,00
Total Geral					16.362,50

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:15571D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023, às 14h (quatorze) horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, situada na Rua Manoel Joaquim, nº 665 – Bairro Centro – Governador Dix-Sept Rosado, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gírlleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento das propostas apresentadas pelos agricultores. Tendo participado da Chamada Pública os seguintes agricultores e respectiva cooperativa: FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN); LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN); DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61; LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95; FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94; JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69; ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68; ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09; PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60; MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67 e COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43. Após a fase de análise dos Projetos de Venda, verificou-se que os agricultores, mencionados foram classificados.

Os participantes FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não se fizeram presentes na sessão pública, motivo este que não estão presentes na assinatura desta ata.

Os participantes FRANCISCO JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA, CPF: 069.451.164-17 (AÇU/RN); GENILSON ALVES DANTAS, CPF: 878.878.354-53 (AÇU/RN) e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.447.034-95 (AÇU/RN) não são fornecedores locais, onde, residem no Município de Açú/RN, portanto, não são tidos como prioridade no critério de classificação. O mesmo acontece com a cooperativa participante (COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43), cujo tem sua sede no Município de Mossoró.

Como vários fornecedores apresentaram proposta de fornecimento, foi utilizado como critério de classificação acordo formulado entre os participantes. Ficando definido que a totalidade do produto solicitado será fornecida por todos que apresentaram ofertas. **Sendo a classificação a seguir:**

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69 ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	ABOBORA	KG	1.500	500	RS 4,90
				1000	RS 4,90

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43	ALFACE	UND	4.000	RS 3,00	RS 3,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALHO IN NATURA	KG	500		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
--------------	---------	-----	--------------------	--------------------------	------------------------

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	RS 6,04
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	RS 5,99
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				200	RS 5,99

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESIA	KG	2.500	1000	RS 7,05
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	RS 7,05
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	RS 7,05

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	RS 6,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	RS 7,39
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	RS 7,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	RS 15,32
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				500	RS 15,32

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	900	RS 7,33
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				800	RS 7,33
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				800	RS 7,33

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	RS 5,70

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	RS 3,11
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	RS 3,11

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43	FEIJO DE CORDA	KG	800	800	RS 10,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	700	RS 7,24
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	RS 7,24
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				950	RS 7,24

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	2.000	RS 6,33

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	3.000	RS 4,24

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	RS 6,38

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	700	RS 5,39
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	RS 5,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	RS 7,77

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	RS 11,35
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	\$ 11,35
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1000	\$ 11,35

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	RS 22,31
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				800	RS 22,31
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				400	RS 22,31

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	RS 10,90
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	RS 10,90
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1000	RS 10,90

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	RS 10,95
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	RS 10,95
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1.000	RS 10,95

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJU	KG	2.000	500	RS 9,12
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	RS 9,12
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1.000	RS 9,12

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	RS 6,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	1000	RS 7,52
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	RS 7,52
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				100	RS 7,52

Após a fase de análise do Projeto de Venda, **aconteceu o acordo e negociação entre os agricultores acima nominados** declaramos vencedores conforme tabela de valores dos produtos. Devendo o resultado ser publicado na imprensa oficial.

Insta salientar que, de acordo com o artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020), para priorização das propostas, os projetos de venda habilitados foram divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

Entre os grupos de projetos, fora observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;**
- b) O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; e,
- d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 5.3 inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

A Sra. Presidenta, **concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, iniciada a contagem a partir da publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar, determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERÔNICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Participantes Presentes:

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA,

CPF: 100.558.594-61

LEANDRO RAFAEL PINTO,

CPF: 050.477.034-95

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA,

CPF: 112.468.504-94

JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO,

CPF: 061.926.394-69

ANTONIO EDUARDO BEZERRA,

CPF: 430.024.204-68

ANTONIO WILSON BEZERRA,

CPF: 030.344.794-09

PAULO DUARTE DE MEDEIROS,

CPF: 072.348.194-60

MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO,

CPF: 022.511.144-67

EVANDRO VARELA DO NASCIMENTO FILHO

(Representante Legal)

Cooperativa De Agricultores E Agricultoras Familiares De Mossoró E Região – COOAFAM,

CNPJ nº 15.322.872/0001-43

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A028D333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Decreto nº 302, de 05 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.706.720,60 (dois milhões, setecentos e seis mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), inerente as dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Para custear as despesas decorretes da execução da Lei Municipal nº31/2020, fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso, na Lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 05 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Anexo I

Unid. Orçamentária	02.100 – GABINETE DO PREFEITO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Fonte	15000000
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 245.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 261.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 87.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Fonte	16600000
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16600000
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17000000
Valor/Dotação	R\$ 46.000,00
Total	R\$ 46.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	17510000
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 230.000,00
Total	R\$ 230.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Total	R\$ 21.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15520000
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00
Unid. Orçamentária	04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	16310000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2099 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15530000
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	15001002
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
Total	R\$ 11.000,00
Unid. Orçamentária	05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 35.335,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	15500000
Valor/Dotação	R\$ 35.265,60
Total	R\$ 70.600,60
Unid. Orçamentária	13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 3.120,00
Total	R\$ 3.120,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15001001
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15000000
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	15400000
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00
Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	R\$ 160.000,00
Total	R\$ 160.000,00
Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	16600000

Valor/Dotação	RS 20.000,00
Total	RS 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.101- Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 52.000,00
Total	RS 52.000,00
Unid. Orçamentária	08.101- Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	16000000
Valor/Dotação	RS 90.000,00
Total	RS 90.000,00
Total do Acréscimo	RS 2.706.720,60

Jaçaná/RN, 05 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:622EDF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 066/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2023, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 066/2023 – GP/PMJP

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	01.03.2023 a 30.03.2023
ALINE DUTRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.03.2023 a 30.03.2023
ANA CLARA DANTAS	ENFERMEIRO	01.03.2023 a 30.03.2023
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CC2	01.03.2023 a 30.03.2023
ANNELY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.03.2023 a 31.03.2023
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01.03.2023 a 30.03.2023
DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01.03.2023 a 30.03.2023
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	01.03.2023 a 30.03.2023
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01.03.2023 a 30.03.2023
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	01.03.2023 a 30.03.2023
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01.03.2023 a 30.03.2023
JOÃO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	01.03.2023 a 30.03.2023
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA*	ATENDENTE	01.03.2023 a 30.03.2023
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.03.2023 a 30.03.2023
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO	01.03.2023 a 30.03.2023
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	01.03.2023 a 30.03.2023
MARIA JOSE SOARES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.03.2023 a 30.03.2023
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.03.2023 a 30.03.2023

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
37	0040096 - CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 25CM	CASEX LTDA	unidade	700	39,20	27.440,00

João Câmara/RN, 07 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Município De João Câmara/RN

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:77A18919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento escolar visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1578 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	12030 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 2 A 4 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,95	5.737,50
1	2	12031 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 5 A 6 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,50	5.625,00
1	3	12032 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 7 A 8 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,50	5.625,00
1	4	12033 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 9 A 10 ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	250	22,50	5.625,00
1	5	12034 - CAMISETA E SHORTE [TAMANHO 11 A 12ANOS]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Bermuda de tecido helanca sem flanela, unissex, Composição: 100% poliéster. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito na cor verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	200	22,50	4.500,00
1	6	12035 - CAMISETA [TAMANHO P (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	200	11,50	2.300,00
1	7	12036 - CAMISETA [TAMANHO M (ADULTO)]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	400	14,00	5.600,00
1	8	12037 - CAMISETA [TAMANHO G]. Malha Colegial - 67% Poliéster, 33% Algodão, Gola V, manga curta com punho, malha PV nacional, Anti pilling na cor branco com verde. Com a bandeira e nome do Município sublinhado.	UND	MF	80	15,00	1.200,00
Total (R\$):							36.212,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultieiros termos.

José da Penha/RN, 07 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F2F87A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 004/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 PP, destinado à Prestação de Serviços com locação de micro-ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12269 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo de micro-ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove) lugares com bancada alta, com sinto de segurança, em perfeitas condições para uso, incluso manutenção do veículo (pneus, limpeza, manutenção mecânica, elétrica, etc.), e peças caso necessite durante a execução do contrato, destinado para o transporte de alunos até a cidade de Pau dos Ferros - RN.	Mês	12	4.656,00	55.872,00
Total (R\$):					55.872,00

375 - ROSENDO AGOSTINHO NETO (033.625.454-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11967 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS. ROTA - SÍTIO PEJUABA DE CIMA ATÉ JOSÉ DA PENHA. IDA E VOLTA NO TURNO MATUTINO.	Mês	12	1.751,65	21.019,80
2	11968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS. ROTA - SÍTIO PEJUABA DE CIMA ATÉ JOSÉ DA PENHA. IDA E VOLTA NO TURNO VESPERTINO.	Mês	12	1.751,65	21.019,80
Total (R\$):					42.039,60

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 07 de março de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:424D2E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS E ASSESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DOS ACS E ACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS E ASSESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DOS ACS E ACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS E ASSESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DOS ACS E ACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO PARA TABLET - Capa Anti Impacto de Material Transparente com medidas compatíveis para uma tela de 10.5". A capa deve possuir cantos reforçados que permite uma ótima absorção de impacto no caso de quedas. Capa para proteção contra arranhões e atritos, design fino e leve, não interferindo no peso do aparelho. Deve ser produzida em silicone transparente (TPU). A embalagem deve conter 1und de capa transparente Anti Impacto	UND	55		
02	PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET – Película para tablet de tela grande de 10.5", feita com material de vidro temperado, garantindo proteção anti-impacto	UND	55		
03	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men. Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10.5, Sistema operacional . Android 11, Tela grande de 10.5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	UND	55		
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 07 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS E ASSESSÓRIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DOS ACS E ACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO PARA TABLET - Capa Anti Impacto de Material Transparente com medidas compatíveis para uma tela de 10.5". A capa deve possuir cantos reforçados que permite uma ótima absorção de impacto no caso de quedas. Capa para proteção contra arranhões e atritos, design fino e leve, não interferindo no peso do aparelho. Deve ser produzida em silicone transparente (TPU). A embalagem deve conter 1und de capa transparente Anti Impacto	UND	55		
02	PELÍCULA PROTETORA PARA TABLET – Película para tablet de tela grande de 10.5", feita com material de vidro temperado, garantindo proteção anti-impacto	UND	55		
03	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10.5, Sistema operacional . Android 11, Tela grande de 10.5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	UND	55		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária uma vez que existe a necessidade de manter os serviços dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias em constante funcionamento, de forma qualificada, e a disponibilização de equipamentos e materiais de informática dentro dos padrões solicitados pelo Ministério da Saúde são imprescindíveis para o desenvolvimento das diversas atividades administrativas desses profissionais de saúde. Assim, a aquisição dos tablets e seus respectivos assessórios nesse momento é necessário, a fim de disponibilizar um equipamento mais atualizado para a continuidade das informações cadastradas acerca da saúde da população de Jucurutu/RN, através dos serviços dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES:

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	---

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FORMA DE FATURAMENTO

17.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 07 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador: 7717D831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 63/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023, homologado em 28/02/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 13.603.534/0001-54	TELEFONE: (83) 3512-4313
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE MAMANGUAPE, 374, SALA 01, TORRE – JOAO PESSOA/PB, CEP: 58040-330	
E-MAIL: contato@centerluzpb.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY MAIA BENICIO	
RG Nº: 3.154.132 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 047.889.574-77

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BENGALA ELETRODUTO DE 32MM	UND	17	CORFLEX	20,00	340,00
2	BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W	UND	50	ROMAZI	5,00	250,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	1000	N. FIO	1,20	1.200,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	MT	150	N. FIO	11,00	1.650,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	1200	N. FIO	1,50	1.800,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	1200	N. FIO	3,10	3.720,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	500	N. FIO	6,10	3.050,00
8	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	MT	500	CRM	4,50	2.250,00
9	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	MT	500	TECHNOFIO	4,00	2.000,00
10	CABO PP 2X1,5MM	MT	125	TECHNOFIO	5,00	625,00
11	CABO PP 3X2,5MM	MT	250	TECHNOFIO	8,80	2.200,00
12	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	25	ROMAZI	1,20	30,00
13	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	UND	10	TECHNOFIO	79,32	793,20
14	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	UND	10	TECHNOFIO	170,50	1.705,00
15	CANAleta SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	UND	50	ILUMI	7,20	360,00
16	CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	UND	2	LUKMA	58,45	116,90
17	CONDUÍTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	ROLO	5	CORFLEX	74,90	374,50
18	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	UND	25	CORFLEX	2,25	56,25
19	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	UND	5	LUKMA	90,00	450,00
20	DISJUNTOR MONO 16A	UND	25	LUKMA	8,10	202,50
21	DISJUNTOR MONO 20A	UND	25	LUKMA	8,10	202,50
22	DISJUNTOR MONO 50A	UND	15	LUKMA	10,35	155,25
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	25	LUKMA	36,90	922,50
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	15	LUKMA	36,90	553,50
25	DPS SPW 275-45 KA	UND	5	LUKMA	69,40	347,00
26	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	MT	75	CORFLEX	3,00	225,00
27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	75	CORFLEX	4,40	330,00
28	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UND	50	DECORLUX	6,90	345,00
29	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS	UND	25	DECORLUX	25,00	625,00
30	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	15	OLIVIO	45,98	689,70
31	INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V	UND	25	ROMAZI	9,90	247,50
32	INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V	UND	25	ROMAZI	13,50	337,50

33	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	UND	40	ROMAZI	10,90	436,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UND	50	ROMAZI	5,85	292,50
35	KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	UND	200	ROMAZI	7,20	1.440,00
36	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	UND	200	AVANT	10,00	2.000,00
37	LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351	UND	250	AVANT	26,00	6.500,00
38	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	UND	15	MP	25,80	387,00
39	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	UND	5	PIAL	32,19	160,95
40	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	UND	5	PIAL	66,50	332,50
41	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO	UND	20	RR TECH	116,05	2.321,00
42	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO	UND	15	RR TECH	140,00	2.100,00
43	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UND	50	DECORLUX	2,95	147,50
44	TAMPA CEGA	UND	25	ROMAZI	2,95	73,75
45	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A/250V	UND	100	ROMAZI	6,30	630,00
46	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	UND	50	ROMAZI	10,80	540,00
47	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	UND	50	ROMAZI	7,00	350,00
48	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	UND	50	ROMAZI	7,00	350,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 46.215,00
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	UND	50	OLIVO	20,00	1.000,00
2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	150	MAPETRON	8,00	1.200,00
3	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	UND	50	ENERLUX	8,00	400,00
4	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	UND	25	OLIVO	233,00	5.825,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UND	50	OLIVO	33,56	1.678,00
6	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	UND	20	OLIVO	287,00	5.740,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PUBLICA PRETO E AZUL	MT	250	CRM	5,00	1.250,00
8	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PUBLICA PRETO E AZUL	MT	500	CRM	5,60	2.800,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	MT	100	TECHNOFIO	9,50	950,00
10	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	100	TECHNOFIO	14,00	1.400,00
11	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	UND	5	EXATRON	430,00	2.150,00
12	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	UND	1	SERVEQ	348,00	348,00
13	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	UND	1	SERVEQ	348,00	348,00
14	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 1,5 - 10-95	UND	200	INTELLI	8,00	1.600,00
15	ESCADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	UND	1	FIBERMAX	1.685,00	1.685,00
16	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UND	50	ROHDINA	7,00	350,00
17	LÂMPADA BULDO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	UND	400	AVANT	34,00	13.600,00
18	LÂMPADA BULDO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	UND	250	AVANT	39,00	9.750,00
19	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	150	MB LED	279,90	41.985,00
20	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	150	MB LED	350,00	52.500,00
21	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	150	MB LED	126,00	18.900,00
22	LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27	UND	50	OLIVO	30,00	1.500,00
23	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	PAR	5	SERVEQ	77,20	386,00
24	LUVA ELÉTRICA CL/I-10000 V. TPII 11. O POL - PRETA.	PAR	5	SERVEQ	444,00	2.220,00
25	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	UND	50	OLIVO	13,50	675,00
26	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	UND	50	OLIVO	17,10	855,00
27	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	50	OLIVO	10,80	540,00
28	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	50	OLIVO	12,60	630,00
29	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	50	OLIVO	13,90	695,00
30	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	UND	300	MAPETRON	19,80	5.940,00
31	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	10	OLIVO	234,00	2.340,00
32	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	10	OLIVO	286,00	2.860,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 184.100,00

Perfazendo um valor global registrado de **R\$ 230.315,00 (Duzentos e trinta mil trezentos e quinze reais).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Iluminação Pública e Predial, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CENTER LUZ SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 13.603.534/0001-54, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

WESLEY MAIA BENICIO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:511F08AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, às 15h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 002/2023, cujo objeto é “Credenciamento de artistas e profissionais de linguagens, para possível prestação de serviços para atender as programações do Município de Lagoa Nova/RN”. Iniciado os procedimentos

relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 09 (nove) proponentes. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos deixados, e com isso por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CREDECENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório quais sejam:

Agnes Felix (CPF 092.921.634-26).

Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo (CPF 035.539.084-16);

Franciéllo Alves Paulino (CPF 037.423.304-70);

Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva (CPF 066.981.714-76);

Jackson Emanuel Fernandes da Silva – Jackson dos Teclados (CPF 124.293.074-48);

José Arimateia e Silva 52344665404 – Ary Maia e Banda Café no Bule (CNPJ 33.915.170/0001-55);

João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró (CPF 668.776.104-82);

José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro (CPF: 701.318.114-52);

José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom (CPF 736.778.024-00);

Dando continuidade, a Comissão passou a análise do Anexo II do edital (Ficha Técnica de Identificação), sendo este o documento que permite a classificar o proponente no segmento do Anexo VI do instrumento convocatório. Após isto, e com base nos documentos apresentados a comissão decidiu e classificou os interessados da seguinte forma:

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA
Agnes Felix	092.921.634-26	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes); ARTES VISUAIS – Ações Formativas (palestrantes locais); LITERATURA – Ações Formativas (palestrantes locais); LITERATURA – Apresentações de Artistas (grupos locais)
Edenilson Airton Davi – Forrozão Tomara que Dê Certo	035.539.084-16	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (05 a 08 componentes)
Franciéllo Alves Paulino	037.423.304-70	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Francisco Jean Carlos Barbosa da Silva	066.981.714-76	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
Jackson Emanuel Fernandes da Silva	124.293.074-48	MÚSICA – Apresentação de Músico (solo)
José de Arimateia e Silva 52344665404	CNPJ 33.915.170/0001-55	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)
João Batista de Araújo – João de Deus e Os Três do Forró	668.776.104-82	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)
José Francimar da Silva Santos - Forró de Autoridade e Robson Carneiro	701.318.114-52	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)
José Lucas dos Santos Ferreira – Zuquinha do Acordeom	736.778.024-00	MÚSICA – Apresentação de Artistas/Grupos Locais (02 a 04 componentes)

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:24515DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2023- PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2023- PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

Nº	ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	496	Luis Felipe Bezerra Silva	INSCRITO (A)
02	497	Marcos Vinicius Adelino de melo	INSCRITO (A)
03	498	Jonatha Gabriel de Souza Santos	INSCRITO (A)
04	500	Clarice Vitória de Medeiros Jerônimo	INSCRITO (A)
05	501	Joyce Maria da Silva Brito	INSCRITO (A)
06	502	Giovanna Waleska da Silva Brito	INSCRITO (A)
07	503	Francielma Lorrana da Silva Costa	INSCRITO (A)
08	507	Melyssa Tainá da Silva	INSCRITO (A)
09	508	Ana Laura de Farias Silva	INSCRITO (A)
10	509	Artur Gustavo da Silva	INSCRITO (A)
11	510	Ana Larissa da Silva Souza	INSCRITO (A)
12	511	Ana Flávia De Macedo Miguel	INSCRITO (A)
13	512	Macilêia da Silva Davi	INSCRITO (A)
14	514	Annelizy de Lima Cruz	INSCRITO (A)
15	515	Maiara Eloisy da Silva Cosme	INSCRITO (A)
16	516	Flávia Karine da Silva Costa	INSCRITO (A)
17	517	Jainy Eloise de Lima Ribeiro	INSCRITO (A)
18	518	Mirelly Gislyne Lopes Pereira	INSCRITO (A)
19	519	Francisca Eloisy de Lima Macedo	INSCRITO (A)
20	520	Analice Silva Soares	INSCRITO (A)
21	521	Janiely da Silva Medeiros	INSCRITO (A)
22	522	Vitor Hugo Gomes de Matos	INSCRITO (A)
23	523	Francisca Luíza Pereira Justino	INSCRITO (A)
24	524	Rayanne kely Aprigio Nobre	INSCRITO (A)
25	525	Raquel Assunção da Silva	INSCRITO (A)
26	527	Marcos Matheus Soares Gomes	INSCRITO (A)
27	528	Andryelle Nayara Batista da Silva	INSCRITO (A)
28	529	Jose Rayran Medeiros Souza	INSCRITO (A)
29	530	Maria Eduarda de Andrade Silva	INSCRITO (A)
30	531	Otacílio Antônio de Medeiros Junior	INSCRITO (A)
31	532	Ricardo Garcia Lopes	INSCRITO (A)
32	533	Alice Maria de Medeiros Albino	INSCRITO (A)
33	534	Gesliedson Guilherme Da Silva	INSCRITO (A)
34	535	Cecília de Macêdo Martins	INSCRITO (A)

35	536	Jose Mendes Neto	INSCRITO (A)
36	537	Joyce Lorrany de Medeiros Galvão.	INSCRITO (A)
37	538	Jamilly Lorrana de Medeiros Galvão.	INSCRITO (A)
38	539	Jose renan da Silva ferreira	INSCRITO (A)
39	540	Gildiléia Lohane Santos de Medeiros	INSCRITO (A)
40	541	Samila Thaynara da Costa Silva	INSCRITO (A)
41	542	Franciele Simões do Nascimento	INSCRITO (A)
42	543	Rafael Esdras Nascimento Soares	INSCRITO (A)
43	545	Ana Cláudia da Silva	INSCRITO (A)
44	546	José Carlos Vitor Medeiros Cruz	INSCRITO (A)
45	547	Amanda Evelyn Leôncio Pereira	INSCRITO (A)
46	548	Maria Eduarda Dos Santos Jerônimo	INSCRITO (A)
47	549	Dyego Vinícius Dos Santos Feijó	INSCRITO (A)
48	551	Josefa Emanuely de Macedo David	INSCRITO (A)
49	552	Maria Clara dos Santos Jerônimo	INSCRITO (A)
50	553	Gabrielly Emanuela da Silva	INSCRITO (A)
51	554	Lívia Maria Alves da Silva	INSCRITO (A)
52	555	Sara Soraya Soares Gomes	INSCRITO (A)
53	556	Laimy Kerolaine Matias Silva	INSCRITO (A)
54	557	Railson Luis dos Santos Silva	INSCRITO (A)
55	558	Daniel José da Silva	INSCRITO (A)
56	559	Francisca Jamilly Ferreira Medeiros	INSCRITO (A)
57	561	Maria Izabel Clementino Oliveira	INSCRITO (A)
58	564	Jordana Lorrainy Borges de Souza	INSCRITO (A)
59	565	Samara de Assis Silva	INSCRITO (A)
60	570	Hudson Gabriel Aprígio dos Santos	INSCRITO (A)
61	572	Eloise Lorrane Monteiro Filgueira	INSCRITO (A)
62	574	Elane Thamara da Silva Guimarães	INSCRITO (A)
63	578	Gracielly Camilly da Silva	INSCRITO (A)
64	581	Jayane Eloise do Nascimento Medeiros	INSCRITO (A)
65	582	Pablo Hiago Costa Araújo	INSCRITO (A)
66	583	Raissa Dayane da Silva Souza	INSCRITO (A)
67	584	Janaílma Damasceno Santos	INSCRITO (A)
68	586	Renata Mikaelly Bezerra Estevam	INSCRITO (A)
69	587	José Lucas Gabriel Silva	INSCRITO (A)
70	588	Letícia Sibelly de Sousa Ferreira	INSCRITO (A)
71	589	Camilly Suiane Garcia Souza	INSCRITO (A)
72	590	Ellen Cristina de Souza Carlos	INSCRITO (A)
73	591	Jessica Luana da Silva Mafra	INSCRITO (A)
74	592	Gessica Mayara da Silva Ferreira	INSCRITO (A)
75	593	Wallace Gomes Vitorino Da Silva	INSCRITO (A)
76	594	Maria Isabel Lopes dos Santos	INSCRITO (A)
77	595	Rita de Cássia Macêdo da Silva	INSCRITO (A)
78	596	Maria Luiza da Silva	INSCRITO (A)
79	597	Yasmin Cristielen Ribeiro dos Santos	INSCRITO (A)
80	598	Claudia Meireles Medeiros Santos	INSCRITO (A)
81	599	Williane garcia da silva	INSCRITO (A)
82	601	Fernando José Alves dos Santos	INSCRITO (A)
83	603	Moises Vinicius da Silva candidato	INSCRITO (A)
84	607	Marcos Wagner Rodrigues Soares	INSCRITO (A)
85	608	Ana Beatriz Estevam da Silva	INSCRITO (A)
86	609	Maria Andreza da Silva Araújo	INSCRITO (A)
87	610	Wédja Kalline Coutinho dos Santos	INSCRITO (A)
88	617	José Felipe da Costa Neto	INSCRITO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B8ACB831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2023

CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAJES

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF n.º 058.436.154-80, RG n.º 1.715.383 SSP/RN, doravante denominado COPIRN e o **município de Lajes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Soriano Filho, n.º 17, Centro, Lajes/RN, CNPJ n.º 08.113.446/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, brasileiro, CPF n.º 090.085.724-27, RG n.º 2.842.134, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Lajes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.230-X, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Unidade:

03.001 – Fundo Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

010 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0109 – Saúde Para Todos

2077 – Programa de Saúde em Alta e Média complexidade

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transparência de Impostos – Saúde

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
- Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2023.

Consórcio

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Conveniente

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN			CNPJ/MF 12.120.272/0001-04	
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta			CEP 59.056-480	
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@copirn.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Marina Dias Marinho				
CPF 058.436.154-80	CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br	

Entidade Participante				
Nome: Município de Lajes			CNPJ/MF 08.113.446/0001-05	
ENDEREÇO Rua Soriano Filho, nº 17 - Centro			CEP 59.535-000	
CIDADE Lajes	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL: smslajes@rn.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL Felipe Ferreira de Menezes Araujo				
CPF 090.085.724-27	CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL smslajes@rn.gov.br	

2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com duração de 12 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Lajes na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

5.1. O MUNICÍPIO DE Lajes, COM INTREVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:

- a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.
- b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.230-0, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;
- c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
- d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciadas.

5.2. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume como compromisso:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.
- b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciossaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;
- h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**;
- i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

- j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;
 l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos municípios de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente do COPIRN

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Lajes/RN, 02 de janeiro de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:4F5F8236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 978/2023, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 978/2023 Lucrécia/ RN, 7 de março de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			

		2.159 -	PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB		
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 840,00
Total da Ação:					R\$ 840,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.440,00
	15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
		2.87 - Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
			676 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.040,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 840,00
Total da Ação:					R\$ 840,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			570 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.440,00
	15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
		2.87 - Fundo dos Direitos Criança Adolescentes			
			676 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.040,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1FAE6550

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 035/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00035/2022 de 01 de Novembro de 2022.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei nº 991, de 06 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da Importância de R\$ 50.937,50 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 16610000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) no valor total de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de Novembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I – Crédito Adicional Especial

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	18.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.437,50
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
TOTAL	50.937,50

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DE2A0466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 036/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 036/2022 de 04 de Novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 1.002, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 2.124.029,84(DOIS MILHOES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o Excesso de Arrecadação apurado até o período em igual importância a descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de Novembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I – Crédito Adicional Suplementar

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuicoes	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	121.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	38.299,75
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	264.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	5.633,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.410,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	30.200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	25.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	32.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	15.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.203,86
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	31.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	27.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	720,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de consumo	29.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	

04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	238.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390300000 - Material de consumo	32.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	200.195,52
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2084.2084 - CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV	
3390410000 - Contribuições	16.567,71
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	17.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.124.029,84

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AFEB720B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 037/2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 037/2022 de 04 de Novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 1.002, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 177.160,15 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constituem recursos necessários para à abertura do crédito que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/1964, na forma descrita a seguir:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 540 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências Constitucionais) no valor total de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 04 de Novembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	177.160,15
25401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	177.160,15

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6104C91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 039/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00039/2022, de 04 de Novembro de 2022.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 965, 21 de Maio de 2021, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$263.214,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CATORZE REAIS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de Novembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I – Acréscimo

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390930000 - Indenizações e restituições	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	38.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.400,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	2.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.180,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	2.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	5.800,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.900,00
27550000 - Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	6.300,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0021.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	12.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390300000 - Material de consumo	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	850,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	484,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.100,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3191130000 - Obrigações patronais	1.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	400,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	263.214,00

Anexo II – Redução

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigações patronais	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigações patronais	2.600,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigações patronais	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.200,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	300,00

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	2.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	5.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.180,00
27550000 - Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0021.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390490000 - Auxílio-transporte	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	

04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST. URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	11.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3191130000 - Obrigacoes patronais	850,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190050000 - Outros beneficios previdenciarios do servidor ou do militar	400,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390300000 - Material de consumo	100,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390140000 - Diarias - civil	484,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390310000 - Premiacoess culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	17.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390490000 - Auxilio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	263.214,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038/2022, de 04 de Novembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei nº 1.002, de 01 de novembro de 2022.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$120.700,00 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 04 de Novembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1015.1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.200,00
27550000 - Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	6.100,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	120.700,00

Anexo II

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2092.2092 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL E CENTROS DE PESQUISAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - Obrigações patronais	3.100,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	2.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2080.2080 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1105.1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	800,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
15.695.0012.2070.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	

13.392.0012.2063.2063 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3350410000 - Contribuições	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.1069.1069 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0014.1070.1070 - REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	120.700,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7CBA31C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 041/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 041/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 1.003, de 09 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001.1001 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	127.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	127.000,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1003.1003 - REFORMA DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3191130000 - Obrigações patronais	13.948,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	

01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390300000 - Material de consumo		8.612,54
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.199,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190130000 - Obrigações patronais		7.371,73
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1027.1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		25.680,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390350000 - Serviços de consultoria		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1002.1002 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		11.000,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas		7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		4.187,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390140000 - Diárias - civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
01001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		127.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9EC71693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 042/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00042/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente e autorizado pela Lei 1002 de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 1.855.672,56 (HUM MILHAO, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.652,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	9.660,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuicoes	3.920,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.815,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.582,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.308,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390910000 - Sentencas judiciais	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2057.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.982,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.639,07
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	379,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.683,81
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	263.652,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.887,93
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.238,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	24.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	8.688,28
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	130.424,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	103.410,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	361.697,18
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	118.314,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	50.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - Obrigações patronais	8.239,31
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.1115.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	48.882,90
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	999,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	440,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.200,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390300000 - Material de consumo	10.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.286,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	16.298,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	

09.122.0006.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.781,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2084.2084 - CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNPREV	
3390410000 - Contribuicoes	16.567,71
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2083.2083 - PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATRAVÉS DO FUNPREV	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	95.941,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	12.500,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.855.672,56

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F2E90641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 043/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 043/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 965, 21 de Maio de 2021*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 286.113,70 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I – Acréscimo

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.681,98
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	87.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.080,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	78.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.392,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.008,20
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	190,09
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3191130000 - Obrigações patronais	753,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigações patronais	2.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390930000 - Indenizações e restituições	9.736,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	286.113,70

Anexo II – Redução

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	666,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3350410000 - Contribuições	255,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.760,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigações patronais	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - Obrigações patronais	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - Obrigações patronais	55.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - Obrigações patronais	16.080,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	78.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações patronais	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	753,80
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	235,91
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.008,20
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	205,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	754,89
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.351,40
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações patronais	190,09
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	245,60
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.370,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191130000 - Obrigações patronais	9.736,83
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
TOTAL	286.113,70

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:47FCD214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 045/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 045/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente e ainda autorizado pela Lei 1008 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$386.994,27 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma abaixo descrita:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 1.311.821,24 (Um milhão e trezentos e onze mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), pela parcela de R\$ 386.994,27 (Trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, 15 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3390910000 - Sentenças judiciais	386.994,27
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
TOTAL	386.994,27

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:054D2E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 044/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 044/2022, de 01 de dezembro de 2022.

Realiza Remanejamento, transposição ou transferência às dotações orçamentárias do aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Artigo 37º da Lei nº 765, de 21 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor contábil do Município autorizado a realizar o remanejamento, transposição ou transferência do valor total de R\$320.247,69 (TREZENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I - Acréscimo	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	60,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	190,77
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.492,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.410,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	3.331,60
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.096,39
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	123.364,44
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.151,01
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	545,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390930000 - Indenizacoes e restituiçoes	72,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.053,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.990,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0705.0705 - Contribuição à Entidades Representativas	
3350410000 - Contribuicoes	439,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.094,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190130000 - Obrigacoes patronais	634,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	320.247,69
Anexo II - Redução	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190910000 - Sentencas judiciais	60,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	2.492,25

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	190,77
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.200,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.446,36
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.410,64
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.096,39
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.885,24
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.578,44
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.786,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - Obrigações patronais	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	151,01
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	2.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	545,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390140000 - Diárias - civil	72,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191130000 - Obrigações patronais	6.780,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	263,97
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3390910000 - Sentenças judiciais	10.094,62
25000000 - Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0705.0705 - Contribuição à Entidades Representativas	
3350920000 - Despesas de exercícios anteriores	439,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1046.1046 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390490000 - Auxílio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3191130000 - Obrigações patronais	634,12
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	320.247,69

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EBB298BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA N 85 DE NOVEMBRO DE 2022**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:
08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 85, DE 01 de novembro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 421.502,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					421.502,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					37.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				20.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
03 .003 SECRETARIA DE					1.120,00

ADMINISTRAÇÃO	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.120,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.120,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						14.175,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					10.175,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		6.175,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						4.950,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.500,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA						7.450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.450,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		600,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE						190.080,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS					600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF					96.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB					30.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		14.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		16.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB					62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		10.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						52.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.					3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001		3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.					38.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		9.860,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.					2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001		1.400,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.					8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		8.000,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS						8.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.					8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.000,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.					10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						58.237,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					7.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		7.550,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.					50.687,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.687,00

20 .020 SECRETARIA DE CULTURA						2.600,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA					2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.600,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						35.030,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					14.430,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.430,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.					20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		9.000,00
Anexo II (Redução)						421.502,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO						18.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					16.020,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		800,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					2.580,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.580,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						47.220,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					47.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		46.100,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						53.055,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					3.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		400,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%					17.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001		12.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		4.950,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL					13.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		13.350,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					7.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001		1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001		1.490,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					1.135,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		45,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL					8.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		8.850,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO					135,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		45,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		835,00
06 .006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						4.950,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					1.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.130,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		40,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO					740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		230,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		90,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.				470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.				970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				270,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	270,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERV. USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS				1.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				7.354,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	829,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	620,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	530,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				36,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				15,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
	2103 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL.				45,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					144.100,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				28.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				37.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.870,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				4.130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.130,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				29.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.580,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.290,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.400,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				7.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	490,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS.				3.690,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	990,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				8.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	128,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	119,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	689,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.226,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.489,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				13.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.400,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				8.870,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	860,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.010,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				410,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	60,00
	2123 Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB Calamidade				1.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.760,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					4.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					67.237,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				32.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	890,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	540,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				12.279,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.999,00
	2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP				22.658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	12.660,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					2.600,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					35.030,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				10.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.430,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:24E0C0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 15 DO MES DE NOVEMBRO DE 2022.**

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ:

08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 15, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.024.323,00, para os fins que Especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.024.323,00 (um milhão, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.024.323,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					23.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					360.456,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				304.156,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	274.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				48.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	42.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					111.620,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				111.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.170,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					373.832,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF				151.173,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.463,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	35.000,00

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.710,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.100,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				148.659,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	148.659,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.250,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				6.250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.250,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					14.410,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				4.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.410,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					11.910,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				11.910,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.910,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					108.845,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				107.845,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.845,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					12.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.024.323,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.410,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO GABINETE				950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	950,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1133 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1134 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E /OU HARDWARE EM GERAL				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2089 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA				1.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.490,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					126.729,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				11.020,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.690,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.				41.709,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	2.990,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	3.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	4.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	11.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				6.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	990,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				1.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.190,00
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 30%				11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	11.990,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E OU MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR				19.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	11.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	7.990,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA				990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				5.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.990,00
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS				2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.990,00
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.100,00
	1143 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATÓRIAS				5.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.030,00
	1144 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO				4.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.490,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					54.515,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				8.460,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.990,00
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				180,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				42.385,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	34.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	999,00

	2100 INCENTIVAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR				290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	290,00
	1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.				360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	360,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				1.090,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.090,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					150.440,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				1.780,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.780,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE SAÚDES				44.289,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16210000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	2.099,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				26.920,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	3.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.990,00
	1026 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAUDE				38.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	4.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				15.770,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.490,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	1.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	6.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	4.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				6.790,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				5.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.990,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.990,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				1.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.970,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	990,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				441,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	441,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	490,00
	1151 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UNIDADES BASICAS.				2.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	990,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					25.913,00
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.				2.679,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	790,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	890,00
	1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.				11.987,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16650000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	4.999,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				2.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	390,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				2.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	999,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				590,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	590,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.999,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				710,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	710,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS					10.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				2.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.400,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.400,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.				810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	810,00
17 .017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					11.910,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00

	1153 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO.				4.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	590,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	690,00
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					454.206,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001	1.999,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				85.828,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	9.999,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				70.869,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.999,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				199.527,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	750,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	126.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.999,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				11.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.990,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				25.316,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	890,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	5.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17080000	0001	3.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	7.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	2.999,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.				8.870,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1159 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLORROTAS.				15.989,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.999,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				20.789,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	790,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.999,00
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELETRICA RURAL.				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250,00
	1163 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIRAS.				990,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
	2115 MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE.				2.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.150,00
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.999,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.990,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					131.460,00
	1129 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				119.290,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.990,00
	1130 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				12.170,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.190,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA					24.790,00
	1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.				14.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.220,00
	1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICAS E MUNICIPAL				9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.990,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					27.950,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTA E OU DESCOBERTA.				27.950,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	6.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	2.990,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5ACF6D33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 54 PROCESSO Nº 1.664/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 54

PROCESSO Nº 1.664/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO ELÉTRICO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação do serviço de eletricitista especializado para elaboração de projetos eletrotécnico e ainda com a inserção do Termo de Responsabilidade Técnica demandado pelo corpo técnico de engenharia da Prefeitura de Parelhas, para concretização dos projetos destinados ao carnaval 2023 na cidade de Parelhas-RN e o maior carnaval rural do Brasil, que acontece no Povoado Santo Antônio. Haja visto que a Gestão Municipal irá promover essa importante festa entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023, buscando o resgate do carnaval na cidade de Parelhas, incentivando a economia local através da geração de emprego e renda e viabilizar a continuidade da cultura parelhense aos festejos carnavalescos

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JAIR CARLOS DOS SANTOS

CPF: 067.923.394-66					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	1	serv	0021763 - PROJETO ELÉTRICO DESTINADO PARA EVENTOS DEMANDADOS PELA PREFEITURA DE PARELHAS-RN.	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
Total:					R\$ 1.780,00

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 75F51FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - JANEIRO/2023**

Nº PROCESSO	DO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ / CPF	PAGAMENTO
27070023		27/07/2022	R\$ 8.853,00	P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	09/01/2023	14.433.017/0001-47	10/01/2023
27070027		27/07/2022	R\$ 3.850,00	P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	09/01/2023	14.433.017/0001-47	10/01/2023
11080036		11/08/2022	R\$ 2.800,00	CENTRO ESTUDO E PLAN LEGISLATIVO E ADM MUNICIPAL E EMPRESARI CEPLAME	19/01/2023	27.073.834/0001-83	20/01/2023
15080013		15/08/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10/01/2023	15.230.289/0001-02	11/01/2023
15080014		15/08/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10/01/2023	15.230.289/0001-02	11/01/2023
24080001		24/08/2022	R\$ 2.250,00	INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA	30/01/2023	01.095.841/0001-92	31/01/2023
19090003		19/09/2022	R\$ 2.440,72	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	19/01/2023	29.309.384/0001-00	20/01/2023
29090002		29/09/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10/01/2023	15.230.289/0001-02	11/01/2023
29090003		29/09/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10/01/2023	15.230.289/0001-02	11/01/2023
5100019		05/10/2022	R\$ 1.910,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	30/01/2023	23.906.105/0001-00	31/01/2023
5100020		05/10/2022	#####	GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	16/01/2023	24.797.019/0001-79	17/01/2023
13100012		13/10/2022	R\$ 10.156,20	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	19/01/2023	28.091.295/0001-78	20/01/2023
21100003		21/10/2022	R\$ 1.150,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	30/01/2023	23.906.105/0001-00	31/01/2023
28100002		28/10/2022	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/01/2023	34.310.563/0001-06	10/01/2023
8110012		08/11/2022	R\$ 1.680,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	30/01/2023	23.906.105/0001-00	31/01/2023
8110013		08/11/2022	R\$ 11.176,05	GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	16/01/2023	24.797.019/0001-79	17/01/2023
11110025		11/11/2022	R\$ 859,55	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/01/2023	34.310.563/0001-06	11/01/2023
11110026		11/11/2022	R\$ 1.886,71	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/01/2023	34.310.563/0001-06	11/01/2023
11110027		11/11/2022	R\$ 1.396,31	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/01/2023	34.310.563/0001-06	11/01/2023
11110031		11/11/2022	R\$ 1.085,03	IRILENE DA SILVA MATIAS	10/01/2023	34.310.563/0001-06	11/01/2023
15110001		15/11/2022	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/01/2023	34.310.563/0001-06	10/01/2023
24110012		24/11/2022	R\$ 540,00	ANDRE ALVEZ DA CRUZ	16/01/2023	087.979.084-95	17/01/2023
1120007		01/12/2022	#####	J&T ENGENHARIA LTDA	09/01/2023	43.962.345/0001-39	10/01/2023
3120001		03/12/2022	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA - ME	30/01/2023	23.345.635/0001-63	31/01/2023
7120010		07/12/2022	R\$ 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	13/01/2023	02.288.268/0001-04	16/01/2023
7120018		07/12/2022	R\$ 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	30/01/2023	40.998.734/0001-26	31/01/2023
8120007		08/12/2022	R\$ 3.671,20	GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	10/01/2023	24.797.019/0001-79	11/01/2023
9120002		09/12/2022	#####	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	19/01/2023	29.093.744/0001-80	20/01/2023
15120035		15/12/2022	R\$ 8.067,90	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	30/01/2023	09.337.018/0001-58	31/01/2023
15120036		15/12/2022	R\$ 958,00	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	30/01/2023	09.337.018/0001-58	31/01/2023
15120038		15/12/2022	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/01/2023	34.310.563/0001-06	10/01/2023
19120007		19/12/2022	R\$ 6.474,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	09/01/2023	34.310.563/0001-06	10/01/2023
19120015		19/12/2022	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA - ME	30/01/2023	22.345.635/0001-63	31/01/2023
21120002		21/12/2022	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	16/01/2023	791.571.574-72	17/01/2023
21120003		21/12/2022	R\$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	30/01/2023	40.829.697/0001-22	31/01/2023
21120004		21/12/2022	R\$ 40,00	CIEE - CENTRO INT.EMPRESA-ESCOLA	11/01/2023	61.600.839/0001-55	12/01/2023
21120010		21/12/2022	#####	ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	21/12/2022	32.650.989/0001-75	11/01/2023
22120003		22/12/2022	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	16/01/2023	057.223.494-53	17/01/2023
22120005		22/12/2022	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	16/01/2023	897.819.294-72	17/01/2023
22120006		22/12/2022	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	09/01/2023	27.472.402/0001-45	10/01/2023
23120001		23/12/2022	R\$ 780,95	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
23120002		23/12/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/01/2023	26.796.231/0001-47	10/01/2023
23120004		23/12/2022	R\$ 982,28	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
23120005		23/12/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/01/2023	26.796.231/0001-47	10/01/2023
23120007		23/12/2022	R\$ 1.490,00	A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME	19/01/2023	17.764.834/0001-76	20/01/2023
23120008		23/12/2022	R\$ 1.100,00	A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME	19/01/2023	17.764.834/0001-76	20/01/2023
23120009		23/12/2022	R\$ 3.130,00	A. CANDIDO DE OLIVEIRA ME	30/01/2023	17.764.834/0001-76	31/01/2023
23120011		23/12/2022	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	16/01/2023	045.005.734-88	17/01/2023
26120001		26/12/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10/01/2023	26.796.231/0001-47	11/01/2023
26120002		26/12/2022	R\$ 902,31	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
26120003		26/12/2022	R\$ 870,65	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
26120004		26/12/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/01/2023	26.796.231/0001-47	10/01/2023
26120005		26/12/2022	#####	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	26/01/2023	07.797.967/0001-95	30/01/2023
26120006		26/12/2022	R\$ 987,61	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
26120007		26/12/2022	R\$ 2.335,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
26120009		26/12/2022	R\$ 8.788,34	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
26120010		26/12/2022	R\$ 11.275,27	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
26120011		26/12/2022	R\$ 2.405,00	EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE	10/01/2023	27.460.505/0001-95	11/01/2023
28120002		28/12/2022	R\$ 3.705,60	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023

28120005	28/12/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/01/2023	26.796.231/0001-47	10/01/2023
28120006	28/12/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/01/2023	26.796.231/0001-47	10/01/2023
28120007	28/12/2022	RS 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	09/01/2023	26.796.231/0001-47	10/01/2023
28120011	28/12/2022	RS 6.442,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	09/01/2023	41.563.238/0001-02	10/01/2023
28120015	28/12/2022	RS 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	11/01/2023	18.257.609/0001-06	12/01/2023
28120017	28/12/2022	#####	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	27/01/2023	28.091.295/0001-78	30/01/2023
28120018	28/12/2022	RS 11.246,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	19/01/2023	28.091.295/0001-78	20/01/2023
28120020	28/12/2022	RS 11.516,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	19/01/2023	28.091.295/0001-78	20/01/2023
28120023	28/12/2022	#####	SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	10/01/2023	05.323.996/0001-90	11/01/2023
28120024	28/12/2022	#####	FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	10/01/2023	44.375.365/0001-76	11/01/2023
28120025	28/12/2022	RS 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE IMFORMATICA LTDA	19/01/2023	02.288.268/0001-04	20/01/2023
28120026	28/12/2022	RS 1.738,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	09/01/2023	09.234.399/0001-40	10/01/2023
28120027	28/12/2022	#####	PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	28/12/2022	48.025.331/0001-02	30/01/2023
29120001	29/12/2022	#####	J&T ENGENHARIA LTDA	09/01/2023	43.962.345/0001-39	10/01/2023
29120002	29/12/2022	#####	J&T ENGENHARIA LTDA	09/01/2023	43.962.345/0001-39	10/01/2023
29120003	29/12/2022	RS 1.237,49	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	09/01/2023	27.140.974/0001-27	10/01/2023
29120004	29/12/2022	RS 2.245,32	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	09/01/2023	27.140.974/0001-27	10/01/2023
29120005	29/12/2022	RS 9.570,98	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	09/01/2023	27.140.974/0001-27	10/01/2023
29120006	29/12/2022	#####	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	26/01/2023	29.093.744/0001-80	27/01/2023
29120013	29/12/2022	RS 7.765,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	27/01/2023	30.659.659/0001-15	30/01/2023
29120015	29/12/2022	#####	A.L DE SOUZA JUNIOR - ME	26/01/2023	08.867.678/0001-88	27/01/2023
30120002	30/12/2022	RS 800,97	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/01/2023	41.563.238/0001-02	11/01/2023
30120003	30/12/2022	RS 5.738,96	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	09/01/2023	25.202.951/0001-45	10/01/2023
30120004	30/12/2022	RS 1.541,03	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	09/01/2023	25.202.951/0001-45	10/01/2023
5010001	05/01/2023	RS 8.841,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
11010005	11/01/2023	RS 2.321,23	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010006	11/01/2023	RS 925,21	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010008	11/01/2023	RS 930,47	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010009	11/01/2023	RS 898,92	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010019	11/01/2023	RS 904,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010020	11/01/2023	RS 730,70	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010021	11/01/2023	RS 278,61	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010022	11/01/2023	RS 8.531,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/01/2023	41.563.238/0001-02	11/01/2023
11010023	11/01/2023	RS 2.163,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/01/2023	41.563.238/0001-02	11/01/2023
11010024	11/01/2023	RS 3.061,91	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
11010025	11/01/2023	RS 3.125,78	J A COMBUSTIVEIS LTDA	10/01/2023	41.563.238/0001-02	11/01/2023
13010003	13/01/2023	RS 4.053,42	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
13010005	13/01/2023	RS 8.374,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
17010014	17/01/2023	RS 7.524,57	J&T ENGENHARIA LTDA	17/01/2023	43.962.345/0001-39	18/01/2023
17010020	17/01/2023	RS 1.399,92	J&T ENGENHARIA LTDA	17/01/2023	43.962.345/0001-39	18/01/2023
18010002	18/01/2023	#####	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
18010003	18/01/2023	RS 8.967,49	J A COMBUSTIVEIS LTDA	17/01/2023	41.563.238/0001-02	18/01/2023
25010002	25/01/2023	RS 10.601,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
25010003	25/01/2023	RS 880,49	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
25010007	25/01/2023	RS 851,05	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
25010009	25/01/2023	RS 2.696,70	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
26010001	26/01/2023	RS 784,00	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
27010001	27/01/2023	RS 1.360,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/01/2023	23.977.882/0001-45	27/01/2023
27010002	27/01/2023	RS 1.105,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/01/2023	23.977.882/0001-45	27/01/2023
27010003	27/01/2023	RS 850,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/01/2023	23.977.882/0001-45	27/01/2023
30010001	30/01/2023	RS 959,36	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
30010002	30/01/2023	RS 912,94	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
30010006	30/01/2023	RS 7.556,56	CENTER CAR AGRESTE LTDA	30/01/2023	24.819.875/0001-88	31/01/2023
30010007	30/01/2023	#####	CENTER CAR AGRESTE LTDA	30/01/2023	24.819.875/0001-88	31/01/2023
30010008	30/01/2023	RS 4.243,77	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
30010009	30/01/2023	RS 8.144,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
30010010	30/01/2023	RS 8.262,95	J A COMBUSTIVEIS LTDA	27/01/2023	41.563.238/0001-02	30/01/2023
31010003	31/01/2023	RS 6.320,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	30/01/2023	09.234.399/0001-40	31/01/2023
1020013	01/02/2023	RS 1.384,21	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	27/01/2023	27.140.974/0001-27	30/01/2023
1020014	01/02/2023	RS 382,42	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	27/01/2023	27.140.974/0001-27	30/01/2023
1020015	01/02/2023	RS 6.302,74	FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA	27/01/2023	27.140.974/0001-27	30/01/2023

** Republicada por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN em 14/02/2023, edição 2971.

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:15BD57DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023 – DISP/SEMTHAS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 002/2023 – DISP/SEMTHAS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 002/2023 – DISP/SEMTHAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de itens relativos ao auxílio natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Portalegre/RN, pelo valor de R\$ 34.870,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos), em favor de D. F. DE S. SILVA, CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, com endereço na Rua da Independência, 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, conforme abaixo descrito:

D. F. DE S. SILVA, CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Banheira plástica infantil – Anatômica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima 25 litros. Medidas: 80 cm de comprimento x 56 cm de largura, no mínimo. cores neutras	UND	80	R\$ 34,50	R\$ 2.760,00
2	Calça tipo mijão, 100% algodão, cores neutras – diversas. tamanho g. sem pé, pacote com três unidades.	PACOTE	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
3	Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90 cm x 1,10cm. Cobertor confeccionado em tecido pelucado soft, antialérgico. Com estampas infantis e Fino acabamento e alta qualidade. cores neutras	UND	60	R\$ 40,25	R\$ 2.415,00
4	Condicionador infantil específico a recém-nascido. Tipo neutro dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no Ministério da Saúde, limpeza suave para cabelos de bebê sem provocar lágrimas, prazo de validade mínimo de 01 ano, frasco de 200 ml.	UND	60	R\$ 14,28	R\$ 856,80
5	Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras.	UND	60	R\$ 18,98	R\$ 1.138,50
6	Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	R\$ 20,13	R\$ 1.207,50
7	Conjunto Ceuire de flanela, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m x 80 cm, com estampa ou liso, cores neutras. Pacote com 3 unidades.	UND	60	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
8	Fralda tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70 x 70 cm, cores neutras com bordado, pacote contendo 5 unidades.	PACOTE	60	R\$ 22,43	R\$ 1.345,50
9	Jogo de lençol com 2 peças: lençol no mínimo 1,00 m x 1,60 m, sem elástico, 100% algodão, tipo fustão; fronha 100% algodão, tipo fustão, cores neutras, material com estampas infantis.	UND	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
10	Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%.	KIT	68	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
11	Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.	KIT	60	R\$ 19,32	R\$ 1.159,20
12	Kit de camisa regata com três unidades para recém-nascido. Cores neutras e com bordado na frente. Tamanho P ao G.	KIT	60	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
13	Kit de escova e pente de cabelo infantil, preferencialmente nas cores: verde, azul, rosa e amarela.	KIT	60	R\$ 18,98	R\$ 1.138,50
14	Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cadarço 3mm) e alça tiracolo medindo 140cm (cadarço 3mm). Dimensões do produto: Altura: 28cm aprox. Largura: 39cm aprox. Profundidade: 19cm aprox. Peso: 0,640 aprox.	KIT	60	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
15	Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca).	KIT	60	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
16	Lavanda de colônia específica para recém-nascido testada dermatologicamente em frasco de 200 ml.	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
17	Sabonete líquido específico a recém-nascido. Tipo neutro dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no Ministério da Saúde, limpeza suave para cabelos de bebê sem provocar lágrimas, prazo de validade mínimo de 01 ano, frasco de 200 ml.	UND	60	R\$ 17,83	R\$ 1.069,50
18	Shampoo para específico a recém-nascido. Tipo neutro dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no Ministério da Saúde, limpeza suave para cabelos de bebê sem provocar lágrimas, prazo de validade mínimo de 01 ano, frasco de 200 ml.	UND	60	R\$ 18,52	R\$ 1.111,20
19	Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. Dimensões da Toalha: 90cm x 70cm Peso da Toalha: Aproximadamente 372 gramas Composição: Toalha: 85% Algodão no mínimo / Fralda: 100% Algodão.	UND	60	R\$ 21,28	R\$ 1.276,50
VALOR GLOBAL:					R\$ 34.870,20

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B09284C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2023 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando INSCRIÇÕES PARA O 19º FORUM ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM NATAL/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO, PROMOVIDOS PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	INSCRIÇÕES PARA O 19º FORUM ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM NATAL/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO, PROMOVIDOS PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.	Inscr.	2	1.100,00	2.200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 07/03/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9C606E8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022, publicado no dia 05/10/2022, processo administrativo nº 04100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na manutenção das áreas verdes públicas do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 53/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDOR VENCEDOR: E F MAGALHÃES**, com endereço na R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32, CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9640-6968 inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.027.578/0001-46**, neste ato representado(a) por **ELYU FERNANDES MAGALHÃES**, portador(a) do CPF nº **065.446.994-62**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM - ESPECIFICAÇÕES: 1 PAZINHA LARGA; 1 ANCINHO C/ 3 DENTES; 1 GARFO C/ 4 DENTES; FERRAMENTAS COM CABO DE MADEIRA DE 20 CM. Marca: TRAMONTINA	UND	2	49,00	98,00
2	TESOURA PARA PODA 12" - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 12 POLEGADAS; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. Marca: TRAMONTINA	UND	2	53,00	106,00
3	TESOURA PARA PODA COM MOLA - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 25 CM; MATERIAL DO CABO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS: LÂMINAS CURVAS FUNDIDAS EM UMA ÚNICA PEÇA COM CABO E FIXADOR TIPO GANHO. Marca: FAMASTIL	UND	3	139,00	417,00
4	LIMITADOR/DIVISOR DE GRAMA - ESPECIFICAÇÕES: ALTURA DE 10,5 CM; COR VERDE. Marca: KALA	M	200	2,25	450,00
5	SERROTE DE PODA 12" - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 12 POLEGADAS; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. CARACTERÍSTICAS: CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO; DENTES TRAVADOS; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. Marca: FAMASTIL	UND	2	42,00	84,00
6	TESOURÃO DE PODA BYPASS - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 60 CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA. CARACTERÍSTICAS: TESOURA DE PODA TIPO BYPASS. Marca: TRAMONTINA	UND	2	134,30	268,60
7	VASSOURA METÁLICA - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA VASSOURA: AÇO CARBONO; QUANTIDADE DE DENTES: 18; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; TAMANHO DO CABO: 120 CM. CARACTERÍSTICAS: VASSOURA METÁLICA FIXA EM AÇO TEMPERADO. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. Marca: FAMASTIL	UND	4	42,00	168,00
10	CARRINHO DE MÃO - ESPECIFICAÇÕES: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20); CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS; BRAÇO METÁLICO TUBULAR; PNEU COM CÂMARA DE AR; Marca: TRAMONTINA	UND	12	430,00	5.160,00
11	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS: LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS; O CORPO DA LIXEIRA FEITO DE RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA; A BASE E TAMPAS PRODUZIDAS COM PLÁSTICO RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE 94 L; ALTURA DA LIXEIRA: 70 CM; ALTURA DA LIXEIRA COM TAMPAS: 86 CM; DIÂMETRO DA LIXEIRA: 50 CM; PESO: 18 KG; SUPORTE FABRICADO EM POLÍMEROS DE PLÁSTICO RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 10MM. OBSERVAÇÃO: A TAMPAS DA LIXEIRA DEVE SER NA COR PRETA, SEM CONTER SÍMBOLO OU NOME ALGUM. Marca: IN BRASIL	UND	30	1.390,00	41.700,00
12	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS E COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS: LIXEIRAS ECOLÓGICAS DE MADEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS. O CORPO DA LIXEIRA FEITO DE RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA. A BASE PRODUZIDAS COM PLÁSTICO RECICLADO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA; CAPACIDADE 94 L; ALTURA DA LIXEIRA: 70 CM; ALTURA DA LIXEIRA COM TAMPAS: 86 CM; DIÂMETRO DA LIXEIRA: 50 CM; PESO: 18 KG; SUPORTE FABRICADO EM POLÍMEROS DE PLÁSTICO RECICLADOS COM PERFIS NA BITOLA DE 90X90MM EM FORMATO H, NA COR PRETA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 10MM Marca: IN BRASIL	UND	8	1.199,99	9.599,92
	Total do Proponente				58.051,52

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 25 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
CPF: 156.233.604-59

Proponente:
E F Magalhaes
CPF/CNPJ: 14.027.578/0001-46
Representante:
ELYU FERNANDES MAGALHÃES
CPF: 065.446.994-62

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:14488BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RELAÇÃO DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO PRELIMINAR SEM ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO 002/2023

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Médico ESF		Pontuação Títulos
1.	Elias Sabino Diniz Junior	8,0
Enfermeiro		Pontuação Títulos
1.	Romina de Paiva Nunes	49,0
2.	Lana Suzy de Paiva	49,0
3.	Anne Caroline Brito de Carvalho	24,0
4.	Rita da Costa Silva	17,0
5.	Alessa Oliveira Zumba	11,0
6.	Iara Wanderbia Santos Lima	6,0
7.	Barbara Regina de Melo	Desclassificada (Item 4.2.6)
Psicólogo		Pontuação Títulos
1.	Maria Luiza Gomes Pereira	49,0
2.	Luiza Eukaria Soares Gomes	9,0
Nutricionista		Pontuação Títulos
1.	Raissa Loise Maciel de Souza	47,0
2.	Iwana de Oliveira Freitas	11,0
Fisioterapeuta		Pontuação Títulos
1.	Maria da Conceição Eukariana Soares Gomes	16,0
2.	Vanessa Beatriz Marques Araujo	11,0
Fonoaudiólogo		Pontuação Títulos
	Não Houve Inscrito	
Higienista		Pontuação Títulos
1.	Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva	72,0

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude		
Psicólogo		Pontuação Títulos
1.	Raudyna Ritchelly de P. Lima	23,0
2.	Brenna Bezerra de Almeida	16,0
3.	Vinicius Vieira Nascimento	14,0
Assistente Social		Pontuação Títulos
1.	Elissandra Epifânio Queiroz	41,0
2.	Paloma Cristina Lopes	12,0
Nutricionista		Pontuação Títulos
1.	Viviane Lalia Pinto da Silva	53,0
2.	Miriangela Ferreira da Costa	49,0
3.	Maria Wanderleia de Oliveira Freitas	14,0
4.	Joyce Ariany de Amorim Aquino	2,0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família		
Psicólogo		Pontuação Títulos
1.	Savana Makciny da Silva Paiva	45,0
Orientador Social		Pontuação Títulos
1.	Maurilene Miguel de Azevedo	41,0
2.	Gleydson Pereira Soares	40,0
3.	Bruna Beatriz Azevedo da Silva	37,0
4.	Maria Eduarda Lopes Ferreira	22,0
5.	Ana Kelly Nobre Costa	2,0
6.	Francisca Eduarda de Oliveira Rêgo	2,0
7.	Lucas Oliveira das Chagas	2,0
8.	Darlan Fernandes Gomes	2,0
9.	Delian Paulo	2,0
10.	Cidney Marcio de Oliveira	2,0
11.	Rander Rayan de Paiva Lima	2,0
12.	Emilly Sangelá Dantas Silva	2,0
13.	Rodrigo Rodrigues Araujo	2,0
14.	Alvaro Luiz do Nascimento Silva	2,0

Riacho da Cruz/RN 07 de Março de 2023

ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS,

Matricula Nº 1202057

Presidente da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA,

Matricula Nº 1206916

Membro da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS,

Matricula Nº 1201476

Membro da Comissão PSS 002/23 - Portaria nº 10/2023

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:279FCA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030702023 - 07/03/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	tem tem	Und	1000	2,80	2.800,00
16	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	TEM TEM	Pct	220	30,00	6.600,00
20	Flanela 28x48 cm	TEM TEM	Und	850	2,00	1.700,00
34	Cesto p/lixo 10L	LUMAR	Und	200	4,24	848,00
35	Cesto p/lixo 20l	LUMAR	Und	200	5,95	1.190,00
45	ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. – Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas	SHAMGRILA	Und	65	5,80	377,00
46	TÁBUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno. Tamanho – 30 cm X 20 cm Peso – 356 grMaterial – Polietileno	SHAMGRILA	Und	25	18,00	450,00
48	FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne	123UTIL	Und	30	45,00	1.350,00
54	Escova sanitária	SHAMGRILA	Und	150	8,00	1.200,00
59	Touca descartável c/100	NOBRE	Pct	100	31,85	3.185,00
TOTAL						19.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070322023 - 07/03/2023						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	LIMPA FÁCIL	Und	250	4,00	1.000,00
2	Sabão em pó 20x500g	LAVANDEIRA	Cx	200	47,89	9.578,00
3	Água sanitária 12x1000ml	MARILUX	Cx	700	16,99	11.893,00
4	Desinfetantes 12/1000 ml	MARILUX	Cx	700	20,48	14.336,00
5	Sabão em barra 5x200x10	GUARANI	Cx	100	119,84	11.984,00
6	Detergente 24x500ml	MARILUX	Cx	155	37,85	5.866,75
7	Detergente Neutro, Glicerinado 24x500ml	MARILUX	Cx	50	37,50	1.875,00
9	Polidor 24x500ml	MARILUX	CX	15	37,50	562,50
10	Espunja de lã de aço 14x8	ASSOLAN	Pct	400	20,70	8.280,00
11	Espunja de limpeza dupla face	BRILHUS	Und	1500	0,68	1.020,00
13	Bom Ar 360 ml	AIR WICK	Und	3200	9,00	28.800,00
14	Inseticida aerossol 300 ml	RAID	Und	190	10,50	1.995,00
17	Vassoura de nylon	PHOENIX	Und	1000	10,23	10.230,00
18	Rodo 2 borracha grande 45cm	PAULISTINHA	Und	450	8,00	3.600,00
19	Papel higiênico 16x4	FAMILIAR	Frd	210	41,50	8.715,00
21	Amaciante 2l	MARILUX	Und	150	7,00	1.050,00
22	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	SACOPOP	Pct	650	9,50	6.175,00
23	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	SACOPOP	Pct	500	11,80	5.900,00
24	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	SACOPOP	Pct	350	15,50	5.425,00
25	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	SACOPOP	Pct	400	18,00	7.200,00
26	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	SACOPOP	Pct	600	22,00	13.200,00
27	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	SACOPOP	Pct	250	17,83	4.457,50
28	Papel alumínio 7,5x30	BOREDA	Und	200	5,20	1.040,00
29	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	BOREDA	Und	180	17,90	3.222,00
30	Papel toalha 12x2	ABSOLUTO	Und	500	49,00	24.500,00
31	Sabão líquido 500ml	URCA	Und	500	8,00	4.000,00
32	Alcool gel 500ml	2M	Und	500	9,00	4.500,00
33	Alcool Etilico 92° 1 litro	2M	Und	500	9,90	4.950,00
36	Sabonete em tablete 90g	EVEN	Und	700	2,00	1.400,00
37	Creme dental 90g	EVEN	Und	250	3,90	975,00
38	Limpa vidro 500ml	MARILUX	Und	250	5,00	1.250,00
39	Lustra móveis 200ml	BRY	Und	485	6,00	2.910,00
40	Fosforo c/10cx c/40und	BILLA	Cx	200	3,90	780,00
41	Balde 20l	SEGPLAST	Und	200	11,00	2.200,00
42	Vela de filtro	STEFANI	Und	180	8,00	1.440,00
43	Filtro c/03 velas	JOÃO DE BARRO	Und	65	118,90	7.728,50
44	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	MILI	Und	500	1,50	750,00
47	Vassoura de palha com cabo 3 fios	ARTESANAL	Und	1250	5,80	7.250,00
49	PÁ PARA LIXO, CABO DE IM. Apanhador de lixo I – tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	DU LAR	Und	200	8,00	1.600,00
50	SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	FC	Und	250	11,80	2.950,00
51	Copo descartavel 150 ml c/100	HAPPY	Pct	4500	4,00	18.000,00
52	Copo descartavel 180ml c/100und	HAPPY	Pct	4500	4,80	21.600,00
53	Copo descartave 50ml c/100und	HAPPY	Pct	2590	2,40	6.216,00
55	Luva de borracha P	DANNY	Par	200	4,70	940,00

56	Luva de borracha M	DANNY	Par	200	4,70	940,00
57	Luva de borracha G	DANNY	Par	200	4,70	940,00
58	Sabonete líquido 1L	MARILUX	Und	100	9,90	990,00
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	NEVES	Und	200	5,29	1.058,00
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	PLAZAPEL	Pct	300	4,99	1.497,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	PLAZAPEL	Pct	300	4,99	1.497,00
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	SEGPLAST	Und	50	38,90	1.945,00
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	ARTESANAL	Und	20	4,97	99,40
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	PITBULL	Pct	300	4,18	1.254,00
67	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	25,00	750,00
68	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	25,00	750,00
69	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos	IMPLASVERDE	Und	50	43,40	2.170,00
70	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	IMPLASVERDE	kg	20	10,28	205,60
TOTAL						297.440,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070312023 - 07/03/2023						
VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml, Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml	LAVANDEIRA	Und	800	6,20	4.960,00
12	Pastilha sanitária 25 g	ADIFLOR	Und	3000	1,95	5.850,00
61	Toalha de mão	CRISTAL	Und	150	12,48	1.872,00
TOTAL						12.682,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 15 - 16 - 20 - 34 - 35 - 45 - 46 - 48 - 54 - 59.

Valor: R\$ 19.700,00

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70.

Valor: R\$ 297.440,25

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Item(s): 8 - 12 - 61.

Valor: R\$ 12.682,00

Total: R\$ 329.822,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C5DF2748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN CEP: 59420000 CNPJ:

08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 002, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 704.460,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 704.460,00 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 002/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					704.460,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					85.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					41.400,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 499,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001 499,99
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social			1.079,99
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001 580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 499,99
	2024 Piso Básico Fixo-PBF			10.999,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001 10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 499,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001 499,99
	2026 Trabalho e Renda			580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001 580,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde				240.700,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Material			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000		0001 2.000,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001 10.000,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde-UBS			5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001 5.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS			2.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001 500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16040000	0001 500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001 400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001 400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001 1.000,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			126.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001 19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 1.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			47.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001 15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001 10.000,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			26.100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001 600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001 5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 500,00
	2042 Programa de Vigilância em Saúde			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 5.000,00
	2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001 500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16040000	0001 500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001 400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001 400,00
	2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD			5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001 5.000,00
	2100 Educação e Formação em Saúde			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 1.000,00
	2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001 3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				105.000,00
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL			60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001 60.000,00
	2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos			45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001 45.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				40.000,00
	1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico			40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001 40.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C0E7E78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 2023

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN
CEP: 59420000
CNPJ: 08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 004, DE 20 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação, parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 20 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social					500,00
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social					500,00
	2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00

Ruy Barbosa/RN, 20 de janeiro de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:806116B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO O PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34, POSSUI GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 03 ANOS	UND	02
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG. CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	30
3	MESA DE REUNIÃO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 200 CM. ALTURA: 74 CM. PROFUNDIDADE: 100 CM. PESO: 36 KG. COR A DEFINIR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	05
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA JBL PARTY BOX 100 BLUETOOTH E LUZES LED, 160W, PRETO. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB. DIMENSÕES DO ITEM: 67X36X36 CENTÍMETROS.	UND	01
5	MULTIPROCESSADOR PHILCO PRETO ALL IN ONE 2 CITRUS - 2 VELOCIDADES + PULSAR 800W. MATERIAL DA BASE:	UND	01

	PLÁSTICO E METAL. POTÊNCIA: 800W. CAPACIDADE TOTAL DO COPO/JARRA: CAPACIDADE DO COPO DO PROCESSADOR 1,2L; • CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR - TOTAL: 02,2L E ÚTIL: 01,5L. VELOCIDADES: SIM 02 VELOCIDADES + PULSAR. INDICADO PARA ESPREMEDOR DE FRUTAS – PARA PREPARAR DELICIOSOS SUCOS DE LARANJA E LIMÃO LIQUIDIFICADOR – PREPARA SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, SOPAS, MOLHOS, CREMES E MUITO MAIS. COPO COM CAPACIDADE DE 2,2L. LÂMINA REMOVÍVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO. PROCESSADOR – PROCESSA TODOS OS TIPOS DE FRUTAS, VEGETAIS, QUEIJOS, CARNE, GRÃOS, COCO, TORRADAS, CEBOLA, ALHO E OUTROS ALIMENTOS. CAPACIDADE DA JARRA DE 1,2L.		
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA POWER PLUS TURBO PRETO 220V. MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL. NÚMERO DE VELOCIDADES: 12. CAPACIDADE PARA 4LITROS.	UND	01
7	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS. 220V	UND	01
8	INFLADOR DE BALÕES ID02 DOMESTIC 220VOLTS	UND	02
9	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V	UND	03

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 07 Março de 2023.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:944B72DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com sede no(a) Rua Aleixo Netto, na cidade de Vitória /ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 24.550.559/0001-53	Telefone: 45999191410/45 3231-8009	Email: licitacao@ispsaude.com.br
Endereço: Rua Aleixo Netto, 322 - Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-100		
Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR - CPF: 048.151.419-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0002953 - Exercitador de mãos e dedos - para fortalecimento da musculatura dessa região, mobilidade e coordenação / seletividade dos dedos. Construído em plástico de alta resistência.	ARKTUS	UND	1,00	40,00	40,00
10	0002956 - Escada digital em madeira para reabilitação - é fabricada em madeira e é utilizada para a reabilitação motora, auxiliando no aumento de movimentos e o fortalecimento de ombros, dedos e punhos. O fisioterapeuta elabora exercícios para os dedos do paciente, com movimentos de escala vertical para cima e para baixo. Este equipamento é composto por 34 degraus e deve ser fixado na parede.	ARKTUS	UND	2,00	95,00	190,00
13	0002959 - Laser para fisioterapia - Laser Vermelho com comprimento de onda de 660nm e Laser infravermelho com comprimento de onda de 880nm. Possui uma caneta.	MM OPTICS	UND	1,00	3.301,34	3.301,34
15	0002961 - TENS - Aparelho com 2 canais de saída com controles de intensidades independentes.	IBRAMED	UND	2,00	550,00	1.100,00
21	0002967 - Fes - Aparelho com 2 canais de saída com controles de intensidades independentes;	IBRAMED	UND	1,00	490,09	490,09
23	0002969 - TENS E FENS - Número de canais : 04 Correntes: TENS: Convencional, acupuntura, breve intensa TENS VIF: Com variação automática de intensidade e frequência TENS B: TENS BURST, modulado em trens de pulso a 2Hz FES S: Sincronizado FES R: Recíproco FES S VIF: Sincronizado com variação automática de intensidade e frequência FES R: FES recíproco com variação automática de intensidade e frequência.	IBRAMED	UND	2,00	1.000,00	2.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Workout Comercio de Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 24.550.559/0001-53

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6289158E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2023**

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, publicada no **06/03/2023**, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, com sede no(a) Avenida Dix-Sept Rosado, na cidade de Mossoró /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTP, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: 84996535209	Email: comercial@potiguarmedprime.com.br
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 80, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTP - CPF: 120.719.704-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0002963 - Escada com 02 degraus - Estrutura construída em tubos pintados 7/8", Dois degraus em chapa com piso antiderrapante, Pés com ponteiros de borracha, Tratamento anti-ferruginoso.	UNIMOVEIS	UND	2,00	140,000	280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Potiguar Medprime Solucoes em Saude LTDA

CNPJ: 44.947.511/0001-90

RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTP

Proprietário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:463F3E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023**

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **13/2023**, publicada no **06/03/2023**, processo administrativo n.º 74/2023 e a empresa K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, com sede no(a) na cidade de Aracatuba/SP /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		
CNPJ: 21.971.041/0001-03	Telefone: (18) 3621-2782	Email: KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SLA A, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0002966 - Balança digital portátil - Capacidade máxima de pesagem, no mínimo 200kg, material de confecção, estrutura em aço, peso líquido da balança, máximo de 6kg, display integrado possui. Tara possui.	LIDER/ LIDER BALANÇAS	UND	2,00	1.390,000	2.780,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

K C R S Comercio De Equipamentos EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: DFF1B7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR DE JANEIRO DE 2023.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1 , DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.388.950,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.388.950,00 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de janeiro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.388.950,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					3.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					63.400,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				55.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	400,00
	2251 Capacitação e Qualificação dos Servidores Públicos				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	8.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
04 .001	Secretaria Municipal de Finanças				1.220.500,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				500.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500.000,00
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				220.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	220.000,00
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN				20.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.500,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				480.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	240.000,00
05 .001	Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento				20.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
06 .001	Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
06 .002	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				28.500,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				28.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	28.500,00
07 .001	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				78.000,00
	1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	76.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
08 .001	Secretaria Municipal de Saúde				120.000,00
	2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal				120.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	120.000,00
10 .002	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				67.800,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência			Social	67.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	800,00
11 .001	Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				1.767.750,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				27.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.750,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				1.700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700.000,00
Anexo II (Redução)					3.388.950,00
02 .001	Gabinete Civil do Prefeito				3.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
03 .001	Secretaria Municipal de Administração				63.400,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				63.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.400,00
04 .001	Secretaria Municipal de Finanças				760.500,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1011 Amortização da Dívida junto ao INSS				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				404.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	400.000,00
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1150 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
	1201 Amortização da Dívida junto ao IBAMA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	15000000	0001	50.000,00

		RESGATADO			
	1202 Amortização da Dívida junto a Receita Federal do Brasil - PASEP				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				240.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	240.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					260.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2166 Corte de Terra				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					28.500,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	8.500,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					78.000,00
	1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
	1059 Construção de Quadras Cobertas - PROINF				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					120.000,00
	2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal				120.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	120.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.220.000,00
	1053 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	300.000,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	200.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					67.800,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência			Social	62.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					767.750,00
	1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1067 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1071 Construção do Centro Administrativo				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				527.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:66D43C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE

Segue abaixo a lista dos classificados por ordem de pontuação da 2ª fase, conforme estabelecido no Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
2º	JANAÍNA ALVES PEREIRA
3º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
4º	TEREZINHA SANTANA DA SILVA
5º	PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA
6º	ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
7º	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO
8º	KARINA ALVES DA SILVA
9º	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES
10º	KALINE DA PENHA SANTOS
11º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO
12º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO
13º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
14º	DAMIANA GOMES DE LIMA
15º	ANDRESSA MAYARA XAVIER FIGUEREDO
16º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO
17º	MARIA LÚCIA DE PAIVA
18º	ERINEIDE GOMES VITOR SILVA
19º	SAMARA ARAÚJO DA COSTA OLIVEIRA
20º	EVELINE LILIANE MAURÍCIO DE OLIVEIRA
21º	IRANETE VENANCIO DA ROCHA SOUZA
22º	SEVERINA GOMES DE PAIVA NETO
23º	CELIÉLDA BERTO DE LIMA
24º	ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA SANTOS
25º	RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
26º	LIDIANE BEZERRA E SILVA FONTOURA
27º	EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA
28º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
29º	RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURÍCIO
30º	ANA PAULA E SILVA
31º	DILENE PESSOA SILVA
32º	JOSÉ GALDINO DA ROCHA
33º	MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA
34º	LEILA PATRÍCIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
35º	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO
36º	LEILANE MARIA DA SILVA SANTOS
37º	GIZELE ALEXANDRE DA SILVA LIMA
38º	MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA OLIVEIRA
39º	LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS
40º	JANIETE SOARES PEREIRA
41º	DENNIS VENCESLAU DA SILVA
42º	JAMILE DE OLIVEIRA
43º	JAQUELINE SILVINO DA SILVA
44º	MISSILENE DOS SANTOS LIMA
45º	CÉLIA MAIA DOS SANTOS
46º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS
47º	ANA RAQUEL DA SILVA DE MOURA
48º	ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
49º	ROSANA DA SILVA VALDEVINO
50º	MICHELE CRISTHINE SALUSTRE DE OLIVEIRA
51º	ROBSON GADELHA RIBEIRO
52º	LARISSA STHEFANNY DA SILVA
53º	AQUIONE FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
54º	LUANA LIMA FERNANDES
55º	NILMA PEREIRA DA SILVA XAVIER
56º	CILENE CARLOS DA SILVA
57º	JANETE SOARES PEREIRA LOPES
58º	ANA PAULA LUIZ
59º	ISABELA MARIA DA SILVA HORA DE MOURA
60º	NATÁLIA LOPES DA SILVA
61º	ALZILENE DA SILVA AGUIAR
62º	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA
63º	SILVANETE RÉGIA DA SILVA
64º	DÉBORA FREIRE DA SILVA SOUZA
65º	LILIAN INÁCIO DIONÍSIO
66º	GIRLANE DOS SANTOS LIMA
67º	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA FREITAS
68º	LARISSA FARIAS DOS SANTOS
69º	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA
70º	ALIDUINA MARIA DE LIMA SILVA
71º	LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONÍSIO
72º	MILIANE SALES BEZERRA

Segue abaixo a lista dos candidatos classificados na 1ª fase que **não compareceram** para participar da entrevista correspondente à 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

NOME

1. ANA CLÁUDIA VALÉRIO DA SILVA FARIAS
2. ANDERSON RENAN SILVA RIBEIRO

3. ANNE GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
4. CAMILA CUSTÓDIO HORTÊNCIO DA SILVA SANTOS
5. CÉLIA MAGNÓLIA CAMPOS DA SILVA
6. EDSO FREIRE DE LIMA
7. GABRIELA DO NASCIMENTO TRINDADE
8. JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
9. LIDIANE DA SILVA ROSÁRIO SILVEIRA
10. MARIA DA GLÓRIA ANULINO FERREIRA
11. MARIA DA PIEDADE DAMIÃO DE SOUZA BALDUINO
12. MARIA DOS PRAZERES ALVES FREIRE
13. MARIA ELISÂNGELA JUSTINO DE FARIAS
14. MARIA ESTEFANIA MARINHO BARBALHO DE LIMA
15. MARIA JANEIDE DE SOUZA
16. MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA
17. RONALDO BASÍLIO DUARTE
18. Taise Liege da Silva Lima

Santo Antônio/RN, 08 de março de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 15BF0FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE**:

I - **INABILITAR** os candidatos relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 009/2023, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2981, de 01 de março de 2023.

II - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **07 a 13 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 22 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- b) Acuidade Visual;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 009/2023.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ	409	1º
WELMA MARIA DA SILVA	527	4º
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISAAC DOUGLAS FIGUEIREDO DE MEDEIROS	590	2º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAYKELLE CARINE SALES CARVALHO	114	2º
LEIDENAIDE SALES DUTRA	710	3º
CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA JOZIANE DE SOUZA	519	2º
MÉRCIA REGINA DE ARAÚJO	488	4º
MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DE MOURA	132	5º
PATRICIA MARIA DA SILVA	379	6º
MORGANA DE MEDEIROS FERNANDES	363	7º
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MEDEIROS	540	8º
EDUARDO DE SOUZA SOARES	658	11º
PAULINA SANTIAGO DA SILVA NETA AZEVEDO	568	12º

ANEXO - II LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR EULER ROCHA FALCÃO	612	3º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	468	8º
LIDIANA SILVA	170	10º
CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA NETO	632	13º
MARIA LÚCIA TEIXEIRA DA CUNHA	099	14º
PAULIZANA DA CONCEIÇÃO S. DE AQUINO	156	15º
ALINE PEREIRA GORGÔNIO MEDEIROS	061	16º
DÉBORA COSTA	181	17º
ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS	300	18º
EDNA CLEIVA ALVES DOS SANTOS	518	19º

São José do Seridó-RN, 07 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 70FCFA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43817831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 002/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2L - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GUARANI	GUARANI	300	1.365,00
Item: 0002 - ÁLCOOL ETÍLICO FRASCO COM 1000 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DELTA	DELTA	500	1.680,00
Item: 0003 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	START	START	500	2.300,00
Item: 0004 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL EMBALAGEM COM 360 ML - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 22,51					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GLADE	GLADE	1.400	8.092,00
Item: 0005 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	VABENE	VABENE	100	544,00
Item: 0006 - DISPENSE PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 59,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	PREMISSE	PREMISSE	200	5.800,00
Item: 0007 - DISPENSE PLÁSTICO PARA ALCÓOL LIQUIDO TIPO BORRIFADOR 300 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 56,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NOBRE	NOBRE	200	962,00
Item: 0008 - DISPENSE PLÁSTICO DE PAREDE PARA ALCÓOL EM GEL COM VÁLVULA E TAMP A PUMP 300 ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 64,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NOBRE	NOBRE	200	4.060,00
Item: 0009 - DETERGENTE CONCENTRADO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALINIZANTE ESPESSANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL) TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES AROMAS VARIADOS - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ALICE	ALICE	3.000	5.160,00
Item: 0010 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G COM SELO DO INMETRO - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ASSOLAN	ASSOLAN	600	1.260,00
Item: 0011 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	IGUAL	IGUAL	4.000	8.000,00
Item: 0012 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM EMBALAGEM PLÁSTICA C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO E Nº/4 DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DLH	DLH	1.800	990,00
Item: 0013 - FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE 50 UNIDADES - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	STRAWPLAST	STRAWPLAST	500	2.000,00
Item: 0014 - FLANELA PARA LIMPEZA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DLH	DLH	800	1.096,00
Item: 0015 - FOSFORO - Quantidade: 1.100 Pacote - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	BILA	BILA	1.100	3.300,00
Item: 0016 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	PLAZAPEL	PLAZAPEL	1.000	3.000,00
Item: 0017 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM PCT C 50 UND - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	RESERVA	RESERVA	1.200	1.752,00
Item: 0018 - INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSICAO: DALETRINA 01% PERMETRINA 01% TETRAMETRINA 035%O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANOBTANO) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SBP	SBP	1.100	9.977,00
Item: 0019 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E AGUA ACIDO SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500 ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	800	2.144,00
Item: 0020 - LIMPA VIDRO LIQUIDO EMBALAGEM COM C 500 ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ZAP	ZAP	600	1.500,00
Item: 0021 - LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM C 500 ML - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ALICE	ALICE	800	3.352,00
Item: 0022 - LUSTRA MOVEIS FRASCO C 200 ML - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ALICE	ALICE	600	2.688,00
Item: 0023 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C 100 UNID. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NOBRE	NOBRE	300	696,00
Item: 0024 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº/4 LOTE Nº/4 DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMP M G) - Quantidade: 200 Par - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	MB	MB	200	540,00
Item: 0025 - LUVA LÁTEX COM PÓ LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL LISA AMBIDESTRA NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU USP INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO TAMANHOS: PPPMGVALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM: CAIXA C 100 UNIDADES (PARES) - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 39,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	MAPA-MUCAMBO	MAPA-MUCAMBO	100	500,00
Item: 0026 - NAFTALINA PACOTE C 50G - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GUARANI	GUARANI	300	450,00
Item: 0027 - PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES - Quantidade: 2.400 Pacote - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	COPOBRAS	COPOBRAS	2.400	9.000,00
Item: 0028 - PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	TOTALPLAST	TOTALPLAST	2.500	3.850,00
Item: 0029 - PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA C 100 PALITOS - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GABOARDI	GABOARDI	900	630,00
Item: 0030 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 300 PCT 52 PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUND. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.000	2.400,00
Item: 0031 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 15 CM - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	COPOBRAS	COPOBRAS	1.500	2.505,00
Item: 0032 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 12 CM - Quantidade: 1.600 Pacote - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.600	2.192,00
Item: 0033 - PÁ PARA LIXO MATERIAL: PLASTICA COLETOR PLÁSTICO CABO DE MADEIRA 80 CM - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.200	5.268,00
Item: 0034 - PANO MULTIUSO DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33 CM PACOTE C 05 UNIDADES - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DLH	DLH	700	1.750,00
Item: 0035 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	MIMMO	MIMMO	3.000	7.740,00
Item: 0036 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C 2 ROLOS - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SCALA	SCALA	3.000	10.440,00
Item: 0037 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C 30 CM X 75M - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	BOREDA	BOREDA	500	1.750,00
Item: 0038 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	BOREDA	BOREDA	700	2.100,00
Item: 0039 - PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	FILM	FILM	200	1.000,00
Item: 0040 - PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PACOTE C 12 UNID. - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	PRENDE TUDO	PRENDE TUDO	450	675,00
Item: 0041 - QUEROSENE COMUM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL FRASCO C 900 ML - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	2M	2M	300	2.070,00
Item: 0042 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTAL	CRISTAL	400	1.936,00
Item: 0043 - RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	500	2.125,00
Item: 0044 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGÂNICO BRANQUEADOR OPTICO CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE MASCARANTE E AGUA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GUARANI	GUARANI	1.200	6.600,00
Item: 0045 - SABÃO EM PÓ MULTIACAO COMPOSIÇÃO: BIOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADOR OPTICO ENZIMA TRANSPONANTES CORANTES ESSENCIA ALQUIL. BENZENO SULFATO DE SÓDIO CARGA E AGUA EMBALAGEM COM 500G COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ALICE	ALICE	3.000	6.300,00
Item: 0046 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS ASPECTO FÍSICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTISSÉPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL PH 50 A 60 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML - Quantidade: 3.200 Unidade - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SALUTARIS	SALUTARIS	3.200	10.048,00
Item: 0047 - SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA UNIDADE C 90G - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	MOTIVUS	MOTIVUS	400	600,00
Item: 0048 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - Quantidade: 1.700 Pacote - Valor Referência: 12,00					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DNPk	DNPk	1.700	10.030,00
Item: 0049 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - Quantidade: 2.700 Pacote - Valor Referência: 22,53					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DNPk	DNPk	2.700	15.498,00
Item: 0050 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - Quantidade: 2.700 Pacote - Valor Referência: 27,00					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DNPk	DNPk	2.700	25.542,00
Item: 0051 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - Quantidade: 2.700 Pacote - Valor Referência: 27,00					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ECON IGUAL	ECON IGUAL	2.700	32.400,00
Item: 0052 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 30,99					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ECON IGUAL	ECON IGUAL	1.500	19.140,00
Item: 0053 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 46,16					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	FLEX	FLEX	1.300	10.270,00
Item: 0054 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 48,00					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	DNPk	DNPk	1.100	41.250,00
Item: 0055 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 50,19					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	FLEX	FLEX	1.100	13.860,00
Item: 0056 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 45,00					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NEWPLAST	NEWPLAST	500	6.000,00
Item: 0057 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 22,74					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NEWPLAST	NEWPLAST	500	2.250,00
Item: 0058 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 22,74					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NEWPLAST	NEWPLAST	500	3.250,00
Item: 0059 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 30,00					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NEWPLAST	NEWPLAST	500	5.000,00
Item: 0060 - SODA CAUSTICA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM C 1 KG - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 27,83					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	400	6.000,00
Item: 0061 - TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNID. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 20,63					
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ABL	ABL	900	6.201,00
Item: 0062 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS - BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 18,00					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTAL	CRISTAL	600	2.682,00
Item: 0063 - VASSOURA CERDAS SISAL CABO MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA TETO CABO 300 CM - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 40,47					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	600	3.240,00
Item: 0064 - VASSOURA PIAÇA VA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 17,00					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	600	2.700,00
Item: 0065 - VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30 CM CABO MADEIRA - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 25,50					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NOVIÇA	NOVIÇA	700	4.186,00
Item: 0066 - VASSOURA GARI CERDAS PIAÇA VA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 31,86					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	ESPERANÇA	ESPERANÇA	600	5.340,00
Item: 0067 - DETERGENTE LIQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500 ML - Quantidade: 3.200 Unidade - Valor Referência: 3,90					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GUARANI	GUARANI	3.200	5.440,00
Item: 0068 - SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 15,02					
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	GUARANI	GUARANI	400	3.000,00
Item: 0069 - AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PRÓPRIO PARA COZINHA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 15,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	TÁTICO	TÁTICO	200	1.140,00
Item: 0070 - GARRAFA TÉRMICA DE CAPACIDADE 1 L - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SOPRANO	SOPRANO	60	900,00
Item: 0071 - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	PLASMOM	PLASMOM	120	1.332,00
Item: 0072 - CREME DENTAL DE 90 GM - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	EVEN	EVEN	120	321,60
Item: 0073 - TOALHA DE PAPEL NA O RECICLÁVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23 CM PCT C 1000 FOLHAS - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SERIDÓ	SERIDÓ	800	6.400,00
Item: 0074 - TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20 CM ROLO COM 200M - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SOFTPAPER	SOFTPAPER	500	9.000,00
Item: 0075 - ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 35,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	VENIL	VENIL	180	900,00
Item: 0076 - LUVA DESCARTÁVEL MATERIL VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NOBRE	NOBRE	180	2.016,00
Item: 0077 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SCOTCH	SCOTCH	100	1.400,00
Item: 0078 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	SCOTCH	SCOTCH	100	1.600,00
Item: 0079 - HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM CIL - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	BECKER CLOREX	BECKER CLOREX	250	1.697,50
Item: 0080 - PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTÁVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	MR PLUS	MR PLUS	300	5.085,00
Item: 0081 - PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL ULTRA-ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	INOVEM	INOVEM	300	30.000,00
Item: 0082 - SABONETE LIQUIDA PARA MÃOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLÁSTICA C 1000 ML - Quantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	LIZ	LIZ	280	1.383,20
Item: 0083 - COPOS DESCARTAVEIS DE 150 ML, PACOTE COM 100 UNID. - Quantidade: 10.000 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALCOPOS	CRISTALCOPOS	10.000	35.000,00
Item: 0084 - COPOS DESCRTAVEIS 50ML, PACOTE COM 100 UNID. - Quantidade: 10.000 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALCOPOS	CRISTALCOPOS	10.000	20.300,00
Item: 0085 - COPOS DESCARTVEIS 300 ML, PACOTE COM 100 UNID. - Quantidade: 4.000 Pacote - Valor Referência: 9,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.I.C. DE CARVALHO (09.439.791/0001-25)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	CRISTALCOPOS	CRISTALCOPOS	4.000	23.200,00
Item: 0086 - RODO MOBIL GIRATORIO COM BALDE - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R H COMERCIAL LTDA (32.281.300/0001-82)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 09:20:18 - Por: Filipe Neri Soares	NOBRE	NOBRE	240	17.116,80

FILIBE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:19041B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43817831/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2L - GUARANI - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GUARANI	300 Unidade	4,55	1.365,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteonmar Pereira da Silva

0002 - ÁLCOOL ETÍLICO FRASCO COM 1000 ML - DELTA - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	DELTA	500 Unidade	3,36	1.680,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G - START - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	START	500 Unidade	4,60	2.300,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL EMBALAGEM COM 360 ML - GLADE - Valor Referência: 22,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GLADE	1.400 Unidade	5,78	8.092,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - AVENTAL DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS - VABENE - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	VABENE	100 Unidade	5,44	544,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - DISPENSE PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML - PREMISSE - Valor Referência: 59,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	PREMISSE	200 Unidade	29,00	5.800,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - DISPENSE PLÁSTICO PARA ÁLCOOL LÍQUIDO TIPO BORRIFADOR 300 ML - NOBRE - Valor Referência: 56,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NOBRE	200 Unidade	4,81	962,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - DISPENSE PLÁSTICO DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA E TAMPA PUMP 300 ML - NOBRE - Valor Referência: 64,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NOBRE	200 Unidade	20,30	4.060,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - DETERGENTE CONCENTRADO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALINIZANTE ESPESSANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL) TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES AROMAS VARIADOS - ALICE - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ALICE	3.000 Frasco	1,72	5.160,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G COM SELO DO INMETRO - ASSOLAN - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ASSOLAN	600 Pacote	2,10	1.260,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - IGUAL - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	IGUAL	4.000 Unidade	2,00	8.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM EMBALAGEM PLÁSTICA C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA - DLH - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	1.800 Unidade	0,55	990,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL EXTRA FORTE PACOTE 50 UNIDADES - STRAWPLAST - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	STRAWPLAST	500 Unidade	4,00	2.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - FLANELA PARA LIMPEZA - DLH - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	800 Unidade	1,37	1.096,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - FOSFORO - BILA - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BILA	1.100 Pacote	3,00	3.300,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CRISTAL - PLAZAPEL - Valor Referência: 9,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	PLAZAPEL	1.000 Unidade	3,00	3.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM PCT C 50 UND - RESERVA - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	RESERVA	1.200 Pacote	1,46	1.752,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - INSETICIDA SEM ODOR TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSICAO: DALETINA 01% PERMETRINA 01% TETRAMETRINA 035%O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANOBTANO) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM COM 300 ML COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO - SBP - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SBP	1.100 Unidade	9,07	9.977,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1> QUALIDADE COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E AGUA ACIDO SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500 ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL - LIMPA FACIL - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	LIMPA FACIL	800 Unidade	2,68	2.144,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - LIMPA VIDRO LÍQUIDO EMBALAGEM COM C 500 ML - ZAP - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ZAP	600 Unidade	2,50	1.500,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM C 500 ML - ALICE - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	ALICE	800 Unidade	4,19	3.352,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - LUSTRA MOVEIS FRASCO C 200 ML - ALICE - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ALICE	600 Unidade	4,48	2.688,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C 100 UNID. - NOBRE - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	NOBRE	300 Pacote	2,32	696,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº4 LOTE Nº4 DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAMP M G) - MB - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MB	200 Par	2,70	540,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - LUVA LÁTEX COM PÓ LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL LISA AMBIDESTRA NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL CONTEM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU USP INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO TAMANHOS: PPPMGVALIDADE: 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM: CAIXA C 100 UNIDADES (PARES) - MAPA- MUCAMBO - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	MAPA-MUCAMBO	100 Caixa	5,00	500,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - NAFTALINA PACOTE C 50G - GUARANI - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GUARANI	300 Pacote	1,50	450,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES - COPOBRAS - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	COPOBRAS	2.400 Pacote	3,75	9.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM REDONDO BRANCO EXTRA FORTE EMBALAGEM: 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	TOTALPLAST	2.500 Pacote	1,54	3.850,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - PALITO DE DENTE MADEIRA CAIXA C 100 PALITOS - GABOARDI - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GABOARDI	900 Unidade	0,70	630,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 300 PCT 52 PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUND. - TOTALPLAST - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	TOTALPLAST	1.000 Pacote	2,40	2.400,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 15 CM - COPOBRAS - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	COPOBRAS	1.500 Pacote	1,67	2.505,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA 12 CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	TOTALPLAST	1.600 Pacote	1,37	2.192,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - PÁ PARA LIXO MATERIAL: PLASTICA COLETOR PLÁSTICO CABO DE MADEIRA 80 CM - ESPERANÇA - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESPERANÇA	1.200 Unidade	4,39	5.268,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - PANO MULTIUSO DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33 CM PACOTE C 05 UNIDADES - DLH - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	700 Unidade	2,50	1.750,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE - MIMMO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	MIMMO	3.000 Pacote	2,58	7.740,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C 2 ROLOS - SCALA - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SCALA	3.000 Pacote	3,48	10.440,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C 30 CM X 75M - BOREDA - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BOREDA	500 Rolo	3,50	1.750,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M - BOREDA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	BOREDA	700 Unidade	3,00	2.100,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - PAPEL FILME PVC COMPRIMENTO 30 M - FILM - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	FILM	200 Unidade	5,00	1.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PACOTE C 12 UNID. - PRENDE TUDO - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	PRENDE TUDO	450 Pacote	1,50	675,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - QUEROSENE COMUM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL FRASCO C 900 ML - 2M - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	2M	300 Unidade	6,90	2.070,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA - CRISTAL - Valor Referência: 19,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CRISTAL	400 Unidade	4,84	1.936,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - RODO COM BASE DE 30 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1» QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA - ESPERANÇA - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESPERANÇA	500 Unidade	4,25	2.125,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGÂNICO BRANQUEADOR OPTICO CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE MASCARANTE E AGUA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G - GUARANI - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GUARANI	1.200 Pacote	5,50	6.600,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - SABÃO EM PÓ MULTIACAO COMPOSIÇÃO: BIOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADOR OPTICO ENZIMA TRANSPONANTES CORANTES ESSÊNCIA ALQUIL. BENZENO					

SULFATO DE SÓDIO CARGA E AGUA EMBALAGEM COM 500G COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA - ALICE - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ALICE	3.000 Pacote	2,10	6.300,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS ASPECTO FÍSICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTISSEPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL PH 50 A 60 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML - SALUTARIS - Valor Referência: 23,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SALUTARIS	3.200 Unidade	3,14	10.048,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - SABONETE SOLIDO PERFUMADO USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA UNIDADE C 90G - MOTIVUS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	MOTIVUS	400 Unidade	1,50	600,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - DNPk - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DNPk	1.700 Pacote	5,90	10.030,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - DNPk - Valor Referência: 22,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DNPk	2.700 Pacote	5,74	15.498,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - DNPk - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DNPk	2.700 Pacote	9,46	25.542,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110 - ECON IGUAL - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ECON IGUAL	2.700 Pacote	12,00	32.400,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE C 100 UND - ECON IGUAL - Valor Referência: 30,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ECON IGUAL	1.500 Pacote	12,76	19.140,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG BOBINA C 500 UND - FLEX - Valor Referência: 46,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	FLEX	1.300 Pacote	7,90	10.270,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG BOBINA C 500 UND - DNPk - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	DNPk	1.100 Unidade	37,50	41.250,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG BOBINA C 500 UND - FLEX - Valor Referência: 50,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	FLEX	1.100 Unidade	12,60	13.860,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - NEWPLAST - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NEWPLAST	500 Pacote	12,00	6.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - NEWPLAST - Valor Referência: 22,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NEWPLAST	500 Pacote	4,50	2.250,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - NEWPLAST - Valor Referência: 22,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NEWPLAST	500 Pacote	6,50	3.250,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES - NEWPLAST - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NEWPLAST	500 Pacote	10,00	5.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - SODA CAUSTICA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM C 1 KG- LIMPA FÁCIL - Valor Referência: 27,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	LIMPA FÁCIL	400 Unidade	15,00	6.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNID. - ABL - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	ABL	900 Pacote	6,89	6.201,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS ^ BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE - CRISTAL - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CRISTAL	600 Unidade	4,47	2.682,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - VASSOURA CERDAS SISAL CABO MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA TETO CABO 300 CM - ESPERANÇA - Valor Referência: 40,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESPERANÇA	600 Unidade	5,40	3.240,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - VASSOURA PIAÇAVA N; 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE - ESPERANÇA - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESPERANÇA	600 Unidade	4,50	2.700,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30 CM CABO MADEIRA - NOVIÇA - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	NOVIÇA	700 Unidade	5,98	4.186,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - VASSOURA GARI CERDAS PIAÇAVA CEPA MADEIRA 40 CM CABO MADEIRA - ESPERANÇA - Valor Referência: 31,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	ESPERANÇA	600 Unidade	8,90	5.340,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva

0067 - DETERGENTE LIQUIDO AROMAS VARIADOS EMBALAGEM C 500 ML - GUARANI - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GUARANI	3.200 Unidade	1,70	5.440,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G - GUARANI - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	GUARANI	400 Pacote	7,50	3.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - AVENTAL EM NAPA COR BRANCA PRÓPRIO PARA COZINHA - TÁTICO - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	TÁTICO	200 Unidade	5,70	1.140,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - GARRAFA TÉRMICA DE CAPACIDADE 1 L - SOPRANO - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SOPRANO	60 Unidade	15,00	900,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L - PLASMOM - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	PLASMOM	120 Unidade	11,10	1.332,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - CREME DENTAL DE 90 GM - EVEN - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	EVEN	120 Unidade	2,68	321,60	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - TOALHA DE PAPEL NA O RECICLÁVEL INTERFOLHA 2 DOBRAS 23 X 23 CM PCT C 1000 FOLHAS - SERIDÓ - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SERIDÓ	800 Pacote	8,00	6.400,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL EM ROLO TAMANHO DA TOALHA 20 CM ROLO COM 200M - SOFTPAPER - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SOFTPAPER	500 Pacote	18,00	9.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - ESPANADOR DE PO CABO APROXIMADAMENTE 40CM - VENIL - Valor Referência: 35,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	VENIL	180 Unidade	5,00	900,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - LUVAS DESCARTÁVEL MATERIL VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHO PMG CX C100UND - NOBRE - Valor Referência: 52,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NOBRE	180 Caixa	11,20	2.016,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 50 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS - SCOTCH - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SCOTCH	100 Rolo	14,00	1.400,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO 100 X 50 MM PAPEL ALTA QUALIDADE ROLO COM 100 ETIQUETAS - SCOTCH - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	SCOTCH	100 Rolo	16,00	1.600,00	Situação Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM CIL - BECKER CLOREX - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	BECKER CLOREX	250 Unidade	6,79	1.697,50	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - PANO MULTIUSO TOPO PERFEX PANO DESCARTÁVEL RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M - MR PLUS - Valor Referência: 16,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	MR PLUS	300 Rolo	16,95	5.085,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL ULTRA-ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M - INOVEM - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	INOVEM	300 Rolo	100,00	30.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0082 - SABONETE LIQUIDA PARA MÃOS SEM PERFUME EMBALAGEM PLÁSTICA C 1000 ML - LIZ - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	LIZ	280 Unidade	4,94	1.383,20	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0083 - COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 ML, PACOTE COM 100 UNID. - CRISTALCOPOS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CRISTALCOPOS	10.000 Pacote	3,50	35.000,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0084 - COPOS DESCARTÁVEIS 50ML, PACOTE COM 100 UNID. - CRISTALCOPOS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CRISTALCOPOS	10.000 Pacote	2,03	20.300,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0085 - COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML, PACOTE COM 100 UNID. - CRISTALCOPOS - Valor Referência: 9,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.I.C. DE CARVALHO	CRISTALCOPOS	4.000 Pacote	5,80	23.200,00	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0086 - RODO MOBIL GIRATORIO COM BALDE - NOBRE - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R H COMERCIAL LTDA	NOBRE	240 Unidade	71,32	17.116,80	Homologado em 07/03/2023 10:26:50 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49696D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 009/2022 CONTRATO 20230032

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22					
CONTRATO Nº.....: 20230032					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022					
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO, SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: RH COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, CEP 59293-864					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	2,100	21,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	1,600	16,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	10,00	2,900	29,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	10,00	3,500	35,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	10,00	8,300	83,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	2,900	29,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	2,500	25,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	5,00	5,070	25,35
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	5,00	4,350	21,75
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	50,00	1,150	57,50
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	1,050	52,50
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	2,210	110,50
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: GOLLER TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	2,00	2,300	4,60
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x 50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	2,00	3,200	6,40
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
030210	DVD-R 4.7 GB - Marca.: ELGIN	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	1,800	1,80
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	5,00	0,390	1,95
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	2,00	96,700	193,40
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	2,00	132,400	264,80
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	2,00	193,900	387,80
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm. - Marca.: ELGIN CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x 66cm, cores variadas. - Marca.: VMP de CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	5,00	0,600	3,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	1,800	1,80
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	2,900	2,90
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	1,00	2,200	2,20
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	10,00	7,900	79,00
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	1,00	21,500	21,50
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	1,00	25,200	25,20
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	5,00	0,900	4,50
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	5,00	7,990	39,95
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	2,00	8,700	17,40
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem - Marca.: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	1,00	4,700	4,70
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	224,900	449,80
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	2,00	31,100	62,20
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	5,00	39,900	199,50
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução. Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	15,00	10,900	163,50
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução. Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	15,00	16,900	253,50
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	5,00	0,990	4,95
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	5,00	2,250	11,25
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	2,00	17,900	35,80
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: NOBRE PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	2,00	30,600	61,20
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	2,00	5,100	10,20
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: QUARTZ	UNIDADE	2,00	28,400	56,80
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu - Marca.: AG CAPAS MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	3,00	46,400	139,20
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, p - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	1,00	1,900	1,90

074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca.: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	2,00	42,900	85,80
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca.: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	2,00	3,200	6,40
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	2,00	37,900	75,80
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte - Marca.: TROPICAL CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	2,00	279,100	558,20
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	5,00	28,000	140,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável: Ideal para marca - Marca.: CIS CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	5,00	3,900	19,50
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	11,900	59,50
074259	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g, em várias - Marca.: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	5,00	0,350	1,75
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: PLASVALE CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borrac ha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparen te, comprimento 50 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	5,00	2,200	11,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.162,55
VALOR TOTAL: R\$ 4.162,55 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações					
VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023					
DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2023					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06					
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51					
FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA CPF: 071.XXX.XXX-58					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85E97E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230155

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE- CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, ESTABELECIDADA NA AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-MAIL: KERGINALDO15@HOTMAL.COM**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94
ENDEREÇO: AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;
TEL.: (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail: kerginaldo15@hotmail.com
REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 043.859.224-70)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista).	VAN / MINI VAN	Viagem	200	R\$ 279,99	R\$ 55.998,00

Viagem (ida e volta): Cerca 40 km.

PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno.

Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN.

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 55.998,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE MARÇO DE 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

KERGINALDO M. DE ARAÚJO JÚNIOR

K & JR Empreendimentos LTDA - ME

CNPJ 05.504.202/0001-94

Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4593CB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 065/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 74/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de janeiro de 2023 à 17 de fevereiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	40H	390,60
002	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	VIGILANTE	15,37H	150,09
003	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	40H	410,13
004	0001224	IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE	MOTORISTA	40H	390,60
005	0000848	JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO	Aux. ADM.	56h	574,18
006	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	40H	429,66
007	0000259	JOSÉ JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	40,1H	450,32
008	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31H	302,72
009	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	40H	390,60
010	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	40H	390,60
TOTAL R\$					3.879,50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACB8403B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 192/2023, 16 de fevereiro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001031	ANA CLAUDIA DE ARAUJO LUIZ MEDEIROS	A.S.G	50H	488,25
2	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	20H	579,29
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	42H	446,63
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	58H	566,37
5	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	38H	463,84
6	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	60H	667,05
7	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	16H	195,30
8	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	A.S.G	13H	131,96
9	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	60H	615,19
10	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	45H	439,43
11	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	36H	594,00
12	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60H	585,90
13	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	60H	585,90
14	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	25H	256,33
15	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	58H	651,33
16	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	59H	737,00
17	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	58H	644,82
18	0001193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	34H	332,01
19	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	57H	584,43
20	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	47H	481,90
21	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	52H	533,17
22	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	29H	378,15
23	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	A.S.G	16H	162,41
24	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	50H	488,25
25	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	60H	585,90
26	0001087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAÚDE BUCAL	42H	410,13
27	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	20H	195,30
28	0000165	PATRICIA FÁTIMA ARAÚJO SILVA DANTAS	A.S.G	16H	193,35
29	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	32H	528,00
30	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	59H	598,89
31	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	59H	576,14
32	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	16H	309,73
33	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	39H	395,88
34	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	52H	533,17
35	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	45H	461,39
36	0001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	BIOQUIMICO	20H	475,00
TOTAL R\$					16.871,79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80C9017A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **B DANIEL INFORMATICA**, inscrito no CNPJ: **11.607.273/0001-15**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: B DANIEL INFORMATICA		
CNPJ: 11.607.273/0001-15	Telefone: 54 9909-1158	Email: bdinformaticars@gmail.com
Endereço: R 14, 91 sala 02, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000		
Representante: BERNARDO DANIEL - CPF: 017.200.750-00		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027345 - Micro Computador com as seguintes características: Memória DDR4 de no mínimo 3200MHz ou superior, com capacidade mínima de 8GB e expansível até 32GB; Placa de rede Gigabyte Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45; Processador de 64Bits de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, 3.1Ghz e 10Mb de memória cache; Disco de estado sólido SSD com capacidade mínima de 240GB e capacidade de expansão; Porta HDMI, Portas Usb 3.0 (no mínimo 06 entradas); Fonte de Alimentação com capacidade mínima de 300Watts (REAL) 110/220 AC; Monitor de no mínimo LED 19" e Pol ou Superior (widescreen) com ajuste de altura; Teclado ABNT USB; Mouse Ótico USB e Cabos para o funcionamento do computador. Cor Preta; Sistema Operacional Windows 10 Original; Garantia mínima de 01 ano.	bd informatica	UND	2.600,000
2	0027346 - Notebook: Processador 2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB; Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz (Velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador); SSD 240; Placa de vídeo integrada HD Graphics; Tela sem touch de 14" e resolução de alta definição (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED; Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2); Touch Pad; Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede RJ45 10/100; Bateria de 3 células e 42 Wh (removível); Portas 1 VGA, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartões 3 em 1 (SD, SDHC, SDXC), Entrada de microfone e saída para fone de ouvido; Câmera Widescreen de alta definição (720 p) integrada; Bivolt; Sistema Operacional Windows 10 Original; Garantia mínima de 01 ano	acer	UND	2.500,000
42	0011401 - Computador Desktop: Processador 4 núcleos, Frequência Baseada 3,10 GHz à Frequência Turbo 3.70 GHz, Cache de 6Mb SmartCache; Placa de vídeo integrada HD; Memória RAM 4Gb, DDR4, 2400 ou 2666MHz expansivo até 16Gb; SSD 240Gb Sata III; Monitor 21.5 LED Widescreen Full HD; Teclado Multimídia ABNT2; Mouse com Scroll; Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Portas Frontais 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAI); Traseiras 4 Portas USB 2.0, 2 Portas PS2, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Conector para fones de ouvido e microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); Cor Preta; Sistema Operacional Windows 10 Original; Garantia mínima de 01 ano.		UND	2.300,000
43	0011402 - Notebook: Processador 2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB; Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz (Velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador); SSD 240; Placa de vídeo integrada HD Graphics; Tela sem touch de 14" e resolução de alta definição (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED; Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2); Touch Pad; Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5 GHz, 1x1 + Placa de Rede RJ45 10/100; Bateria de 3 células e 42 Wh (removível); Portas 1 VGA, 2 USB 3.1 Gen 1, 1 USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartões 3 em 1 (SD, SDHC, SDXC), Entrada de microfone e saída para fone de ouvido; Câmera Widescreen de alta definição (720 p) integrada; Bivolt; Sistema Operacional Windows 10 Original; Garantia mínima de 01 ano		UND	2.500,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

B Daniel InforMÁTICA
CNPJ: 11.607.273/0001-15
BERNARDO DANIEL
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CE4DD9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.471.402/0001-25**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 32121446	Email: ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 2177 Loja 103 C COM OLAVO MED, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-550		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
14	0027359 - Storage - Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, TCP/IP, CIFS/SMB, NFS, AFP, Cliente DHCP, DDNS, NTP, FTP sobre SSL/TLS, FXP, HTTP/HTTPS, LLTD, PnP-X, UPnP/AV, USB 2.0, Bonjour, WebDAV; Duas baias de disco; Tipos de unidade de disco rígido suportados: Unidades internas SATA I/II de 3.5"; Suporta discos rígidos com capacidades de 3TB ou mais; Portas: Gigabit Ethernet 10/100/1000, Host USB 2.0; LEDs: Power, USB, LAN, HDD 1, HDD 2; Gerenciamento de discos: Múltiplas configurações de disco rígido: RAID 0, RAID 1, JBOD, Standard, Migração RAID de não RAID para RAID 1, Formato de disco rígido: EXT4, Scandisk, S.M.A.R.T., Suporta HDDs de formato avançado; Gerenciamentos de Contas (usuário, grupo, usuário/grupo, rede e isso); Gerenciamento de downloads HTTP/FTP programados e Downloader Peer to Peer (P2P); Gerenciamento de backups: programado do PC para o NAS, locais programados, remoto programado, Suporte a Apple Time Machine, Backup USB, Backups em nuvem; Gerenciamento de dispositivos: Suporte aos navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e outros; Assistente de configuração do sistema (Win / Mac) Utilitário Storage (Win / Mac), Notificações por e-mail, Notificações por SMS, Log do sistema/FTP, Funcionalidade de servidor de impressão; Gerenciamento de energia: Modo de economia de energia, Recuperação da energia automática, Desligamento programado, Controle Smart Fan, Ethernet, Suporta conexão a um No-Break (via USB); Compartilhamento de arquivos remoto: Servidor de arquivos web, Servidor FTP, WebDAV, Acesso a dispositivos móveis; Alimentação: Fonte de alimentação externa DC 12V / 3A; Cor Preta; Garantia mínima de 1 ano.	wd	UND	2.351,000
50	0009865 - Storage - Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, TCP/IP, CIFS/SMB, NFS, AFP, Cliente DHCP, DDNS, NTP, FTP sobre SSL/TLS, FXP, HTTP/HTTPS, LLTD, PnP-X, UPnP/AV, USB 2.0, Bonjour, WebDAV; Duas baias de disco; Tipos de unidade de disco rígido suportados: Unidades internas SATA I/II de 3.5"; Suporta discos rígidos com capacidades de 3TB ou mais; Portas: Gigabit Ethernet 10/100/1000, Host USB 2.0; LEDs: Power, USB, LAN, HDD 1, HDD 2; Gerenciamento de discos: Múltiplas configurações de disco rígido: RAID 0, RAID 1, JBOD, Standard, Migração RAID de não RAID para RAID 1, Formato de disco rígido: EXT4, Scandisk, S.M.A.R.T., Suporta HDDs de formato avançado; Gerenciamentos de Contas (usuário, grupo, usuário/grupo, rede e isso); Gerenciamento de downloads HTTP/FTP programados e Downloader Peer to Peer (P2P); Gerenciamento de backups: programado do PC para o NAS, locais programados, remoto programado, Suporte a Apple Time Machine, Backup USB, Backups em nuvem; Gerenciamento de dispositivos: Suporte aos navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox e outros; Assistente de configuração do sistema (Win / Mac) Utilitário Storage (Win / Mac), Notificações por e-mail, Notificações por SMS, Log do sistema/FTP, Funcionalidade de servidor de impressão; Gerenciamento de energia: Modo de economia de energia, Recuperação da energia automática, Desligamento programado, Controle Smart Fan, Ethernet, Suporta conexão a um No-Break (via USB); Compartilhamento de arquivos remoto: Servidor de arquivos web, Servidor FTP, WebDAV, Acesso a dispositivos móveis; Alimentação: Fonte de alimentação externa DC 12V / 3A; Cor Preta; Garantia mínima de 1 ano.	wd	UND	2.362,000

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
31	0027367 - Bateria - Tensão Nominal: 12v; Capacidade: 7ah; Vaso Em Abs; Terminal Faston 187; Chumbo-Ácida Selada Regulada Por Válvula, Ul, Iso 9002	unipower	UND	132,000
32	0027368 - Pilha - Modelo AAA; Tensão 1,5V; Blindada em aço; Sistema eletroquímico alcalina; embalagem com 4 unidades.	elgin	UND	9,800
33	0027369 - Pilha - Modelo AA; Tensão 1,5V; Blindada em aço; Sistema eletroquímico alcalina; embalagem com 4 unidades.	elgin	UND	9,800
34	0008619 - Bateria - Alcalina de 9V, não recarregável, de alta performance	elgin	UND	13,500
37	0002065 - Bateria 3v CR 2032	elgin	UND	3,100
38	0027370 - Bateria 3v CR 2016	engin	UND	2,100
58	0009884 - Bateria - Tensão Nominal: 12v; Capacidade: 7ah; Vaso Em Abs; Terminal Faston 187; Chumbo-Ácida Selada Regulada Por Válvula, Ul, Iso 9002	unipower	UND	132,000
59	0009892 - Pilha - Modelo AAA; Tensão 1,5V; Blindada em aço; Sistema eletroquímico alcalina; embalagem com 4 unidades.	elgin	EMB	9,800
60	0009893 - Pilha - Modelo AA; Tensão 1,5V; Blindada em aço; Sistema eletroquímico alcalina; embalagem com 4 unidades.	elgin	EMB	9,800

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informatica LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
EVERTON MENDONÇA EBARA
Sócio

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:94A0E840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOICE.COM SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ: **46.708.580/0001-77**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOICE.COM SERVICE LTDA		
CNPJ: 46.708.580/0001-77	Telefone: (62) 9986-5454	Email: contato@joiceservice.com.br
Endereço: R CORONEL JOSE DE FARIA, 0 QUADRA09 LOTE 03, VILA PROGRESSO, ITABERAÍ/GO, CEP: 76630-000		
Representante: JOICE CRISTINA VALERIO - CPF: 033.095.861-54		

LOTE 9

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0027358 - HD Portátil – 1Tb de capacidade; 5400 RPM; Taxa transferência até 4,8 Gbps; Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0; Plug end play; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	portable	UND	280,000
27	0009882 - Pendriver – 16Gb; Leitura 40MB/s; Gravação 10MB/s; Plug end Play; Dupla Conectividade (USB 3.0 e USB 2.0), Retrátil; Indicador de led; encaixe para alça; Garantia mínima de 1 ano.	microdrive	UND	35,000
35	0011497 - SSD 120Gb: 2,5 Polegadas; 7mm; SATA III de 6Gb/s com compatibilidade versões anteriores SATA 2.0 (3gb / S); Velocidade de leitura até 550Mb/s; Velocidade de gravação até 490Mb/s; Dimensões 100,0mm X 69,9mm X 7,0mm.	ceamare	UND	69,850
36	0011500 - SSD 240Gb: 2,5 Polegadas; 7mm; SATA de 6Gb/s com compatibilidade versões anteriores SATA 2.0 (3gb / S); Velocidade de leitura até 550Mb/s; Velocidade de gravação até 490Mb/s; Dimensões 100,0mm X 69,9mm X 7,0mm.	smitosp	UND	81,000
49	0009863 - HD Portátil – 1Tb de capacidade; 5400 RPM; Taxa transferência até 4,8 Gbps; Interface USB 3.0 compatível com USB 2.0; Plug end play; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	portable	UND	190,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Joice.Com Service LTDA

CNPJ: 46.708.580/0001-77

JOICE CRISTINA VALERIO

Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:D692C2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrito no CNPJ: 36.544.770/0001-42**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ: 36.544.770/0001-42	Telefone: (83) 8187-8540	Email: licitarcomercioservico@gmail.com
Endereço: AV. JOÃO MACHADO, 1135 SALA 201, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-522		
Representante: EDSON DA ROCHA SALES - CPF: 048.222.274-30		

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
15	0027360 - Placa Mãe soquete 1155 com suporte à memória DDR3 1666MHz, USB 3.0 e 2.0, e HDMI.	biostar	UND	349,000
16	0027361 - Memória DDR3 1666Mhz de 4Gb.	samsung	UND	120,000
17	0027362 - Placa Mãe – Suporte para soquete LGA1151 Suporta processadores de 14 nm, tecnologia Turbo Boost 2.0; Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC, Un-buffered, Arquitetura de memória: Dois canais; HD Graphics, Suporta VGA com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) e 1xPCIe 2.0 x1; Armazenamento: 4x Portas SATA 6Gb/s, tecnologia 14; Lan: 1xGigabit 10/100/1000M; Audio: 8 Canais, codec de alta definição; Portas USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro); Painel Interno: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais, 1 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicionais, 4 x conectores SATA 6Gb/s, 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x painel(s) do sistema, 1 x conector interno para auto-falante, 1 x Chassis Intrusion connector(s); Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado, 1 x PS/2 mouse, 1 x saída(s) D-Sub VGA, 1 x porta(s) LAN (RJ45), 4 x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, 2 x porta(s) USB 3.0; Garantia mínima de 3 meses.	biostar	UND	430,000
18	0027363 - MEMÓRIA RAM – Capacidade 8Gb; Tipo SDRAM DDR 4; Velocidade 2400Mhz; 14 Ciclos; 288 Pinos DIMM.	golden memory	UND	230,000
19	0009871 - MEMÓRIA RAM – Capacidade 4Gb; Tipo SDRAM DDR 3; Velocidade 1600Mhz; 10 Ciclos; 240 Pinos DIMM.	samsung	UND	120,000
20	0009872 - Fonte - Padrão ATX 12v com 24pinos; Potência Real 350w real; Conectores Sata e PCI Express; Chave liga/desliga; Chave seletora de tensão 115/230; Ventoinha de 110mm, cabo com malha de proteção; Conectores (1x 20+4 pinos, 1x ATX 12v (4+4) pinos, 2x SATA, 3x IDE 4Pinos, 1x FDD 4 Pinos, 1xPCI 6 Pinos).	brazil pc	UND	119,000

21	0027364 - Cabo de Rede Cat5e – Em 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa interna em PVC não propagam-te à chama, padrão CM; capa externa em PVC na cor preta resistente a intempéries; fita bloqueadora de água entre as capas interna e externa; blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa interna.	furukawa	UND	3,500
22	0009874 - Conector RJ45 – Adequado para Cat5 e Cat5e; contato em bronze; macho; blindado; 8 vias; material plástico e metal; cor transparente.	exbom	UND	3,000
23	0027365 - Kit Wireless (Mouse e Teclado) - Tecnologia sem fio de 2.4 GHz; Mouse óptico de alta definição; Criptografia AES 128 Bits; Teclas silenciosas e layout ABNT2; Receptor USB; Dimensões Aproximadas: AxLxP 12,37x45,87x5,08cm; Alcance máximo 10m; 4 Pilhas AAA; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano	multilaser	UND	130,000
24	0009877 - Teclado - Conexão USB; Padrão ABNT2, 110+9 teclas de atalho (teclas de navegação, controle multimídia, home, e-mail); Teclas macias e silenciosas; Indicador de Led (Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock); Pés de apoio; Cabo 1,3m; Plug and Play; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	valianty	UND	25,000
25	0009879 - Mouse – Conexão USB; Sensor óptico; Resolução 1000 DPI; Plug and Play; 3 Botões (Direito, Esquerdo, Rolagem); Cabo 1,8m; Cor preto; Garantia mínima de 3 meses.	multilaser	UND	10,000
26	0027366 - Filtro de Linha (extensão) - Potência: 1.270W em 127V~ e 2.200W em 220V~; Tensão de entrada 115/127 ou 220V~ com tensão de saída igual a tensão de entrada; 04 tomadas de saída no padrão NBR14136; Tomadas inclinadas em 45° que facilitam a conexão dos equipamentos; Comprimento do cabo de força (NBR14136): entre 1,3m a 3,0m; 04 níveis de proteção: surtos de tensão, ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito; Chave disjuntora Reset/On/Off com indicação luminosa; Circuit Breaker; Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Orifícios de fixação na parte inferior.	multilaser	UND	20,000
40	0027443 - Câmera para Computador Webcam Alta Resolução USB Full HD 1080P com Microfone Embutido	multilaser	UND	100,000
41	0027444 - caixa de som para pc : Os alto-falantes foram projetados para fornecer um som nítido em um ambiente de escritório, portanto o volume não é muito alto. Entrada para fone de ouvido Potência de saída 3W RMS Resposta de Frequência 20Hz 20kHz	multilaser	UND	25,000
51	0012707 - Placa Mãe soquete 1155 com suporte à memória DDR3 1333MHz, USB 3.0 e 2.0, e HDMI.	biostar	UND	300,000
52	0012709 - Memória DDR3 1333Mhz de 4Gb.	samsung	UND	90,000
53	0009868 - Placa Mãe – Suporte para soquete LGA1151 Suporta processadores de 14 nm, tecnologia Turbo Boost 2.0; Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2133 MHz Non-ECC, Un-buffered, Arquitetura de memória: Dois canais; HD Graphics, Suporta VGA com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slots de Expansão: 1x PCIe 3.0/2.0 (x16) e 1xPCIe 2.0 x1; Armazenamento: 4x Portas SATA 6Gb/s, tecnologia 14; Lan: 1xGigabit 10/100/1000M; Audio: 8 Canais, codec de alta definição; Portas USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro); Painel Interno: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais, 1 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 2 portas USB 2.0 adicionais, 4 x conectores SATA 6Gb/s, 1 x conector(es) de ventoinha do chassi (1 x 4 -pin), 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x painel(s) do sistema, 1 x conector interno para auto-falante, 1 x Chassis Intrusion connector(s); Painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado, 1 x PS/2 mouse, 1 x saída(s) D-Sub VGA, 1 x porta(s) LAN (RJ45), 4 x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, 2 x porta(s) USB 3.0; Garantia mínima de 3 meses.	biostar	UND	400,000
54	0009870 - MEMÓRIA RAM – Capacidade 4Gb; Tipo SDRAM DDR 4; Velocidade 2133Mhz; 14 Ciclos; 288 Pinos DIMM.	golden memory	UND	100,000
55	0009873 - Cabo de Rede Cat5e – Em 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; capa interna em PVC não propagam-te à chama, padrão CM; capa externa em PVC na cor preta resistente a intempéries; fita bloqueadora de água entre as capas interna e externa; blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa interna.	exbom	M	2,000
57	0009875 - Filtro de Linha (extensão) - Potência: 1.270W em 127V~ e 2.200W em 220V~; Tensão de entrada 115/127 ou 220V~ com tensão de saída igual a tensão de entrada; 04 tomadas de saída no padrão NBR14136; Tomadas inclinadas em 45° que facilitam a conexão dos equipamentos; Comprimento do cabo de força (NBR14136): entre 1,3m a 3,0m; 04 níveis de proteção: surtos de tensão, ruído da rede elétrica, sobrecarga e curto-circuito; Chave disjuntora Reset/On/Off com indicação luminosa; Circuit Breaker; Circuito de proteção que elimina a necessidade de substituição de fusível; Orifícios de fixação na parte inferior.	multilaser	UND	20,000
62	0027437 - Tela de Projeção Retrátil com Tripé; Telão - 100 Polegadas; Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9); Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92"); Cor das bordas: Preta cor da área de projeção: branca; Cor do produto: Preta; Tecido: Matte White (verso preto); Medidas da área de projeção: 203 x 152 cm; Medidas do produto: 220 cm; Medidas da caixa: 228 x 18 x 12 cm; Altura máxima (parte superior): 260 cm; Altura mínima (parte superior): 160 cm Altura máxima (parte inferior): 130 cm; Altura mínima (parte inferior): 50 cm; Peso do produto: 7,7 Kg; Peso da embalagem: 9 Kg	tes	UND.	475,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 DE MARÇO DE 2023

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Licitar Comercio E Serviço EIRELI

CNPJ: 36.544.770/0001-42

EDSON DA ROCHA SALES

Sócio

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:DBB3D067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ: 42.261.707/0001-00, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MN TWENTY FIVE - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Telefone: (41) 9652-5524	Email: noefsneto@gmail.com
CNPJ: 42.261.707/0001-00		

Endereço: R LAZARO BORSSATTO, 89, ALTO BOQUEIRAO, CURITIBA/PR, CEP: 81770-580

Representante: NOE FERREIRA SANTIAGO NETO - CPF: 080.470.859-21

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0027347 - Roteador: Dual Band; 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps, 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps; Botões de reset, liga/desliga, botão liga/desliga WPS/Wi-Fi; 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna; IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; Frequência 2.4GHz e 5GHz; Taxa do sinal 5GHz: até 867Mbps e 2.4GHz: até 300Mbps; Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK. Garantia mínima de 01 ano.	tp link	UND	420,600
4	0011403 - Repetidor de Sinal: Cobertura máxima para até 1,115m²; Dual band simultaneamente 450Mbps em 2.4GHz + 1300Mbps em 5GHz; três antenas externas ajustáveis; 1 Porta Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45); Protocolos IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança WEP 64/128-bit WPA-PSK / WPA2-PSK; Luzes Indicadoras; Modo AP - Cria um ponto de acesso wireless melhorado, melhorando também sua conexão cabeada; Compatibilidade universal estendendo a rede Wi-Fi de qualquer roteador ou access point. Garantia mínima de 01 ano.	tp link	UND	621,500
5	0011494 - Switch 24 Portas Gigabyte - Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Capacidade de comutação 48Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 35,7Mbps; Com frame Jumbo de10KB; Padrão de controle de fluxo IEEE 802.3x para Full Duplex e contraressão para Half; Sistema plug and play. Com garantia mínima de 1 ano.	tenda	UND	650,000
6	0011495 - Switch 8 Portas Gigabyte - Padrões e Protocolos IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x; Interface 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX); Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9Mbps; Tabela de endereços de MAC 4K; Memória de buffer de pacote 1,5Mb; com frame Jumbo de16KB; Sistema plug and play. Com garantia mínima de 1 ano.	mercusys	UND	220,000
44	0011404 - Repetidor de Sinal: Cobertura máxima para até 1,115m²; Dual band simultaneamente 450Mbps em 2.4GHz + 1300Mbps em 5GHz; três antenas externas ajustáveis; 1 Porta Ethernet 10/100/1000Mbps (RJ45); Protocolos IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança WEP 64/128-bit WPA-PSK / WPA2-PSK; Luzes Indicadoras; Modo AP - Cria um ponto de acesso wireless melhorado, melhorando também sua conexão cabeada; Compatibilidade universal estendendo a rede Wi-Fi de qualquer roteador ou access point. Garantia mínima de 01 ano.	tp link	UND	621,500
56	0009876 - Kit Wireless (Mouse e Teclado) - Tecnologia sem fio de 2,4 GHz; Mouse ótico de alta definição; Criptografia AES 128 Bits; Teclas silenciosas e layout ABNT2; Receptor USB; Dimensões Aproximadas: A x L x P 12,37x45,87x5,08cm; Alcance máximo 10m; 4 Pilhas AAA; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano	logitech	Kit	220,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

MN Twenty Five - Solucoes Integradas LTDA
CNPJ: 42.261.707/0001-00
NOE FERREIRA SANTIAGO NETO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E8880076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **44.173.856/0001-34**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA		
CNPJ: 44.173.856/0001-34	Telefone: 84 3190-0900	Email: relacionamento@nainfra.com.br
Endereço: R MANOEL DE CASTRO, 296, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-700		
Representante: JESSICA EMANUELLE LOPES DUART - CPF: 017.882.424-08		

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
7	0027348 - Autotransformador: 1500VA Bivolt; com fusível térmico rearmável; com alças para transporte; Corpo em metal e plástico ABS; Frequência de 60Hz; Plugues e tomadas NBR14136; Garantia mínima de 1 ano, a parti da data do recebimento. Referência: Force Line ou Similar.	indusat	UND	132,000
8	0012778 - Estabilizador: Potência: 500-Watt; Entrada bivolt; Aumenta ou baixa automaticamente a tensão para níveis adequados ao seu equipamento de 115v; Proteção de sobreaquecimento, sobrecarga, subtensão e sobretensão desligando automaticamente protegendo o equipamento; Leds Indicadores; 6 saídas padrão NBR14136. Referência: APC ou Similar	coletek	UND	320,000
9	0027355 - Estabilizador - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000; Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220; Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264; Tensão nominal de saída (V~) 115; Variação admissível na saída + - 6%; Frequência nominal (Hz) 60; Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9; Seleção de tensão de entrada Automático; Microprocessador; Amostragem TRUE RMS; Tipo de acionamento Relé; Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída; Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm); Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível	ts shara	UND	300,000

	regenerativo); Proteção contra surtos de tensão; Filtro de linha; Tempo de resposta ≤ 6 semiciclos (50ms); Rendimento >math>\geq 93</math>; Tomadas de saída 8 tomadas (NBR 14136); Proteção contra choques elétricos Classe 1; Indicador do estado da rede LEDs, Cor Preta; Garantia mínima de 1 Ano.			
10	0027356 - Nobreak 1400va – Bivolt Automático: entrada 115/127/220V, mínimo 4 Saídas 115V; Variação máxima de tensão em modo rede: [V~] 89 a 138 - 175 a 254 (rede 220V); Frequência: [Hz]; Potência máxima: [VA] 1400; Bateria interna: 2 x 12Vdc / 7Ah; Saída padrão USB para comunicação inteligente; Extension Cord 4 tomadas; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite ligação na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário; Autodiagnóstico de bateria: informa quando precisa ser substituída; Recarga automática em 4 estágios, mesmo desligado; Recarregador Strong Charger: recarga com níveis baixos; Conector engate rápido para conexão com bateria externa; True RMS; Microprocessador RISC/FLASH; Autoteste: ao ser ligado testa os circuitos internos; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Autonomia mínima de 30 minutos; Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	lacerda	UND	729,040
11	0027357 - Nobreak 1000va – Bivolt Automático: entrada 115/127/220V, mínimo 4 Saídas 115V; Variação máxima de tensão em modo rede: [V~] 89 a 138 - 175 a 254 (rede 220V); Frequência: 50/60 [Hz] Potência máxima: [VA] 1000; Bateria interna: 2Vdc / 7Ah; Saída padrão USB para comunicação inteligente; Extension Cord 4 tomadas; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite ligação na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário; Autodiagnóstico de bateria: informa quando precisa ser substituída; Recarga automática em 4 estágios, mesmo desligado; Recarregador Strong Charger: recarga com níveis baixos; Conector engate rápido para conexão com bateria externa; True RMS; Microprocessador RISC/FLASH; Autoteste: ao ser ligado testa os circuitos internos; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Autonomia mínima de 20 minutos; Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	lacerda	UND	462,000
45	0012777 - Autotransformador: 1500VA Bivolt; com fusível térmico rearmável; com alças para transporte; Corpo em metal e plástico ABS; Frequência de 60Hz; Plugues e tomadas NBR14136; Garantia mínima de 1 ano, a partir da data do recebimento. Referência: Force Line ou Similar.	indusat	UND	133,000
46	0009853 - Estabilizador - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000; Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220; Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264; Tensão nominal de saída (V~) 115; Variação admissível na saída + - 6%; Frequência nominal (Hz) 60; Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9; Seleção de tensão de entrada Automático; Microprocessador; Amostragem TRUE RMS; Tipo de acionamento Relé; Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída; Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm); Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo); Proteção contra surtos de tensão; Filtro de linha; Tempo de resposta ≤ 6 semiciclos (50ms); Rendimento >math>\geq 93</math>; Tomadas de saída 8 tomadas (NBR 14136); Proteção contra choques elétricos Classe 1; Indicador do estado da rede LEDs, Cor Preta; Garantia mínima de 1 Ano.	ts shara	UND	312,250
47	0009854 - Nobreak 1400va – Bivolt Automático: entrada 115/127/220V, mínimo 4 Saídas 115V; Variação máxima de tensão em modo rede: [V~] 89 a 138 - 175 a 254 (rede 220V); Frequência: [Hz]; Potência máxima: [VA] 1400; Bateria interna: 2 x 12Vdc / 7Ah; Saída padrão USB para comunicação inteligente; Extension Cord 4 tomadas; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite ligação na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário; Autodiagnóstico de bateria: informa quando precisa ser substituída; Recarga automática em 4 estágios, mesmo desligado; Recarregador Strong Charger: recarga com níveis baixos; Conector engate rápido para conexão com bateria externa; True RMS; Microprocessador RISC/FLASH; Autoteste: ao ser ligado testa os circuitos internos; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Autonomia mínima de 30 minutos; Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	lacerda	UND	736,000
48	0009855 - Nobreak 1000va – Bivolt Automático: entrada 115/127/220V, mínimo 4 Saídas 115V; Variação máxima de tensão em modo rede: [V~] 89 a 138 - 175 a 254 (rede 220V); Frequência: 50/60 [Hz] Potência máxima: [VA] 1000; Bateria interna: 2Vdc / 7Ah; Saída padrão USB para comunicação inteligente; Extension Cord 4 tomadas; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start: permite ligação na ausência de rede elétrica; Battery Saver: evita o consumo desnecessário; Autodiagnóstico de bateria: informa quando precisa ser substituída; Recarga automática em 4 estágios, mesmo desligado; Recarregador Strong Charger: recarga com níveis baixos; Conector engate rápido para conexão com bateria externa; True RMS; Microprocessador RISC/FLASH; Autoteste: ao ser ligado testa os circuitos internos; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos; Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Autonomia mínima de 20 minutos; Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Cor preta; Garantia mínima de 1 ano.	lacerda	UND	462,000

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0009856 - Projetor com Tela - Tecnologia: 3LCD; Método de projeção: frontal / traseira / montada no teto; Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels); Resoluções suportadas: VGA/SVGA/XGA/WXGA/ WXGA+/SXGA/SXGA+; Contraste: 10.000:1; Reprodução de Cores: Até 1,07 Bilhões de Cores; Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10); Luminosidade / Brilho: 2700 ANSI Lumens (em cores) e 2700 ANSI Lumens (em branco); Lentes Tipo: Foco manual / Zoom óptico, Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,45 - 1,96; Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância), Tamanho da Imagem: 22" - 350", Foco: Manual, Zoom: 1 - 1,35 (óptico); Conexões de entrada: HDMI x 1, VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1, S-Video: Mini DIN x 1, RCA (amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi) e Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle), Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco) Controle: RS-232 x 1 Áudio (estéreo Mini Jack) x 2; Conexões de saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out, Áudio (estéreo Mini Jack) x1, HDTV READY, Conexão para PC, DVD, RGB, HDMI, USB, Vídeo, Vídeo Componente, Vídeo Composto; Compatibilidade de Vídeo: Digital NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N /PAL60/SECAM, Analógico 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p, Sistema de Cor: TSC/PAL/SECAM; Lâmpada Tipo 200W UHE (E-TORL), Vide útil: 5000 Horas (normal) / 10000 Horas (Econômico); Bivolt (100 - 240V 50/60Hz); Tela - Lâmpada aproximado (cm)AxLxP 260x188x12; mecanismo automático de enrolamento com parada multiponto; pode ser fixada em parede ou teto; Estrutura sólida e leve; 100% em Alumínio, Pintura com tinta Epóxi de alta resistência; Produto com tecido adequado para projeção, possuindo tripé. Garantia mínima de 1 ano.	kanup	UND	3.136,780
61	0011000 - Leitor código de barra Li180, iluminação: Diodo Laser (650nm); Taxa de Contraste de Impressão: Mínimo de 15%; Iluminação Ambiente: 10.000 Lux (fluorescente); Temperatura de Operação: 0 a 50o C; Temperatura Armazenamento 40 a 60o C Umidade Relativa do Ar: 20% a 95% Rh (sem condensação); Decodificação: UPC A, UPC E, 2 de 5 Industrial, 2 de 5 tercalado, EAN 8, EAN 13, EAN 128, Código 128, Código 39, Código 93 e Codabar 125. Dimensões: 162 x 68 x 98 mm (comprimento x largura x profundidade); Peso com cabo: 198g; Resistência a Impactos: Suporta quedas de até 1,5m em chão de concreto; Alimentação de Entrada: DC + 5v +/- 5%; Consumo: 85 00mA (Operação); Resolução: 4 mils (0,10 mm); Velocidade de Leitura: 100 scans/seg, ELGIN ou similar.	kanup	UND	160,510
63	0008404 - Projetor Multimídia - Datashow: Resolução real XGA: 1024 x 768 Pixels;Luminosidade mínima de 2000 ANSI LUMENS; razão de contraste 500:1; lâmpada 200W UHO (vida útil mínima de 2000 horas); dimensões aproximadas 24,9 x 9,8 x 32,0 cm; compatibilidade de vídeo: NTSC 4.43, NTSC, PAL-N/M, vídeo composto, S-vídeo porta USB; tamanho de imagem, mínimo de 20", máximo 206"; controle remoto com: zoom, menu, apontadores, mudança entre vídeo e computador, menu do projetor; alimentação mínima: 15-81 KHz, 50-85Hz; acessórios incluso: maleta, almofada, cabo VGA; cabo de áudio/vídeo adaptador, vídeo componente, cabo de força e manual do usuário.	exbom	UND	1.528,520

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Nainfra Brasil Serviços E Tecnologias LTDA
 CNPJ: 44.173.856/0001-34
JESSICA EMANUELLE LOPES DUART
 Sócia Administradora

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:EDFE9337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Júnior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: 11.355.397/0001-50**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 11.355.397/0001-50	Telefone:	Email: duarte.informatica@yahoo.com.br
Endereço: R NEO ALVES MARTINS, 1333 apto 02, ZONA 03, MARINGA/PR, CEP: 87050-110		
Representante: ANTONIO MARCOS DRIGLA DOS SANTOS - CPF: 859.588.329-72		

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
28	0009894 - Unidade Fusora - Para impressora Brother DCP8152DN	Evolut	UND	400,000
29	0009895 - Cilindro - Para impressora Brother DCP8152DN	evolut	UND	300,000
30	0009896 - Película - Para impressora Brother DCP8152DN	evolut	UND	100,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica LTDA
CNPJ: 11.355.397/0001-50
ANTONIO MARCOS DRIGLA DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9E6587C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 2/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 2/2023, homologado em 02 de março de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de informática**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Sinergia Comercio e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Sinergia Comercio e Serviços Eireli	Telefone: 84 99166-5652	Email: sinergiacomercio@gmail.com
CNPJ: 37.084.221/0001-03		

Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000
 Representante: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 096.188.614-57

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
39	0027438 - Celular Smartphone; 128GB Azul 4G; Octa-Core 4GB; RAM 6,6; Câm. Tripla + Selfie 8MP; Bluetooth v5.0; GPS; Octa-core; 2GHz; Android 12; Dual Chip; Nano-SIM (4FF); 50MP +5MP + 2MP; Zoom digital de 10x / Foco automático / flash Led; 8MP; Abertura F2.2, Flash na tela; Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade; 5000mAh; 15W; Largura: 7,69cm Altura: 16,54cm Profundidade: Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário; garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	samsung	UND.	1.199,770

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ: 37.084.221/0001-03
THIAGO RODRIGUES GONÇALVES
Administrador

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E80D0265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 5/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 5/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0004006 - AÇÚCAR,- De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A V DE LIMA BELARMINO (37.384.577/0001-54)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ECOÇUCAR	ECOÇUCAR	600,00	2.100,00
Item: 0002 - 0004007 - ARROZ- subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda (31.089.714/0001-41)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	pacote	tres moinhos	1.500,00	5.835,00
Item: 0003 - 0004008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A V DE LIMA BELARMINO (37.384.577/0001-54)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	600,00	2.730,00
Item: 0004 - 0004009 - BISCOITO TIPO MAISENA pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 DE MAIO	3 DE MAIO	600,00	2.658,00
Item: 0005 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ICLA	ICLA	600,00	3.480,00
Item: 0006 - 0004011 - FARINHA DE MANDIOCA- branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BREJINHO	BREJINHO	300,00	1.620,00
Item: 0007 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	600,00	4.650,00
Item: 0008 - 0004013 - FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOMILHO	BOMILHO	1.500,00	2.100,00
Item: 0009 - 0004014 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - apresentação acondicionado em embalagem de 200g devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	600,00	4.020,00
Item: 0010 - 0004015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Pacote - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda (31.089.714/0001-41)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	pacote	gostoso	1.500,00	4.350,00
Item: 0011 - 0004016 - ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda (31.089.714/0001-41)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	garrafa	liza	300,00	2.550,00
Item: 0012 - 0004017 - RAPADURA - deve ser produzido com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Unidade contendo 500g. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NOSSA APARECIDA	SRA. NOSSA APARECIDA	300,00	1.080,00
Item: 0013 - 0004018 - SAL IODADO DE MESA - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a Legislação Federal Específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda (31.089.714/0001-41)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	pacote	atlântico	300,00	150,00
Item: 0014 - 0004019 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	88	88	600,00	3.060,00
Item: 0015 - 0004020 - MORTADELA - Mortadela de Frango, cozida Produzida com carne de frango, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, com rótulo contendo informação do produto e validade. - Quantidade: 300,00 Quilo - Valor Referência: 11,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distribuidora de alimentos e bebidas Matos Ltda (31.089.714/0001-41)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	kg	aurora	300,00	2.670,00
Item: 0016 - 0004021 - SACO TRANSPARENTE- Tamanho 50x80 cmm utilizado para cesta básica, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 3,00 Pacote - Valor Referência: 83,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IPLASVERDE	IPLASVERDE	3,00	231,00
Item: 0017 - 0004022 - SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA VAZADA- dimensões de 40x50 cm, tamanho G, pacote com 1000 unidades. - Quantidade: 1,00 Pacote - Valor Referência: 83,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/03/2023 - 15:43:39 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IPLASVERDE	IPLASVERDE	1,00	77,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:65230255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 7/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 7/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0007414 - ABRACADEIRA NYLON 140MM X 3,5MM. com proteção u.v. pacote com 100 unidades - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	9,27	92,70	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007415 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 a 25mm x 8mm em aço carbono sae 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado - 100010095 - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	100010095	100,00 Unidade	1,20	120,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002899 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 50 mm, para caixa dagua - FORTLEV - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FORTLEV	25,00 Unidade	14,64	366,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0002900 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 60 mm, para caixa dagua - FORTLEV - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FORTLEV	25,00 Unidade	42,00	1.050,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0002902 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, com flange e anel de vedação, 85 mm, para caixa dagua - FORTLEV - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FORTLEV	25,00 Unidade	70,00	1.750,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0002903 - ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1kg cola formica à base de pva com alta força de colagem e fácil aplicação - FORTNIL - Valor Referência: 46,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	FORTNIL	10,00 Unidade	22,00	220,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007416 - ALÇA DE APOIO 30CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - Conforme o Edital - Valor Referência: 63,97					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10,00 Unidade	63,90	639,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007417 - ALÇA DE APOIO 40CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - Conforme o Edital - Valor Referência: 75,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o Edital	10,00 Unidade	70,00	700,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007418 - ALÇA DE APOIO 50CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - 115 - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	115	10,00 Unidade	80,00	800,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007419 - ALÇA DE APOIO 60CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - 116 - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	116	10,00 Unidade	85,00	850,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0007420 - ALÇA DE APOIO 70CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - 117 - Valor Referência: 123,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	117	10,00 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0007421 - ALÇA DE APOIO 80CM, Aço Cromado, Barra de segurança para idosos, deficientes e portadores de mobilidade reduzida - 117 - Valor Referência: 125,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	117	10,00 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007422 - ARAME GALVANIZADO mole 1,25mm, 18 BWG, 1Kg - Conforme o edital - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Quilo	25,00	625,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0007423 - ARAME GALVANIZADO mole 1,65mm, 16 BWG, 1Kg - Conforme o edital - Valor Referência: 29,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Quilo	23,00	575,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0007424 - ARAME GALVANIZADO mole 3,40mm, 10 BWG, 1Kg - SIGMA - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SIGMA	25,00 Quilo	30,00	750,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0002935 - ASSENTO SANITÁRIO OVAL UNIVERSAL INFANTIL, Material do assento Polipropileno, Material de fixação Polipropileno, Tipo de fechamento Comum. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 52,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	30,00 Unidade	49,79	1.493,70	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0002937 - ASSENTO SANITÁRIO, OVAL, ALMOFADADO INFANTIL Universal Branco, Material do assento Tampa em polipropileno, aro em EVA e espuma poliuretano, Material de fixação Poliactal, Tipo de fechamento Comum. - MEBUKI - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MEBUKI	20,00 Unidade	72,00	1.440,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0002939 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA 3/6 Litros, Formato Oval, Cor Branco. - Conforme o edital - Valor Referência: 209,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	30,00 Unidade	180,00	5.400,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0002941 - BACIA SANITARIA INFANTIL, Formato Oval, Cor Branco. - Conforme o edital - Valor Referência: 308,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	20,00 Unidade	300,00	6.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0002943 - BALDE PARA CONCRETO, 12 litros, plástico graduado, pegador e alça metálica. - Conforme o edital - Valor Referência: 16,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	13,80	345,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0002945 - BARRA CHATA 1.1/2X1/4 ACO CA-25, 6mts - ARCELORMITTAL - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	ARCELORMITTAL	30,00 Unidade	159,18	4.775,40	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0007425 - BARRA CHATA 1X1/4 ACO CA-25, 6mts - ARCELORMITTAL - Valor Referência: 146,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	ARCELORMITTAL	30,00 Unidade	105,67	3.170,10	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0002948 - BARRA ROSCADA 3/8 Zincada 1 Metro - 24225101 - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	24225101	50,00 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0002949 - BARRA ROSCADA 5/16 Zincada 1 Metro - 24220101 - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	24220101	50,00 Unidade	7,20	360,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0002950 - BETONEIRA 200L, Monofásica 220v, Capacidade do Tambor 200 L, Capacidade de Mistura 138 L - Conforme o edital - Valor Referência: 3.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	3.300,00	16.500,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0002958 - BÓIA DE NÍVEL 220 VOLTS, Meio líquido: água, Corrente máxima dos contatos: 15°, Tensão: 100 - 254V, Temperatura máxima da água 60°C (140°F), Submersão máxima 10m, Potência máxima do motor: 3/4HP (560W) em 127V, 1,5HP (1120W) em 220. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 50,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15,00 Unidade	44,99	674,85	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0007426 - BOMBA SUBMERSA 3 POL. 1/3 CV MONOFÁSICO 220V :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Monofásico 220V BOMBA EXTERNA 1,5CV 127/220V Monofásica - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.001,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	499,99	4.999,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0007427 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, monofásico:: Tensão: 220V :: Motor: 1CV :: Potência: 750W :: Vazão máxima: 4.200l/h :: Altura manométrica máxima (Hm): 76mca :: Submersão máxima: 70 metros :: Proteção: IPX8 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	599,99	5.999,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0002961 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV, trifásico :: Vazão máxima (Q): 6.300l/h :: Altura manométrica (máx.) (H): 84mca :: Potência: 1CV (750W) :: Submersão máxima: 70 metros :: Tensão: 220V Trifásico :: Comprimento: 770mm :: Diâmetro Entrada/Saída: 1.1/2" - Conforme o edital - Valor Referência: 1.056,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	850,00	8.500,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0002962 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV monofásica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 923,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	489,99	4.899,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0002963 - BOMBA SUBMERSA DE 1/2 CV trifásica, 220V, Diâmetro: 3" Potência: 1/2 hp Estágios: 8, Altura manométrica máx: 49 MCA, Vazão: 65l/min, Imersão máxima: 50m, Recalque: 1", Cabo elétrico: 1,5 m, Carcaça: aço inox. - Conforme o edital - Valor Referência: 960,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	790,00	7.900,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0002964 - BOMBA SUBMERSA DE 1/3 CV, trifásico :: Potência: 0,25 kW / 1/3 HP :: Número de rotores: 6 :: Conexão: 1 pol. :: Diâmetro: 3 Pol. :: 1/3 CV Trifásico 220V - Conforme o edital - Valor Referência: 910,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	760,00	7.600,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0002965 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, monofásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.023,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	509,99	5.099,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0002966 - BOMBA SUBMERSA DE 3/4 CV, trifásico :: Potência do motor: 3/4CV :: Tensão nominal: 220V :: Vazão máx. (Q): 3000l/h :: Recalque: 1" :: Altura máx. (H): 76mca :: Submersão máx. (Hs): 70 - Conforme o edital - Valor Referência: 986,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	880,00	8.800,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0002967 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Monofásica 220v, Bocal de saída 1 1/2, com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.063,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	869,99	8.699,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0002968 - BOMBA SUBMESSA, 1,5 Cv Trifásica 220v, Bocal de saída 1 1/2, com rosca BSP; Ø Mínimo do poço: 4"; Vazão máxima: 3,6 m³/h (Pressão: 62 m.c.a); Vazão mínima: 0,6 m³/h (Pressão: 123 m.c.a); Bocal: Inox - Conforme o edital - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	1.060,00	10.600,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0007428 - BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	30,00 Unidade	5,99	179,70	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0002973 - BUCHA COM ABA, para alvenaria, anel, de 10mm - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	200,00 Unidade	0,29	58,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0002974 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIBANCA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	17,99	179,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0002976 - CABO MADEIRA PARA ENXADA 1,50MTS - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	15,00 Unidade	13,99	209,85	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007429 - CADEADO de Latão 30mm - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 24,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20,00 Unidade	17,99	359,80	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0002981 - CADEADO de Latão 40mm. - Conforme o edital - Valor Referência: 34,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	20,00 Unidade	25,00	500,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0007430 - CAIBRO DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR - Conforme o edital - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	500,00 Metro	5,00	2.500,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0002995 - CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO completo. - 7100006 - Valor Referência: 386,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	7100006	25,00 Unidade	165,00	4.125,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0002996 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 30 Litros. - Conforme Oedital - Valor Referência: 36,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme Oedital	10,00 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0002997 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR PARA MASSA, 50 Litros - Conforme o edital - Valor Referência: 48,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0002999 - CAIXA SIFONADA PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	20,00 Unidade	12,49	249,80	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0003001 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 100 cm - Conforme o edital - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	150,00	3.750,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0003002 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 60 cm. - Conforme o edital - Valor Referência: 160,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	117,00	2.925,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0003003 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 70 cm. - Conforme o edital - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	117,00	2.925,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

					SILVA
0052 - 0007431 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 80 cm - Conforme o edital - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	117,00	2.925,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0003005 - CAIXONETE PARA PORTA, 2,10 m x 90 cm - Conforme o edital - Valor Referência: 186,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	130,00	3.250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0007432 - CAL VIRGEM. - Conforme o edital - Valor Referência: 13,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	100,00 Litro	13,00	1.300,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0007433 - CARRO DE MÃO GIRICA, Caçamba fabricada em chapa de aço, Varal produzido com tubo de aço costurado, Pés em barra chata, Caçamba de 100 litros de capacidade, Pneus e câmaras de ar 3,50 x 8 - 777719445 - Valor Referência: 681,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	777719445	10,00 Unidade	309,02	3.090,20	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0003038 - CHAPA DE FERRO, Nº 14 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm. - Conforme o edital - Valor Referência: 543,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	520,00	5.200,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0003039 - CHAPA DE FERRO, Nº 16 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm - Conforme o edital - Valor Referência: 440,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	420,00	4.200,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0003040 - CHAPA DE FERRO, Nº 18 Lisa, em Aço Carbono 1020 Galvanizado, Largura: 1200 mm, Comprimento: 3000 mm - Conforme o edital - Valor Referência: 349,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	330,00	3.300,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0003043 - CHAPA DE MADEIRA TIPO COMPENSADO CRU ESP.15MM. - ULIANA - Valor Referência: 226,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ULIANA	30,00 Unidade	189,99	5.699,70	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0003050 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões red - ALUMBRA - Valor Referência: 182,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ALUMBRA	10,00 Unidade	169,99	1.699,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0003049 - CHAVE MAGNÉTICA 3CV / 220V - RELE 7 A 10 A; - Capacidade: Para motores trifásicos de 3 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 7 a 10 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões redu - Conforme Oedital - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme Oedital	10,00 Unidade	175,00	1.750,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0003052 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4º; - Capacidade: Para motores Monofásico de 1 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimensões reduzidas - Conforme Oedital - Valor Referência: 191,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme Oedital	10,00 Unidade	175,00	1.750,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0007434 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1 CV 2,5 A 4º; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1 cv - Voltagem: 220v (Monofásico) - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 2,5A a 4A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Conforme o edital - Valor Referência: 194,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	165,00	1.650,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0007435 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Conforme o edital - Valor Referência: 194,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	165,00	1.650,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0007436 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 1,5 CV 4 A 6 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 1,5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 4 a 6 A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Conforme o edital - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	165,00	1.650,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0003056 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dim - Conforme o edital - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	170,00	1.700,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0003055 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 2CV 5,5 A 8 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 2 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 5,5a 8ª - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Conforme o edital - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	170,00	1.700,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0003058 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores Monofásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dime - Conforme o edital - Valor Referência: 201,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0003057 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 4CV 9 A 13 AMPERES - 220V; - Capacidade: Para motores trifásicos de 4 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 9 a 13A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/Auto) - Dimen - Conforme o edital - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	180,00	1.800,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0003059 - CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA 5CV 12 A 18 AMPERES - 220V TRIFÁSICA; - Capacidade: Para motores trifásicos de 5 cv - Voltagem: 220v - Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: Rele 12 a 18A - Disponibilidade de diversos tipos de acionamento (Liga/Desliga/Reset/A - Conforme o edital - Valor Referência: 203,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	190,00	1.900,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0007437 - CIMENTO CPIII ou superior, Saco de 50 Kg - Conforme o edital - Valor Referência: 41,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	2.000,00 Unidade	36,50	73.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0003063 - CINTO DE SEGURANCA tipo paraquedista 5 pontos. - 10620010 - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R B D DA SILVA	10620010	5,00 Unidade	220,00	1.100,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0007438 - CORRENTE SOLDADA, Galvanizada Fogo Elo Curto 16mm - Conforme o edital - Valor Referência: 39,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	1.500,00 Quilo	39,50	59.250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0007439 - CORTADOR PROFICIONAL de Piso E Azulejos, 90cm. (VONDER) - Conforme o edital - Valor Referência: 286,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	280,00	1.400,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0003082 - DESEMPENADEIRA DE ACO Cabo de Madeira 12X24cm, dentada. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 17,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	13,99	139,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0003083 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 12x20cm sem espuma. - Conforme o edital - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0003084 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 14x26cm sem espuma - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	14,99	149,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0003085 - DESEMPENADEIRA Plástico Lisa 17x30cm - 3328212265 - Valor Referência: 19,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	3328212265	10,00 Unidade	11,00	110,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0007440 - ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM - Conforme o edital - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	100,00 Unidade	5,50	550,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0004161 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 10 kg - Conforme o edital - Valor Referência: 291,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	291,50	1.457,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0003107 - ENGRAXADEIRA (Bomba para Graxa) manual com capacidade de 7 kg - Conforme o edital - Valor Referência: 236,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	236,50	1.182,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0003111 - ESCADA ARTICULADA 16 Degraus 4x4 Multifuncional, Com alcance máximo de 4,71 metros de altura, suporta até 150kg - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 916,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	5,00 Unidade	916,49	4.582,45	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0003113 - ESMALTE SINTÉTICO Brilhante cores Variadas, 18L - IQUINE - Valor Referência: 443,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	IQUINE	30,00 Unidade	139,99	4.199,70	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0003117 - Esmalhadeira Angular Profissional 7 Pol. 2000W, 220v - GA7020 - Valor Referência: 1.093,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	GA7020	5,00 Unidade	920,00	4.600,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0003118 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 12cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno - ROMA - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROMA	30,00 Unidade	5,50	165,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0003119 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 4cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	30,00 Unidade	5,49	164,70	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0003120 - ESPÁTULA FLEXÍVEL 8cm em Aço Carbono com Cabo de Polipropileno - ROMA - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	ROMA	30,00 Unidade	5,40	162,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0003121 - ESPÁTULA FLEXÍVEL para aplicação de massas - 62160010 - Valor Referência: 152,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	62160010	30,00 Unidade	4,17	125,10	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0003122 - ESPUDE Plástico Sanfonado Branco 40mm para Vaso Sanitário - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 162,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50,00 Unidade	2,12	106,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0003123 - ESQUADRO Aço Inox 14" Cabo Alumínio - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	16,99	169,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0007441 - FACÃO PARA MATO CABO POLIPROPILENO 16" - 11929 - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	11929	5,00 Unidade	16,50	82,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0003127 - FECHADURA EXTERNA em Aço Inox e Latao. - Conforme o edital - Valor Referência: 91,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	46,00	1.150,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0003130 - FECHADURA LATÃO Cromado Com Maçaneta Alavanca. - Conforme o edital - Valor Referência: 65,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	46,00	1.150,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0003138 - FITA DUPLA FACE Extra Forte 9,0mm X 3m - LOTUS - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	30,00 Unidade	6,00	180,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0003143 - FOICE ROÇADEIRA Tramontina Com Cabo Madeira de 120cm - Conforme o edital - Valor Referência: 55,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	55,90	279,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

SILVA					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0096 - 0003144 - FOICE SANTA CATARINA com Cabo de Madeira 110 cm - Conforme o edital - Valor Referência: 74,67					
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	53,00	265,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0004164 - GESSO EM PO de secagem rápida, Saco de 40KG - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50,00 Unidade	46,99	2.349,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0007442 - JOELHO 90° PVC para Esgoto 100 mm (PLASTILIT) - Conforme o edital - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	5,00	125,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0007443 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 60mm. (PLASTILIT) - Conforme o edital - Valor Referência: 17,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	14,00	350,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0007444 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X5". - Conforme o edital - Valor Referência: 41,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	500,00 Metro	41,50	20.750,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0007445 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X6" - Conforme o edital - Valor Referência: 48,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	500,00 Metro	48,50	24.250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0007446 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X7". - Conforme o edital - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	500,00 Metro	59,90	29.950,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0007447 - LINHA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR 3X8". - Conforme o edital - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	500,00 Metro	69,90	34.950,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0003199 - LONA CAMINHÃO EMBORRACHADA, tipo lonil PVC 6x4m. - Conforme o edital - Valor Referência: 880,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	879,90	8.799,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0003200 - LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 6m x 100m - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 1.930,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	799,99	7.999,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0007448 - LONA POLIETILENO 6x6m - 12681 - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	12681	10,00 Unidade	165,00	1.650,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0003224 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO, com maleta - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 243,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	206,50	2.065,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0003226 - MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 406,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	276,50	2.765,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0003244 - MARRETA OITAVADA COM Cabo, 10Kg - Conforme o edital - Valor Referência: 241,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	241,00	1.205,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0003249 - MARTELO DE BORRACHA 60mm, com cabo - NOVE 54 - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	NOVE 54	10,00 Unidade	10,00	100,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0003257 - MICTÓRIO INDIVIDUAL 50x32x27cm Louça. - Conforme o edital - Valor Referência: 336,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	30,00 Unidade	330,00	9.900,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0007449 - NÍVEL DE BOLHAS Em Alumínio Imantado Com Base Magnética 50cm - 9KO - Valor Referência: 32,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B D DA SILVA	9KO	10,00 Unidade	27,00	270,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0003268 - PARAFUSO AUTO BROCANTE Sextavado Com Arruela Vulcanizada (14X3/4") 6,3 X 19 Aço Carbono Zincado - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	1.000,00 Unidade	0,49	490,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0007450 - PEDRA BRITADA Nº 19mm M³. - CAICÓ - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAICÓ	50,00 Metro	250,00	12.500,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0007451 - PEDRA BRITADA TIPO CASQUILHO 9mm. M³ - Conforme o edital - Valor Referência: 253,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Metro	220,00	11.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0003290 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 100 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 626,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	626,50	15.662,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0003291 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 60 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 443,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	443,00	11.075,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0003292 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 70 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	449,90	11.247,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0119 - 0003293 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 80 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 470,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	469,90	11.747,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0003294 - PORTA DE ALMOFADA em madeira maciça 90 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 583,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	583,00	14.575,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0003295 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 100 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 253,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	200,00	5.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0003296 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 60 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 204,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	130,00	3.250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0003297 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 70 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 206,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	130,00	3.250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0003298 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 80 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 212,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	130,00	3.250,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0003299 - PORTA DE MADEIRA Lisa Laminada 90 x 210cm - Conforme o edital - Valor Referência: 234,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	160,00	4.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0007452 - RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA, ANGELIM OU SIMILAR. - Conforme o edital - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	3.000,00 Metro	3,90	11.700,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0003322 - RODA COMPLETA com Pneu Maciço para Carrinho de Mão. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 84,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	25,00 Unidade	6,10	152,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0007453 - SERROTE FIXO PARA PODA 14 Com Cabo De Madeira - Conforme o edital - Valor Referência: 40,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	10,00 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0003331 - SERROTE PODADOR Com Cabo E Corte Duplo - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 167,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	68,88	688,80	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0003333 - SERROTE PROFISSIONAL 22" Cabo em madeira tratada, Lâmina de aço, Dentes travados e polido. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 65,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	44,99	449,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0007454 - SIFÃO PVC UNIVERSAL Sanfonado Tubo Duplo para Tanque e Pia - KRONA - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	KRONA	100,00 Unidade	8,90	890,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0007455 - SIFÃO PVC UNIVERSAL Sanfonado Tubo Simples para Tanque e Pia - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	100,00 Unidade	4,99	499,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0007456 - SISAL, de aplicação geral em gesso, para dar durabilidade, aderência e resistência as placas de gesso, 1Kg - Conforme o edital - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Quilo	6,30	315,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0007457 - TABUA PARA ANDAIME, LARGURA 30cm, ESPESSURA 2,5cm. - Conforme o edital - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	240,00 Metro	23,50	5.640,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0003340 - TAMBOR DE FERRO 200 litros com 2 bocais. - Conforme o edital - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	30,00 Unidade	98,00	2.940,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0003352 - TE AZUL LRL 20X1/2 - Conforme o edital - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Unidade	5,80	290,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0003353 - TE AZUL LRL 25X1/3 - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50,00 Unidade	5,99	299,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0003354 - TE AZUL LRL 25X3/4 - Conforme o edital - Valor Referência: 8,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Unidade	6,50	325,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0007458 - TELHA CERÂMICA colonial de primeira 40,8x15,5cm. - Conforme o edital - Valor Referência: 580,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	30,00 Milheiro	500,00	15.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0007459 - TEXTURA ACRILICA 3,6L (6 Kg) exterior/interior. - Conforme o edital - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0006237 - TIJOLO CERAMICO 8 FUIROS 9X19X19, de 1º - Conforme o edital - Valor Referência: 610,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Milheiro	540,00	27.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0142 - 0003375 - TINTA PARA AZULEJOS ACETINADO, CORES VARIADAS, 18L - SBRAS - Valor Referência: 806,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	SBRAS	30,00 Unidade	170,00	5.100,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0003388 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x1/2" Alavanca. - Conforme o edital - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	9,00	225,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0003389 - TORNEIRA ESFERA Jardim 1/2"x3/4" Alavanca - Conforme o edital - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	25,00 Unidade	9,00	225,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0007460 - TRELIÇA PESADA 6 METROS (6X4.2X4.2) - Conforme o edital - Valor Referência: 57,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	100,00 Unidade	40,00	4.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0003397 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 100M. - Conforme o edital - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	5,00 Unidade	131,50	657,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0003398 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 10M. - LOTUS - Valor Referência: 29,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	28,00	140,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0148 - 0003399 - TRENA LONGA FIBRA VIDRO CAIXA ABERTA 50M. - LOTUS - Valor Referência: 65,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	LOTUS	5,00 Unidade	61,00	305,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0149 - 0003426 - VASSOURA DE PIAÇAVA - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	50,00 Unidade	14,99	749,50	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0150 - 0003428 - VASSOURA PARA GRAMA, Metálica, Regulável, Com Cabo. - O MESMO DA DESCRIÇÃO - Valor Referência: 30,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A BEATRIZ C DE ARAUJO	O MESMO DA DESCRIÇÃO	10,00 Unidade	30,49	304,90	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0151 - 0007253 - VASSOURA TIPO GARI de piaçava cepa plástica 60 cm - Conforme o edital - Valor Referência: 25,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	50,00 Unidade	18,00	900,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0152 - 0003441 - VERNIZ ACRILICO PARA MADEIRA 3,6L. - Conforme o edital - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVALDO PIRES DE SOUZA	Conforme o edital	20,00 Unidade	100,00	2.000,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0153 - 0003443 - VITRO BASCULANTE 1 seção 40x40cm Alumínio Vidro Canelado. - QUALITY - Valor Referência: 59,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	QUALITY	10,00 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0154 - 0003444 - VITRO BASCULANTE 1 Seção 60x60cm Alumínio Vidro Canelado. - QUALITY - Valor Referência: 105,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	QUALITY	10,00 Unidade	80,00	800,00	Homologado em 07/03/2023 09:56:07 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:563B32D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023.
DISPENSA Nº. 028/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, n.º 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **18.257.609/0001-06**, COM SEDE NA R. CAPITÃO GONÇALO FERREIRA, 01, CENTRO, VÁRZEA/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA CPF Nº. **072.511.714-14**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 028/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 01/03/2023 a 01/03/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 47.500,00 (Quarente e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000 E 12.000	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000	UND	10	250,00	2.500,00
06	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R22 ATÉ 1000G	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
07	RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R40 ATÉ 1000G	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
08	TROCA DE CAPACITOR UNIDADE CONDENSADORA 1,5UF A 3,5UF	UND	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
09	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000, 12.000 E 18.000	UND	10	R\$ 120,00	1.200,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº.028/2023.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 028/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 01 de março de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES

Representante Legal

Jessica Priscila Rodrigues Meirelies - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:86A6C2BE

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br




FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN